



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 145

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		61
Poder Executivo.....	1	35	
Secretaria de Estado de Governo.....	2	37	61
Secretaria de Estado de Economia.....	5	40	61
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	46	62
Secretaria de Estado de Educação.....		51	66
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	6	53	67
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	7	54	69
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	8	54	70
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	8	55	70
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			70
Secretaria de Estado da Mulher.....		56	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	9	56	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		56	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		56	71
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	10		71
Secretaria de Estado de Empreendedorismo.....	10		72
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		57	73
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	11		73
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		57	73
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	12	58	73
Controladoria Geral.....		59	
Defensoria Pública.....	13	59	
Procuradoria-Geral.....		60	
Tribunal de Contas.....	14	60	74
Ineditorial.....			75

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 30 de julho de 2020

PROCESSO: 001.000.699/2016. CREDOR: 03.659.166/0001-02 - IBAMA - INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS REC.. ASSUNTO: Despesa de exercício anterior referente ao complemento da restituição de valores repassados indevidamente pelo IBAMA, atinente à cessão da Ana Alice B. Marques à CLDF, mês de dezembro de 2018, conforme despacho SEPAG - documento SEI 0166201, despacho DRH - documento SEI 0166214 e despacho DAF - documento SEI 0166300. VALOR: R\$ 137,13 (Cento e Trinta e Sete Reais e Treze Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 28.846.0001.9050 -

RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.057, DE 31 DE JULHO DE 2020

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, Administração Regional da Fercal do Distrito Federal e Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, regulamentado pelo Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI nº 00367-00000058/2020-65, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal, e da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para as estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal, e da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional da Fercal do Distrito Federal, à Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal e à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativas aos Cargos de Natureza Especial a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de julho de 2020.

132ª da República e 61ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 41.057, de 31 de julho de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES - SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES - Subsecretário, CNE-02, 01 (código SIGH 01400078); Assessor Especial, CNE-06, 01, (código SIGH 01400230) - SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES - DIRETORIA DE MOBILIÁRIO MÓVEIS - GERÊNCIA DE AMBULANTES - Assessor Técnico, CPC-04, 01 (código SIGH 01400088) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Assessor Técnico, CC-04, 01 (código SIGH 08300165) - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - Assessor Técnico, CC-02, 01 (código SIGH 08300150) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO EXECUTIVA - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO DO TERRITÓRIO - Gerente, CC-08, 01 (código SIGH 10300103).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 41.057, de 31 de julho de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CPE-07, 02 - SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES - Assessor Técnico, CC-02, 01 - SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES - Subsecretário, CPE-02, 01 - DIRETORIA DE MOBILIÁRIO MÓVEIS - GERÊNCIA DE AMBULANTES - Assessor, CPC-05, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-06, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO EXECUTIVA - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO DO TERRITÓRIO - Gerente, CPC-08, 01.

DECRETO Nº 41.058, DE 31 DE JULHO DE 2020

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização do Setor Habitacional Arapoanga – Etapa 03 – Quadra 2 - Conjuntos 1 a 4, 4A, 4B, 5, 5A, 5B e 6, localizado na Região Administrativa de Planaltina/DF – RA VI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o artigo 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, combinado com o art. 54-A do Decreto Distrital nº 40.254, de 11 de novembro de 2019, a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, o Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo SEI nº 00390-00002673/2020-91, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização do Setor Habitacional Arapoanga – Etapa 03 – Quadra 2 - Conjuntos 1 a 4, 4A, 4B, 5, 5A, 5B e 6, localizado na Região Administrativa de Planaltina/DF – RA VI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento – URB-RP 136/2009 e no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento – MDE-RP 136/2009.

Art. 2º O parcelamento localizado no Setor Habitacional Arapoanga – Etapa 03 – Quadra 2 – Conjuntos 1 a 4, 4A, 4B, 5, 5A, 5B e 6, na Região Administrativa de Planaltina/DF – RA VI, está excluído da cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudf.gov.br/>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de julho de 2020.

132ª da República e 61ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 10 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por Neves e Rodrigues Espaço para Eventos LTDA., para a promoção de benfeitorias consistentes e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público banheiro, localizado na passagem entre o Bloco B e C do Setor Comercial Residencial Sul - SCRS 506, Asa Sul - Brasília/DF, na Região Administrativa do Plano Piloto / RA-I, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00141-00001902/2020-00.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco K, Asa Norte, Brasília/DF ou no endereço eletrônico <https://www.sisdudf.gov.br/>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

RETIFICAÇÃO

No Termo de Cooperação nº 05/2020, publicado no DODF nº 131, página 5, do dia 14 de julho de 2020. ONDE SE LÊ: "...TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2020...", LEIA-SE: "...TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2020...".

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2020

Termo de Cooperação referente ao Programa Adote uma Praça, para realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos, que celebra o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto – RA-I e Associação Antroposófica Moara, nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019.

Processo SEI nº 00141-00004888/2019-54

O Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.601/0001-26, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco K, Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 70.040-020, neste ato representada pela Administradora Regional Ilka Teodoro e da Secretaria de Estado de Projetos Especiais, criada pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, ora Interviente, situada em em Palácio do Buriti – 1º andar – sala P-36, Zona Cívico-Administrativa – Praça do Buriti, Brasília/DF, neste ato representada por Everardo Ribeiro Gueiros Filho, e Associação Antroposófica Moara, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº 03.663.519/0001-48, com sede no Setor de Habitações Coletivas Geminadas Norte - SHCGN, Quadra 703, Área Especial, Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70.730-700, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com o Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, e demais preceitos de direito público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. 1. Constitui objeto do presente Termo as benfeitorias e manutenção, na modalidade Cooperação Total (Art. 10, inciso IV, Decreto nº 39.690/2019).

1.1.1. O presente ajuste vincula-se às propostas apresentadas no requerimento do art. 5º do Decreto nº 39.690/2019, observando-se também o art. 6º do mesmo normativo.

1.2. O logradouro Quadra de Esportes, objeto do presente Termo, encontra-se localizado no Setor Habitacional de Casas Geminadas Norte - SHCGN, Quadra 703, Área Especial, Asa Norte - Brasília/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1. Os participantes comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas, considerando-se as condições estabelecidas no Decreto nº 39.690/2019, na legislação aplicável e, em especial, as seguintes disposições:

2.1.1. Compete à Pessoa Jurídica Partícipe:

- a) a implantação de benfeitorias, a aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra para a conservação e manutenção, referente ao local adotado, revitalizando o piso da quadra de esportes e das arquibancadas, recuperando elementos de concreto, incluindo a pintura, reformando a estrutura de sustentação das tabelas de basquete, das cestas de basquetes, das traves de futebol e do alambrado, instalação da placa, para a orientação quanto ao uso da quadra e a manutenção da mesma, não podendo tais atos resultarem na alteração de qualquer característica do espaço;
- b) responsabilizar-se pela observância e o cumprimento das normas legais referentes à atividade desenvolvida;
- c) responsabilizar-se por quaisquer infrações ambientais, administrativas, e danos gerados a terceiros;
- d) responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de acessibilidade;
- e) assumir integral responsabilidade pelos danos causados por ela ou seus funcionários/prepostos e terceirizados na execução dos trabalhos prestados, inclusive

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

acidentes, perdas ou destruições, isentando o Distrito Federal de toda e qualquer responsabilidade;

f) prestar informações, quando for solicitado, sobre as atividades desempenhadas no que tange ao objeto do presente Termo;

g) instalar placas com mensagens de identificação da cooperação apenas após o início das benfeitorias objeto do termo de cooperação;

h) responsabilizar-se pelos custos de confecção, instalação, manutenção e retirada das placas de identificação visual que forem alocadas durante a vigência do presente termo;

i) garantir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do termo de cooperação, sem qualquer prejuízo a seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação, as quais não podem ser alteradas.

2.1.2. Compete ao Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto / RA-I:

a) disponibilizar o logradouro ao particular para execução do Termo de Cooperação, observada todas as disposições legais atinentes à matéria;

b) supervisionar diretamente os serviços objeto deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

d) emitir certificado de cooperação com o Programa Adote uma Praça, através de modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE;

e) permitir a instalação de placa ou totem com identificação do particular, na forma descrita no Decreto nº 39.690/2019 e demais orientações da SEPE;

f) permitir a divulgação da identificação do particular no sítio eletrônico do programa;

g) informar à Novacap os mobiliários urbanos e os logradouros públicos objeto deste Termo de Cooperação, no prazo de 10 dias úteis após a sua assinatura.

2.1.3. Compete à Interviente, ora Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, dirimir dúvidas acerca da aplicação do Programa Adote uma Praça, bem como publicar regulamentação complementar, no âmbito de suas competências, em conformidade com o Decreto nº 39.690/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedado:

a) impedir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do Termo de Cooperação, e qualquer prejuízo a seu uso regular, de acordo com sua natureza;

b) a transferência do Termo de Cooperação para terceiros ou para outro bem;

c) conferir, mediante a realização das benfeitorias urbanas avençadas, qualquer outra utilização ou destinação ao bem público que não esteja condizente com sua natureza, suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais;

d) viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza, sem a expressa autorização da Administração Regional, na forma da legislação vigente;

e) alterar, sem anuência da Região Administrativa competente, o objeto do Termo de Cooperação ou os limites de possíveis obras definidos no projeto;

f) a exploração comercial dos mobiliários urbanos ou logradouros públicos objetos do Termo de Cooperação;

g) veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou produtos que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político-partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste instrumento;

h) implantação de placas de identificação nos locais proibidos por legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

5.1. A inexecução total ou parcial e injustificada deste Termo de Cooperação, bem como o descumprimento das disposições previstas na legislação, poderá dar ensejo à sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.

5.2. O Termo de Cooperação pode ser rescindido:

a) por solicitação do interessado mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 45 dias;

b) pela Administração Pública, a qualquer tempo, quando houver interesse público, observados os procedimentos da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto - RA I, providenciará a publicação na íntegra do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de sua assinatura, conforme Art. 9º do Decreto 39.690 de 28 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução, o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do presente Termo de Cooperação caberá à Administração Regional do Plano Piloto – RA-I, parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O descumprimento das disposições previstas na Lei nº 448/1993, no Decreto nº 39.690/2019 e neste Termo de Cooperação, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 16 do Decreto nº 39.690/2019.

8.2. As benfeitorias realizadas nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto

deste Termo de Cooperação passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pelo particular.

8.3. O presente Termo de Cooperação não desobriga o particular de obter todas as demais autorizações e aprovações legalmente exigíveis para consecução do objeto deste ajuste.

8.4. O Termo de Cooperação não representa qualquer cessão, concessão, permissão ou autorização, a qualquer título, dos respectivos bens, que permanecem na integral posse e propriedade do Distrito Federal.

8.5. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento que porventura não tenham sido resolvidas administrativamente.

8.6. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília/DF, 23 de julho de 2020.

ILKA TEODORO

Administradora Regional do Plano Piloto

MARCELO DORNAS BRESOLIN

CPF: XXX.410.146-XX

Associação Antroposófica Moara

EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO

Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 21 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, incisos XXXVIII e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com fulcro no § 2º, art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a designação, a contar de 05/08/2020, por 180 (cento e oitenta) dias, para a conclusão dos trabalhos de apuração da Tomada de Contas Especial instituída pela Ordem de Serviço Nº 10, de 30 de Janeiro de 2020 (35309670), publicada no DODF nº 27, de 07/02/2020, pág. 1, sob a designação da Comissão Permanente de Sindicância - O.S. 99/2018.a Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial - Ordem de Serviço nº 100, DE 27 de dezembro de 2018

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 21 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, incisos XXXVIII e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com fulcro no § 2º, art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a designação, a contar de 05/11/2020, por 90 (noventa) dias, para a conclusão dos trabalhos de apuração da Tomada de Contas Especial instituída pela Ordem de Serviço nº 49/2020 (40112071), publicada no DODF nº Nº 89, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2020, pág. 3, sob a designação da Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial - Ordem de Serviço nº 100, DE 27 de dezembro de 2018

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 27 DE JULHO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Ordem de Serviço nº 226, de 03 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 232, de 06 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do §1º do Art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011, processo disciplinar publicado no DODF de 28 de maio de 2020, por meio da Ordem de Serviço nº 79, que visa apurar os fatos ocorridos no Processo 138.000.865/2013 e relatados no processo nº 00020-00008609/2018-90, conforme solicitação constante do Ofício nº 005984/2018-GEAD/UEG da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 29 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 14 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, e considerando o Requerimento da Madeireira Pereira Ltda (43133082), bem como, o Processo SEI 00391-00006157/2019-57 resolve:

Art. 1º Cancelar o Termo de Autorização de Uso nº 097/2005, emitido em 06/10/2005.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 30 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, 28 de março de 2017 e, considerando o disposto na Lei Federal nº 9.608/1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304/1999, na Lei Distrital nº 3.506/2004, no Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015 e no Decreto nº 39.734, de 26 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o serviço voluntário na Administração Regional do Itapoã, nos termos e condições estipuladas no Decreto Distrital nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015.

Art. 2º Serão admitidos, no âmbito da Administração Regional do Itapoã, voluntários que queiram prestar tanto serviço voluntário social como profissional, nos termos do art. 3º do Decreto Distrital nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015.

Art. 3º Poderá ser admitido como prestador de serviço voluntário qualquer cidadão que atenda às seguintes exigências:

I - Idade mínima de dezoito anos;

II - Não haver sido condenado por improbidade administrativa, crime contra a Administração Pública ou haver sido desligado anteriormente de outro trabalho voluntário por violação das proibições e deveres expressos no Decreto Distrital nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015.

§ 1º As vagas para serviço voluntário profissional poderão ser preenchidas por pessoas formadas ou cursando a partir do 4º semestre para as áreas de Administração, Gestão Pública, Assistência Social, Comunicação e Publicidade, Direito, Educação Física, Geografia, História, Artes Cênicas, Artes Plásticas, Agronomia, Biblioteconomia, Arquivologia, Tecnologia da Informação, Análise de Sistema e Desenvolvimento, Ciências Contábeis e 6º semestre das áreas de Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Arquitetura, e que absorvam o serviço voluntário.

§2º As vagas para serviço voluntário social poderão ser preenchidas por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.

Art. 4º A inscrição dos interessados à prestação de serviço voluntário na Administração Regional do Itapoã, será realizada perante a Coordenação de Administração Geral, mediante a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário previsto no Anexo I, e à apresentação das seguintes documentações:

I - Cópias da Carteira de Identidade- RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Uma foto 3x4;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma quando formado;

V - Comprovante de que está cursando a faculdade para os ocupantes de vaga para serviço voluntário profissional;

VI - Certidão negativa do TJDFT, e

VII - Currículo resumido.

Art. 5º O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício com a Administração Regional do Itapoã ou o Governo do Distrito Federal, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

§ 1º Não haverá ressarcimento de despesas realizadas no exercício do serviço voluntário, mas poderá ele, se autorizado pelo supervisor, utilizar os meios de transporte e outras facilidades colocadas à disposição da equipe de servidores com a qual trabalha.

§ 2º O controle de ponto do serviço prestado pelo voluntário, sem prejuízo do dever de assiduidade e de cumprimento da carga horária definida no Termo de Adesão, será definido pelo setor responsável pelo projeto ao qual o voluntário será vinculado.

Art. 6º A seleção, aceitação e supervisão do trabalho exercido pelo voluntário ficará a cargo dos Coordenadores, Chefe de Gabinete, Chefe da Assessoria Técnica, Chefe da Ouvidoria, Chefe da Assessoria de Planejamento ou Chefe da Assessoria de Comunicação.

Parágrafo único. Uma vez selecionado o(a) voluntário(a), o supervisor encaminhará comunicação formal à Coordenação de Administração Geral para que esta convoque o(a) selecionado(a) para apresentação da documentação permanente e assinatura do Termo de Adesão.

Art. 7º São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - Escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;

II - Receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;

III - Encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade pública, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

IV - Ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades, nos termos da Lei nº 4.990/2012;

V - Ser apresentado ao corpo funcional da Administração Regional do Itapoã e ao público beneficiário dos serviços prestados;

VI - Ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;

VII - Receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário;

VIII - Obter declaração de participação no serviço voluntário assinado pelo supervisor;

IX - Receber, ao término da prestação dos serviços voluntários, o certificado de participação no serviço voluntário, assinado pelo Administrador Regional.

Art. 8º São deveres do prestador de serviços voluntários:

I - Ser assíduo no desempenho de suas atividades;

II - Manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas

atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral;

III - Identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências da Administração Regional do Itapoã, ou fora dela, quando a seu serviço;

IV - Exercer suas atribuições, conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do Supervisor ou de servidor por ele designado;

V - Zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição e ou aviso prévio ao público beneficiário; e

VI - Respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntário, bem como observar a legislação específica conforme a área de atuação.

Art. 9º É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I - exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;

II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade distrital;

III - receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente;

IV - utilizar-se das informações obtidas na condição de voluntário para exercer, sob qualquer pretexto, advocacia administrativa.

Art. 10. Será desligado do exercício de suas atividades o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas nesta Ordem de Serviço ou a qualquer tempo conforme necessidades apresentadas pela Administração Regional.

Art. 11. Aplica-se integralmente ao exercício do trabalho voluntário o disposto no Decreto Distrital nº 37.010, de 2015.

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS COTRIM

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / 20_____.

Pelo presente instrumento, de um lado o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ, com sede na Quadra 378 A/E 04 Conj A - Itapoã, CEP. 71593-620 Brasília - DF neste ato representada pelo Administrador Regional, o Sr(a) _____, e do outro lado, o Sr(a) _____, CPF: _____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, atualmente com ____anos de idade, estado civil _____, do sexo _____, grau de escolaridade _____, residente e domiciliado no seguinte endereço: _____, telefone(s): _____, e-mail: _____, neste ato

denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com fundamento na Lei Distrital nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, respectivo regulamento e na Lei Federal nº 9.608/98 (recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304/99), Decreto nº 39.734 de 26 de março de 2019, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes, no _____ (órgão/local de prestação do serviço), no período de ____/____/____ a ____/____/____ (máximo de 1 ano), no horário das ____ às ____ à(o)(s) _____ (dias da semana) (livre ajustes entre as partes).

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.

CLÁUSULA QUARTA

O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

São direitos do VOLUNTÁRIO:

CLÁUSULA QUINTA

São direitos do VOLUNTÁRIO:

5.1 escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;

5.2 receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;

5.3 encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

5.4 ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades, nos termos da Lei nº 4.990/2012;

5.5 ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;

5.6 ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;

5.7 receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação

à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedado a transferência a terceiros.
5.8 ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA SEXTA

São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:

- 6.1 manter comportamento compatível com a sua atividade conforme a área de atuação;
- 6.2 ser assíduo no desempenho de suas atividades;
- 6.3 identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades;
- 6.4 exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão e no programa de trabalho voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
- 6.5 comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
- 6.6 reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública distrital ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
- 6.7 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedado ao prestador de serviços voluntários:

- 7.1 exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;
- 7.2 identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão distrital a que se vincule;
- 7.3 receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.

8.2 Durante o período de sua vigência, o termo de adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o termo de desligamento.

8.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA

A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo(a) servidor(a) público(a) _____ (qualificar indicando cargo e matrícula) (opção de inserir apenas o nome do cargo que terá essa atribuição, independentemente do ocupante).

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Voluntário

Órgão/Coordenador

Administrador Regional do Itapoã

ANEXO II

TERMO ADITIVO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / _____.
O Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ, com sede na Quadra 378 A/E 04 Conj A - Itapoã, CEP: 71593-620 Brasília - DF neste ato representada pelo Administrador Regional, o Sr(a) _____, por meio deste TERMO ADITIVO, prorroga o Serviço Voluntário do(a) Sr(a) _____, RG: _____, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____, conforme Decreto nº _____.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Voluntário

Órgão/Coordenador

Administrador Regional do Itapoã

ANEXO III

TERMO DE DESLIGAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO AO TERMO DE ADESÃO Nº _____ / _____.

O Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ, com sede na Quadra 378 A/E 04 Conj A - Itapoã, CEP: 71593-620 Brasília - DF neste ato representada pelo Administrador Regional, o Sr(a) _____, por meio deste TERMO DE DESLIGAMENTO, finaliza o Serviço Voluntário do(a) Sr(a) _____, RG: _____, CPF: _____, a partir de: ____/____/____, conforme Decreto nº _____.

Motivo: _____

Este documento rescinde automaticamente o Termo de Adesão.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Voluntário

Órgão/Coordenador

Administrador Regional do Itapoã

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 37, de 02 de junho de 2020, publicada no DODF nº 109, de 10 de junho de 2020, página 19, ONDE LÊ-SE: "...00020-00023561/2019-21...", LEIA-SE: "...00309-00000690/2020-76...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
DIRETORIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLÊNARIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CAMARA (*)

05/08/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 5 de agosto de 2020, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 040.001.502/2011 – SEI/DF, Tributo ICMS, RV 55/2017, Recorrente JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S/A, Advogada Ana Claudia da Silveira Feitosa OAB/GO 17.419, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

b) Processo nº 128.002.022/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 150/2018, Recorrente COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS, Advogada Juliana Zago Abraham OAB/DF 39.662, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

c) Processo nº 128.002.190/2015 – SEI/DF, Tributo ICMS, RV 165/2018, Recorrente VINÍCOLA SALTON S/A, Advogado Pietro Lemos Figueiredo de Paiva OAB/DF 27.944, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.

5. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

Brasília/DF, 29 de julho de 2020

CARLOS EDUARDO DE SOUZA

Gerente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 143, de 30 de julho de 2020, página 8.

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO (*)

07/08/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 7 de agosto de 2020, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-00006810/2019-49 SEI/DF, Tributo ITCD (Isenção), RJV 22/2019, Recorrente ESPÓLIO DE ANA MARIA FERREIRA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Origem da decisão: Núcleo de Benefícios Fiscais, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. (OS AUTOS ESTAVAM COM CONSELHEIRO MANOEL CURCINO).

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 00040.00009064/2019-45 SEI/DF, IPVA (Isenção), RJV 74/2019, Recorrente ELENICE COELHO DE SOUSA RAMOS, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Ana Claudia Teixeira de Macedo.

c) Processo n.º 00040-00009961/2019-59 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 110/2019, Recorrente RAIMUNDO FRANCISCO DA ROCHA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão de Almeida.

d) Processo n.º 00040.00014699/2019-64 SEI/DF, IPTU (Imunidade), RJV 134/2019, Recorrente FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REV. JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

e) Processo n.º 00040-00023298/2019-03 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 156/2019, Recorrente CELIANE MARIA SEVERO, Recorrente Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

f) Processo n.º 00040-00005155/2020-45 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 31/2020, Recorrente GECENIR PEREIRA LUCIANO, Recorrida Fazenda Pública do DF, Origem da decisão: Núcleo de Benefícios Fiscais, Relator Conselheiro Suplente Charles Dickens Ázara do Amaral.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiando da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.

5. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

6. Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF n.º 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

Brasília/DF, 29 de julho de 2020
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF n.º 143, de 30 de julho de 2020, página 8.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 419, DE 27 DE JULHO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2017, ofertado pela 7ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 41906387 do Processo SEI nº 0060-001727/2017, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e Determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 420, DE 28 DE JULHO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 151/2019, ofertado pela 7ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 43543851 do processo SEI nº 00060-00535588/2018-31, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e Determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 423, DE 31 DE JULHO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito

Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 7ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00135086/2019-95 (PAD Nº 058/2020), reconduzido pela Portaria nº 303, de 29 de maio de 2020, publicada no DODF nº 102, de 01 de junho de 2020, a partir de 03 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 424, DE 31 DE JULHO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 6ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00340683/2019-30 (PAD Nº 156/2019), reconduzido mediante Portaria nº 315, de 29 de maio de 2020, e publicada no DODF nº 104, de 03 de junho de 2020, a partir de 03 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 220, DE 29 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no doc nº 44368824 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00057511/2019-02, instituído pela Portaria nº 178, de 15 de junho de 2020, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o §1º do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 16/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 531, DE 20 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, LS DESPACHANTE, CNPJ nº 20.080.218/0001-00, Processo nº 00055-00030830/2020-04, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 547, DE 27 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada com a finalidade de formação de condutores CFC B PATRICIA LTDA, nome fantasia CFC B PATRICIA, inscrição no CNPJ nº 01.135.582/0001-86, situada no CNB 01 LTS 06 07 SALA 209, TAGUATINGA NORTE /BRASÍLIA – DF – CEP 72.115-015, conforme Processo SEI nº 00055-00003100/2020-22/2020-79.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n. 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 559, DE 29 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) COOPERATIVA CREDITO

LIVRE ADMISSÃO UNAI E NOROESTE DE MINAS LTDA, CNPJ nº 86.564.051/0001-61, Processo nº 0005500030548/2020-19, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 560, DE 29 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BRB BANCO DE BRASILIA SA, CNPJ nº 00.000.208/0001-00, Processo nº 00055-00029491/2020-13, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 561, DE 29 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Despachante Autônomo, MARIA DE JESUS DE SOUSA SILVA, CPF nº 296.627.371-20, Processo nº 00055-00031071/2020-53, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 563, DE 29 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, SOBRADINHO DESPACHANTE LTDA-ME, CNPJ nº 10.338.130/0001-92, Processo nº 00055-00033298/2020-79, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 564, DE 29 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) GMAC ADM DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ nº 49.937.055/0001-11, Processo nº 00055-00033790/2020-44, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 565, DE 29 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00032662/2020-83, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de GERALDO HENRIQUE PEREIRA, CPF nº ***.845.261-**, registro nº 00262400107, Renach DF753365359 emitida em 01/03/2018 por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único 0098-000801/2014, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas do dia vinte e nove do mês de julho de dois mil e vinte, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Izabel Cristina Pereira de Souza e Bruno Galeano Mourão, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000797/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000937/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000579/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000086/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000089/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001291/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001252/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001050/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000586/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001020/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001023/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000577/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000800/2014. Por fim, foram atribuídos os processos SEI, discriminados por operador e por número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia doze do mês de agosto de dois mil e vinte: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002986/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003369/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003253/2016, URBI - MOBILIDADE URBANA 0098-001345/2014, URBI - MOBILIDADE URBANA 0098-001208/2014, URBI - MOBILIDADE URBANA 0098-001009/2014, URBI - MOBILIDADE URBANA 0098-001012/2014, URBI - MOBILIDADE URBANA 0098-001209/2014, URBI - MOBILIDADE URBANA 0098-001014/2014, URBI - MOBILIDADE URBANA 0098-001021/2014, URBI - MOBILIDADE URBANA 0098-001195/2014, URBI - MOBILIDADE URBANA 0098-001342/2014, URBI - MOBILIDADE URBANA 0098-001164/2014. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho. Membros: Bruno Galeano Mourão Izabel Cristina Pereira de Souza.

ATA SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas do dia vinte e nove do mês de julho de dois mil e vinte, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Bruno Galeano Mourão e Amanda Sanches Lima, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000578/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001286/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001289/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000363/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000585/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000090/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001055/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000590/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000637/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000087/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000796/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001293/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000580/2014. Por fim, foram atribuídos os processos SEI, discriminados por operador e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia doze do mês de agosto de dois mil e vinte: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002982/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003254/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003237/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0098-001225/2014, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0098-001353/2014, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0098-000489/2014, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0098-001173/2014, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0098-000645/2014, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0098-000913/2014, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0098-000488/2014, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0098-001172/2014, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0098-001022/2014, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0098-000754/2014. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho. Membros: Bruno Galeano Mourão Amanda Sanches Lima.

ATA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a

décima sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quinze horas do dia vinte e nove do mês de julho de dois mil e vinte, por videoconferência, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Bruno Galeano Mourão, Patricia César Ribeiro Dunshee Fiod e José Luiz Barbosa Hermogenes. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000143/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001015/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001025/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000793/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001287/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001335/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001207/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001304/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000641/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000016/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001275/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000278/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000581/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000196/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000362/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000364/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000365/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000468/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001305/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000638/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001228/2014. Após análise, decidiu-se, por unanimidade, pelo deferimento dos recursos constantes dos processos a seguir, listados por operador e por número: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000041/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000045/2014. Em seguida, foram atribuídos os processos SEL, discriminados por operador e por número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia doze do mês de agosto de dois mil e vinte: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000584/2014, VIAÇÃO PIRACICABANA 0098-000711/2014, VIAÇÃO PIRACICABANA 0098-000719/2014, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002657/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003933/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003023/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-004291/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-004295/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003017/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003255/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003901/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003981/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002987/2016. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Bruno Galeano Mourão Patricia César Ribeiro Dunshee Fiod José Luiz Barbosa Hermogenes.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020

Quinta Reunião Ordinária do Ano de 2020 do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - CA/FDDC, realizada no dia 20 de julho de 2020, às 14:00 horas, por videoconferência, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, com a presença dos seguintes Conselheiros: Dr. Marcelo de Souza do Nascimento (Presidente do CA/FDDC), Dr. Tiago Santana de Lacerda (Representante Titular da Secretaria de Justiça e Cidadania), Dr. Rogério Oliveira Anderson (Representante Suplente da Procuradoria Geral do Distrito Federal), Dra. Sandra Lima Alves Montenegro e Dra. Simone Maria Silva Magalhães (Representantes Titular e Suplente do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - BRASILCON), Dr. Rafael Gonçalves Marimon (Representante Titular da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF), Dr. Guilherme Fernandes Neto (Representante Suplente do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT). Ausentes os Representantes Titular e Suplente da Secretaria de Economia do DF. Atingido o quórum mínimo, estão previstos na pauta do dia os seguintes assuntos: 1) Apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA/2021; 2) Sorteio do Conselheiro relator do projeto de aquisição de equipamentos para o Instituto de Criminalística da PCDF (processo SEI 00052-00015031/2018-60); 3) Apresentação de diligência referente à fixação dos valores de alçada para a efetiva aplicabilidade do artigo 8º-A da Instrução Normativa nº 01, de 04 de março de 2015 (processo SEI 00015-00010837/2020-41); 4) Deliberação acerca da designação de um servidor efetivo do quadro do Procon/DF para compor o Conselho de Administração do FDDC, conforme notas técnicas exaradas pela Assessoria Jurídico-Legislativa da Casa Civil do DF (processos SEI 00015-00013417/2017-11 e 0015-000127/2010-31. A Diretoria Jurídica do Procon/DF (processo SEI 00015-00010069/2020-25). Aberta a reunião, Dr. Marcelo deu boas vindas a todos. Passando-se à pauta: Item 01 - A Secretária-Executiva apresentou o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o ano de 2021, nos termos da proposta 41291410 realizada no processo SEI 00015-00009163/2020-31. A Secretária-Executiva explicou a análise realizada, desde o ano de 2016, bem como a projeção futura com base em projetos que o Procon/DF irá apresentar ao Conselho, além dos projetos já em trâmite no setor. Foram demonstrados slides aos Conselheiros e os quadros demonstrativos com as projeções e valores estão inseridos no processo 00015-00009163/2020-31. O Representante do MPDFT questionou se existiram alterações significativas em relação a PLOA 2020, e a Secretária-Executiva informou

que sim, como a inclusão do programa específico de execução de sentenças judiciais e do programa específico para sistemas de informática. Representante Titular do BRASILCON questionou onde estariam as ações específicas de projetos apresentados ao Conselho, e a Secretária-Executiva forneceu como exemplo o projeto da PCDF, que estaria inserido no programa de Assistência ao Consumidor. Item 02 - Com relação ao projeto apresentado na Terceira Reunião Ordinária, pela servidora da Polícia Civil do DF Bárbara Elisa Pereira Alves, referente à Aquisição de Equipamentos para aprimorar a Análise de Bebidas Adulteradas Relacionadas a Crimes Contra o Consumidor (processo SEI 00052-00015031/2018-60), fez-se necessária a realização de sorteio do Conselheiro relator. O Representante do MPDFT questionou se o convênio do MPDFT com o GDF permite a realização de repasse de verbas a outros órgãos sem ser o Procon/DF, e a Secretária-Executiva informou que não será utilizada a fonte específica do convênio e sim a geral do fundo. A Secretária-Executiva informou que foram solicitados alguns esclarecimentos à PCDF, como cópia do processo das aquisições anteriores, realização de manutenção dos equipamentos adquiridos, dentre outros. Os questionamentos podem ser verificados nos autos do processo 00052-00015031/2018-60. Realizado o sorteio, o projeto ficou a cargo da Representante do BRASILCON. Item 03 - Foi apresentada ao Conselho diligência referente à necessidade de deliberação acerca dos valores de alçada para a aplicabilidade do artigo 8º-A da Instrução Normativa nº 01, de 04 de março de 2015, nos termos da instrução do processo SEI 00015-00010837/2020-41. Dr. Marcelo informou que no ano de 2019 foi determinado o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por perícia, limitado a R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) no ano. O Representante do MPDFT questionou se o Conselho recebe muitas solicitações de repasse de valores para custear perícias, e o Dr. Marcelo informou que foram recebidas duas solicitações em sua gestão. Passada a palavra a cada Conselheiro (a), acerca da deliberação imediata ou distribuição do processo para análise e relatório, a Representante do BRASILCON opinou pelo sorteio e relatório prévio, o Representante da OAB/DF também opinou pelo sorteio e relatório prévio, o Representante da SEJUS também opinou pelo sorteio e relatório prévio, o Representante da PGDF também opinou pelo sorteio e relatório prévio, e o Representante do MPDFT acompanhou a maioria e também opinou pelo sorteio e relatório prévio. Realizado o sorteio, o processo de instrução do artigo 8º-A ficou sob a responsabilidade da Representante da Secretaria de Economia. Item 04 - Último item da pauta trata da necessidade de deliberação, pelo Conselho, da designação de um servidor efetivo do quadro do Procon/DF para compor o Conselho de Administração do FDDC, conforme notas técnicas exaradas pela Assessoria Jurídico-Legislativa da Casa Civil do DF (processos SEI 00015-00013417/2017-11 e 0015-000127/2017). Destaca-se que na reunião anterior o Conselho deliberou pela manifestação da Diretoria Jurídica do Procon/DF sobre referida exigência da Lei Distrital nº 4.585, de 13 de julho de 2011, o que foi feito por meio do processo SEI 00015-00010069/2020-25, tendo a Diretoria Jurídica exarado parecer favorável à aplicação imediata do referido diploma normativo (42645401). O Representante do MPDFT disse não haver necessidade de alteração da Lei Complementar nº 50, visto que a Lei Ordinária é posterior e está vigente, sendo necessária apenas a alteração do Decreto regulamentando o procedimento de escolha do servidor. O Representante da PGDF sugeriu a remessa de questionamento à Procuradoria, por estar aumentando o número de membros. Os demais Representantes concordaram com o encaminhamento de questionamento à PGDF. A Representante Titular da BRASILCON mencionou os projetos apresentados anteriormente, por meio de edital de chamamento público, e que não foram executados, e questionou quais serão os procedimentos a serem adotados nessa nova gestão. O Dr. Marcelo informou que as propostas de metodologia de trabalho do Conselho tratam sobre a matéria, especificando os procedimentos a serem adotados na apresentação e aprovação dos projetos. A Secretária-Executiva informou ainda que serão inseridos no site do Procon/DF informações e orientações sobre o Conselho e os projetos. O Representante do MPDFT sugeriu o contato com o TCDF, explicando as peculiaridades do FDDC e solicitando a continuidade do repasse de verbas ao FDDC, para a consecução de projetos e programas e efetiva execução orçamentária dos seus recursos em prol de projetos que favoreçam os direitos do consumidor. Dr. Marcelo solicitou o encaminhamento de Ofício ao TCDF, com as ponderações realizadas. A reunião foi encerrada às 15:55 horas. Nada mais havendo, eu, Gessiane Cristina Barbosa de Faria, larei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 31 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Tomar pública a ata de julgamento da Sessão Extraordinária por Videoconferência da 1ª Câmara de 31 de Julho de 2020, conforme anexo.

Art. 2º Tornar público o acórdão e ementa referentes ao processo administrativo fiscal, julgado pela Junta de Análise de Recursos - JAR, de 31 de Julho de 2020, conforme anexo, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO

1ª CÂMARA

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA

Aos Trinta e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, sexta-feira às 10:30 horas, reuniram-se em sessão extraordinária por videoconferência a 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, do SIA TRECHO 3 LOTES 1545/1555, sala 203 - Brasília-DF, presentes os Conselheiros: NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO que presidiu a sessão, ANNE AMARO OLIVEIRA, GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES e ÊNIO SANTIAGO CHAGAS JÚNIOR. Julgado o Recurso Voluntário constantes da pauta: Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. Recorrente: VÂNIA TAIS PINHEIRO, Processo SEI nº:04017-00002890/2020-08, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

ACÓRDÃO Nº 130

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 04017-00002890/2020-08. Recorrente: VÂNIA TAIS PINHEIRO. Recorrido: DF LEGAL. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Conforme a legislação vigente a intimação demolitória é imposta quando se trata de obra ou edificação não passível de regularização. 3. O responsável - pessoa física ou jurídica - que comete uma infração torna-se infrator, de acordo com o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal. 4. A expectativa de regularização do imóvel não isenta o infrator das penalidades previstas em lei. 5. Correta a aplicação da penalidade nos termos da legislação vigente. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2334 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. SÉRGIO FAYAD, que no dia 30 de julho de 2018, na Seagri/Sobradinho, foi lavrado Auto de Infração nº 2334, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, incisos I e III, da Lei nº 5.224/2013, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 3º, parágrafo 7º da Portaria n 30, de 30 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2394 SÉRIE D

Notifica-se ao RANCHO VERDE AGROP. E PARTICIPACOES LTDA, que no dia 30 de julho de 2019, na Seagri/Sobradinho, foi lavrado Auto de Infração nº 2394, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, incisos I e III, da Lei nº 5.224/2013 de 27 de novembro de 2013. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2413 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. ROBERTO CESAR ITACARAMBY, que no dia 30 de julho de 2019, na Seagri/Sobradinho, foi lavrado Auto de Infração nº 2413, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, incisos I e III, da Lei nº 5.224/2013 de 27 de novembro de 2013. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2414 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. SÉRGIO FAYAD, que no dia 30 de julho de 2019, na Seagri/Sobradinho, foi lavrado Auto de Infração nº 2414, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, incisos I e III, da Lei nº 5.224/2013 de 27 de novembro de 2013. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2416 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. ANTÔNIO DOS REIS MELO DE MENEZES, que no dia 30 de julho de 2019, na Seagri/Sobradinho, foi lavrado Auto de Infração nº 2416, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, incisos I e III, da Lei nº 5.224/2013 de 27 de novembro de 2013. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2416 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. SÉRGIO FAYAD, que no dia 30 de julho de 2019, na Seagri/Sobradinho, foi lavrado Auto de Infração nº 2414, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, incisos I e III, da Lei nº 5.224/2013 de 27 de novembro de 2013. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2417 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. GILBERTO FOGAÇA, que no dia 30 de julho de 2019, na Seagri/Sobradinho, foi lavrado Auto de Infração nº 2417, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, incisos I e III, da Lei nº 5.224/2013 de 27 de novembro de 2013. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00002098/2019-05, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4145-D, datado de 25/02/2019 lavrado em desfavor de IONÁRIO MÁRCIO DE OLIVEIRA e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso XII do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 6º, incisos II e III do mesmo Decreto.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 09 de abril de 2019.

DANIELLA DIANESE ALVES DE MORAES

Diretora Substituta

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00000020/2019-48, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 0418-D, datado de 02/01/2019 lavrado em desfavor de SILSON YUDE KUBOTA e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 4º, inciso III da Lei nº 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 26 de março de 2020.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00000028/2019-12, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 0426-D, datado de 02/01/2019 lavrado em desfavor de MARCOS ABÍLIO MEDEIROS BATISTA SILVA e aplico a penalidade de

MULTA prevista no artigo 111, inciso XXXI do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 5º, incisos I e VIII do mesmo Decreto.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14 de maio de 2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 22 de junho de 2020

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00001656/2019-15, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 0461-D, datado de 08/02/2019 lavrado em desfavor de ALDO PEREIRA MARTINS e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224/2013.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14 de maio de 2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 29 de junho de 2020

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 "HABILITAÇÃO" PROCESSO Nº 0070-00016640/2018-18 – Tomada de Preços Nº 01/2020

As nove horas (09h00min) do dia trinta do mês de julho do ano de dois mil e vinte, (30/07/2020), no Auditório Manoel Guimarães, localizado no térreo do Edifício Sede da SEAGRI-DF, situado no Parque Estação Biológica, Asa Norte, em Brasília/DF, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação (abaixo-assinados), constituída pela Portaria n. 0 130, de 27 de dezembro de 2019 e ordem de serviço no 05, de 16 de junho de 2020, (anexadas no Processo Licitatório), a fim de procederem ao recebimento dos envelopes no 1 "Habilitação" e no 2 — "Proposta de Preços" da Tomada de Preços em epígrafe. O Presidente dá por iniciada a sessão, com a empresa para a participação no certame, assim denominada: TECNIPAR AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 02.190.531/000110; cujo preposto Pedro Henrique Morais dos Santos, portador da cédula de identidade no *.249.6* SSP-DF, inscrito no CPF no ***.026.241-**, foi devidamente identificado. Após a análise da documentação habilitatória, constatou-se que está em conformidade com o Edital, exceto quanto a certidão de débito municipal, a qual se encontra vencida, mesmo com a apresentação de sua prorrogação conforme Decreto municipal da cidade do Rio de Janeiro, no 47264 de 17/03/2020, por 60 (sessenta) dias. Não havendo outros participantes possíveis para interposição de recurso, o Presidente declara inabilitada a empresa Tecnipar Ambiental Ltda., e, estando todos os participantes inabilitados, de acordo com o item 10.1.1.11 do Edital abre-se o prazo de oito dias úteis para a apresentação de certidão municipal ou decreto de prorrogação, escoimada da causa que determinou a inabilitação, ficando desde já marcado para 11/08/2020, às 09:00hs, no Auditório Manoel Guimarães, Edifício Sede, Asa Norte, abertura da sessão para conferência do atendimento ao exposto e possível abertura do envelope no 02 "proposta de Preços"., em Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião às 10h34min da qual lavrou a presente Ata que, após lida, vai assinada pelo Presidente e Membros da CPL e com o visto do participante presente. NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS – Presidente, ANDRÉ LUIZ DIAS DE MEDEIROS-Secretário e GUSTAVO CARVALHO PARANHOS - Membro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3459ª; Realizada em: 29/07/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000560/2005; Interessado: ALFA QUÍMICA LTDA - ME- Decisão nº: 479/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão da SDE/COPEP, que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica (Resolução nº 755/2014 - Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, de 16/10/2014), com a empresa Alfa Química Ltda - ME, CNPJ nº 01.841.490/0001-11,

proceder à finalização do contrato referente ao imóvel nº 240489-3, denominado Lote 15, Quadra 14 - Setor de Expansão Econômica - Sobradinho/DF, e à alteração da condição de sua disponibilidade;

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3459ª; Realizada em: 29/07/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001441/1999; Interessado: KENNEDY MIGUEL RAPOSO DE MELO ME - Decisão nº: 472/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda definitiva entre esta Companhia e a empresa KM Raposo de Melo EIRELI ME, CNPJ nº 38.028.692/0001-59, visando à aquisição do imóvel nº 525085-4, denominado Lote 22, Conjunto 19, Área de Desenvolvimento Econômico Sul – Samambaia/DF, no âmbito do PRÓ-DF II, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF IInº 038/2019, no Parecer Técnico nº 258/2019 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 73/2006, no disposto no artigo 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, na Lei Distrital nº 3.196/2003, de 29/09/2003, e Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30/12/2003, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 36.494, de 13/05/2015, no artigo 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, e de acordo com o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143-DIRET, de 06/04/201;

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3459ª; Realizada em: 29/07/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002709/1994; Interessado: TEREZINHA CAVALCANTI DE ALMEIDA GALDINO - ME - Decisão nº: 473/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Promessa de Compra Venda de Imóvel Urbano entre a Terracap e a empresa Terezinha Cavalcanti de Almeida Galdino - ME, CNPJ:70.597.620/0001-35, visando à aquisição do imóvel nº245387-8, denominado Lote 16, Conjunto "A", Quadra 03, Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte - Taguatinga/DF, no âmbito do PRÓ-DF II, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ-DF II nº 025/2019, emitido em conformidade com o Parecer Técnico nº 187/2019 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, e previsão contida na Cláusula Oitava do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compranº 128/2016, em cumprimento ao disposto na Lei Distrital nº 3.196/2003, de 29/09/2003, e da Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30/12/2003, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 36.494, de 13/05/2015, no artigo 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, no artigo 9º, caput, Parágrafo único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, e na Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016;

LEONARDO MUNDIM
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 27 DE JULHO DE 2020

Estabelece diretrizes e competências para cooperação mútua em ações com o objetivo de implementar políticas públicas para o fortalecimento do empreendedorismo feminino no Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III do Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em observância ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações, na Lei Complementar nº 704, de 2005 e regulamentação, na Lei distrital nº 4.611, de 2011 e alterações e no art. 4º, § 2º e art. 5º do Decreto nº 38.022, de 2017, resolvem:

Art. 1º Estabelecer diretrizes e competências para cooperação mútua em ações de apoio e operacionalização de atividades com vistas a contribuir para o fortalecimento do empreendedorismo feminino, fomentando a geração de emprego e renda e a promoção da mulher, com os seguintes objetivos:

1. Prestar apoio às empresas (microempresa- ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedora individual (MEI), cooperativas e associações microempreendedoras ou empresa de médio e grande porte, constituídas por mulheres empreendedoras;
2. Criar políticas públicas de incentivo às mulheres empreendedoras do Distrito Federal;
3. Promover interlocução junto ao setor produtivo com o intuito de viabilizar o ingresso de mulheres ao mercado de trabalho;

4.Promover o crescimento profissional e pessoal das empreendedoras e futuras empreendedoras;

5.Apontar soluções para as demandas das empreendedoras do Distrito Federal com maior celeridade e eficiência; e

6.Prestar apoio para a formação de lideranças femininas empreendedoras.

Art. 2º As ações de divulgação e operacionalização dos serviços referentes a esta Portaria Conjunta poderão ocorrer na sede do SIMPLIFICA PJ, nas Salas do Empreendedor instaladas nas Administrações Regionais, na Sala do Empreendedor Ambiental instalada na sede do IBRAM, no Empreende Mais Mulher e em eventos com potencial de alcançar mulheres empreendedoras autônomas, microempreendedoras individuais ou participantes da direção de microempresas e empresas de pequeno porte, formais e informais.

Art. 3º Fica assegurada às partes a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução desta Portaria Conjunta e demais instrumentos celebrados com fundamento nela.

§ 1º Cada partícipe designará, em até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Portaria Conjunta, um gestor e seu respectivo substituto (pessoas físicas) para coordenar e acompanhar a execução das ações por ela abrangidas.

§ 2º Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes desta Portaria Conjunta, sem prévio aviso e expresso consentimento das outras partes.

§ 3º Aos gestores caberá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, dando ciência e comunicando tempestivamente aos representantes do outro Partícipe para que tomem as providências cabíveis.

Art. 4º A presente Portaria Conjunta não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

§ 1º Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico, atendendo aos requisitos previstos na legislação vigente.

§ 2º As despesas necessárias à consecução do objeto deste instrumento serão assumidas pelos Partícipes, dentro dos limites de suas respectivas atribuições.

Art. 5º São atribuições comuns aos partícipes:

- 1.Prestar apoio técnico à implementação;
- 2.Envidar esforços para a execução dentro dos melhores padrões de qualidade;
- 3.Zelar pelo bom nome dos partícipes, no âmbito das atividades decorrentes;
- 4.Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas;
- 5.Divulgar a iniciativa nos locais de abrangência e para a população em geral;
- 6.Indicar e manter atualizados os membros titulares e suplentes que irão proceder à gestão da presente;
- 7.Monitorar, avaliar e divulgar os resultados da implantação da Portaria Conjunta; e,
- 8.Zelar para que a divulgação da Portaria Conjunta, em qualquer mídia, explicita a atuação conjunta dos parceiros envolvidos.

Art. 6º Compete à SEMP/DF:

- 1.Manter permanente contato com a Secretaria da Mulher, acompanhar e dar suporte técnico, no limite de suas possibilidades, para o alcance dos objetivos previstos na presente Portaria Conjunta;
- 2.Utilizar os dados recebidos da Secretaria da Mulher, no âmbito desta Portaria Conjunta, para fins de realização de avaliações, estudos, pesquisas, formulação e implementação de políticas públicas de inclusão das mulheres no setor produtivo do DF;
- 3.Organizar e participar de eventos, em conjunto com a Secretaria da Mulher, com vistas à implementação de ações de inclusão financeira das pessoas prioritárias de suas políticas;
- 4.Disponibilizar estrutura física e insumos à Secretaria da Mulher no SIMPLIFICA PJ e, conforme a necessidade e viabilidade técnica, nos demais locais abrangidos por esta Portaria Conjunta, contendo mobiliário, computador com acesso à internet e impressora multifuncional ou equivalente, para viabilizar a digitalização e impressão de documentos;
- 5.Realizar cursos, palestras e consultorias; e
- 6.Apoiar as ações necessárias à operacionalização da presente Portaria Conjunta, em sua área de competência.

Art. 7º Compete à Secretaria da Mulher/DF:

- 1.Definir, em conjunto com a SEMP/DF, os conteúdos de relatórios, rotinas e acompanhamentos realizados nos empreendimentos;
- 2.Encaminhar e participar da seleção e encaminhamento de mulheres a serem atendidas pelas ações propostas por esta Portaria Conjunta;
- 3.Divulgar os programas de microcrédito direcionados às mulheres pequenas empresárias, microempreendedoras individuais e empreendedoras informais, a fim de impulsionar o crescimento das ações empreendedoras das mulheres no DF;
- 4.Promover a divulgação da Portaria Conjunta no âmbito da Secretaria.
- 5.Apoiar as ações necessárias à operacionalização da presente Portaria Conjunta, em sua área de competência.

Art. 8º A presente Portaria Conjunta poderá ser alterada ou revogada a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, com comunicação prévia de 30(trinta) dias, sem prejuízo das ações programadas para esse período.

Art. 9º Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644060.

Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Secretária de Estado de Empreendedorismo

ERICKA FILIPPELLI
Secretária de Estado da Mulher

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº. 64, DE 30 DE JULHO DE 2020

Defere pedido de revisão de desconto sobre o valor do terreno de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ-DF II

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 160ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de revisão de desconto sobre o valor do terreno da empresa FCB TRANSPORTE, LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº. 160.000.159/2006, com a revisão da cláusula sétima do contrato de concessão de direito real de uso nº 180/2008, ratificando-se os termos do Atestado de Implantação Definitivo - AID PRÓ/DF II de nº.038/2014, fazendo constar o percentual de 60% (sessenta por cento) de desconto sobre o valor do imóvel da empresa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Presidente do COPEP/DF
Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº. 67, DE 30 DE JULHO DE 2020

Referenda Resolução AD REFERENDUM que aprovou PVTEF de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 160ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Referendar os termos da Resolução AD REFERENDUM nº. 65/2020 - COPEP/DF, de 09 de junho de 2020, publicada no DODF nº. 110, de 15 de junho de 2020, página 17, que aprovou o PVTEF para o redimensionamento de área da empresa DONA DE CASA SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ: 11.838.478/0001-02,objeto do processo nº. 370.000.743/2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Presidente do COPEP/DF
Secretária de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 29 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2020, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE:

UO 28.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH;

UG 280.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

PARA:

UO 28.209 - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB;

UG 280.209 - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB.

I - OBJETO: Descentralização de Crédito Orçamentário visando o pagamento de despesas concernentes ao Termo de Cessão de Uso, proveniente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, cujo objeto trata da cessão de uso em caráter gratuito a esta Pasta de espaços no Edifício CODHAB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, devendo arcar com todas as despesas consideradas indispensáveis à manutenção e conservação do objeto cedido (água, luz, central telefônica e manutenção de elevadores), na proporção de 62,73% (sessenta e dois vírgula setenta e três por cento) correspondente a área ocupada pela SEDUH, de uma área total de 6.822m2 (seis mil oitocentos e vinte e dois metros quadrados), por meio da descentralização de recursos orçamentários e financeiros a cada trimestre, para o pagamento das despesas citadas, conforme Processo nº 0392-001202/2016.

II - O valor a ser descentralizado refere-se ao custeio das despesas referentes aos meses de julho, agosto e setembro do exercício de 2020 e está vinculado à prestação de contas, sendo eventuais valores remanescentes abatidos no próximo trimestre.

III - Programa de Trabalho: 15.122.8208.8517.0131 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais-Distrito Federal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal; Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado; Valor: R\$ 103.646,00 (cento e três mil seiscentos e quarenta e seis reais), para o custeio das despesas referentes aos meses de julho, agosto e setembro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

WELLIGTON LUIZ DE SOUZA SILVA

Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 29, DE 31 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 40.871, de 05 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Distrital da Reserva da Biosfera do Cerrado - CDRBC, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

COMITÊ DISTRITAL DA RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO - CDRBC

CAPÍTULO I

Da Constituição e dos Objetivos

Art. 1º Este Regimento Interno tem por objetivo estabelecer as normas de organização e de funcionamento do Comitê Distrital da Reserva da Biosfera do Cerrado - CDRBC, instituído por meio do art. 35 da Lei Complementar n.º 827, de 22 e julho de 2010, bem como pelo disposto na Lei n.º 742, de 28 de julho de 1994.

Art. 2º São objetivos do CDRBC:

I - coordenar, no âmbito do Distrito Federal, a implantação da Reserva da Biosfera do Cerrado - RBC, em conformidade com a política ambiental e com as diretrizes do Programa "O Homem e a Biosfera", da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco;

II - propor áreas prioritárias e estratégias para a implantação da RBC no DF, bem como para a difusão de seus conceitos e funções;

III - subsidiar a elaboração, a revisão e a melhoria das políticas públicas, voltadas a efetivar os objetivos da RBC;

IV - promover a produção e a disseminação de conhecimentos técnicos e científicos sobre o Cerrado - RBC, em conformidade com a conservação dos serviços ecossistêmicos e para a harmonização entre a proteção da biodiversidade e as atividades humanas;

V - incentivar, por meio de ações propositivas, a integração com as políticas públicas, no âmbito do Distrito Federal, e com os Planos Distritais e Federais de conservação e desenvolvimento social, visando a sustentabilidade;

VI - elaborar e atualizar agenda de trabalho para o CDRBC, visando à efetividade da RBC, no alcance dos seus objetivos;

VII - estimular, por meio da elaboração e da consecução de planos e projetos, o desenvolvimento sustentável da RBC, no Distrito Federal, e a qualidade de vida das populações estabelecidas nas zonas que integram a RBC;

VIII - promover a integração das ações previstas nos Planos de Manejo das Unidades de Conservação e demais instrumentos de gestão, inseridos nas Zonas Núcleo, de Amortecimento e de Transição da RBC, visando uma gestão colaborativa;

IX - facilitar relações institucionais com organismos internacionais, nacionais, regionais e locais, visando o alcance dos objetivos da RBC;

X - subsidiar os órgãos e entes públicos competentes para o desenvolvimento e a difusão de ações voltadas para o desenvolvimento sustentável, aliado à preservação, conservação, restauração e recuperação ambiental;

XI - promover ações de comunicação, visando à ampla disseminação da RBC no Distrito Federal.

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 3º O CDRBC tem composição paritária, com 14 (quatorze) representantes governamentais e 14 (quatorze) não governamentais, sendo a presidência exercida pelo Secretário de Meio Ambiente do Distrito Federal ou por representante por ele designado:

§ 1º Os representantes governamentais, um titular e um suplente, serão indicados pelos seguintes órgãos ou instituições:

I - Estação Ecológica de Águas Emendadas - ESECAE/IBRAM;

II - Fundação Jardim Botânico de Brasília - FJBB;

III - Parque Nacional de Brasília;

IV - Fazenda Água Limpa/Universidade de Brasília;

V - Reserva Ecológica do IBGE/IBGE;

VI - Centro Nacional de Pesquisas de Recursos Genéticos - CENARGEN, da Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias - EMBRAPA;

VII - Procuradoria Geral do Distrito Federal;

VIII - Centro de Pesquisas Agropecuárias do Cerrado - CPAC, da Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias - EMBRAPA;

IX - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;

X - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH;

XI - Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB;

XII - Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEAGR;

XIII - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM;

XIV - Comissão Brasileira para o Programa "O Homem e a Biosfera" - COBRAMAB;

§ 2º Os representantes não governamentais, um titular e um suplente, representarão os setores produtivo, científico, ambientalista, dos trabalhadores e das comunidades de moradores da RBC:

I - um representante das associações patronais da indústria do Distrito Federal;

II - um representante das associações de trabalhadores na indústria do Distrito Federal;

III - um representante das associações de produtores rurais localizados na RBC;

IV - um representante das associações de trabalhadores rurais localizados na RBC;

V - dois representantes das organizações ambientalistas não governamentais, com atuação no Distrito Federal;

VI - um representante das instituições de ensino superior sediadas no Distrito Federal;

VII - um representante regional da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC;

VIII - dois representantes da sociedade civil das Comissões de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA's, cujas Regiões Administrativas estejam localizadas na RBC;

IX - dois representantes de associações de moradores, com jurisdição na RBC;

X - dois representantes da sociedade civil dos Conselhos Locais de Planejamento - CLP, de Regiões Administrativas localizadas na RBC.

§ 3º Os membros do CDRBC não governamentais serão escolhidos nos respectivos setores e nomeados formalmente até a primeira reunião de cada gestão do CDRBC.

§ 4º Aos membros titulares e suplentes do CDRBC é vedado o acúmulo de representação e, conseqüentemente, o direito a mais de um voto.

Art. 4º Os membros do CDRBC devem ser designados por meio de Portaria da Secretaria de Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 5º Compete aos membros do CDRBC:

I - atender às convocações ordinárias e extraordinárias;

II - debater as matérias em pauta ou em estudo;

III - apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;

IV - participar das reuniões com direito à voz e voto;

V - propor programas e outros assuntos de interesse dos setores abrangidos pela RBC no DF;

VI - apresentar questão de ordem na reunião;

VII - representar o CDRBC conforme decisão do plenário.

Art. 6º Perderá o mandato o membro do CDRBC que deixar de comparecer, bem como o seu suplente, injustificadamente a duas sessões consecutivas ou a três alternadas durante o período de um ano ou em caso de renúncia.

Parágrafo único. A apreciação de justificativa das ausências mencionadas no caput será de competência da Secretaria Executiva do CDRBC.

Art. 7º O suplente será convocado a substituir o respectivo titular, nos casos de perda do mandato, vacância, ausência ou impedimentos previstos neste Regimento Interno.

Parágrafo único. Poderá o suplente assistir a quaisquer reuniões em que esteja presente o membro efetivo, sem, entretanto, ter direito a voto.

Art. 8º Somente haverá nova designação para membro do CDRBC, titular ou suplente, por solicitação expressa da instituição ou entidade a que pertence.

Art. 9º A participação no CDRBC é considerada atividade de relevante interesse público, de caráter voluntário e não remunerado.

CAPÍTULO III

Da Estrutura, da Organização e do Funcionamento do CDRBC

Art. 10. O CDRBC tem a seguinte estrutura básica:

I - Presidência;

II - Plenário; e

III - Secretaria Executiva.

Art. 11. Ao Presidente do CDRBC compete:

I - convocar os membros titulares e suplentes para as reuniões do CDRBC, bem como presidi-las;

II - representar o CDRBC perante órgãos públicos ou privados, em eventos e em suas relações com terceiros;

III - delegar representação nos seus impedimentos;

IV - dirigir os trabalhos do CDRBC, decidindo questões de ordem, observando e tornando obrigatório o cumprimento do seu Regimento Interno;

V - convidar integrantes das comunidades e instituições inseridas na Rede Mundial de Reservas da Biosfera, para interações e proposições de parcerias, conforme definido pelo Plenário do CDRBC;

VI - convidar técnicos, por iniciativa própria ou por indicação de qualquer membro, para participar de reuniões;

VII - orientar, acompanhar e supervisionar as atividades da Secretaria Executiva;

VIII - conceder vista de matéria, solicitada pelos membros do CDRBC, pelo prazo de quinze dias corridos ou até a reunião seguinte;

IX – acatar pedido de regime de urgência na votação de qualquer matéria, desde que haja solicitação de, no mínimo, sete Membros;

X – dar voto de qualidade, quando houver empate nas decisões;

XI – decidir, ad referendum do Plenário, questões urgentes, devendo convocá-lo extraordinariamente para reunião a realizar-se no prazo de trinta dias;

XII – encaminhar as deliberações do plenário.

Art. 12. O Plenário do CDRBC é constituído por todos os seus integrantes.

Art. 13. Ao Plenário compete:

I – elaborar e propor diretrizes políticas relacionadas à gestão da Reserva da Biosfera do Cerrado no Distrito Federal;

II – aprovar os Planos da RBC no DF;

III – articular relações com organismos internacionais, nacionais, regionais e locais;

IV – apreciar e decidir o que for elaborado no âmbito do CDRBC;

V – aprovar a criação e a composição de grupos temáticos;

VI – aprovar o calendário anual de reuniões ordinárias;

VII – propor a convocação de reuniões extraordinárias ou convocá-las, caso seu Presidente não o faça, desde que haja a assinatura de um terço de seus membros;

VIII – elaborar estudos e proposições para identificação de parcerias e fontes alternativas de recursos econômicos e financeiros para a implementação e consolidação de seu sistema de gestão e implementação dos seus diversos planos;

IX – deliberar sobre a vinculação da RBC no DF, em programas e projetos;

X – promover as articulações institucionais para a sustentabilidade econômica da RBC no DF.

Art. 14. À Secretaria Executiva do CDRBC compete:

I – exercer a assessoria administrativa do CDRBC;

II – dar encaminhamento aos assuntos do plenário;

III – convocar os membros titulares e suplentes para as reuniões do CDRBC, com a respectiva pauta da reunião, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto as extraordinárias, com antecedência mínima de pelo menos 2 (dois) dias;

IV – providenciar a elaboração das atas das reuniões, registrando os encaminhamentos do CDRBC;

V – registrar as presenças nas reuniões e colher as assinaturas;

VI – notificar o representante que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas, nos termos deste Regimento.

Art. 15. O Plenário realizará, no mínimo, 4 reuniões ordinárias por ano.

§1º As reuniões ordinárias obedecerão à seguinte sequência: verificação de quórum, abertura da sessão, apreciação e aprovação da ata da reunião anterior, submissão da pauta ao Plenário, informes, discussões, encaminhamentos e encerramento.

§2º Qualquer membro poderá apresentar proposta de matéria à apreciação do plenário, enviando-a à Secretaria Executiva do CDRBC, que a incluirá na pauta das reuniões posteriores.

Art. 16. O plenário reunir-se-à em sessão pública, com a presença de pelo menos a maioria absoluta de seus membros, em primeira chamada, e com 30% dos seus membros, em segunda chamada.

Art. 17. As votações serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo único. Nos casos de alteração deste Regimento Interno será necessária votação por maioria absoluta.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 18. O CDRBC participará ativamente do Conselho Nacional da Reserva da Biosfera do Cerrado, visando à integração de planos e ações de todos os Estados da Federação abrangidos pela RBC.

Art. 19. O CDRBC atuará no sentido de integrar seus trabalhos às demais políticas setoriais por meio da articulação, cooperação e parceria.

Art. 20. O CDRBC poderá fomentar trabalhos e intercâmbios com as RBs nacionais e outras da rede mundial das Reservas da Biosfera.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA (*)

O SUPERINTENDENTE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas:

Outorga/SRH nº 121/2020. Condomínio Privado Colônia Agrícola Vicente Pires Chácara 45, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado na Rua 03, Chácara 45, Vicente Pires /DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 0197-000754/2017.

Outorga/SRH nº 206/2020. Murilo Bouzada de Barros, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, localizado na DF 330, Núcleo Rural Pampas, Rua 02, Gleba 121, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 0197-000975/2011.

Outorga/SRH nº 209/2020. Lincoln Ruy Marques Barbosa, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de irrigação, localizado na SHIN, QL 11, Conjunto 07, Casa 19, Lago Norte, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 0197-000674/2014.

Outorga/SRH nº 212/2020. Edmar Sousa Tavares, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Assentamento Gabriela Monteiro, Chácara 18, Brazlândia /DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 00197-00001182/2020-29.

Outorga/SRH nº 213/2020. Alciclei Francisco de Lima, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de uso industrial, localizado na BR 060, Km 29, Avenida Goiás S/N, Lote 01, Núcleo Rural Engenho das Lajes, Gama/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Engenho das Lajes. Processo SEI nº 00197-00001180/2020-30.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

(*)Replicado por erro de grade, publicado no DODF Nº 144, de 30 de julho de 2020. Pág. 36.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 147, DE 31 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de garantir o cumprimento integral às obrigações inerentes à ordenação de despesas no período correspondente às suas férias regulares, resolve:

Art. 1º Delegar competências ao (à) Chefe de Gabinete a praticar os seguintes atos administrativos:

I - Avaliar e decidir sobre pedidos de prorrogação de prazos, retificações ou cancelamento de obrigações e de notas de empenho, observada a legislação vigente;

II - Reconhecer dívidas relativas a exercícios anteriores, na forma da legislação vigente;

III - Autorizar abertura de Crédito Adicional junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

IV - Autorizar a realização de despesa e a emissão de notas de empenho;

V - Representar o Instituto junto a bancos e instituições financeiras públicas e privadas.

VI - Autorizar o tráfego dos veículos oficiais à disposição desta Unidade Administrativa, fora do horário normal de expediente, em estrito objeto de serviço.

Art. 2º Sem prejuízo da validade desta Instrução, poderão ser avocados em qualquer oportunidade, no todo ou em parte, pelo Titular do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, as atribuições ora delegadas.

Art. 3º A validade desta Instrução compreende o período de 04 de agosto de 2020 a 13 de agosto de 2020.

Parágrafo único: Permanece válida a Instrução nº 03 de 05 de outubro de 2007.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 30 de julho de 2020

TORNAR SEM EFEITO a Instrução nº 83, de 08 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 151, de 12 de agosto de 2019, página 32.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 218, DE 31 DE JULHO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Fica extinto, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Seção de Documentação e Movimentação Processual, do Núcleo de Assistência Jurídica do Guará, da Defensoria Pública do Distrito Federal (COD SIGRH 04000942).

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Seção de Documentação e Movimentação Processual, do Núcleo de Assistência Jurídica do Guará, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-01, de Assessor, da Defensoria Pública-Geral, Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 3º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 194, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a revogação das normas que especifica.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem os incisos I e LI do art. 16 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00000510/2020-61-e.

Considerando haver sido identificada a necessidade de racionalizar o conjunto de atos normativos relacionados ao controle externo no âmbito deste Tribunal, bem como adequá-los à estrutura, competências e diretrizes atuais da fiscalização exercida por esta Corte do Contas;

Considerando a necessidade de conservar o repositório de normas afetas ao controle externo atualizado e reduzido ao essencial, bem como a necessidade de manter um conjunto normativo preciso e efetivo com vistas a aprimorar e facilitar a busca e a obtenção de informação junto ao SINJ/DF, resolve:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes normas:

I – Portaria nº 146, de 6 de novembro de 1986; Portaria nº 246, de 13 de outubro de 1987; Portaria nº 250, de 23 de novembro de 1990; Portaria nº 197, de 9 de setembro de 1992; Portaria nº 154, de 15 de junho de 1994; Portaria nº 189, de 8 de agosto de 1995; Portaria nº 212, de 15 de dezembro de 2003; Portaria nº 156, de 29 de abril de 2011, e Ordem de Serviço nº 1, de 7 de junho de 2011, em virtude do desuso dessas normas;

II – Portaria nº 194, de 1º de agosto de 2001; Portaria nº 35, de 31 de março de 2009; Portaria nº 337, de 19 de junho de 2017; Portaria nº 483, de 2 de outubro de 2017, e Ordem de Serviço nº 2, de 1º de setembro de 1993, em razão de conclusão de finalidade;

III – Portaria nº 37, de 7 de maio de 1974; Portaria nº 36, de 7 de maio de 1974; Portaria nº 44, de 6 de fevereiro de 1985; Portaria nº 240, de 23 de setembro de 1985; Portaria nº 16, de 27 de janeiro de 1986; Portaria nº 66, de 15 de maio de 1986; Portaria nº 105, de 11 de julho de 1986; Portaria nº 139, de 30 de setembro de 1986; Portaria nº 145, de 29 de outubro de 1986; Portaria nº 158, de 3 de dezembro de 1986; Portaria nº 73, de 6 de março de 1987; Portaria nº 165, de 15 de agosto de 1988; Portaria nº 91, de 22 de março de 1991; Portaria nº 285, de 7 de dezembro de 1993; Portaria nº 252, de 20 de novembro de 1995; Portaria nº 108, de 9 de fevereiro de 1999; Portaria nº 190, de 30 de abril de 1999; Portaria nº 127, de 21 de maio de 2002; Portaria nº 34, de 22 de abril de 2008; Portaria nº 23, de 3 de março de 2009; Portaria nº 45, de 11 de fevereiro de 2010; Portaria nº 317, de 7 de outubro de 2010; Portaria nº 318, de 7 de outubro de 2010; Portaria nº 188, de 17 de maio de 2011; Portaria nº 300, de 19 de setembro de 2011; Portaria nº 397, de 15 de dezembro de 2011; Portaria nº 43, de 15 de fevereiro de 2012; Ordem de Serviço nº 1, de 5 de agosto de 1993, e Ordem de Serviço nº 1, de 21 de novembro de 2016, em razão de incompatibilidade com normas que as sucederam.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANILCÉIA MACHADO

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 36, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2020(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5220

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 1086/2003-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 2) 3636/2006-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA IX; 3) 31970/2009-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, Secretaria de Saúde; 4) 10333/2013-e, Aposentadoria, José Domingos de Araujo; 5) 3044/2014-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, ITMS do Brasil Ltda; 6) 25653/2014-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA V Sobradinho I; 7) 21415/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XXIII; 8) 24015/2015-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, Secretaria de Esportes DF; 9) 31542/2015-e, Tomada de Contas Especial, SEC; 10) 32190/2015-e, Tomada de Contas Especial, BRASILATUR; 11) 25304/2017-e, Representação, Ministério Público de Contas; 12) 14307/2018-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF; 13) 17144/2018-e, Reforma (Militar), SIRAC; 14) 21788/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 30531/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 36084/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 17) 36319/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 19265/2019-e, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 19) 24170/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 20) 00600-00001148/2020-45-e, Representação, Deputado Jorge Vianna de Sousa; 21) 00600-00002195/2020-14-e, Denúncia, Denunciante; 22) 00600-00002213/2020-50-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 00600-00002230/2020-97-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 00600-00002440/2020-85-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 25) 00600-00002908/2020-31-e, Aposentadoria, SIRAC; 26) 00600-00002965/2020-11-e, Aposentadoria, SIRAC; 27) 00600-00003091/2020-19-e, Aposentadoria, SIRAC; 28) 00600-00003341/2020-11-e, Aposentadoria, SIRAC; 29) 00600-00003585/2020-01-e, Representação, Ministério Público de Contas; 30) 00600-00003629/2020-95-e, Pensão Militar, SIRAC; 31) 00600-00003857/2020-65-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 32) 00600-00004168/2020-78-e, Aposentadoria, SIRAC; 33) 00600-00004174/2020-25-e, Aposentadoria, SIRAC; 34) 00600-00004553/2020-15-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 21053/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 2) 25083/2016-e, Auditoria de Regularidade, NFO; 3) 16725/2018-e, Representação, SEFIPE; 4) 30213/2018-e, Representação, SINDMÉDICO-DF; 5) 5451/2019-e, Reforma (Militar), SIRAC; 6) 20000/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 7) 22800/2019-e, Tomada de Contas Especial, SES; 8) 23351/2019-e, Representação, Brasília Empresa de Segurança S/A e Ipanema Segurança LTDA; 9) 25869/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 10) 26075/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 11) 26172/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 12) 26210/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 13) 26253/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 14) 26890/2019-e, Representação, Empresas privadas; 15) 27047/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 16) 27063/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 17) 27136/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 18) 27144/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 19) 319/2020-e, Monitoramento de Decisões, TCDF; 20) 00600-00000492/2020-17-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 21) 1109/2020-e, Monitoramento de Decisões, TCDF; 22) 00600-00001432/2020-11-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 2059/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 24) 2075/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 25) 00600-00002181/2020-92-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, TCDF; 26) 00600-00002331/2020-68-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 27) 00600-00002670/2020-44-e, Pensão Militar, SIRAC; 28) 00600-00003320/2020-03-e, Pensão Civil, SIRAC; 29) 00600-00003834/2020-51-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 30) 00600-00003966/2020-82-e, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 31) 00600-00004055/2020-72-e, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 32) 4060/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 33) 4132/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 34) 4221/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 35) 00600-00004341/2020-38-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 225/2003-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Agricultura; 2) 29948/2013-e, Aposentadoria, SIRAC; 3) 36529/2013-e, Análise de Denúncia, 3ª DIACOMP; 4) 1500/2015-e, Tomada de Contas Especial, SEMAG; 5) 38827/2016-e, Representação, MPJTCDF; 6) 20035/2017-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 7) 37455/2018-e, Representação, MPJTCDF; 8) 22029/2019-e, Estudos Especiais, SEFIPE; 9) 00600-00003358/2020-78-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00003360/2020-47-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00003476/2020-86-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 00600-00003483/2020-88-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 00600-00003835/2020-03-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 14) 00600-00004051/2020-94-e, Representação, MP/TCDF; 15) 00600-00004277/2020-95-e, Representação, CIDADÃO;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 23082/2005, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 2) 3184/2014, Pensão Civil, David Américo Ferreira; 3) 7628/2016-e, Edital de Concurso Público, Polícia Civil do DF; 4) 3386/2019-e, Representação, MPC/DF; 5) 4471/2019-e, Análise de Defesa, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 6) 13461/2019-e, Análise de Defesa, SEASP; 7) 17947/2019-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 22983/2019-e, Tomada de Contas Especial, SE; 9) 00600-00001368/2020-79-e, Representação, Empresa privada; 10) 00600-00002225/2020-84-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00002229/2020-62-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 00600-00002655/2020-04-e, Reforma (Militar), SIRAC; 13) 00600-00002669/2020-10-e, Pensão Militar, SIRAC; 14) 00600-00002959/2020-63-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 00600-00002963/2020-21-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 00600-00002966/2020-65-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 00600-00003085/2020-61-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 00600-00003319/2020-71-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 27311/2007-e, Tomada de Contas Anual, FUNDO DE AÇÃO SOCIAL DO DF; 2) 12650/2012-e, Tomada de Contas Especial, SEDF; 3) 25674/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SES; 4) 911/2017-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, SEAUD; 5) 3518/2018-e, Tomada de Contas Especial, SEPI; 6) 00600-00000181/2020-58-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 947/2020-e, Representação, Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM; 8) 00600-00004330/2020-58-e, Representação, G2P - Procuradora Cláudia Fernanda; 9) 00600-00004452/2020-44-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00004456/2020-22-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00004458/2020-11-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 00600-00004465/2020-13-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 00600-00004467/2020-11-e, Pensão Civil, SIRAC; 14) 00600-00004482/2020-51-e, Representação, G2P - Procuradora Cláudia Fernanda; 15) 00600-00004518/2020-04-e, Representação, G2P - Procuradora Cláudia Fernanda;

Sessão Reservada Nº 1335

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 8620/2019-e, Representação, MPJTCDF;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 00600-00001112/2020-61-e, Licitação, Secretaria de Estados de Saúde-SES;

Sessão Administrativa Nº 1065

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-0000445/2020-73-e, Edição de Normativo, Secretaria-Geral de Controle Externo;

(*) Elaborado conforme o art. 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5218

Ao 22 dias de julho de 2020, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do

Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5217, Administrativa nº 1063 e Reservada nº 1332, todas de 15.07.2020.

A Presidente deu conhecimento ao Plenário de comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal dos Territórios, encaminhando à Corte as decisões proferidas nos seguintes processos: 0705962-30.2019.8.07.0000, Embargos de Declaração no Mandado de Segurança, interpostos por PÉRICLES JOSÉ POVOA JUNIOR; 0714125-62.2020.8.07.0000, Agravo Interno no Mandado de Segurança, interposto por FILIPE DOUGLAS PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO FERREIRA; 0727885-15.2019.8.07.0000, Mandado de Segurança impetrado por MARCIA REGINA REBELLO MENDES DE OLIVEIRA.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 7259/2006-e - Despacho Nº 185/2020, Representação: PROCESSO Nº 26640/2018-e - Despacho Nº 165/2020, Representação: PROCESSO Nº 38076/2013-e - Despacho Nº 184/2020, Representação: PROCESSO Nº 28299/2019-e - Despacho Nº 183/2020, Acompanhamento de Gestão Fiscal: PROCESSO Nº 1028/2020-e - Despacho Nº 461/2020, Representação: PROCESSO Nº 223850/2019-e - Despacho Nº 182/2020.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 11754/2015-e - Despacho Nº 215/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26726/2017-e - Despacho Nº 222/2020, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 21563/2015-e - Despacho Nº 221/2020, Representação: PROCESSO Nº 14080/2018-e - Despacho Nº 220/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 15640/2007-e - Despacho Nº 207/2020, Inspeção: PROCESSO Nº 11574/2019-e - Despacho Nº 218/2020, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 13055/2017-e - Despacho Nº 219/2020.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Pensão Militar: PROCESSO Nº 9910/2019-e - Despacho Nº 466/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 22615/2017-e - Despacho Nº 465/2020, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 00600-00003057/2020-44-e - Despacho Nº 464/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002455/2020-43-e - Despacho Nº 462/2020, Representação: PROCESSO Nº 21168/2018-e - Despacho Nº 455/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001279/2020-22-e - Despacho Nº 457/2020, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 1272/2018-e - Despacho Nº 458/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 18020/2012-e - Despacho Nº 463/2020, Representação: PROCESSO Nº 22266/2019-e - Despacho Nº 456/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003094/2020-52-e - Despacho Nº 390/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00001874/2020-68-e - Despacho Nº 335/2020, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003654/2020-79-e - Despacho Nº 453/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000168/2020-07-e - Despacho Nº 452/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003965/2020-38-e - Despacho Nº 450/2020, Representação: PROCESSO Nº 7428/2015-e - Despacho Nº 449/2020.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 7465/2014-e - Despacho Nº 247/2020, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 27292/2019-e - Despacho Nº 246/2020, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00003379/2020-93-e - Despacho Nº 245/2020.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 40435/2017-e - Despacho Nº 220/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 15634/2019-e - Despacho Nº 216/2020, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 32071/2016-e - Despacho Nº 222/2020, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 22779/2005-e - Despacho Nº 221/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36404/2008-e - Despacho Nº 218/2020, Análise de Defesa: PROCESSO Nº 6983/2018-e - Despacho Nº 217/2020, Representação: PROCESSO Nº 22964/2014-e - Despacho Nº 459/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004071/2020-65-e - Despacho Nº 219/2020.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 35841/2011-e - Despacho Nº 145/2020, Licitação: PROCESSO Nº 35160/2016-e - Despacho Nº 460/2020.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 1456/2008-e - Editais das Concorrências nºs 62/07 e 63/07 - ASCAL/PRES, lançados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, destinados à contratação de sociedades empresárias para construção, instalação e implantação das Vilas Olímpicas de Planaltina e Samambaia. DECISÃO Nº 2881/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do documento particular (peça 437, e-DOC 624A92E8-e) oriundo da Recoma Construções, Comércio e Indústria Ltda; II - conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, à empresa Recoma Construções, Comércio e Indústria Ltda., para apresentação de defesa em face da Decisão nº 2097/2019; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 8851/2012-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em

cumprimento ao inciso III da Decisão nº 359/08, adotada no Processo nº 2.902/07, visando apurar prejuízos decorrentes da utilização de contrato emergencial para implantação dos Centros Integrados de Tecnologia da Informação - CITI'S, firmado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan e a Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda. DECISÃO Nº 2882/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE objeto do Processo nº 121.000.500/2015 (e-DOC 4941D391), bem como dos demais apensos; II - determinar, com esteio no art. 13, II, a citação dos responsáveis elencados a seguir, com base nas informações contidas na Matriz de Responsabilização (e-DOC BD6645AF-e), para apresentarem, em 30 dias, defesa, ou, se preferirem, recolherem, desde logo, a quantia total de R\$ 12.631.026,76 (valor atualizado até 19/02/20), segregados da seguinte maneira: a) Durval Barbosa Rodrigues (Presidente, CPF ***.840.811-**), Ricardo Lima Espindola (Diretor de Gestão, CPF ***.105.331-**), Carlos Eduardo Bastos Nonó (Diretor de Educação Tecnológica, CPF ***.524.901-**) e Carlos José de Oliveira Michiles (Diretor de Tecnologia, CPF ***.390.061-**), pelo sobrepreço verificado no Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2005, no montante de R\$ 3.904.234,38 (atualizado até 19/02/20); b) Wagner Gonçalves Benck (CPF ***.891.761-**), Francisca das Chagas Nogueira (CPF ***.875.011-**), Guilherme Boechat Veo (CPF ***.014.176-**), Nilva Lacerda Rios de Castro (CPF ***.202.401-**) e Marco Túlio Motta dos Santos (CPF ***.532.190-**), na condição de executores do ajuste, pelos serviços pagos e não executados, relativos ao Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2005, no montante de R\$ 8.726.792,38 (atualizado até 19/02/20); c) empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda. (CNPJ 03.043.631/0001-86), pela assinatura do Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2005 contendo sobrepreço e pela cobrança por serviços não executados, no montante de R\$ 12.631.026,76 (atualizado até 19/02/20); III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências de praxe. Os Conselheiros RENATO RAINHA e PAULO TADEU deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 23656/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades por prejuízo causado ao erário distrital em virtude de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 16/2008, celebrado entre a então Empresa Brasileira de Turismo do Distrito Federal - Brasiliatur e a Associação Recreativa Desportiva e Cultural Águia Imperial de Ceilândia, para a realização do projeto "Carnaval 2009". DECISÃO Nº 2869/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das defesas apresentadas (fls. 152/221 e anexo 1) pelos responsáveis indicados no parágrafo 20 da Informação nº 246/19, em razão da citação ordenada no item II da Decisão nº 706/19; II - considerar revel a empresa Art Company Agência de Modelos e Manequins Ltda.-ME, para todos os efeitos, nos termos do art. 13, § 3º, da LC nº 01/94; III - autorizar o sobrestamento da análise de mérito da TCE em exame até o deslinde dos estudos especiais objeto do Processo nº 32351/17; IV - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que, em 10 (dez) dias, informe o Tribunal acerca do cumprimento da diligência contida no item III da Decisão nº 706/19; V - retornar o feito à Secretaria de Contas, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1351/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração de responsabilidades pelo prejuízo causado ao erário distrital em virtude de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 15/2008, celebrado entre a então Brasiliatur e a Associação Recreativa Desportiva e Cultural Unidos do Recanto das Emas - ARUREMAS, para a realização do projeto "Carnaval 2009 - Recanto das Emas". DECISÃO Nº 2883/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer do documento de peça 74, subscrito pelo Sr. Afonso Celso Oliveira Cunha, sem embargo de informar ao interessado que, após o julgamento definitivo das contas, poderá ele se valer dos meios recursais próprios para impugnar a decisão que vier a ser prolatada; II - julgar irregulares, nos termos do art. 17, III, "d", da Lei Complementar n.º 1/94, as contas da Associação Recreativa Desportiva e Cultural Unidos do Recanto das Emas - Aruremas (CNPJ n.º 02.378.205/0001-30) e do Sr. Afonso Celso Oliveira Cunha (CPF n.º ***.829.871-**), em razão de irregularidades verificadas na execução do Convênio n.º 15/08, conforme descrito na Matriz de Responsabilização (peça 68, página 99); III - determinar, com fundamento no art. 26 da Lei Complementar n.º 1/94, a notificação dos responsáveis nominados no item II anterior, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuem e comprovem o recolhimento do débito que lhes é imputado de forma solidária, no valor de R\$ 359.279,15 (calculado até 14.08.19, conforme demonstrativo de peça 68, página 145), que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar n.º 435/01, alterada pela Lei Complementar n.º 943/18, c/c o art. 213 do Regimento Interno deste Tribunal; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar: a) desde logo, caso não atendidas as notificações, a adoção das medidas de cobrança previstas no art. 29 da Lei Complementar n.º 1/94; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 25244/2018-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital nº 12/2005. DECISÃO Nº 2884/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 794/2020 - SES/GAB e anexos (peça 24) e da documentação de peça 25, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, considerando parcialmente cumprida a diligência constante do item III da Decisão nº 1.999/2019; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as admissões de Elisângela Alves de Moraes e Elzireir Gonçalves dos Santos, no cargo de Enfermeiro,

especialidade Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2005, publicado no DODF de 21.6.2005; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, regulado pelo Edital nº 12/2005, publicado no DODF de 21.6.2005: a) notifique a servidora Ireny Ferreira Lopes (acumula o cargo de Enfermeira na Secretaria de Estado de Saúde de Tocantins), para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente informações acerca das atuais escalas de trabalho cumpridas nos dois cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, sob pena deste Tribunal considerar ilegal a respectiva admissão, tendo em conta que as jornadas apresentadas pela documentação mencionada no item I continham irregularidades, notadamente no que se refere à ausência de tempo de deslocamento entre os dois vínculos, e, ainda, à inobservância do descanso semanal remunerado, o que pode indicar que a servidora não está conseguindo conciliar os dois cargos; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe a este Tribunal as informações mencionadas no item retro, indicando, se for o caso, as providências porventura adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 26798/2018-e - Aposentadoria de FRANCISCA GISELDA COUTINHO DE SOUSA - SES/DF. DECISÃO Nº 2880/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios nºs 3867/2020-SES/GAB (peça 29) e 4373/2020-SES/GAB (peça 30), oriundos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, indeferindo o pedido de prorrogação de prazo por ausência dos requisitos regimentais; II – autorizar: a) a ciência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal quanto ao teor desta decisão, disponibilizando o acesso ao teor do voto expedido pelo Relator; b) o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 24986/2019-e - Dispensa de licitação realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF, para contratação emergencial, por até 180 (cento e oitenta) dias, dos serviços de fornecimento de cestas de alimentos para atender aos programas sociais daquele órgão. DECISÃO Nº 2885/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 38/2020 - DIASP2 (e-DOC 5822B576, Peça nº 17) ; b) do Ofício nº 814/2020 – SEDES/GAB (e-DOC 836242AA, Peça nº 14); II – considerar parcialmente atendido o item II da Decisão nº 1254/2020, tendo em vista que os esclarecimentos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF não alcançaram a totalidade dos fatos apontados pela Informação nº 03/2020-DIASP2; III – determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF que, no prazo de 90 (noventa) dias, apresente informações atualizadas quanto à conclusão do procedimento de sindicância objeto do processo SEI nº 00431-00003507/2019-18 para apuração da falta de planejamento, desídia ou má gestão, que resultou na contratação emergencial objeto do Edital de Dispensa de Licitação nº 01/2019; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 28388/2019-e - Elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2019 – RAPP/2019, procedida em atendimento ao art. 78, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e art. 1º, inciso I, c/c o art. 37 da Lei Complementar nº 1/94. DECISÃO Nº 2862/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 330/2020-GAG/CJ (e-DOC 88FBCE2C-c); II – conceder ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal prorrogação de prazo de 10 (dez) dias, a contar de 16.07.2020, para manifestação acerca do conteúdo da versão preliminar do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas de Governo do exercício de 2019; III – autorizar o retorno do feito à SEMAG, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000728/2020-15-e - Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 005/2020 – ASCAL/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de recuperação, reforço estrutural e revitalização da Ponte Costa e Silva, localizada no Lago Paranoá. DECISÃO Nº 2865/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1457/2020 – NOVACAP/PRES (edoc BCF36C27-c, peça 28) e documentos anexos, juntados à aba “ASSOCIADOS” do sistema e-TCDF, e do Ofício nº 1495/2020 – NOVACAP/PRES (e-doc A6C0D602-c, peça 29), em cumprimento ao Despacho Singular nº 111/2020 – GCMA, ratificado pela Decisão nº 1.660/20; II – considerar cumpridas e saneadas as medidas corretivas determinadas no Despacho Singular nº 111/2020 – GCMA, ratificado pela Decisão nº 1.660/20; III – autorizar: a) a continuidade do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 005/2020 – ASCAL/PRES, reabrindo o prazo inicialmente previsto; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap e ao Presidente da Comissão de Licitações; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada/TCDF – Sespse, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00000938/2020-11-e - Representação formulada pelo Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal – CAE/DF, versando sobre possível irregularidade cometida pela Secretaria de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, consubstanciada na falta de distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Lei

Federal nº 13.987/2020, em decorrência da situação de calamidade pública decretada em virtude da pandemia da Covid-19. DECISÃO Nº 2879/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 527/2020 – SEE/GAB (Peça nº 15, e-DOC 655502AA); b) do Ofício nº 91/2020 – SEE/CAE (Peça nº 17, e-DOC 99DB4885-c); c) da Informação nº 37/2020 – DIASP2 (Peça nº 19, e-DOC 375781B5-e); II – considerar: a) cumprido, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, o item II da Decisão nº 1657/2020 (Peça nº 10, e-DOC 6B92CDE5); b) no mérito, parcialmente procedente a representação ofertada pelo Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal – CAE/DF (Peça nº 2, e-DOC AA569814 e Peça nº 5, e-DOC C46D1A1D); III – a despeito da revogação do Decreto nº 40.817/2020, alertar o Governador do Distrito Federal de que os recursos do PNAE, inclusive os gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do programa, devem ser utilizados exclusivamente para garantir a alimentação dos estudantes da educação básica, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, que rege o PNAE, e pelo art. 2º da Resolução nº 02/2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, de modo a evitar consequências mais graves para a execução do programa no Distrito Federal, como eventual reprovação das prestações de contas e suspensão de repasses federais para sua execução, conforme previsto no art. 20 da referida lei; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002019/2020-74-e - Admissões "sub judice" realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes do Edital nº 01/2000. DECISÃO Nº 2886/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – em consonância com o Enunciado nº 20 da Súmula da Jurisprudência desta Corte: a) tomar conhecimento das medidas adotadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, em cumprimento a decisões judiciais, já transitadas em julgado, que deram causa às admissões que seguem, todas oriundas do concurso público regulado pelo Edital nº 01/2000, publicado no DODF de 29/09/2000, Agente Penitenciário: Alessandra Gomes Martins Pires, Anelise Krause Guimaraes Costa, Cibelle Cordeiro Andrade, Claudeci Maria da Silva, Marcos Antonio Melo Monteiro, Ricardo Aurélio Freitas Matos e Solange Aparecida da Silva Batista; Escrivão de Polícia: Carlos Donizete Caldeira de Abreu; b) estando as admissões em conformidade com as decisões judiciais transitadas em julgado, promover o seu registro para que possam surtir seus efeitos legais; III – determinar à Polícia Civil Distrito Federal – PCDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, relativamente ao concurso público regulado pelo Edital nº 01/2000, publicado no DODF de 29/09/2000, adote as seguintes providências: a) notifique o servidor JOSÉ GERALDO DE ANDRADE JÚNIOR, ocupante do cargo de Perito Médico Legista, para que, no prazo acima fixado, apresente as informações suficientes e necessárias acerca das atuais escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, XVI, da CF/88, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a respectiva admissão, tendo em conta a inconsistência nas escalas preenchidas no SIRAC, tal qual, a carga horária excessiva de 80 (oitenta) horas semanais exercidas nos 2 (dois) vínculos com a administração distrital; b) forneça circunstanciados esclarecimentos quanto ao deslinde do Processo nº 2002.00.2.000520-1, relativo ao servidor mencionado na alínea anterior, ora não localizado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), indicando se houve o trânsito em julgado da decisão que permitiu sua admissão e se foi favorável ou não ao servidor; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00002210/2020-16-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2887/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0160171, JOSEMAR BEZERRA DE SOUSA, APOSENTADORIA, SEE, Analista de Gestão Educacional Odontólogo; Ato nº 0177718, JOSE EUDES OLIVEIRA COSTA, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0197950, CLÁUDIO ROBERTO GUERRA DE SOUSA, APOSENTADORIA, SEE, Monitor de Gestão Educacional; Ato nº 0198082, ADALBERTO VIEIRA DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0214149, LUCIANA PEREIRA DE SOUSA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0269575, VENINA DOS SANTOS ARAÚJO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0280507, MARISTELIA FERREIRA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0282330, JOSÉ MARIA RODRIGUES, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002232/2020-86-e - Revisão da pensão militar instituída por JERÔNIMO VALTER SOUTO MAIOR - PMDF. DECISÃO Nº 2888/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência para que a Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I – retificar a Portaria DIPC nº 874, de 16/12/2009, publicada no DODF de 10/04/2012, para, ONDE SE LÊ "Rever a Portaria de 27 de fevereiro de 2004 (fls. 66) e seus respectivos títulos, ..." e "... na forma dos artigos 40, §§7º e 8º e 42, §2º, d Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, c/c os artigos 7º, incisos I e II e, 9º, §3º, da Lei nº 3.765/60; 71, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 6.023/74; 141 da Lei nº 7.289/84; Portaria Interministerial nº 2.826/94; e artigos 1º, inciso I e, 2º, Caput e Parágrafo único da Portaria EMFA nº 3.952/SC-5 de 08 de outubro de 1997; ...", LEIA-SE

"Rever as Portarias DIP de 30 de junho de 2000 e 04 de agosto de 2000, publicadas no DODF de 29 de março de 2001, alteradas pelas Portarias DIP de 29 de maio de 2001 e 27 de fevereiro de 2004, publicadas, respectivamente, no DODF de 07 de junho de 2001 e de 02 de março de 2004, e seus respectivos títulos, ..." e "... na forma dos artigos 40, §§7º e 8º, e 42, §2º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, c/c os artigos 7º, incisos I e II, 9º, §3º, e 28 da Lei nº 3.765/60; 71, alíneas 'a' e 'b', e 72, §§1º e 2º, da Lei nº 6.023/74; 141 da Lei nº 7.289/84; Portaria Interministerial nº 2.826/94; e artigos 1º, inciso I, e 2º, caput e parágrafo único, da Portaria EMFA nº 3.952/SC-5, de 08 de outubro de 1997; ...", mantendo inalterados os demais termos do ato de revisão; II – no SIRAC: a) na aba 'Dados da Concessão', cadastrar os dados alusivos ao ato retificador de que trata o item I anterior e corrigir a data de vigência para '16/12/2009' (em vez de '29/05/2000'); b) na aba 'Dados dos Beneficiários', em relação à pensionista MARIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA (companheira): 1) alterar os campos 'Comprovação' e 'Trânsito em Julgado' para, respectivamente, 'Sentença Judicial' e 'Sim (06/08/2010)'; 2) no campo 'Tribunal', especificar o Juízo responsável pela sentença definitiva de mérito, no caso, 4º VFP/DF; c) na aba 'Proventos', corrigir o ATS para 20%, atentando para idêntica alteração nos títulos de pensão constantes das fls. 97, 98 e 99 dos autos físicos (Processo GDF nº 54.000.586/2000; TCDF nº 913/2004), conforme demandado pelo Controle Interno; d) na aba 'Histórico', substituir os registros alusivos aos campos 'Modalidade do Ato', 'Paridade', 'Posicionamento Funcional' e 'Data de Publicação' para, respectivamente, 'Instituidor falecido na atividade', 'Sim', 'Cabo' e '29/03/2001'." PROCESSO Nº 00600-00002237/2020-17-e - Revisão da pensão militar instituída por ADMAR TEIXEIRA DE MOURA - PMDF. DECISÃO Nº 2889/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão da pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo título financeiro será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002248/2020-99-e - Aposentadoria de DEUSAMAR VIEIRA DAMACENO – SES/DF. DECISÃO Nº 2890/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002890/2020-78-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 2891/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0050178, JOSAFÁ TEIXEIRA CAVALCANTE, APOSENTADORIA, SEE, Analista de Gestão Educacional; Ato nº 0197930, OROMINA ANANIAS DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0232543, FABIO DE PAULA LEMOS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0232701, ODIMARY ARAUJO COSTA REIS SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Analista de Gestão Educacional, Médico; Ato nº 0234341, FRANCISCO LIMA DE SA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0259548, JOSE FRANCISCO COSTA FILHO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0310262, TERESA JUSTINO SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0322280, ZULMIRA BISPO SOARES, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0343267, MARIA LIOR DE OLIVEIRA DA COSTA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003101/2020-16-e - Aposentadoria de LUIZ CARLOS MORAIS DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 2892/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003104/2020-50-e - Pensão militar instituída por JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 2893/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003340/2020-76-e - Aposentadoria de MARCOS MONTEIRO NERY - SEE/DF. DECISÃO Nº 2894/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno dos autos, em diligência, para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências necessárias ao exato cumprimento da lei: a) comprove que as atividades desenvolvidas pelo servidor na Sede da Diretoria de Educação Física e Desp. Estudantil – CIEF, no período de 30/04/1997 a 31/03/1999 (701 dias), foram de efetivo magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, justificando o seu cômputo para aposentadoria especial de magistério; b) dê ciência ao interessado, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, para que esse possa, se julgar necessário, apresentar razões de defesa; c) anexe à aba "Anexos e Observações" eventuais documentos que comprovem a situação acima, considerando que a concessão em análise ocorreu com base no art. 40, §5º, da Constituição Federal; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00003480/2020-44-e - Aposentadoria de ALGEMIRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO - SE/DF. DECISÃO Nº 2895/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno do ato à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente esclarecimentos sobre a ausência do requisito temporal para inativação do servidor, inclusive se a modalidade de aposentadoria a que teria direito o interessado não seria a aposentadoria especial de magistério, adotando as demais medidas corretivas necessárias.

PROCESSO Nº 00600-00003630/2020-10-e - Pensão militar instituída por CARLOS ROBERTO JUSTO - PMDF. DECISÃO Nº 2896/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fim de registro, a concessão de pensão militar, proveniente do Ato nº 002512-2, instituída pelo ex-militar, Sr. CARLOS ROBERTO JUSTO, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003633/2020-53-e - Pensão militar instituída por ROMILDO JOAQUIM DAVID - PMDF. DECISÃO Nº 2897/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo título financeiro será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003660/2020-26-e - Pensão civil instituída por FELIPE DE SOUZA BARROS - SEE/DF. DECISÃO Nº 2898/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 26221/2013-e - Auditoria operacional realizada em diversos órgãos e entidades do complexo administrativo do Distrito Federal, com o objetivo de avaliar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em vias públicas e prédios públicos, em cumprimento ao Plano Geral de Ação para o exercício de 2015, conforme aprovado pela Decisão Ordinária nº 380/2015. DECISÃO Nº 2900/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 873/2019 – SEMOB/GAB/ASTEC e anexos; b) do Ofício SEI-GDF nº 1305/2019 – SEMOB/GAB/ASTEC e anexos; c) do Relatório de Inspeção nº 61/2019 – SEGEM/2º DIGEM e dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar atendido o item IV da Decisão nº 1.648/2019; III – recomendar à Casa Civil do Distrito Federal que avalie a conveniência de participar, ou até de conduzir, os trabalhos do Grupo instituído pela Portaria Conjunta nº 14/2019, formado para a elaboração e articulação do Plano Distrital de Acessibilidade, que tem como objetivo atender as determinações e recomendações desta Corte na Decisão nº 4482/2017; IV – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório de Inspeção nº 61/2019 – SEGEM/2º DIGEM, do Parecer nº 0146/2020 – GIP, do relatório/voto do Relator e desta decisão para a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB e para a Casa Civil do Distrito Federal, com a finalidade de subsidiar o atendimento dos itens III desta decisão; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – SEGEM, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 32956/2015-e - Denúncia formulada por cidadão e Representação nº 11/2015- MF, do Ministério Público junto a este Tribunal, versando sobre possíveis irregularidades na atuação da então Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, atual Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, que podem gerar prejuízos para do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2861/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 086/2020-NUREC (peça 214) e do Parecer nº 374/2020-G4P (peça 219); II – no mérito, negar provimento ao pedido de reexame interposto pelo denunciante em face do item II da Decisão Reservada nº 142/2019; III – autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão: 1) ao recorrente, autor da denúncia que deu origem aos autos em exame; 2) aos responsáveis indicados na Decisão Reservada nº 142/2019 (peça 189), a saber, Sr^s. Alice Delyvane Ramos de Moura Barbosa, Joseilda Noleto Cabral, Katia Beatriz Chaves de Oliveira e Mireille Carvalho Medeiros Branco, e Srs. Rui Santos Paes, Wilson Romero e Gleiston Marcos de Paula; b) a classificação dos trechos do pedido de reexame e respectivos documentos como sigilosos, considerada a narrativa constante do relatório médico anexado à peça 189; c) oficiar ao Sr. Governador do Distrito Federal, propondo a recolocação do servidor recorrente, Sr. JÚLIO CÉSAR MARTINS DE BESSA, em órgão da Administração Pública distrital onde se possa evitar celeumas decorrentes das apurações da denúncia objeto dos autos em exame, evitando esforços para minimizar os prejuízos financeiros do recorrente por conta dessa recolocação; d) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; e) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – SEGEM, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 32020/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF em decorrência de prejuízo causado ao erário distrital na execução do Contrato nº 14/2009, firmado entre o extinto Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS (atual Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF) e o consórcio formado pelas empresas TRANSOFT Tecnologia da Informação Ltda. e INTERCOM Importação e Exportação, Assessoria e Consultoria em Sistemas de Segurança Ltda. DECISÃO Nº 2901/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo SEI nº

00480-00004281/2018-33 (associado aos autos); II – conceder à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB o prazo de 30 (trinta) dias, para que preste circunstanciados esclarecimentos sobre a situação dos equipamentos (câmeras, DVR e pendrives) recebidos pelo extinto Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS na execução do Contrato nº 14/2009, inclusive quanto à garantia, se todos foram instalados e, caso não tenham sido, se ainda existe a possibilidade de serem utilizados; III – autorizar a citação das sociedades empresárias INTERCOM Importação e Exportação, Assessoria e Consultoria em Sistemas de Segurança Ltda. e TRANSOFT Tecnologia da Informação Ltda., na pessoa de seus representantes legais, e do senhor ALEXANDER KURT HAMMERSCHMIDT, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem perante este Tribunal de Contas alegações de defesa quanto à imputação de prejuízo ao erário distrital que lhes é feita no Relatório de Conclusão de TCE nº 174/2019/GEINF/DIEXE/COTCE/SUCOR, expedido pela Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal; IV – autorizar a devolução dos autos em exame à SECONT, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00001642/2020-18-e - Representação, com pedido de liminar, apresentada pela empresa privada CÁLIX Serviços de Publicidade e Propaganda - Eireli, sobre possíveis irregularidades na condução da Licitação Fechada LF nº 002/2019 – CAESB, lançada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, para a contratação de agência de propaganda prestadora de serviços de publicidade. DECISÃO Nº 2859/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 58/2020 – SEGEM/DIGEM2 (Peça 18); b) das Cartas nºs 09/2020 – CAESB/PR/PRL (Peça 15) e 20/2020 – CAESB/PR (Peça 14); c) da documentação trazida aos autos pela empresa Icomunicação Integrada – Eireli (Peça 17); II - deferir o pleito da empresa Icomunicação Integrada – Eireli, de habilitação como terceira interessada nos autos; III - determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, com fulcro no disposto no art. 230, § 7º, c/c o art. 248, inciso V, do Regimento Interno desta Corte que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se quanto aos fatos narrados pela empresa mencionada no item II supra (Peça 17); IV - autorizar: a) a ciência da Informação nº 58/2020 – SEGEM/DIGEM2 (Peça 18), do relatório/voto do Relator e desta decisão à CAESB, à representante, na pessoa do seu advogado, Sr. GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER, (contato@schiefler.adv.br), e à terceira interessada, na pessoa de seu advogado, Sr. THIAGO GOMES VILANOVA (thiagovilanova@hotmail.com), informando-lhes que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); b) a disponibilização da Peça 17 à CAESB para subsidiar o cumprimento do item III acima; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – SEGEM, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00002160/2020-77-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 2902/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16/07/2007: Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: ALTAMIRO DE ESPINDOLA WANDERLEY, JOSEFINA GEBRIM DA SILVA, LUCIA LOVINA MARIA VIEIRA DA COSTA, MARIA ARLETE CHAVES GOMES DE SOUZA, MARIA LEIDE DE OLIVEIRA GOMES, MARIA LUZENIR CHAVES DA SILVA, MARIA LUZIENE FARIAS, MARIA SONIA AVELINO DO NASCIMENTO SILVA e SINVAL GONÇALVES ARAGÃO; III – tomar conhecimento do trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 2011.00.2.012005-0, ocorrido em 08/03/2012, e autorizar o registro da admissão de ANTONIA PEREIRA DAMASCENO no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência da aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12-SES, publicado no DODF de 16/07/2007, por guardar conformidade com a decisão judicial transitada em julgado IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002215/2020-49-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2903/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0140944, MARLENE REZENDE DO NASCIMENTO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0206574, JOSÉ PEDRO NETO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0238254, ANTONIO AGAMENON DE CARVALHO PEREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0248192, LETICIA SANTOS SOUZA OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0257864, DEBORA RODRIGUES QUEIROZ, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0261942, IRENE BARBOSA DE ANDRADE, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0314477, MARIA DA GLÓRIA BONFIM YUNG, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0320506, ZÉLIA MARIA DE FREITAS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0322686, VANIA LEILA DE CASTRO NOGUEIRA LINHARES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de

Educação Básica; Ato nº 0327705, SCHELLA SILVA CARDOSO LETTIERI, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002233/2020-21-e - Aposentadoria de RAIMUNDO NONATO ALVES DE JESUS - SES/DF. DECISÃO Nº 2904/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório poderá ser verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à jurisdicionada que adote a providência a seguir discriminada, o que será verificado em futura auditoria: esclareça como foram utilizadas as licenças-prêmio por assiduidade e se houve alguma conversão em pecúnia, uma vez que o saldo de LPA apenas pode ser convertido em pecúnia se antes não houver sido utilizado para quaisquer outros efeitos, inclusive, concessão de abono de permanência (Decisões nºs 1.152/2005 e 255/2010); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002252/2020-57-e - Aposentadoria de ELITA DOS SANTOS LIMA NDEBI - SES/DF. DECISÃO Nº 2905/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada no Processo nº 24185/07; II – autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002315/2020-75-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 2863/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço (peça 1), bem como da peça 2; b) do ato de aposentadoria da servidora MARIA JOSÉ CARDEAL DA SILVA, publicado no DODF de 14.8.2019; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007, Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: ALBA VALERIA DE MELLO, ELOA DA SILVA CARNEIRO, GISLENE DE FATIMA PAULINO LOURENÇO FARIAS, GLORIA FATIMA DA SILVA CORTES, JOSENILDA CARVALHO DE ALBUQUERQUE, MARIA ALVES DE SOUSA, MARIA JOSÉ CARDEAL DA SILVA, MARIA SULEY COELHO SANTOS, MARINA SEVERINA SHIMITI FONSECA e TEREZA CRISTINA GOIS SIQUEIRA; III – recomendar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, com brevidade, proceda ao cadastramento do ato de aposentadoria de MARIA JOSÉ CARDEAL DA SILVA no SIRAC – Concessões, nos termos da Resolução TCDF nº 219/2011, inclusive com os dados relativos à acumulação de cargos em que incorre (possui vínculo ativo no cargo de Técnico de Enfermagem, da Prefeitura de Santa Cruz de Goiás, desde 1.8.2005, informação obtida mediante cruzamento entre as bases de dados disponíveis no TCDF), ressalvando que a questão relativa à compatibilidade de horários será verificada quando da análise da aposentadoria da servidora; IV – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que proceda às devidas apurações sobre a permanência ou não da servidora MARIA JOSÉ CARDEAL DA SILVA no exercício ativo do cargo em Goiás, adotando as medidas necessárias para ajustar a situação da servidora ao art. 18, § 8º, da LC nº 769/2008, se for o caso, tendo em conta que o Portal da Transparência do Estado de Goiás indica que a servidora permanece com o vínculo ativo no cargo daquele ente federativo, o que poderá ser objeto de verificação em futura fiscalização; V – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002448/2020-41-e - Admissões realizadas pela Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, em decorrência do Edital nº 1/2006 – CEAJUR/SGA. DECISÃO Nº 2906/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão de EDUARDO LUIS FERREIRA DE CAMPOS FIGUEIRA, no então cargo de Procurador de Assistência Judiciária de 2ª Categoria, atual Defensor Público de 2ª Categoria, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2006 – CEAJUR/SGA, publicado no DODF de 23.08.2006; III – determinar à Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, relativamente às admissões de BRUNO RAFAEL DE AGUIAR e REINALDO ROSSANO ALVES, no então cargo de Procurador de Assistência Judiciária de 2ª Categoria, atual Defensor Público de 2ª Categoria, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2006 – CEAJUR/SGA, publicado no DODF de 23.08.2006, apresente circunstanciadas informações acerca do deslinde das ações judiciais propostas pelos referidos servidores, indicando se houve o trânsito em julgado das respectivas decisões e se são favoráveis ou não aos demandantes, bem como as providências adotadas; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2539/2020-e - Tomada de contas anual – TCA dos responsáveis pela Administração Regional de Planaltina – RA VI, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 2907/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual da Administração Regional de Planaltina – RA VI, relativa ao exercício financeiro de 2015; b) da Informação nº 23/2020 – SECONT/3ºDICONTE e do Parecer nº 523/2020 – G3P; II – julgar: a) regulares as contas Senhor ESTEVÃO SOUZA DOS REIS (Administrador Regional - respondendo, CPF ***.782.111-**), na forma do art. 17, I, da Lei Orgânica do TCDF; b) regulares, com ressalvas, as contas dos Senhores VICENTE SALGUEIRO

BAÑO SALGADO (Administrador Regional) e JOSÉ GOMES DA SILVA NETO (Diretor da Divisão de Administração Geral), em razão das falhas consignadas nos subitens 1.1 - Intempetividade na nomeação de executores, do Relatório de Inspeção nº 12/2019-DINTI/COLES/SUBCI/CGDF; 1.3 - Ausência de preposto durante a fase de execução do contrato, do Relatório de Inspeção nº 12/2019-DINTI/COLES/SUBCI/CGDF; 2.1 - Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução, do Relatório de Contas 57/2019-ICIG/COICA/SUBCI/CGDF; 1.6 - Irregularidade na devolução do adiantamento de remuneração de férias, do Relatório de Auditoria nº 02/2016-DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF; Impropriedades Patrimoniais – Bens Imóveis, do Relatório de Bens Imóveis nº 27/2016-SEF; e Impropriedades Contábeis, do Relatório Contábil Anual – SEF – Exercício 2015, na forma do art. 17, II, da Lei Orgânica do TCDF; c) regulares, com ressalvas, as contas do Senhor FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA (Diretor de Administração Geral) e da Senhora DINALVA CANTALLOPS SASTRE FERREIRA (Administradora Regional), em razão dos subitens 1.3 - Ausência de preposto durante a fase de execução do contrato, do Relatório de Inspeção nº 12/2019-DINTI/COLES/SUBCI/CGDF; 2.1 - Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução, do Relatório de Contas nº 57/2019-DICIG/COICA/SUBCI/CGDF; 1.6 - Irregularidade na devolução do adiantamento de remuneração de férias, do Relatório de Auditoria nº 02/2016-DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF; Impropriedades Patrimoniais – Bens Imóveis, do Relatório de Bens Imóveis nº 27/2016-SEF; e Impropriedades Contábeis, do Relatório Contábil Anual – SEF – Exercício 2015, na forma do art. 17, II, da Lei Orgânica do TCDF; III - considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; IV - determinar aos atuais gestores da Administração Regional de Planaltina – RA VI, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 01/94, que adotem as medidas necessárias à correção das ocorrências identificadas pelo Controle Interno, anotadas no Relatório de Contas nº 57/2019 – DICIG/COICA/SUBCI/CGDF (e-DOC 43C567FE – Peça 25), de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, bem como a manutenção das informações no Módulo ROLRESP/SIGGO atualizadas; V – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências de estilo e arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator. PROCESSO Nº 00600-00002904/2020-53-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 2908/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0154488, MARIA APARECIDA ALVES, APOSENTADORIA, SEAGRI, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; Ato nº 0187567, GILSON CARLOS LEMOS, APOSENTADORIA, SEAGRI, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; Ato nº 0197574, ANTONIO CARLOS MUNIZ, APOSENTADORIA, SEAGRI, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; Ato nº 0199723, ERALDO DA SILVA PEREIRA, APOSENTADORIA, SEAGRI, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; Ato nº 0221622, EDER SOUZA, APOSENTADORIA, SEAGRI, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento. PROCESSO Nº 00600-00002910/2020-19-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2909/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, prolatada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0034923, MAURO ELOI DE OLIVEIRA, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor; Ato nº 0056621, MAURO ELOI DE OLIVEIRA, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor; Ato nº 0278861, ALMÍRIO PEREIRA MAGALHÃES, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0343514, ISABEL DE SOUSA SILVA, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; II – autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para arquivamento. PROCESSO Nº 3020/2020-e - Tomada de contas anual - TCA dos responsáveis pela Administração Regional do Park Way – RA XXIV, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 2910/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCA dos administradores e demais responsáveis pela Administração Regional do Park Way – RA XXIV, referente ao exercício financeiro de 2015; II - julgar regulares, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas do Sr. WANDERMILSON DE JESUS GARCEZ DE AZEVEDO (CPF ***.510.511.**), Administrador Regional – Interino e Diretor de Administração Geral – Respondendo; III - julgar regulares com ressalvas, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos Srs. ROOSEVELT VILELA PIRES (CPF ***.521.031.**), Administrador Regional – Interino, CLEUDIMAR PEREIRA SARDINHA (CPF ***.386.931.**), Administrador Regional – Interino, e WELBY DIAS DE OLIVEIRA (CPF ***.018.191.**), Coordenador de Administração Geral, diante das falhas contidas no subitem “2.1 – Elevada quantidade de programa de trabalho sem execução”, do Relatório de Contas nº 43/2019 – DICIG/COICA/SUBCI/CGDF e nos subitens “1.3 - Ausência de registros dos deslocamentos realizados pelo reeducando” e “1.4 - Ausência de preposto durante a fase de execução do contrato e vinculação do reeducando ao executor do contrato”, do Relatório de Inspeção nº 08/2019 – DINTI/COLES/SUBCI/CGDF; nos subitens “1. Ativo

– Saldos a regularizar”, “2. Passivo – Obrigações pendentes de regularização”, “3. Atos potenciais – Contratos/Convênios com prazo de exigência expirado” e “4. Resultado – Saldos a regularizar”, do Relatório Contábil Anual – Exercício 2015; nos subitens “1.1 – Bens não localizados”, “2 – Bens de propriedade do extinto Instituto Candango de Solidariedade – ICS que não possuem cessão formalizada” e “3 – Bens ociosos”, do Relatório de Bens Móveis nº 75/2016; e nos subitens “2 – Bens imóveis não incorporados”, “2.1 – Imóvel a regularizar” e “2.2 – Obras em andamento”, do Relatório de Bens Imóveis nº 75/2016; IV - determinar aos atuais administradores da RA XXIV que adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas no item anterior, nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994; V - considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da TCA em análise, em conformidade com o artigo 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis relacionados nos itens II e III retro; VI - expedir, aprovar e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VII - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003115/2020-30-e - Pensão militar instituída por SERGIO FEITOSA DA SILVA e revisão de benefício – PMDF. DECISÃO Nº 2911/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0036112, SERGIO FEITOSA DA SILVA, PENSÃO MILITAR, PMDF, Soldado, 1ª Classe; Ato nº 0119465, SERGIO FEITOSA DA SILVA, REVISÃO DE PENSÃO MILITAR, PMDF, Soldado, 1ª Classe; II - autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003450/2020-38-e - Pensões civis expedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. DECISÃO Nº 2912/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, prolatada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0072945, JOAO AUGUSTO FERNANDES, PENSÃO CIVIL, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0197663, FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, PENSÃO CIVIL, SLU, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0198215, OSVALDO LUDOVICO CORREIA, PENSÃO CIVIL, SLU, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0208065, JOÃO FERREIRA FILHO, PENSÃO CIVIL, SLU, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II - autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003485/2020-77-e - Aposentadoria de RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2913/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada no Processo nº 24185/07; II – determinar à jurisdicionada que, se ainda não o fez, ajuste os proventos do servidor ao disposto no art. 48 da LC 769/2008, observando o tempo apurado na aba “Tempos” do SIRAC; III – autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003504/2020-65-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 2914/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.07.2007, Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Cleoni dos Santos Lima, Cleonice Pereira Rodrigues, Flavio de Souza Falcão Junior, Marina Augusta de Jesus, Patricia Eleide da Silva Salviano, Rita de Cassia Ferreira, Rozeli Moreira Gomes, Rubia Rosa Gonçalves Silva e Sonia Aparecida Costa Coimbra; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.07.2007: a) notifique a servidora ADELINA EVANGELISTA DOS SANTOS, que acumula o cargo de Enfermeira, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO, desde 15.09.2011 (informação constatada mediante cruzamento entre as bases de dados disponíveis no TCDF), para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente informações acerca das atuais escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, se for o caso, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a respectiva admissão; b) no prazo acima referido, encaminhe a este Tribunal as informações mencionadas no item retro, indicando as eventuais providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003610/2020-49-e - Aposentadoria de CREMILDA ALVES MOREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 2915/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato, em diligência plenária, para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o que se segue: a) reiterando a diligência anterior, providencie a anexação de parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargo sobre a licitude da acumulação de cargos,

bem como sobre a compatibilidade de horários e ausência de cômputo em duplicidade do tempo averbado, com base nas folhas de ponto dos dois cargos, as quais deverão ser anexadas à aba "Anexos e Observações" (anos de 2013, 2012, 2011, 2010, 2009 e 2008), considerando os termos da Decisão nº 6069/2017; b) em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, notifique a servidora sobre o teor desta decisão, para que, caso entenda necessário, apresente razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, ante a possibilidade deste Tribunal considerar ilegal a acumulação dos cargos em que incide, caso não se comprove o requisito essencial da compatibilidade de horários; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003755/2020-40-e - Atos concessórios expedidos pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF. DECISÃO Nº 2916/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0182255, JOSE RIBEIRO MENDES, APOSENTADORIA, PGDF, Técnico Jurídico; Ato nº 0166540, JOSE LUCIANO ARANTES, APOSENTADORIA, PGDF, Subprocurador-Geral do Distrito Federal; Ato nº 0163774, JOÃO BATISTA DOS REIS, APOSENTADORIA, PGDF, Técnico Jurídico; Ato nº 0182344, MARIA ZULEIKA DE OLIVEIRA ROCHA, APOSENTADORIA, PGDF, Subprocurador-Geral do Distrito Federal; Ato nº 0182260, JOÃO DIAS NETO, APOSENTADORIA, PGDF, Técnico Jurídico; Ato nº 0197589, MARIA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS, APOSENTADORIA, PGDF, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0219020, MARIA SOUZA NASCIMENTO, APOSENTADORIA, PGDF, Técnico Jurídico; Ato nº 0223024, MURILO DE ALMEIDA NOBRE JUNIOR, APOSENTADORIA, PGDF, Subprocurador-Geral do Distrito Federal; Ato nº 0222878, NICOLAU MUNDIM DA COSTA, APOSENTADORIA, PGDF, Agente Jurídico; Ato nº 0231699, MARIA DOLORES SERRA DE MELLO MARTINS, APOSENTADORIA, PGDF, Subprocurador-Geral do Distrito Federal; Ato nº 0224121, JOAQUIM OLIMPIO DA SILVA, APOSENTADORIA, PGDF, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0235651, JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, PGDF, Procurador do Distrito Federal-Categoria II; Ato nº 0231911, MARA DE CAMPOS KOLLIKER, APOSENTADORIA, PGDF, Subprocurador-Geral do Distrito Federal; Ato nº 0235993, MÁRCIA GOMES DA COSTA, APOSENTADORIA, PGDF, Técnico Jurídico; Ato nº 0256485, RAIMUNDO LEDA DE MACEDO, PENSÃO CIVIL, PGDF, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003810/2020-00-e - Atos concessórios expedidos pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF. DECISÃO Nº 2917/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0182304, VERA LUCIA RAMOS DA SILVA, APOSENTADORIA, PGDF, Técnico Jurídico; Ato nº 0182433, VALÉRIA MOREIRA SILVA MADRILES, APOSENTADORIA, PGDF, Técnico Jurídico; Ato nº 0196224, SILVANIA SOARES DA SILVA PATRICIO, PENSÃO CIVIL, PGDF, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 11190/2010-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo decorrente de pagamento efetuado, sem cobertura contratual, à empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda., realizado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, no período de janeiro a dezembro de 2008. DECISÃO Nº 2966/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 101/2020-NUREC (e-DOC 9B786DBC-e); b) do Parecer nº 478/2020-GP1P (e-DOC 15BF9F7B-e); II – determinar o sobrestamento do exame de mérito dos recursos de reconsideração interpostos pelos Srs. Paulo Blanco Barroso, por intermédio de seu representante legal, e Emerson Ferreira de Aguiar, conhecidos pela Decisão nº 42/2020, até o deslinde dos estudos especiais objeto do Processo nº 32.351/2017-e; III – dar ciência desta decisão ao representante legal do Sr. Paulo Blanco Barroso e ao Sr. Emerson Ferreira de Aguiar; IV – autorizar o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para a adoção das providências pertinentes. Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 36686/2011-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal – STCDF, para apurar responsabilidade por prejuízo causado ao erário em decorrência de irregularidades na prestação de contas do Convênio RIDE nº 14/2007, celebrado entre o Distrito Federal, o Estado de Goiás e o Município de Mimoso de Goiás/GO. DECISÃO Nº 2918/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 436/2019 - SODF/GAB/ASSESP e anexo (e-DOC 9A3C5AA5); b) da Informação nº 248/2019-SECONT/3ª DICONT (e-DOC 371260BB-e); c) do Parecer nº 206/2020-G4P (e-DOC C4535B4D-e); II – considerar atendida a determinação constante do item II da Decisão nº 3.993/2018, pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF; III – sobrestar o exame de mérito das alegações de defesa encaminhadas pelos Srs. Armin Arnaldo Pfrimer (e-DOC 3A36A9A4), José Roberto Arruda (e-DOC 909F1CD7), Construtora Hábil Ltda. (e-DOC F61B0F0B), José Humberto Pires de Araújo (e-DOC 21927637) e Jaime Divino Alarcão (e-DOC 57D4599A), em atendimento ao disposto no item II da Decisão nº

4.080/2017, até o deslinde dos estudos especiais objeto do Processo nº 32.351/2017-e; IV – dar ciência desta decisão aos responsáveis indicados no item III retro, bem como ao Município de Mimoso de Goiás/GO, ao Sr. Antônio da Costa Tavares e à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes. Os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e RENATO RAINHA deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 20827/2013-e - Concorrências de Pré-Qualificações Internacionais nºs 001/2012-ASCAL/PRES e 002/2012 - ASCAL/PRES, lançadas pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, com vistas à execução de obras de melhoria e ampliação da capacidade da drenagem pluvial em áreas críticas do Plano Piloto, em Brasília – DF, e Taguatinga – DF, componentes do Programa Águas do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2864/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 150/2020 – CACI/GAB (e-DOC 4C4850F0-c), encaminhado pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF; b) do Ofício nº 607/2020 - SODF/GAB/ASSESP (e-DOC BFA40A59-c), enviado pela Casa Civil do Distrito Federal – Caci/DF; c) dos avisos de revogação total da Concorrência de Pré-qualificação Internacional nº 001/2012 - ASCAL/PRES/NOVACAP e de revogação dos lotes 02 e 03, da Concorrência de Pré-Qualificação Internacional nº 002/2012 - ASCAL/PRES/NOVACAP, publicados no DODF de 09.03.2020; d) da Informação nº 91/2020 – DIFLI (e-DOC 1DE88F5E-e); e) do Parecer nº 586/2020-G4P (e-DOC 0B18CD78-e); II - considerar parcialmente atendida a diligência constante do item III da Decisão nº 272/2020; III - determinar à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF, à Casa Civil do Distrito Federal – Caci/DF e à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap que, no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conjunta: a) informem a esta Corte o deslinde do procedimento informado por meio do Ofício nº 607/2020 - SODF/GAB/ASSESP, relativo ao lote 01 da Concorrência de Pré-Qualificação Internacional nº 002/2012 - ASCAL/PRES/NOVACAP, encaminhando cópia do parecer final/conclusivo elaborado pela Comissão Técnica designada pela Portaria Conjunta nº 03, de 17 de fevereiro de 2020, pactuada entre a SO/DF e a Novacap (publicada no DODF de 19.02.2020), prorrogada pelas Portarias Conjuntas nºs 04, de 20 de março de 2020 (publicada no DODF de 25.03.2020), e 07, de 27 de abril de 2020 (publicada no DODF de 29.04.2020); b) no caso de decidirem pela vantajosidade (técnica e econômica) de se efetivar a contratação do lote 01 da Concorrência de Pré-Qualificação Internacional nº 002/2012 - ASCAL/PRES/NOVACAP: 1) comprovem o atendimento integral das determinações constantes do item III da Decisão nº 2.669/2019, relacionadas ao lote em comento; 2) manifestem-se acerca das medidas elencadas nos alertas previstos no item IV (alíneas “a” e “b”) da Decisão nº 2.669/2019; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe/TCDF, para adoção das medidas cabíveis, com atenção para o deliberado no item “VI-c” da Decisão nº 2.669/2019, no caso de as juridiccionadas se posicionarem pelo prosseguimento do Lote 1 da Concorrência de Pré-Qualificação Internacional nº 002/2012 - ASCAL/PRES/NOVACAP.

PROCESSO Nº 33006/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para apurar irregularidades advindas da omissão no dever de prestação de contas do Contrato nº 082/2012, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF e a Cooperativa Brasileira de Teatro, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto “Cooperação”, mediante contrapartida. DECISÃO Nº 2920/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 265/2020-SECONT (e-DOC 2D3E8467-e), da Secretaria de Contas/TCDF, noticiando o envio das documentações necessárias ao Ministério Público junto a esta Corte com vistas à cobrança judicial do débito imputado à Cooperativa Brasileira de Teatro e à Sra. Laura Pederzoli Cavalheiro, por terem suas contas julgadas irregulares; b) da Informação nº 166/2020 - SECONT/3ª DICONT (e-DOC 4EE73948-e); c) do Parecer nº 469/2020 - G1P (e-DOC 5AC53EE5-e); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 38392/2017-e - Representação nº 12/2017-DA, do Ministério Público junto à Corte, sobre possível irregularidade na subestimativa de cadastro de reserva estabelecido no Edital nº 1/2013 - PCDF, que regula o concurso público para provimento de cargos de Agente da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF. DECISÃO Nº 2921/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos em desfavor da Decisão nº 2.273/2020, pelo representante legal do Sr. Adelmário Feitosa da Silva e outros, ante o atendimento dos pressupostos legais constantes do art. 35 da Lei Complementar nº 01/1994 e do art. 287 do RI/TCDF; II – no mérito, negar provimento aos embargos declaratórios manejados; III – autorizar: a) o envio desta decisão ao representante legal dos embargantes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe/TCDF, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 33956/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF com vistas à apuração de eventuais prejuízos oriundos de prestação de contas irregular do Convênio nº 20/2009, celebrado entre a SEE/DF e a Casa do Pequeno Polegar. DECISÃO Nº 2922/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 101/2020 – SECONT/2ª DICONT (e-DOC 4B61BA9E-e); b) do Parecer nº 0581/2020–G2P (e-DOC 4BB20157-e); II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, conclua a análise da prestação de contas do Convênio nº 20/2009 e restitua os autos à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF para prosseguimento da TCE objeto do

Processo GDF n.º 080.003.067/2010; III – alertar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF, que o não atendimento da diligência contida no item II, retro, poderá ocasionar a aplicação de sanção prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/1994; IV – autorizar: a) a transferência do controle de prazo da TCE em exame para o Processo n.º 00600-00000068/2020-72-e; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 14212/2019-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Edital n.º 01/2006. DECISÃO Nº 2923/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 276/2020 - SEE/GAB (Peça 17), encaminhado pela Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal - SEE/DF, e considerar cumprida a diligência; II – tomar conhecimento, para fins de registro, da admissão de João Luiz de Souza Silva, no então cargo de Professor Classe A, atual Professor de Educação Básica, disciplina Química, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2006, publicado no DODF de 13.06.2006, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 19834/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2924/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.000.990/2011; b) da Informação n.º 05/2020 – SECONT/2ª DICONTE (e-DOC F1BC5CE7-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 4535735F-e; d) do Parecer n.º 464/2020–G1P (e-DOC 1333F273-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. Divino Menezes de Queiroz, para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolha, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 120.884,14 (atualizado até 03.12.2019), quanto ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC 4535735F-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 19966/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2925/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo n.º 480.001.026/2011; b) da Informação n.º 64/2020 – SECONT/3ª DICONTE (e-DOC 59CF6634-e); c) do Parecer n.º 507/2020–G4P (e-DOC 51E29C33-e); II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal, em face do teor da Portaria TCFM n.º 307/2015, adote procedimento sumário e econômico com vistas ao ressarcimento do prejuízo apurado na TCE, R\$ 34.691,75 (atualizado em 21.05.2020) relativo ao Processo n.º 480.001.026/2011, observando os termos do art. 12 da Resolução n.º 102/1998, bem como o registro no demonstrativo de que trata o art. 14 da referida Resolução; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 26130/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF. DECISÃO Nº 2926/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo n.º 480.000.943/2011; b) da Informação n.º 116/2020 – SECONT/3ª DICONTE (e-DOC B5E6DB2F-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC A444CCCE-e; d) do Parecer n.º 547/2020–G4P (e-DOC 667A9E1E-e); II – determinar com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. Josemar da Silva para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolha, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 93.436,51 (atualizado até 22.05.2020), quanto ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC A444CCCE-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 26962/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2927/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.000.993/2011; b) da Informação n.º 140/2020 – SECONT/3ª DICONTE (e-DOC A5D2F88-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC A92CA88B-e; d) do

Parecer n.º 603/2020–G4P (e-DOC 8C03A140-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. Pedro José Radaelli, para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolha, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 96.861,45 (atualizado até 18.05.2020), quanto ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC A92CA88B-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 26970/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2928/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.001.196/2011; b) da Informação n.º 107/2020 – SECONT/2ª DICONTE (e-DOC 5C02AC0A-e); c) do Parecer n.º 532/2020–G3P (e-DOC 0CC85491-e); II – considerar regularmente encerrada a TCE em exame, com fulcro no artigo 13, inciso III, da Resolução TCDF n.º 102/1998, devido à ausência de prejuízo; III – dar ciência desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF; IV – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 27039/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2929/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.001.197/2011; b) da Informação n.º 154/2020 – SECONT/3ª DICONTE (e-DOC B6FC207B-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 727CFCD2-e; d) do Parecer n.º 477/2020–G1P (e-DOC 71B17DBD-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. Ivan da Silva Ramos para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolha, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 108.275,65 (atualizado até 19.05.2020), quanto ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC 727CFCD2-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 27110/2019-e - Tomada de contas especial instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2930/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial em exame, objeto do Processo n.º 480.000.968/2011; b) da Informação n.º 189/2020 – SECONT/3ª DICONTE (e-DOC 7E563FBA-e); c) do Parecer n.º 517/2020–G3P (e-DOC 4427CAB0-e); II – considerar encerrada a TCE em exame, com fulcro no artigo 13, inciso III, da Resolução TCDF n.º 102/1998, devido à ausência de prejuízo; III – dar ciência desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF; IV – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001874/2020-68-e - Aposentadoria de MATILDE RODRIGUES BRAGA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2931/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento da apreciação do ato em exame até que sejam cumpridas as determinações propostas no ato vinculado do Sirac n.º 003063-4, que trata da aposentadoria da servidora no cargo de Médica perante à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

PROCESSO Nº 2105/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2932/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.001.136/2011; b) da Informação n.º 183/2020 – SECONT/3ª DICONTE (e-DOC 6041EED7-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC D0F8AC40-e; d) do Parecer n.º 558/2020 – G3P (e-DOC 50AC8310-e); II – determinar com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. Divino Menezes de Queiroz para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolha, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 103.126,19 (atualizado até 05.06.2020), quanto ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC D0F8AC40-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III –

autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 2164/2020-e - Tomada de contas especial instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2933/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.001.200/2011; b) da Informação n.º 184/2020 – SECONT/3ª DICONTE (e-DOC E99F3F9-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 61DE1D8D-e; d) do Parecer n.º 593/2020 – G1P (e-DOC 0EDDC6D-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. Divino Menezes de Queiroz para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolla, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 148.848,22 (atualizado até 05.06.2020), quanto ao percebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC 61DE1D8D-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00003089/2020-40-e - Aposentadoria de LELIO FERREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 2934/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias, no Sirac, na aba "Anexos e Observações", junte: a) parecer da Comissão sobre as acumulações; b) análise da compatibilidade horária dos 5 (cinco) anos anteriores a aposentadoria, nos termos do item III da Decisão n.º 6.069/17; c) ciência do servidor quanto a esta decisão do Tribunal, para que, caso entenda necessário, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de defesa.

PROCESSO Nº 00600-00003094/2020-52-e - Aposentadoria de IVANISE DE JESUS OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 2935/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência plenária para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I – providencie a anexação de parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargo sobre a licitude da acumulação de cargos, bem como sobre a compatibilidade de horários e ausência de cômputo em duplicidade do tempo averbado, com base nas folhas de ponto dos dois cargos, as quais deverão ser anexadas à aba "Anexos e Observações" (anos de 2012, 2011, 2010, 2009, 2008 e 2007), considerando os termos da Decisão n.º 6.069/2017; II – esclareça a divergência na validação do saldo de licenças prêmios ou sua respectiva conversão em pecúnia, acusada pela análise automática do ato, fazendo os ajustes necessários e anexando os documentos pertinentes à aba "Anexos e Observações"; III – informe a servidora sobre o teor desta decisão, para que, se entender necessário, apresente razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias.

PROCESSO Nº 00600-00003095/2020-05-e - Pensão militar instituída por VICENTE GOMES NETO - PMDF. DECISÃO Nº 2936/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a realização de diligência, para que o jurisdicionado, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: I - informe se Adriana Patrocínia Ramalho Gomes Mattos, filha maior do instituidor da pensão, habilitou-se legalmente ao benefício, conforme eventuais documentos constantes do Processo GDF n.º 054.001.093/2012 e, em caso positivo: a) retifique o ato concessório publicado no DODF de 11.12.2012, visando apenas incluir o nome dela também como beneficiária da pensão, mantendo inalterados os demais termos da concessão; b) consigne a retificação mencionada no item anterior na aba "Dados da Concessão" e os dados da correspondente habilitação na aba "Dados dos Beneficiários", incluindo, ademais, a filha maior no quadro "Distribuição de Cotas", na aba "Proventos", com "0%" do benefício, seguindo a orientação consubstanciada na Decisão TCDF n.º 2.630/2015; II - inclua na aba "Proventos" rubrica correspondente à vantagem incorporada pelo ex-militar com base no art. 3º da Lei Distrital nº 213/91 ("Gratificação de Representação" – CABO – GFM 02), bem como o respectivo mapa de incorporação; III - promova ajustes na aba "Histórico", acerca de dados alusivos à reforma do instituidor da pensão, alterando os campos "Modalidade do Ato", "Paridade", "Data de Publicação" e "Data de Vigência" para, respectivamente, "Implemento de idade na inatividade", "Sim", "22.12.2006" e "04.09.2006".

PROCESSO Nº 00600-00003162/2020-83-e - Representação formulada pela Comissão de Educação, Saúde e Cultura do Distrito Federal, da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CESC/CLDF, acerca de possível irregularidade no lançamento de edital para contratação de profissionais de saúde, objetivando fazer frente ao combate do novo Coronavírus – COVID-19. DECISÃO Nº 2866/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação de e-DOC 581C5DDE-c, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF, autorizando sua tramitação conjunta com o Processo n.º 00600-00002749/2020-75-e, dada a similaridade da matéria; II – dar ciência desta decisão à Comissão de Educação, Saúde e Cultura do Distrito Federal – CESC/CLDF, por meio de seu Presidente, Deputado Distrital Jorge Viana de Sousa, signatário da exordial; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para a análise conjunta com o Processo n.º 00600-00002749/2020-75-e, após as informações que vierem a ser prestadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

PROCESSO Nº 00600-00003404/2020-39-e - Pregão Eletrônico nº 02/2020, lançado pela

Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar. DECISÃO Nº 2858/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020, lançado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar para a Região "G" – Ceilândia, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência (e-DOC 920F5CE0-e); b) dos documentos do Processo SEI n.º 00095.00000384/2020-56 encaminhados pela TCB (peças 04 a 42) por meio do Ofício n.º 337/2020 – TCB/PRES (e-DOC ECE4C0CB-c), em resposta ao Ofício n.º 127/2020 – DIFLI (e-DOC C432878D-c); c) da Informação n.º 123/2020 – DIFLI (e-DOC 68404ADC-e) e da Lista de Verificação do PE n.º 02/2020 – TCB (e-DOC 4A24C18D-e); d) do aviso de abertura do PE n.º 02/2020-TCB para o dia 31.07.2020, às 9h30, publicado no DODF de 22.07.2020; II – determinar à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei n.º 13.303/2016, c/c o art. 277, "caput", do RI/TCDF, que suspenda cautelarmente o Pregão Eletrônico n.º 02/2020, até ulterior deliberação plenária, para que promova a correção das impropriedades relacionadas a seguir, encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória da regularização, no prazo de 10 (dez) dias, ou apresente as devidas justificativas: a) aumento de 41,09%, sem justificativa, do quantitativo de quilômetros a serem percorridos, quando confrontados os dados informados no PE n.º 12/2018 – SE/DF (62.442 km), de mesma natureza, com o certame em apreço (88.099 km); b) o preço estimado unitário por quilômetro variou de R\$ 11,59 para R\$ 15,02, correspondendo a um acréscimo de 29,6%, se compararmos o PE n.º 12/2018 – SE/DF com o certame em exame; c) o valor total estimado teve variação de cerca de 82,8% quando confrontados os dados do PE n.º 12/2018 – SE/DF com os do edital em apreço; d) variação no quantitativo de alunos definidos por ocasião do Edital de Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial n.º 16/2019, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, de mesma natureza, de 3.193 alunos a serem transportados, para 3.601 alunos definidos no edital em exame, perfazendo crescimento de 12,8%, sem aparente justificativa; e) variação no quantitativo de ônibus definidos por ocasião do Edital de Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial n.º 16/2019, conduzido pela SE/DF, de 44 veículos para 62 ônibus no edital em exame, configurando variação de 40,9%; f) variação no valor mensal estimado definido por ocasião do Edital de Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial n.º 16/2019, lançado pela SE/DF, de R\$ 853.871,70, para R\$ 1.323.246,96 mensais, estabelecido no edital em exame, correspondendo a variação de 54,9%; g) não adoção da cota reservada, em atendimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, c/c arts. 23, § 1º, e 26 da Lei Distrital n.º 4.611/2011 e art. 8º do Decreto Distrital n.º 35.592/2014, em descumprimento ao item "II.b.4" da Decisão n.º 4.706/2018, endereçada à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF, por ocasião da análise do Edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2018, de mesma natureza; h) falta formal no item 7.18, que trata do critério de julgamento, por apenas mencionar que a licitação será pelo menor preço, sem especificar que será mediante maior desconto, conforme descrito no preâmbulo do edital; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 123/2020 – DIFLI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à TCB e ao pregoeiro responsável pela condução do certame, para subsidiar o cumprimento das diligências elencadas no item II anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00003965/2020-38-e - Representação n.º 11/2020 – DA, da lavra do Procurador do Ministério Público junto a esta Corte, Demóstenes Tres Albuquerque, com pedido de medida cautelar, versando sobre possíveis irregularidades na dispensa de licitação e contratação da empresa Máxima Indústria de Embalagens - Eireli pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBDMF, para a aquisição de máscaras cirúrgicas destinadas à "Operação de Combate ao novo Corona vírus", e sobre possível inobservância aos requisitos de segurança fixados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, em relação às especificações do produto, conforme o Projeto Básico n.º 46/2020 e Processo SEI n.º 00053-00031401/2020-01. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 450/2020-GCIM, emitido no dia 17.07.2020, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 2875/2020 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da Representação n.º 11/2020 – DA (e-DOC 92373825-e e anexos de e-DOCs E22EBAAE-e, F61B29D1-e, 2A6D2DC2-e e 4EF621F7-e), ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I a IV do § 2º do art. 230 do RI/TCDF e com fulcro no art. 113, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; b) da Informação n.º 60/2020 – DIASPI (e-DOC 76E7B127-e); II. determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal: a) com fulcro no art. 277, "caput", do RI/TCDF, que se abstenha receber parcelas remanescentes, caso existam, do fornecimento das máscaras cirúrgicas, conforme o Projeto Básico n.º 46/2020 e o Processo SEI 00053-00031401/2020- 01, objeto do Contrato n.º 21/2020 – CBDMF, até ulterior deliberação; b) que, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência deste Despacho Singular: 1. apresente esclarecimentos em relação aos fatos representados perante esta Corte de Contas no que alude à contratação pública decorrente da Dispensa de Licitação Emergencial n.º 18/2020; 2. disponibilize acesso integral por meio de link usuário externo via e-mail ao Processo SEI nº 00053- 00031401/2020-01; III. conceder prazo de 5 (cinco) dias para que a empresa Máxima Indústria de Embalagens Eireli, caso queira, apresente suas considerações acerca dos fatos narrados na Representação n.º 11/2020 – DA, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; IV. dar ciência da decisão que vier a ser proferida ao titular da 3ª Procuradoria do Parquet

especial; V. autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº 11/2020 – DA e seus anexos e deste Despacho Singular ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e à empresa Máxima Indústria de Embalagens Eireli, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências constantes dos itens II e III retro; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para adoção das medidas cabíveis, com a urgência que o caso requer."

PROCESSO Nº 7620/2020-e - Pregão Eletrônico nº 43/2020-Caesb, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, tendo por objeto a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva, emergencial e de adequação do Sistema Distribuidor de Água Potável e do Sistema Coletor de Esgoto Sanitário do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2937/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Embargos de Declaração de e-DOC DCDF82AD-c, opostos pela empresa Shox do Brasil Construções Ltda., em face das Decisões nºs 2.224/2020 e 2.529/2020, negando-lhes provimento, ante a ausência de obscuridade, omissão ou contradição nas deliberações plenárias recorridas; II – dar ciência desta decisão ao representante legal da embargante; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 23699/2013-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apuração de danos causados ao erário em virtude de irregularidades na prestação de contas do contrato de patrocínio firmado entre a extinta Empresa Brasileira de Turismo - Brasiliatur e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Beija-flor de Nilópolis, para o desenvolvimento do enredo do Carnaval de 2010. DECISÃO Nº 2939/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos autos, que tratam da tomada de contas especial objeto do Processo nº 371.000.578/2009; da Informação nº 35/2020 – DICONTE (Peça nº 44); b) do Despacho – SECONT (Peça nº 45); c) do Parecer nº 595/2020 – GPCF (Peça nº 46); II – tendo em vista os princípios do contraditório e da ampla defesa, determinar a citação do Grêmio Recreativo Escola de Samba Beija - Flor de Nilópolis e solidariamente ao Sr. Farid Abrão David, por ser o responsável legal da associação à época dos fatos, para apresentarem defesa em face do prejuízo apurado, no valor de R\$ 205.174,99 (valor original) ou, se preferirem, recolherem a quantia devida, sob pena de julgamento pela irregularidade das contas, nos termos do art. 17, III, "a" e "b", da Lei Complementar nº 01/1994, bem como, o valor de R\$ 1.616.719,34 (valor original), em notas posteriores ao evento, valores a serem atualizados até a data de quitação do débito; III – autorizar o retorno do feito em exame à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 23796/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração de responsabilidade pelo prejuízo causado ao erário distrital em virtude de irregularidades na prestação de contas do Termo de Convênio nº 06/2009, celebrado entre a Brasiliatur e a Associação Recreativa e Cultural Acadêmicos da Asa Norte, no projeto intitulado "Carnaval 2009". DECISÃO Nº 2940/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas, por meio de seus procuradores legais, pela Associação Recreativa e Cultural Acadêmicos da Asa Norte (peça 68, p. 108/139) e pelo Sr. Ezequiel de Araújo Rego (peça 68, p. 91/102); b) da Informação nº 13/2020 – SECONT/1ª DICONTE (peça 73); c) do Parecer nº 0596/2020-G2P (peça 76); II – determinar: a) o sobrestamento do exame do mérito das alegações de defesa até o deslinde do Processo nº 32.351/2017-e, que trata dos Estudos Especiais acerca da aplicação do instituto da prescrição, no âmbito do TCDF, nos processos com pretensões punitivas e/ou ações de ressarcimento de prejuízos causados ao erário em decorrência de ilícito civil; b) à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente informações sobre as providências adotadas para o cumprimento do disposto no inciso III da Decisão nº 5.828/2018; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 11479/2015-e - Aposentadoria de RICARDO SILVA GUAZZELLI - SES/DF. DECISÃO Nº 2867/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 1010/2020; II – tomar conhecimento da defesa apresentada pelo servidor (peça 77, e-DOC 69DD054E-c); III – excepcionalmente, levando-se em consideração os princípios da ampla defesa e do contraditório, além da situação de emergência da saúde pública atual, que, de fato, pode ter atrapalhado o servidor, postergar a análise do mérito da defesa por ele apresentada, determinando à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que: 1) no prazo de 10 (dez) dias: a) notifique o servidor para, querendo, no prazo de trinta dias da notificação, apresentar complemento de defesa/documentos a este Tribunal, com envio de cópia da documentação apresentada à própria SES/DF, ou optar, naquela Pasta, pela redução dos seus proventos (que passarão a ser calculados com base na carga horária de 20 horas semanais), haja vista as considerações feitas pelo Corpo Técnico deste Tribunal, as quais levam à conclusão de que havia incompatibilidade entre as jornadas de trabalho referentes aos cargos que o interessado acumulava, especialmente com relação ao período de 11/08/2007 a 10/08/2012; b) faça constar da nova notificação acima aludida alerta ao servidor de que, se não apresentar a referida cópia da complementação da defesa apresentada a este Tribunal, nem optar pela redução dos seus proventos no prazo estipulado, o pagamento de seus proventos será imediatamente suspenso; 2) no prazo de 60 (sessenta) dias: a) cumpra, se for o caso, o disposto na parte final da alínea "b" do subitem I (acima); b) junte à aba "Anexos e Observações" os documentos que comprovam o cumprimento das determinações acima arroladas, bem como daquelas ainda pendentes (Decisão nº 1010/2020); IV – determinar à Sefipe que, quando da próxima instrução dos autos, informe os desdobramentos da notificação de que trata a peça 55 do feito em exame.

PROCESSO Nº 23942/2018-e - Tomada de contas anual – TCA dos administradores e demais responsáveis da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 2941/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, referente ao exercício financeiro de 2015; b) da Informação nº 86/2019 – SECONT/1ª DICONTE (e-doc 69AB5762-e); c) da Informação nº 21/2020 – SECONT/1ª DICONTE (e-doc 2486FE01-e); d) do Parecer nº. 491/2020 - GPPI (e-doc C699C4AE-e); II – considerar encerradas, com base na Decisão nº 4423/2004, as tomadas de contas especiais autuadas nos Processos nºs 054.000.883/2012, 480.000.410/2013, 054.002.228/2011 e 054.001.017/2011, e com base no art. 13, I, da Res. nº 102/1998, as TCEs objeto dos Processos nºs 054.001.021/1995 e 054.000.143/2001; V – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que envie, na TCA da PMDF subsequente, os comprovantes de ressarcimento ao erário, relativos aos Processos de TCE nºs 480.000.001/2015, 054.000.408/2010, 054.001.239/2008 e 054.000.124/2012 (fls. 3/4, 11/16 e 19/20, da peça 24), para que essas sejam consideradas encerradas por este Tribunal; VI – sobrestar o exame da tomada de contas anual em exame até o deslinde do Processo nº 26700/2017; VII – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 12929/2019-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 2942/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da TCA dos administradores e demais responsáveis da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, referente ao exercício financeiro de 2017; b) da Informação nº 95/2020 – SECONT/1ª DICONTE (peça 19); c) do Parecer nº 602/2020-G4P (peça 22); II - nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares as contas dos Senhores Sérgio Murilo Freitas de Paula (CPF ***.008.771-**), Defensor Público – Geral/Substituto; Rildo Paulo da Silva (CPF ***.240.606-**), Defensor Público – Geral/Substituto; e das Senhoras Karla Núbia Rodrigues de Sousa do Couto (CPF ***.284.176-**), Defensora Pública – Geral/Substituta; Catia Zilene Vilas Boas Lemos (CPF ***.741.181-**), Subsecretária de Administração Geral/Substituta; III - nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas dos Senhores Ricardo Batista Sousa (CPF ***.733.201-**), Defensor Público/Geral; Edimar Souza Lima (CPF ***.233.901-**) e Gilmar Vilela da Silva (CPF ***.120.954-**), Subsecretários de Administração Geral, por conta das falhas encontradas nos subitens 2.3 (necessidade de aperfeiçoamento do planejamento de aquisições – Estudos Técnico Preliminares), 2.4 (necessidade de aperfeiçoamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI), subitem 2.5 (falhas em processo de aquisição), subitem 5.2 (falhas operacionais detectadas em auditoria com foco na gestão de pessoal) e subitem 6.2 (necessidade de aprimoramento dos mecanismos de planejamento estratégico organizacionais), do Relatório de Auditoria nº 5/2019 – DPDF/DCI (e-DOC B09DAE7A-e, Peça 16); IV - nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994, determinar aos atuais gestores da DPDF que adotem as medidas necessárias para sanear e evitar a repetição das falhas apontadas; V - em conformidade com o art. 24 da LC nº 1/94, considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da TCA em exame, os servidores relacionados nos itens II e III retro; VI - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00000146/2020-39-e - Ofício nº 018/2020/GAB/SEFIPE, que trata de solicitação formulada por titular da Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para que sejam autorizados estudos especiais acerca dos reflexos do Tema 445 do Supremo Tribunal Federal - STF, no âmbito desta Corte de Contas. DECISÃO Nº 2943/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – autorizar o sobrestamento da análise dos autos em exame, até o desfecho do RE 636.553/RS; II – autorizar, ainda, a devolução do processo em apreço à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000174/2020-56-e - Pensão civil instituída por VALTENOR DE SOUZA NOVAIS - SEE/DF. DECISÃO Nº 2944/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1321/2020; II – autorizar: 1) o sobrestamento da análise do mérito da pensão civil em apreço (Ato/Sirac nº 005648-3), até a conclusão do Ato/Sirac vinculado de nº 38581-0, que cuida da aposentadoria do instituidor da pensão; 2) o retorno do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000391/2020-46-e - Representações, formulada pelo Deputado Distrital Roosevelt Vilela, com pedido de cautelar, e pelo Sr. Marcos Vinícius do Nascimento Nogueira, acerca de possível irregularidade consistente na exigência, pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, de requisitos não provenientes diretamente de lei para participação nos Cursos de Aperfeiçoamento de Praças (Edital/DAE nº 001/2020) e de Altos Estudos para Praças (Edital nº 007/2020). DECISÃO Nº 2945/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 47/2020-GAB DEP. ROOSEVELT VILELA (peça 11), que aditou a representação inicial; b) da representação consubstanciada na peça 16; c) do Ofício nº 138/2020 – PMDF/DEC/ATJ (peça 17) e anexos (peças 18 a 27), tendo por cumprido o item II da Decisão nº 1008/2020; II – negar o pedido cautelar formulado na exordial, por ausência dos requisitos exigidos para tanto; III – autorizar o sobrestamento do mérito das representações, até que as matérias nelas tratadas se consolidem no Poder Judiciário, o que ocorrerá, assim se espera, com o trânsito em julgado das ações intentadas pelos militares contra as exigências contidas no Edital/DAE nº 001/2020 e no Edital nº

007/2020; IV – dar ciência desta decisão aos signatários das representações, bem como à Polícia Militar do Distrito Federal; V – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do Parecer nº 529/2020–G1P, firmado pela Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

PROCESSO Nº 00600-0000415/2020-67-e - Revisão de pensão militar instituída por GERALDO ANTONIO DE ASSIS - PMDF. DECISÃO Nº 2946/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprido o item II da Decisão nº 1606/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a revisão de pensão militar em exame (Ato/Sirac nº 13534-3), com ressalva de que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002291/2020-54-e - Aposentadoria de DEIR MOURA DA COSTA - CLDF. DECISÃO Nº 2947/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato que concedeu aposentadoria ao servidor DEIR MOURA DA COSTA (Portaria- DRH Nº 285, de 27 de setembro de 2017), para incluir os artigos 3º e 7º da EC 41/03, conforme Decisão nº 7996/09, de forma que lhe seja garantida a paridade; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00002307/2020-29-e - Aposentadoria de TELMA BUENO - SE/DF. DECISÃO Nº 2948/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 024616-1), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – determinar à jurisdicionada que adote as providências que se fizerem necessárias quanto à divergência observada entre o percentual de ATS calculado na aba “Tempos” (24%) e o registrado na aba “Proventos” e contracheque da servidora (23%), medidas estas que serão objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003081/2020-83-e - Revisão da pensão militar instituída por JOSÉ BONIFÁCIO DE OLIVEIRA SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 2949/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) retifique o ato da revisão da pensão em análise (DODF de 19/07/2012), para considerá-lo fundamentado no artigo 52 da Medida Provisória nº 2.218/01, combinado com os artigos 7º, inciso II, da Lei nº 3.765/60, e 62, § 3º, da Constituição Federal; 2) corrija, no SIRAC, o número do processo físico para 054.000.244/2002; 3) na aba “Dados da Concessão”: a) registre o ato de retificação mencionado no subitem 1; b) corrija o campo “Data de Desligamento” para 01/05/1996; c) corrija a vigência do ato de revisão para 27/04/2012; 4) na aba “Dados dos Beneficiários”: a) corrija, relativamente à viúva, a data do campo “Requerimento” para 28/02/2002; b) corrija o nome da viúva para Josilene Paiva dos Santos Oliveira, bem como o nome de sua filha para Ana Clara Paiva de Oliveira Santos; 5) na aba “Tempos”, corrija o campo “Data Final” para 30/04/1996; o campo “Data de Desligamento do Serviço Ativo” para 01/05/1996; e o percentual do ATS para 26%; 6) na aba “Histórico”, campo “Paridade”, corrija para “Sim” e retifique o campo “Processo (Órgão)” para 054.000.244/2002; II – autorizar a devolução dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003110/2020-15-e - Pensão militar instituída por LIBERALINO MOURA FILHO - PMDF. DECISÃO Nº 2950/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a pensão militar ora em exame (Ato/Sirac nº 002344-8), ressalvando que a análise da regularidade do respectivo título de pensão se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003125/2020-75-e - Representação, com pedidos de medida cautelar, apresentada por candidatos aprovados na primeira etapa do concurso para provimento de vagas e cadastro reserva para o cargo de Perito Criminal da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, regulado pelo Edital nº 01/2016 - PCDF, em virtude de possíveis irregularidades cometidas pela Corporação, concernentes na ausência de publicação de ato suspendendo o prazo de validade do mencionado concurso público. DECISÃO Nº 2878/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da exordial (e-DOC 558574A9-c), tendo em vista a ausência do pressuposto de admissibilidade previsto no inciso III do § 2º do art. 230 do RI/TCDF; II – dar ciência desta decisão aos signatários da peça que inaugura o feito; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, no que foi seguido pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

PROCESSO Nº 00600-00003240/2020-40-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes do Edital Normativo nº 17/2010. DECISÃO Nº 2951/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) da inclusão e do posterior desligamento de Edson Paulo Pacheco Dutra Júnior, no Quadro de Oficiais Policiais Militares, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 17/2010, publicado no DODF de 09/07/2010; 3) para fins de registro, da inclusão de Amália Oliveira Fonseca, no Quadro de Oficiais Policiais Militares, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 17/2010, publicado no DODF

de 09/07/2010, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes inclusões no Quadro de Oficiais Policiais Militares, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 17/2010, publicado no DODF de 09/07/2010: Carolina Vanessa Meireles Silva, Christiane Barbara Martins Muniz, David Silva de Sousa, Diogo José Tozetti Fernandes, Diony Ferreira da Silva, Karla Fabiana Donini de Carvalho, Núbia Pellicano de Oliveira Araújo e Priscila Magalhães Galvão; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003363/2020-81-e - Representação formulada pelo Sindicato dos Delegados de Polícia do Distrito Federal - SINDEPO/DF acerca de possível ilegalidade de ato praticado pela Administração da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, ao não reconhecer eventual direito ao abono de permanência de servidores daquela jurisdicionada que, embora em estágio probatório, já haviam preenchido os requisitos para fins da aposentadoria especial de que trata a LC nº 51/85. DECISÃO Nº 2952/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação apresentada pelo Sindicato dos Delegados de Polícia do Distrito Federal – SINDEPO/DF, uma vez preenchidos os pressupostos de admissibilidade para tanto; II – conceder prazo de 30 (trinta) dias à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, para que apresente informações pertinentes ao conteúdo na aludida representação; III – dar conhecimento desta decisão ao signatário da exordial; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação à PCDF, bem como do relatório/voto do Relator, para subsidiar os esclarecimentos a que alude o item II; b) o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003453/2020-71-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2953/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as pensões civis a seguir discriminadas pelo número do Ato/Sirac, pelo nome do instituidor e pelo cargo que ocupava quando do falecimento ou quando da passagem para a inatividade, ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos respectivos benefícios dar-se-á na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0086365, BENJAMIN FRANCKLIN DOS SANTOS, Professor de Educação Básica; Ato nº 0108366, ROSICLÉ DE SOUSA FREITAS, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0161238, NELIO OLIVEIRA BARROS, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0161674, ARNOR MOREIRA NEVES, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0308566, SILVIA CLÉIA RODRIGUES, Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003458/2020-02-e - Pensão civil instituída por JOÃO CÂNDIDO - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 2954/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) notifique a Sra. Aparecida Pereira Lacerda para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, apresentar defesa a esta Corte de Contas, com o fim de comprovar que vivia em situação de união estável com o Sr. João Cândido, juntando documentos adicionais que eventualmente julgar necessários, haja vista a possibilidade deste Tribunal considerar indevida sua inclusão como beneficiária da pensão; 2) junte à aba “Anexos e Observações” o comprovante (a notificação) do cumprimento do subitem anterior; II – autorizar a devolução dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003459/2020-49-e - Aposentadoria de MARIA JOSÉ ZINATO SANTOS MACHADO - SE/DF. DECISÃO Nº 2955/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, informe as atividades desenvolvidas pela servidora enquanto esteve lotada no DEX Núcleo Biblioteca, de 30/04/1989 a 29/06/1990; no(a) CRT, de 30/06/1990 a 29/09/1992; e na APAE, de 09/02/1999 a 12/05/2001, com vistas à confirmação de que elas se prestam à aposentadoria especial de magistério; II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003601/2020-58-e - Aposentadoria de FERNANDO JORGE DUARTE LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 2956/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 2845-8), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, o que será objeto de verificação em futura auditoria, que, sem prejuízo de conceder a ampla defesa e o contraditório ao interessado, corrija o valor dos seus proventos, os quais devem ser calculados na razão de 34/35 avos, de acordo com o tempo de contribuição apurado na aba “Tempos” do Sirac, observando os reflexos dessa medida no pagamento atual do benefício; III – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003609/2020-14-e - Aposentadoria de ANTONIA PEREIRA DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 2957/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) colha parecer conclusivo da sua Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CPAC sobre a licitude da acumulação dos cargos detectada (Técnico em Saúde da SES/DF e Professor de Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF), especialmente quanto à compatibilidade de horários do período de junho de 2007 a junho de 2012, por força da Decisão nº 6069/2017, proferida no Processo nº

34894/2015; 2) na aba “Dados da Concessão”, indique, no campo “Acumulações Informadas”, o resultado apurado pela CPAC sobre a licitude ou não da acumulação e o número do processo; 3) notifique a servidora, para que: a) se for necessário, auxilie a jurisdicionada no cumprimento dos subitens anteriores; b) se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, apresente defesa a esta Corte, com vistas a comprovar a regularidade da acumulação dos cargos, especialmente no que se refere à compatibilidade de horários; 4) na aba “Anexos e Observações” do Sirac, junte os documentos que comprovem o cumprimento dos subitens anteriores, notadamente o parecer conclusivo da CPAC e o Quadro de Compatibilidade das Cargas Horárias (acrescidos, se possível, das folhas de ponto da servidora); II – autorizar a devolução deste feito à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003625/2020-15-e - Pensão militar instituída por JUAREZ DE ARRUDA MARMORI - PMDF. DECISÃO Nº 2958/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão ora examinada (Ato/Sirac nº 2697-2), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada nos termos do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00003657/2020-11-e - Pensão militar instituída por ROGÉRIO CEZAR VILAR DA COSTA - CBDMF. DECISÃO Nº 2959/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a pensão militar instituída em favor de Thiago Nascimento Vilar (Ato/Sirac nº 4623-8), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada nos termos do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – determinar ao CBDMF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências relativamente ao Ato/Sirac nº 14427-3: 1) na Aba “Dados dos Beneficiários”, no que se refere à companheira do instituidor, Srª ROUSILENE RODRIGUES DA SILVA, registre o número da ação judicial aludida no Campo “Comprovação”, assinalando, inclusive, se transitou em julgado (e em qual data); 2) na Aba “Anexos e Observações”, esclareça, juntando a devida documentação, o motivo de: a) o filho Thiago Nascimento Vilar ter sido excluído da condição de pensionista militar apenas em dezembro/2019 (até então supostamente habilitado como filho menor de 24 anos estudante universitário, uma vez que completara 21 anos de idade em 19/09/2018), o que, segundo consta no SIAPE, decorreria de decisão judicial; b) a cota-parte da pensão percebida pelo sobredito pensionista não ter sido redistribuída à beneficiária remanescente, que continua percebendo 50% (cinquenta por cento) da pensão-tronco desde aquela ocorrência, sem prejuízo da adoção das medidas corretivas cabíveis, se for o caso; 3) nos autos físicos da pensão (Processo nº 53.002.321/2012), caso ainda não tenha sido providenciado, junte os documentos que esclareçam a percepção de pensão por parte do filho Thiago Nascimento Vilar após ter completado 21 anos de idade, bem como a não redistribuição de sua cota à beneficiária Rousilene Rodrigues da Silva, adotando as medidas corretivas cabíveis, se for o caso; III – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003753/2020-51-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 2960/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir discriminadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos benefícios se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/2007: Ato nº 0296205, MARIA RAIMUNDA BARBOSA DOS PASSOS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0296661, DAGMAR CARDOSO PEREIRA DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0296725, SUELINDA SANTOS DORNELAS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0296790, MARCOS ROGERIO GONÇALVES VASCONCELOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0317243, VALDIRENE DA CRUZ SANTANA NASCIMENTO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0324479, MARILENE DE LIMA FELINTO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0325016, MARIA CRISTINA PEREIRA URCINO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0326648, VALDIRENE RIBEIRO VIEIRA SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0337881, ANA CLAUDIA DIAS DUARTE, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0339401, MARIA JOSE CARVALHO DE ARAUJO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0339530, ROSEMARY GUILARDI DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0339550, SIRLENE MERINES SOARES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0339570, CLEIDE TEIXEIRA FAGUNDES DE CASTRO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0339718, CLAUDIA NESTOR BARROS FLORES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0340119, CIBELE REGINA ARAUJO SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003808/2020-22-e - Aposentadorias concedidas pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental (IBRAM). DECISÃO Nº 2961/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir discriminadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos benefícios será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/2007: Ato nº 0184924, MARIA EUNICE DE ARAUJO VAZ, APOSENTADORIA, IBRAM, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0186331, BENTO MARÇAL PINTO RIBEIRO, APOSENTADORIA, IBRAM, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0188644, MARIA SUZANA DE ALMEIDA, APOSENTADORIA, IBRAM,

Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0224285, CÉLIA REGINA ABREU DE SANTANA, APOSENTADORIA, IBRAM, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003888/2020-16-e - Pensões civis expedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. DECISÃO Nº 2962/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir discriminadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos benefícios será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/2007: Ato nº 0195414, TERCINA DIAS DA ROCHA, PENSÃO CIVIL, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0198280, VILMA SOBRAL CARVALHO, PENSÃO CIVIL, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0198240, SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUSA, PENSÃO CIVIL, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0208421, VALDIR PEREIRA MARTINS, PENSÃO CIVIL, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0240747, ZELMA APARECIDA DOMINGUES, PENSÃO CIVIL, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0259028, RAIMUNDO RODOLFO DA SILVA, PENSÃO CIVIL, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0256292, ORCALINO CLARO DA SILVA, PENSÃO CIVIL, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0244407, SEBASTIAO ANTONIO RIBEIRO, PENSÃO CIVIL, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0348366, PEDRO OLIVEIRA SOUZA, PENSÃO CIVIL, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0195429, SEBASTIÃO ARAÚJO ARAGÃO, PENSÃO CIVIL, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0193978, GERALDO JOSÉ DA SILVA, PENSÃO CIVIL, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; II – autorizar o arquivamento deste feito.

PROCESSO Nº 3896/2020-e - Edital da Concorrência nº 02/2020, lançada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, objetivando a contratação, sob o regime de demanda, de serviços técnicos para elaboração de projetos e estudos voltados à regularização urbanística e fundiária de áreas de interesse social inseridas na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV. DECISÃO Nº 2963/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 507/2020 - CODHAB/PRESI (e-doc nº 7FF0131F-c); II - esclarecer à CODHAB que não é possível atender à sua demanda, uma vez que a minuta de edital de uma licitação ainda não oficialmente publicado não pode ser objeto de análise prévia por este Tribunal; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3969/2020-e - Inspeção programada realizada na Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, autorizada pela Decisão nº 4.256/2019 (Processo nº 25.451/2019), com a finalidade principal de verificar o efetivo cumprimento da Resolução TCDF nº 276/2014, com foco nos procedimentos de controle da jurisdicionada. DECISÃO Nº 3013/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer do Pedido de Reexame interposto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB (Peça nº 19), uma vez que o recurso não se mostra útil para o fim almejado, dada a superveniência da Decisão nº 1928/2020, proferida no Processo nº 26911/19; II – dar ciência: I) desta decisão e das últimas decisões dos Processos nºs 18327/11 e 20690/06 à recorrente, na pessoa de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; 2) desta decisão ao Nurec; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 36433/2009-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da CEB Distribuição S.A., referente ao exercício financeiro de 2008. DECISÃO Nº 2965/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento determinado pelo inciso III da Decisão nº 1.494/13; II – relevar, excepcionalmente, a exigência de cumprimento integral das medidas alvitadas no inciso II, alínea “a”, itens 2 a 8, da Decisão nº 3.023/12 (inciso III da Decisão nº 1.494/13); III – considerar atendida a determinação constante do inciso IV, alínea “a”, da Decisão nº 1.494/13; IV – julgar, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas dos Srs. Antônio de Pádua Gonçalves Novaes (Diretor de Engenharia, no período de 01.1 a 31.12.2008), José Jorge de Vasconcelos Lima (Diretor-Geral, no período de 01.1 a 31.12.2008), Haroaldo Brasil de Carvalho (Diretor de Comercialização, no período de 01.1 a 31.12.2008) e Paulo Afonso Teixeira Machado (Diretor de Engenharia, no período de 01.1 a 31.12.2008), ante as impropriedades contidas nos seguintes subitens do Relatório de Auditoria nº 20/2010 – DIRAG/CONT (fls. 31/155 do e-doc 9D3DE4AB): 1) 2.1.1 - divergência entre o saldo contábil e o extrato bancário; 2) 2.1.2 - montantes elevados de valores a receber de usuários e concessionários de energia elétrica inadimplentes e ausência de reembolsos salariais de empregados cedidos há longa data; 3) 2.1.3 - saldos contábeis que apresentam inconsistências de valores; 4) 2.1.4 - ausência de atualização monetária de depósitos judiciais e de acompanhamento em controle não contábil; 5) 2.1.5 - ausência de registros na contabilidade; 6) 2.1.6 - divergência entre o saldo contábil e o inventário patrimonial; 7) 2.1.8 - ausência de baixa no inventário patrimonial e na contabilidade de bens imóveis já alienados; 8) 2.1.9 - pagamento de IPTU/TLP de imóveis sem os terrenos estarem registrados contabilmente; 9) 2.1.10 - imóveis contabilizados na conta de terrenos sem a realização de pagamento do IPTU/TLP; 10) 2.1.11 - edificações em terrenos de propriedade de terceiros e terrenos destinados a subestações da CEB; 11) 2.2.1 - saldos contábeis incorretos em 31.12.2008; 12) 2.2.3 - valores pendentes de identificação há longa data; 13) 2.2.4 - saldos contábeis inconsistentes; 14) 2.2.5 - ausência de atualização monetária dos valores provenientes de caução em espécie; 15) 2.2.6 - valor não contabilizado; 16) 5.1 - descumprimento da legislação trabalhista, com relação ao excesso

de serviço extraordinário diário (horas-extras); 17) 5.2 – cobrança a maior de reembolso salarial de pessoal cedido; 18) 5.3 – realização de gastos elevados com horas-extras; 19) 6.1 – ausência de certidões negativas com o INSS e GDF e do certificado de regularidade com o FGTS; 20) 6.4 – falhas nos procedimentos licitatórios; 21) 7.2 – ausência de reembolso de despesas com manutenção, combustível e impostos; 22) 8.1 – ausência de atesto nas notas fiscais de prestadores de serviços e fornecedores de materiais; 23) 8.2 – notas fiscais não atestadas pelo responsável dos setores pela aquisição de energia elétrica e da FACEB e ausência de certidões negativas de débitos; 24) 8.3 – certidão negativa com data de validade vencida; 25) 8.4 – realização de gastos festivos com recurso da CEB Distribuição S.A.; V – considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, todos os responsáveis retro indicados quites com o erário distrital, no que tange ao objeto das contas anuais em exame; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acordões apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das medidas cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 18799/2010-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela CEB Distribuição S.A., objetivando apurar responsabilidade pela “prescrição de prazo para cobrança judicial de débitos decorrentes da cessão da empregada Darlene Pereira Vazquez ao Governo do Estado de Roraima, no período de novembro de 2000 a fevereiro de 2003”. DECISÃO Nº 2938/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – acolher a preliminar de nulidade absoluta da citação arguida pelo recorrente e, em consequência, tornar sem efeito a Decisão nº 3.512/19 e o Acórdão nº 223/19; II – dar ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão ao recorrente; III – autorizar: a) o envio de cópia da decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos ao Relator vinculado, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 16693/2011 - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia Energética de Brasília S.A. - CEB, referente ao exercício de 2010. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pelos Srs. FABIANO CARDOSO PINTO, FRANCISCO TOLEDO WATSON, CARLOS ANTONIO LEAL e ROBERTSON MOREIRA DE SÁ. DECISÃO Nº 2874/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes, concedendo-lhes o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 29263/2013-e - Aposentadoria de ALINA CARVALHO CORREIA LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 2967/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 410/2020 – SES/GAB e anexos (e-doc 80CA0921-c); II - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 4.155/19; III - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, adote as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) acompanhe o deslinde dos Processos nºs 00060- 00153414/2019-35, 00060-00189242/2019-38 e 00060-00284518/2019-91, verificando a correta numeração deste último, pois em pesquisa ao SEI-DF consta que “não encontrou nenhum protocolo correspondente”, atentando para os reflexos no Processo de aposentadoria nº 060.007.077/2009; b) dê fiel cumprimento à Decisão nº 1.070/19, reiterada pela Decisão nº 4.155/19, de modo que, considerando que já foi instaurado o processo disciplinar com vistas a averiguar possível ilicitude cometida pela servidora no usufruto das licenças para tratamento de saúde concedidas entre 03.12.2007 e 23.09.2009 (período em que a interessada exerceu atividade remunerada de enfermeira na Prefeitura de Cabedelo/PB), providencie, se for o caso: 1) o ressarcimento ao erário das quantias indevidamente percebidas pela servidora enquanto esteve afastada de suas atividades na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e atente para as demais penalidades eventualmente impostas à servidora; 2) a exclusão do período referente às licenças médicas não homologadas do tempo de serviço da servidora; V - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 13552/2015-e - Pregão Eletrônico nº 04/2015, lançado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos. DECISÃO Nº 2919/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do pedido de reexame interposto pela empresa Valor Ambiental Ltda. (e-doc 8E4CDFE4-c), em face da Decisão nº 1.287/20, conferindo efeito suspensivo, no que tange à recorrente, na forma do art. 47 da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 286 do Regimento Interno desta Corte; II – dar ciência desta decisão à recorrente, por meio de seu representante legal, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/07, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III – autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recurso, para análise de mérito da peça recursal.

PROCESSO Nº 16136/2015-e - Aposentadoria de ANA MARIA VARELA CASCARDO - CLDF. DECISÃO Nº 2968/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 3.850/17; II - determinar o retorno do ato à Câmara Legislativa do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retifique o ato concessório para excluir a indicação da vantagem dos décimos; b) na aba “Dados da Concessão”, exclua o fundamento legal da vantagem dos décimos; c) na aba “Proventos”, retifique o cálculo dos proventos iniciais da servidora, para excluir a mencionada vantagem dos décimos; d) apure os valores percebidos indevidamente a título de décimos, após a data em que a Câmara Legislativa do DF fora notificada a respeito do teor da Decisão nº 373/16, para

fim de ressarcimento ao erário, conforme já decidiu esta Corte de Contas nos Processos nºs 35.314/14 (Decisão nº 4.683/17) e 35.330/14 (Decisão nº 5.876/17); e) na aba “Anexos e Observações”, junte documentos para comprovar o ajuste no pagamento da servidora e o ressarcimento dos valores apurados na forma indicada no subitem anterior; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para os devidos fins.

PROCESSO Nº 28223/2015-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pelo Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor do Distrito Federal – FDDC, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 2877/2020 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro RENATO RAINHA, com fundamento no art. 98, § 8º, do RI/TCDF, antecipou o seu voto, no sentido de que seja acolhido o Parecer nº 450/2020-G4P, firmado pelo Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

PROCESSO Nº 28015/2016-e - Aposentadoria de UBIRAJARA DE OLIVEIRA JUNIOR - SEC/DF. DECISÃO Nº 2970/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº 321/17, em virtude do trânsito em julgado da ADI nº 2014.00.2.028783-4 - TJDFT; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9340/2017-e - Reforma de HAROLDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 2971/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3.255/19; II – tomar conhecimento das razões de defesa apresentadas pela representante legal do Major PM Reformado Haroldo do Nascimento Oliveira, para, no mérito, considerá-las improcedentes; III – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; IV – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, adote as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) providencie a publicação de ato de revisão, com base nos laudos especificados nas atas de inspeção de saúde emitidas pela Junta Ordinária de Inspeção de Saúde (JOIS) e pela Junta Superior de Saúde (JSS), datadas, respectivamente, de 21.09.2018 (Sessão nº 181) e 18.10.2018 (Sessão nº 048), para considerar o militar reformado com proventos proporcionais a seu tempo de serviço, a contar da data do laudo homologatório da JSS (18.10.2018), nos termos dos artigos 94, inciso II, e 96, inciso VI, da Lei nº 7.289/84, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso II, e 4º, 24, § 2º, e 25 da Lei nº 10.486/02; b) cadastre no SIRAC os dados relativos à revisão de proventos; V – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35040/2017-e - Representação apresentada pela empresa World Synthetic Grass Comércio e Instalação de Gramados Sintéticos Ltda. - ME, com pedido de cautelar, contra ato da Administração Regional do Gama, que lhe aplicou penalidade de multa, bem como encaminhou o débito para a Dívida Ativa do Distrito Federal. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Huilder Magno de Souza, OAB/DF nº 18.444, Patrono da empresa World Synthetic Grass Comércio e Instalação de Gramados Sintéticos Ltda. - ME. DECISÃO Nº 2873/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 4697/2018-e - Aposentadoria de PAULO ROBERTO BRAVO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2972/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº 1.599/18; II – tomar conhecimento: a) do trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 2016.00.2.033585-2 - TJDFT, em 05.12.2019, com decisão desfavorável ao servidor; b) do ato de cassação da aposentadoria de Paulo Roberto Bravo, Matrícula nº 421677, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa V, Padrão 25; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que anule o Ato nº 020796-8 no Módulo Concessões do SIRAC, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 13020/2019-e - Representação nº 21/2019-CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, com pedido de medida cautelar, acerca de possíveis irregularidades em adesões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF às atas de registro de preços oriundas dos Pregões Eletrônicos nºs 22/2011-SRP e 24/2011-SRP, do Hospital Militar de Área de Campo Grande. DECISÃO Nº 2860/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios SEI-GDF nºs 4125/2019-SES/GAB (e-doc 215D24C6) e 4702/2019-SES/GAB (e-doc 22C75D8D); II - ter por atendido o inciso I da Decisão nº 3.881/19, que reiterou o inciso IV, alínea “a”, da Decisão nº 3.395/19; III - em relação à representação conhecida pela Decisão nº 2.024/19: 1) considerar procedente a parte que trata do possível pagamento em duplicidade do objeto que envolveu a adesão do PE nº 22/2011 (Processo nº 060.014.549/2012) e da Dispensa de Licitação que resultou no Contrato nº 11/2013 (Processo nº 060.000.085/2013); 2) deixar de se manifestar nos autos em análise quanto ao mérito em relação à parte relacionada às possíveis irregularidades formais das adesões às atas de registro de preços dos Pregões nºs 22 e 24/2011, objeto, respectivamente, dos Processos nºs 060.014.549/12 e 060.015.303/12, tendo em vista que o assunto está sendo abordado com maior precisão na auditoria constante do Processo nº 14.689/19; IV - determinar à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP que inclua o Processo-GDF nº 060.014.549/12, relativo à adesão à ata de registro de preços decorrente

do Pregão nº 22/2011-HMILACG, na Auditoria constante do Processo nº 14.689/19; V - ratificar a medida acatatória concedida pela Decisão nº 3.881/19, no sentido de determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que se abstenha de realizar o pagamento objeto de instrução de reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores da Nota Fiscal nº 000.012.512, referente ao Processo nº 060.014.549/12, no valor de R\$ 2.374.395,80, uma vez que tal pagamento, se efetivado, será realizado em duplicidade, conforme os apontamentos feitos pelo Corpo Técnico na Informação nº 59/2019-3º DIASP; VI - autorizar: a) em cumprimento ao parágrafo único do art. 246 do RI/TCDF, o encaminhamento de cópia dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios no intuito de que sejam apurados os indícios de crime de ação pública, conforme apontado nos §§ 21 a 23 da Informação nº 19/2020 – DIASP3, visto que a dispensa de licitação que resultou no Contrato nº 11/2013 (Processo nº 060.000.085/2013) teria ocorrido fora das hipóteses previstas em lei, uma vez que objetivou apenas viabilizar pagamento por fornecimento irregular ocorrido no Processo nº 060.014.549/12; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão: 1) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de modo a subsidiar a correedoria daquele órgão na apuração das irregularidades cometidas na situação tratada no inciso V, conforme sugestão constante dos §§ 21 a 22 da Informação nº 19/2020 – DIASP3; 2) à empresa Centro Oeste Implantes Ortopédicos Ltda., para conhecimento; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para fins de arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos em conformidade com o art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 16312/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento da alínea "b" da Decisão nº 1.974/10, proferida no Processo nº 2070/2008, para apurar possíveis prejuízos decorrentes da execução do Contrato Emergencial nº 52/05, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central – Codeplan e a empresa Call Tecnologia e Serviços Ltda., para a prestação do serviço de central de atendimento telefônico do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2973/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.137/17 (e-doc F4D87282-c); II – autorizar a devolução dos autos em exame à Secretaria de Contas, para reinstrução da matéria, adotando-se como parâmetro a metodologia aplicada no âmbito da Auditoria Especial nº 2.0017.11 (Processo nº 2.011/10), conforme consignado na Informação nº 119/2020 – SECONT/3ª DICONTE. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 21987/2019-e - Representação nº 10/2019-GIP, do Procurador do Ministério Público junto à Corte, Demóstenes Tres Albuquerque, acerca de possíveis irregularidades praticadas pelo Deputado Distrital Robério Negreiros relacionadas a supostas faltas injustificadas, sem o devido desconto nos seus vencimentos. DECISÃO Nº 2974/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 319/2019 - CLDF e anexos (e-doc C0343F11-e) e da manifestação protocolada pelo Deputado Distrital Robério Negreiros (e-doc e C70D31A2-e); b) das medidas adotadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF quanto ao ressarcimento dos valores referentes às faltas injustificadas em novembro de 2018 e das demais providências a fim de dar cumprimento ao Ato da Mesa Diretora nº 61/2019, em especial a contratação de painel eletrônico para a automação e controle das votações e da presença dos parlamentares de forma segura e transparente, inclusive de forma biométrica, nos termos do Ofício nº 319/2019-CLDF; c) dos memoriais protocolados, em 03.06.2020, pelo Deputado Distrital representado (e-doc AC18E5AC-c); II - ter por atendida a Decisão nº 3.486/19; III - considerar, no mérito, procedente a Representação nº 10/2019-GIP, em razão da comprovação dos fatos apontados na exordial referentes às faltas injustificadas no mês de novembro de 2018; IV - dar ciência desta decisão ao representante, à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e ao Deputado Distrital; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE votou com o Relator, apresentando declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 26580/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo na aquisição, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, por meio do Pregão Eletrônico nº 164/2016-SES, de testes de triagem neonatal, incluindo o comodato de equipamento e o fornecimento de reagentes, para realização de exames de fenilalanina e outros aminoácidos. DECISÃO Nº 2975/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 6000327217/2019-69, associado eletronicamente; II – considerar regular o encerramento das contas especiais em exame, ante a ausência de prejuízo, nos termos do art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/98 deste Tribunal; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 26865/2019-e - Representação da empresa Graiale S.A., com pedido de medida cautelar, versando sobre possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 67/2018, da Polícia Civil do Distrito Federal, que tem por objeto a aquisição de solução tecnológica de identificação multibiométrica civil, criminal e de investigação forense - ABIS, composta por hardwares e softwares com licenças perpétuas, suporte técnico, garantia e manutenção. DECISÃO Nº 2876/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer dos seguintes documentos protocolados pela empresa NEC Latin America S.A.: a) pedidos de vista e cópia dos autos, incluindo os documentos juntados após a Decisão nº 412/20 (e-doc 1B2C4725-c); b) aditamento à sua representação (e-doc D9A23F63-c), deixando para deliberar sobre a cautelar pleiteada após o exame das informações prestadas pela jurisdicionada e pela

empresa licitante vencedora, em atenção à Decisão nº 412/20; II – indeferir, com fulcro no art. 135 do Regimento Interno do TCDF, o pedido de cópia das peças protocoladas após a Decisão nº 412/20; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para o prosseguimento da instrução do feito e regular exame da matéria, com a maior brevidade possível.

PROCESSO Nº 00600-00001054/2020-76-e - Revisão de pensão militar instituída por OSWALDO FORTUNATO MAURICIO - PMDF. DECISÃO Nº 2976/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retifique a Portaria DIPC nº 840, de 8.12.2010, publicada no DODF de 18.1.2012, para, onde se lê "REVER a Portaria DIP nº 120, de 20 de julho de 2004 ..." e "..., na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, c/c arts. 7º, inciso I, e 9º, § 1º, da Lei nº 3.765/60; 71, alínea "b", da Lei nº 6.023/74; 141 da Lei nº 7.289/84 e Portaria Interministerial nº 2.826/94 ...", leia-se "REVER a Portaria DIP de 14.3.2001, publicada no DODF de 20.8.2002, retificada pelas Portarias DIP de 16.5.2002 e DIP nº 120, de 20.7.2004, ..." e "... na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º, e 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os artigos 7º, inciso II, 9º, § 1º, e 24 da Lei nº 3.765/60; 71, alínea "b", da Lei nº 6.023/74; e 141 da Lei nº 7.289/84; e Portaria Interministerial nº 2.826/94 ...", mantendo inalterados os demais termos da revisão; b) no SIRAC: 1) corrija a matrícula do instituidor da pensão para "0723-4"; 2) na aba "Dados da Concessão", inclua os informes alusivos à retificação de que trata a alínea "a", bem como retifique a data do campo "Vigência" para "15.11.2010"; 3) na aba "Tempos", indique a fundamentação legal da reforma do instituidor pós revisão ("artigos 50, inciso II, § 1º, inciso I, 87, inciso II, 94, inciso II, 96, inciso V, 97 e 98 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986"), constante do ato publicado no DODF de 16.6.1997; 4) na aba "Proventos", discrimine os percentuais correspondentes às parcelas que compõem os estêndios pensionais; 5) na aba "Histórico": 5.1) exclua dados alusivos à REVISÃO DA PENSÃO MILITAR (lançada sob a modalidade "Inclusão ou substituição de vantagem"); 5.2) corrija os lançamentos referentes à REFORMA da seguinte forma: (I) Paridade: "Sim"; (II) Fundamento Legal das Vantagens: "Artigo 50, inciso II, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289/84" (sem o acréscimo da expressão "combinado com o artigo 63 da Lei nº 10.486/02"); (III) Posicionamento Funcional: "Capitão reformado com proventos de Major"; (IV) Data de Vigência: "07/08/1989" (em vez de "31/03/1989"); (V) Decisão: excluir (deixar "em branco"); e (VI) Sessão: "2713 - 14/02/1991" (em vez de "3918 - 19/05/2005"); 5.3) corrija os lançamentos referentes à REVISÃO DE REFORMA da seguinte forma: (I) Paridade: "Sim"; e (II) Fundamento Legal das Vantagens: "Artigo 50, inciso II, § 1º, inciso I, 96, inciso V, e 98, §§ 1º e 4º, da Lei nº 7.289/84" (e sem o acréscimo da expressão "combinado com o artigo 63 da Lei nº 10.486/02"); 5.4) corrija os lançamentos referentes à PENSÃO MILITAR da seguinte forma: (I) Modalidade do Ato: "Instituidor falecido na inatividade"; (II) Paridade: "Sim"; (III) Fundamento Legal das Vantagens: excluir (deixar "em branco"); (IV) Posicionamento Funcional: "Capitão reformado com proventos integrais de Tenente-Coronel"; e (V) Data de Vigência: "02/02/2001" (em vez de "14/03/2001"); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001437/2020-44-e - Aposentadoria de NEUSA MARIA RODRIGUES BORGES - SEE/DF. DECISÃO Nº 2977/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) esclareça a natureza do tempo de serviço prestado ao "Nuc Assist ao EDC DRE" de 05.02.1996 a 08.01.2003, anexando à aba "Anexos e Observações" documentos que comprovem a natureza de magistério desse período; b) verifique as divergências no cômputo do saldo de licenças prêmios não usufruídas ou na sua conversão em pecúnia, fazendo os ajustes necessários e providenciando a anexação do demonstrativo do saldo de licenças prêmios não gozadas e licenças convertidas em pecúnia à aba "Anexos e Observações"; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001448/2020-24-e - Pensão militar instituída por JORGE FRANCISCO FORNAZIER BRAZ - PMDF. DECISÃO Nº 2978/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002206/2020-58-e - Aposentadorias concedidas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. DECISÃO Nº 2979/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 026267-8, Maria Alice de Campos Martins, Técnico Legislativo; Ato nº 024520-2, Alba Luge Magalhães de Brum Saldanha, Técnico Legislativo; Ato nº 036467-5, Ilza Aparecida Fernandes, Auxiliar Legislativo; Ato nº 026268-3, Liliam Ayako Matsunaga, Consultor Técnico-Legislativo; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002298/2020-76-e - Pensão civil instituída por PEDRO INÁCIO DA SILVA - CLDF. DECISÃO Nº 2980/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Câmara Legislativa do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retifique o ato que instituiu a pensão (Portaria-DRH Nº 256, de 13 de

outubro de 2016), para incluir o § 8º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da EC nº 41/03, e os artigos 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/08; b) no SIRAC, aba "Dados da Concessão", selecione o ID 472; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002306/2020-84-e - Inclusões para o Posto de Oficial Policial Militar, realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 17/2010. DECISÃO Nº 2981/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes inclusões para o Posto de Oficial Policial Militar, realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 17/10, publicado no DODF de 09.07.2010: Georgio Lemos Oliveira, Gilberto Ferreira Júnior, Giovanni Júlio Braga Guimarães, João Gabriel Silva Pereira, José Antônio de Ávila Neto, Marcio da Silva Carvalho, Rodrigo Silvério dos Santos, Rodrigo Teixeira da Silva e Wanderson Diniz Roldão Ribeiro; III - considerar regular a inclusão de Harley Soares dos Santos para o Posto de Oficial Policial Militar, realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 17/10, publicado no DODF de 9.7.2010, por guardar conformidade com decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002594/2020-77-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDS/DF. DECISÃO Nº 2982/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadoria a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 026572-6, Dorcineia Modesto de O. Serra Técnico em Assistência Social; Ato nº 025397-1, Jesuina Gomes da Silva, Técnico em Assistência Social; Ato nº 025526-4, Joana Darc Lopes de Souza, Técnico em Assistência Social; Ato nº 025291-8, Lerenice Marinho Venâncio, Técnico em Assistência Social; Ato nº 026073-6, Lineide Alves de Barros Souza, Técnico em Assistência Social; Ato nº 025947-9, Marlene Delfino da Rocha, Técnico em Assistência Social; Ato nº 026237-6, Regina Célia de Oliveira Braga, Técnico em Assistência Social; Ato nº 024545-5, Rosêneide Araújo de Medeiros Carvalho, Técnico em Assistência Social; Ato nº 025814-9, Zelma Aparecida dos Reis Soares, Técnico em Assistência Social; Ato nº 026143-7, Sonia Saraiva Gomes Santana, Auxiliar em Assistência Social; Ato nº 015381-6, Roseli da Rocha Souza, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 026052-3, Vania Lucia Pereira Lopes, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 024547-5, Waldéria Corrêa Prado, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002842/2020-80-e - Inclusões para o Posto de Oficial Policial Militar, realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 17/10. DECISÃO Nº 2983/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da inclusão e do posterior licenciamento de Carlos Augusto do Prado Bock, no Posto de Oficial Policial Militar, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 17/10, publicado no DODF de 09.07.2010; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes inclusões para o Posto de Oficial Policial Militar, realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 17/10, publicado no DODF de 9.7.2010: Antônio Dias de Souza Júnior, David de Sousa Santos, Eduardo Silva de Oliveira, Fagner Rodrigues Leite Saboia, Gleymann Gonzaga Rodrigues Alves, Herison de Oliveira Bezerra, Oscar Calcagno Fettermann, Wellington da Costa Lange e Yuri Santos Souza; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002909/2020-86-e - Aposentadoria de ANFRISIO SARAIVA LOPES - SEE/DF. DECISÃO Nº 2984/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que averigue se o tempo de serviço militar também foi utilizado na Polícia Militar do Distrito Federal, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002943/2020-51-e - Aposentadoria de NILTON GOMES DAS NEVES - SEE/DF. DECISÃO Nº 2985/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) apresente esclarecimentos sobre a continuidade do vínculo do servidor, tendo em vista a conclusão pela ilegalidade da acumulação de cargos emitida pela Comissão de Acumulação de Cargos em 1994 e a opção do servidor pela aposentadoria no IBGE; b) esclareça com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE se o cargo exercido pelo interessado era de nível médio ou superior e quais eram os requisitos para ocupá-lo; c) junte à aba "Anexos e Observações" a documentação comprobatória; d) notifique por todos os meios admitidos em lei, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, o servidor Nilton Gomes das Neves, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se for do seu interesse, apresente as razões

de justificativa em face do disposto nas alíneas anteriores; e) encaminhe a este Tribunal as informações relacionadas ao atendimento da diligência, juntando ao módulo SIRAC a documentação referente à citação da interessado, com o devido recebido, conforme preconiza a Decisão nº 2.419/20, e as eventuais providências adotadas; II - alertar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF de que o descumprimento injustificado de deliberação desta Corte poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 57, inciso IV da Lei Complementar nº 1/94; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002951/2020-05-e - Aposentadoria de MARIA SUELY ALVES BEZERRA FERNANDES - SES/DF. DECISÃO Nº 2986/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002954/2020-31-e - Aposentadoria de VIDAL FERREIRA DA COSTA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2987/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que altere no SIGRH a data de vigência da aposentadoria do servidor para 11.04.2017, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002961/2020-32-e - Aposentadoria de MARIA DIVINA DOS SANTOS SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2988/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente esclarecimentos quanto à divergência na classificação funcional da servidora lançada no SIRAC e no ato concessório (Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 8, Padrão 2, Etapa III) e a que consta do processo físico e contracheque da servidora (Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 8, Padrão 2, Etapa V), adotando as providências saneadoras pertinentes; II - alertar a jurisdicionada de que o descumprimento injustificado de deliberação desta Corte poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 57, inciso IV da Lei Complementar nº 1/94; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002962/2020-87-e - Aposentadoria de ELENA DE SOUSA OLIVEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2989/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) junte à aba "Anexos e Observações" o parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos e as folhas de ponto correspondentes aos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; b) manifeste-se sobre a ausência de cômputo em duplicidade de tempos averbados; c) notifique, por todos os meios admitidos em lei, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, a servidora Elena de Sousa Oliveira, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresente razões de justificativa, em face de eventual contradição ou incompatibilidade que incorrer nos subitens anteriores; d) encaminhe a este Tribunal as informações relacionadas ao atendimento da diligência, juntando ao módulo SIRAC a documentação referente à citação da interessada, com o devido recebido, conforme preconiza a Decisão nº 2.419/20, e as eventuais providências adotadas; II - alertar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF de que o descumprimento injustificado de deliberação desta Corte poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002964/2020-76-e - Aposentadoria de CELSA MARIA DE FATIMA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 2990/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) notifique, por todos os meios admitidos em lei, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, a servidora CELSA MARIA DE FATIMA SILVA, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se for do seu interesse, apresente alegações de defesa, em face da possibilidade de perda da vantagem relativa aos quintos por insuficiência de requisito temporal; b) após o cumprimento da alínea anterior, caso não haja manifestação por parte da servidora, proceda à retificação do ato para excluir o fundamento legal das vantagens; c) encaminhe ao Tribunal as informações relacionadas ao atendimento da diligência, juntando ao módulo SIRAC a documentação referente à citação da interessada, com o devido recebido, conforme preconiza a Decisão nº 2.419/20, e as eventuais providências adotadas; II - alertar a Secretaria de Estado de Saúde de que o descumprimento injustificado de deliberação desta Corte poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 57, inciso IV da Lei Complementar nº 1/94; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003097/2020-96-e - Pensão militar instituída por AURELIANO CEZAR DE ARAUJO NETO - PMDF. DECISÃO Nº 2991/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003098/2020-31-e - Pensão militar instituída por RAYMUNDO SCHOTKA - PMDF. DECISÃO Nº 2992/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003102/2020-61-e - Pensão militar instituída por PAULO FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 2993/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003106/2020-49-e - Pensão militar instituída por LUIZ GONZAGA DE SÁ CAVALCANTE - PMDF. DECISÃO Nº 2994/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal para que adote as seguintes providências com relação às falhas apontadas pelo Controle Interno, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) torne sem efeito o título de pensão de fl. 29, visando corrigir o percentual do ATS para 27%; b) no ato eletrônico, corrija o número do Processo para 54002344/2009; c) na aba Dados do Instituidor, corrija o campo Estado Civil do militar para "viúvo"; d) anexe aos autos a certidão de óbito da senhora Rosilda Bezerra Cavalcante; e) na aba Dados da Concessão, corrija o campo Data de Desligamento para 08.05.1974; f) na aba Dados dos Beneficiários, corrija o nome da filha maior para Eliane de Sá Cavalcante Oliveira; g) na aba Tempos, corrija o campo Data Final para 07.05.1974, o campo Data de desligamento do serviço ativo para 08.05.1974, o campo Data de Nascimento para 18.08.1924 e o campo ATS para 27%, além das demais correções necessárias; h) na aba Proventos, corrija o percentual do ATS para 27%; i) na aba Histórico, campo Paridade, retifique para "Sim", bem como corrija os campos Data de Publicação para 18.02.1983 e Sessão 22.07.1986, vide fl. 140 do apenso; j) notifique, por todos os meios admitidos em lei, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, as filhas maiores Lídia Lucena Cavalcante e Suely Lira Justino Cavalcante, com o objetivo de informá-las que poderão se habilitar ao benefício da pensão militar, o que deverá ocorrer no âmbito da própria Corporação; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003111/2020-51-e - Pensão militar instituída por VALDEMAR EZEQUIEL DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 2995/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003113/2020-41-e - Pensão civil instituída por DORIVAL BATISTA DOS PASSOS - SES/DF. DECISÃO Nº 2996/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003460/2020-73-e - Representação nº 39/2020-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de supostas irregularidades na execução do Contrato nº 130/2018-SES/DF, celebrado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF com a empresa Prime Home Care Assistência Médica Domiciliar Ltda., para a prestação de Serviço de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade - SAD-AC. DECISÃO Nº 2997/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer parcialmente da Representação nº 39/2020-G2P, da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira (e-doc 943FBC96-e); II - determinar o sobrestamento dos autos em exame até o deslinde da Ação Civil Pública nº 1033161-03.2020.4.01.3400, ajuizada pelo Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - COREN/DF contra a Prime Home Care Assistência Médica, que tramita no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Seção Judiciária do Distrito Federal, 22ª Vara Federal Cível; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo conhecimento da representação e a fixação de prazo de 15 (quinze) dias para manifestação da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 00600-00003730/2020-46-e - Representação nº 5/2020-G1P, da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, apontando possível irregularidade na preterição de candidatos aprovados em concurso público realizado pelo Banco de Brasília - BRB. DECISÃO Nº 2870/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 5/2020-G1P, oferecida pela Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA (e-doc 1ED9AB4F-e), por estarem preenchidos os pressupostos previstos no art. 230 do Regimento Interno desta Corte; II - conceder ao Banco de Brasília - BRB o prazo de 15 (quinze) dias para que apresente esclarecimentos acerca do teor da inicial; III - dar ciência desta decisão à signatária da demanda em exame; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº 5/2020-G1P, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Banco de Brasília - BRB, a fim de subsidiar o cumprimento do inciso II; b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004071/2020-65-e - Representação, com pedido de cautelar, proposta por cidadão, acerca de possíveis irregularidades no Edital da Concorrência nº 9/2020, lançada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 219/2020-GCPM, emitido no dia 16.7.2020, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 2871/2020 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I. conhecer da Representação acerca de possíveis irregularidades no Edital da Concorrência nº 9/2020, lançada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF (e-doc 8B2B43D2-c); II. determinar, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal que: a) suspenda cautelarmente a abertura da Concorrência nº 9/2020 até ulterior deliberação desta Corte; b) apresente, no prazo de 5 (cinco) dias, os esclarecimentos que entender pertinentes sobre o teor da Representação; e c) encaminhe cópia integral, em meio eletrônico, do processo administrativo que alberga a Concorrência nº 9/2020; III. autorizar: a) o envio de cópia da Representação, da Informação nº 69/2020 - DIGEM3 e deste Despacho Singular à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e ao responsável pela condução do certame, em subsídio ao atendimento do inciso II, com a urgência que o caso requer; b) a ciência deste Despacho Singular ao Representante, informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - SEGEM para a adoção das providências pertinentes".

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 13273/2005-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por determinação deste Tribunal (Decisão nº 2.919/03, inciso IV), para apurar responsabilidades por irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria SUAUD/SEFP nº 5/2001, observadas quando da análise de contrato de gestão celebrado entre a então Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN e o extinto Instituto Candango de Solidariedade - ICS. DECISÃO Nº 2964/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - manter o sobrestamento do exame das contrarrazões recursais indicadas no item I.a da Decisão nº 3.223/2019, do mérito do recurso de reconsideração interposto pelo Ministério Público junto à Corte, bem como das demais deliberações atinentes às contas especiais em exame, até o trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 0714232-77.2018.8.07.0000, que tramita no Conselho Especial do TJDF, nos termos definidos pela Decisão nº 3.223/2019; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont, para adoção das providências pertinentes. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo. Os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA e PAULO TADEU deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 18976/2005-e - Prestação de contas anual - PCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, referente ao exercício financeiro de 2004. DECISÃO Nº 2899/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - sobrestar o exame de mérito do recurso de reconsideração (peça 117) interposto conjuntamente pelos Srs. Aldo Aviani Filho, Clarindo Carlos da Rocha, Divino Alves dos Santos e Elmar Luiz Koenigkan, por meio de seu representante legal, até o deslinde dos estudos especiais de que trata o Processo nº 32.351/2017; II - dar ciência desta deliberação aos recorrentes, na figura de seu representante legal; III - autorizar o retorno dos autos ao Corpo Técnico, para a adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 6573/2012-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar irregularidades envolvendo a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, apontadas no Relatório de Auditoria Especial nº 093/2007, que apurou denúncias nos anos de 2003 a 2006, e no Relatório de Auditoria nº 151/2007 - CONT/DAS, que trata da prestação de contas anual do exercício de 2006, objeto do Processo GDF nº 050.000.001/2007. DECISÃO Nº 2998/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da tomada de contas especial objeto do Processo GDF nº 050.000.001/2007; II - nos termos do inciso III do art. 13 da Resolução nº 102/1998, considerar encerrada a TCE em exame, dada a impossibilidade de quantificação do prejuízo; III - determinar a apensação desta decisão ao Processo nº 12.980/2008, para que se delibere acerca do sobrestamento imposto pela Decisão nº 5.561/2013; IV - recomendar aos atuais gestores da FUNAP que adotem providências, caso ainda não tenha sido feito, no sentido de dar cumprimento à proposição de abertura de sindicância constante do Relatório de Conclusão de TCE nº 86/2015 - DIEXE/COEXE (e-DOC C3890F-e, peça 39); V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e arquivamento. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do Parecer nº 463/2020-G4P, do Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PROCESSO Nº 38253/2015-e - Pedidos de reexame interpostos por diversos interessados contra os termos da Decisão nº 2516/2017, que trata da auditoria de regularidade realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para avaliar a aquisição, armazenamento e dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPMEs). DECISÃO Nº 2969/2020 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada em consonância com o art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I - considerar improcedentes as razões recursais dos Pedidos de Reexame interpostos pelos seguintes responsáveis, mantendo o deliberado pela Corte de Contas: a) AMAURI ARAÚJO GODINHO JÚNIOR, item III,

alínea “c”, da Decisão nº 2.516/2017 e Acórdão nº 180/2017; b) VICENTE DE PAULO SILVA ASSIS, item III, alínea “b”, da Decisão nº 2.516/2017 e Acórdão nº 179/2017; c) JOSÉ DE MORAES FALCÃO e SUELLEM SILVA DE AMORIM, item III, alínea “e” da Decisão nº 2.516/2017 e Acórdão nº 179/2017; d) FABIANA MARTINS DE ARRUDA, item II da Decisão nº 1843/2017 e Acórdão nº 116/2018; e) ROSEANE MATOS COSTA, Acórdão nº 424/2017; II - considerar parcialmente procedentes as razões recursais do Pedido de Reexame interposto por RENATO SÉRGIO LYRIO DE MELLO, contra o item III, alínea “d”, da Decisão nº 2516/2017 e Acórdão nº 181/2017, no sentido de excluir responsabilidades quanto às irregularidades a ele imputadas sobre a ARP nº 10/2014, a que se refere o Achado 2 do Relatório Final de Auditoria; todavia, mantendo a responsabilização pelas irregularidades em razão da ARP nº 228/2014 (conforme o apurado no Achado nº 2 do Relatório Final de Auditoria) e em razão da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2013, do Rio de Janeiro, Contrato nº 001/2013- SES/DF (conforme o apurado no Achado nº 6 do Relatório Final de Auditoria); III - em consequência do item II supra, reformar parcialmente o item III, alínea “d”, da Decisão nº 2.516/2017, alterando o quantum relativo à penalidade de multa imputada para R\$ 9.000,00 (nove mil reais), tornando sem efeito o Acórdão nº 181/2017 e aprovando, expedindo e mandando publicar o novo acórdão apresentado pelo Conselheiro RENATO RAINHA; IV - dar conhecimento do teor desta decisão aos interessados; V - autorizar o retorno os autos ao Corpo Técnico para adoção das medidas cabíveis. Parcialmente vencido o Relator, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, que manteve o seu voto. Vencido o Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que manteve o seu voto de vista (peça 133).

PROCESSO Nº 25635/2018-e - Aposentadoria de CARLOS ALBERTO BANDEIRA DE MELLO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2999/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por atendida a Decisão nº 1209/2020, relevando-se o seu cumprimento apenas parcial; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 31880/2018-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos em decorrência da utilização indevida de recursos distritais no Contrato de Gestão nº 01/2009, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a Organização Social Real Sociedade Espanhola de Beneficência – OSRSEB. DECISÃO Nº 3000/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da TCE objeto do Processo SEI nº 00060- 00157349/2018-36 (Associado); II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que proceda à reinstrução dos autos, tendo em vista a ausência de confirmação e exatidão dos valores pagos indevidamente a título de auxílio moradia, no bojo do Contrato de Gestão nº 1/2009-SES/DF, durante toda a sua execução, alertando-a acerca da necessidade da observância dos prazos contidos na Resolução nº 102/1998; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 81/2020 - DICONTE2, do relatório/voto do Relator e desta decisão, para subsidiar o exame da matéria pela jurisdicionada; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 35495/2018-e - Representação, com pedido cautelar, apresentada pela empresa BETTA Instalação, Manutenção e Comércio Ltda., apontando possível irregularidade no edital do Pregão Eletrônico 094/2017-ASCAL/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo representante legal da empresa BETTA Instalação, Manutenção e Comércio Ltda., Dr. HUILDER MAGNO DE SOUZA - OAB/DF nº 18.444. DECISÃO Nº 2872/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 31524/2019-e - Representação nº 42/2019-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, sobre possíveis irregularidades na aquisição de autoclaves a serem utilizadas nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2868/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 673/2020 – SES/GAB (peça 18) e nº 1079/2020 – SES/GAB (peça 23) e respectivos anexos, relevando a intempestividade deste; II – considerar parcialmente cumprido o Item II da Decisão TCDF nº 217/2020; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) em relação ao bem registrado na Ata nº 200/2014A – SES/DF, autoclaves, tendo em conta a instalação de uma autoclave na Unidade Básica de Saúde nº 1, do Núcleo Bandeirante, informe: a.1) os locais de instalação dos demais equipamentos adquiridos, encaminhando a documentação comprobatória; a.2) se existem equipamentos encaixotados e em desuso nas dependências da Jurisdicionada; b) encaminhe a esta Corte de Contas cópia digitalizada do Processo nº 060.006.611/2015; IV – ordenar a chancela de urgência para tramitação dos autos em exame, pois o objeto está diretamente vinculado ao trabalho em Unidade Básica de Saúde - UBS; V – autorizar: a) a realização de inspeção na SES/DF, caso necessário, para obtenção de elementos/informações para a correta instrução do feito; b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-0000228/2020-18-e - Aposentadoria de TEREZINHA BERNARDES DE CASTRO - SES/DF. DECISÃO Nº 3001/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono

provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – recomendar à jurisdicionada que esclareça a divergência na validação do saldo de licenças prêmios não usufruídas ou em sua conversão em pecúnia, fazendo os ajustes necessários, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002445/2020-16-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 3002/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Dilma Aguiar Arruda no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007, e de seu posterior desligamento; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007, Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Edileia Silva Santos, Gleice Laine de França Borges, Marcelina Neves de Andrade, Maria Helena Costa, Maria Rose Mary Bento, Saete Gonçalves de Araujo Pires, Sirlene Maria Ferreira e Sonia Maria Alves de Oliveira Carvalho; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007: a) no prazo de 60 (sessenta) dias, oficie à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF para obtenção de informações acerca da função (gratuação/posto) exercida pelo servidor Gilvan dos Santos naquela Corporação durante a atividade, a fim de esclarecer se a mesma é privativa de profissional de saúde, com profissão regulamentada, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea c, da CF/1988 (o servidor acumula proventos de inatividade do posto de 2º Tenente da PMDF, tendo sido incluído na Corporação em 01.1.1988 e transferido para reserva remunerada em 01.3.2019 - informação constatada mediante cruzamento entre as bases de dados disponíveis no TCDF); b) em atenção ao princípio da ampla defesa, dê ciência ao servidor da situação e da possibilidade de o Tribunal considerar ilegal a referida admissão; c) no mesmo prazo acima referido, encaminhe ao Tribunal as informações mencionadas na alínea “a”, indicando as providências porventura adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003096/2020-41-e - Pensão militar instituída por JOSIAS DOMINGOS DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 3003/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo título financeiro será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003322/2020-94-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Edital nº 28/2016 – SEE/DF. DECISÃO Nº 3004/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SE/DF, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Andrezza Romênia Lima de Abreu, Aradia de Jesus Costa Patrocínio, Artur Monteiro de Souza, Auro Otaviano de Souza, Bárbara Miranda da Silva, Barbara Roberta Gonçalves Luis, Bruna Marques Araujo Fernandes, Camila Moniz Freire Rodrigues, Carlos Augusto Pinho de Souza, Christiane Ferreira Barros da Cunha, Cleonice Queiroz Alves, Debora Resende Chaves Costa Pinto, Francimaria Pinheiro de Carvalho Nunes, Gabriela Calvi Zeidan, Isabela da Silva Aguiar, Isabella Damacena de Souza, Jaqueline Rodrigues de Carvalho, Jeanne Bispo Ribeiro, João Paulo de Carvalho Dias, Jônatas Evangelista Silva Sousa, Josana de Abreu Rodrigues Barbosa, Josiara da Silva Ribeiro Vieira, Karla Fernanda Ayres de Souza Silva, Keila Cristiane Londe Barbosa, Laiane Rocha Menezes, Laís Cordeiro Moraes, Leandro Campos Rodrigues, Leandro Hosken Cunha, Leonardo de Souza Furtado, Liliane Fernandes de Oliveira, Luciane Cristina Peixoto Oliveira, Lucrécia Archanjo de Mattos Ribeiro, Marcos Antonio de Melo Marinho, Marília Garcia da Conceição, Marinalva Dias Pereira, Maurício Vieira dos Santos, Patrícia da Costa Pedras, Patrícia de Oliveira Machado, Patrícia Santos de Lima Cavalcante, Patrícia Santos Silveira, Paulo Jose da Silva, Poliana Pereira Rodrigues, Pollyanna de Oliveira Santos, Roberta Mendonca da Cruz, Stela Martina Franco Fonseca, Suelen Lima Neri, Thaís Nunes de Oliveira, Udson Rezende da Silva, Vanessa Gonçalves Pereira Vasco e Vera Lucia Magalhães Vieira; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003405/2020-83-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 3005/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0171270, ANTONIO PEREIRA DA SILVA, PENSÃO CIVIL, SEAGRI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0215593, MANOEL VICENTE DA SILVA, PENSÃO CIVIL, SEAGRI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0230532, DELCIDES FERREIRA PACHECO, PENSÃO CIVIL, SEAGRI, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária;

Ato nº 0232319, KLEBER MARTINS FONTINELE, PENSÃO CIVIL, SEAGRI, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003451/2020-82-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEEL/DF. DECISÃO Nº 3006/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0121047, JOSE DE RIBAMAR NASCIMENTO, APOSENTADORIA, SEEL, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0135878, JOÃO BATISTA FERREIRA PIRES, APOSENTADORIA, SEEL, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II) autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003478/2020-75-e - Aposentadoria de MARIA VALDEREZ LIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3007/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar o retorno do ato, em diligência plenária, para que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I – junte à aba “Anexos e Observações” parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos sobre a licitude da acumulação em que incorreu o(a) servidor(a), com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em exame, nos termos da Decisão nº 6.069/2017, juntando, também, as folhas de ponto correspondentes a esse mesmo período e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; II – manifeste sobre a ausência de cómplice em duplicidade de tempos averbados; III – em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientifique o(a) servidor(a) para que, se for do seu interesse, apresente as alegações que tiver, em face do disposto nos subitens anteriores; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as medidas de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003484/2020-22-e - Aposentadoria de ONILDO ALVES MONTEIRO - SEE/DF. DECISÃO Nº 3008/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas será verificada na forma do disposto no item I da Decisão nº 77/2007 (Processo nº 24.185/2007); II – determinar à jurisdicionada que verifique a divergência no saldo de licenças-prêmio concedidas ao servidor, adotando as medidas necessárias com vistas à respectiva regularização, com prévia oitiva do interessado, caso seja confirmada alguma irregularidade, o que será verificado em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003599/2020-17-e - Pensão civil instituída por CRISTIANE BERBEL - SES/DF. DECISÃO Nº 3009/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato, em diligência, para que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, esclareça a divergência entre a classificação funcional da instituidora registrada no SIRAC (Classe Especial, Padrão III, e aquela consignada no ato concessório publicado no DODF de 08/03/2016, 3ª Classe, Padrão V), adotando as medidas corretivas necessárias e juntando, na aba “Anexos e Observações”, a documentação comprobatória; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003637/2020-31-e - Aposentadoria de MARCUS VINICIUS TAVARES DA CUNHA MELLO - SES/DF. DECISÃO Nº 3010/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003640/2020-55-e - Aposentadoria de ELI MENDES LARA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3011/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório poderá ser verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003643/2020-99-e - Aposentadoria de REGINA CELIA CARNEIRO - SES/DF. DECISÃO Nº 3012/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8480/2020-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 3014/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0118100, ANA LUCIA VIANA ATTA, APOSENTADORIA, SES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0129185, ANA MARIA VIEGAS DE QUEIROZ, APOSENTADORIA, SES,

Técnico em Saúde; Ato nº 0157912, ANA HELOISA DA SILVEIRA DERENGOWSKI, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; Ato nº 0163432, ANA CHRISTINA ZAPPALA PEREA, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0253040, ANA XAVIER CAVALCANTE, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0263522, ANA ELIZA DE CARVALHO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0287266, ANIZETE OLIVEIRA DAMASCENO, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0291928, AMALIA MARIA DE AMORIM VIANA, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0295722, ANA LUCIA RIBEIRO DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0300626, ANA FRANCISCA MEDONCA NINA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 34/2020, publicado no DODF de 20.07.2020, páginas 11 e 12, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 16h08, a Sra. Presidente passou a direção dos trabalhos ao Vice-Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, deixando de presidir o julgamento dos processos de relato oral dos Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e RENATO RAINHA, reassumindo-a às 16h40.

A Presidente convocou, com base no arts. 86 do RI/TCDF, sessão reservada, realizada a seguir.

Finalmente, o Tribunal decidiu alterar, do dia 03 para o dia 17 de agosto de 2020, às 15 horas, a sessão especial para apreciação da Prestação de Contas Anual do Governador do Distrito Federal, relativa ao exercício de 2019.

Nada mais havendo a tratar, às 18h38, a Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 157 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1333

Ao 22 dias de julho de 2020, às 18h39, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 143/2020, adotada no Processo nº 00600-00003759/2020-28-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 144/2020, adotada no Processo nº 00600-00002369/2020-31-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 140/2020, adotada no Processo nº 00600-00003970/2020-41-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 141/2020, adotada no Processo nº 00600-00004026/2020-19-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 142/2020, adotada no Processo nº 00600-00004005/2020-95-e, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com a retirada de sigilo dos autos:

RELATADO PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00003920/2020-63-e - Representação formulada pela empresa Honix Elevadores, Manutenção e Comércio Ltda.-ME, com pedido de medida liminar, acerca de supostas irregularidades no Ato Convocatório 043/2020, realizado pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de manutenção corretiva, preventiva e preditiva, com o fornecimento de peças, em 22 elevadores e 2 monta-cargas. DECISÃO Nº 152/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 71/2020 – SEASP (Peça nº 13); II - receber a denúncia formulada pela sociedade empresária Honix Elevadores, Manutenção e Comércio Ltda.-ME (Peça nº 8) como Representação, dela tomando conhecimento; III - não confirmar o caráter sigiloso dos autos; IV - determinar o sobrestamento da matéria até o deslinde do Mandado de Segurança Cível 0716513-32.2020.8.07.0001, ajuizado pela sociedade empresária Honix Elevadores, Manutenção e Comércio Ltda.-ME, contra o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), perante a 14ª Vara Cível de Brasília; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Representante e ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF); b) o retorno dos autos à SEASP para acompanhamento do deslinde judicial e análise do mérito da Representação.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 34/2020, publicado no DODF de 20.07.2020, páginas 11 e 12, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma. Nada mais havendo a tratar, às 18h50, a Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 6 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ACÓRDÃO Nº 265/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício 2016. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 13208/19-e

Nome/Função/Período: Ricardo Batista Sousa (CPF: ***.733.201-**) Defensor Público-Geral, de 1º/1/16 a 31/12/16 e Edimar Souza Lima (CPF: ***.233.901-**) Subsecretário de Administração Geral, de 18/2/16 a 31/12/16.

Órgão: Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 1ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas no Relatório de Auditoria nº 3/2019 – DPDF/DCI: a) Ricardo Batista Sousa, em face da falha descrita no subitem 6.2 (necessidade de aprimoramento dos mecanismos de planejamento estratégico organizacionais); b) Edimar Souza Lima, em decorrência das falhas encontradas nos subitens 2.3 (necessidade de aperfeiçoamento do planejamento das aquisições), 2.4 (necessidade de aperfeiçoamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI) e 5.2 (falhas operacionais detectadas em auditoria com o foco na gestão de pessoal).

Recomendações (LC/DF nº 1/1994, art. 19): determine aos atuais gestores ou sucessores dos responsáveis por estas contas anuais que adotem, caso ainda não tenham feito, as medidas necessárias à correção das impropriedades ou falhas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do DF, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com recomendação de adoção de providências para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5217, de 15 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 266/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2016. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 13208/19-e

Nome/Função/Período: Fernando dos Santos Ribeiro (CPF: ***.910.161-**), Defensor Público-Geral-Substituto, de 18/1/16 a 19/1/16; Fábio Alves Vasques (CPF: ***.452.710-**), Defensor Público-Geral-Substituto, de 20/1/16 a 22/1/16; Sérgio Murilo Freitas de Paula (CPF: ***.008.771-**), Defensor Público-Geral-Substituto, de 29/07/16 a 05/08/16 e de 8/9/16 a 9/9/16; Karla Núbia Rodrigues de Sousa do Couto (CPF: ***.284.176-**), Defensor Público-Geral-Substituto, de 19/12/16 a 25/12/16; Rildo Paulo da Silva (CPF: ***.240.606-**), Defensor Público-Geral-Substituto, de 26/12/16 a 31/12/16; João Ricardo Arcoverde Moraes (CPF: ***.294.747-**), Chefe da Subsecretaria de Administração Geral, de 1º/1/16 a 17/2/16 e Camila Agostini (CPF: ***.312.851-**), Chefe da Subsecretaria de Administração Geral-Substituta 7/1/16 a 20/1/16.

Órgão: Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 1ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5217, de 15 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 267/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Vicente Pires- RA XXX. Exercício financeiro de 2014. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 21423/15 (1 vol.) - Apenso nº. 040.001.023/2015 (2 vols.).

Nome/Função/Período: Geraldo Magela Alvares da Silva, Diretor de Administração Geral, de 1º.1 a 31.12.14.

Órgão: Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Falhas e impropriedades: subitens 1.2 – Emissão de nota de empenho com duração de show diversa da proposta pelo artista, 2.1 – Emissão de previsão de pagamento com certidão do FGTS vencida, 2.2 – Nota fiscal sem a descrição dos serviços prestados, 2.3 – Ausência de recolhimento de ISS, 3.1 – Pesquisas de preços insuficiente para comprovação dos preços contratados, 3.2 – Ausência de comprovação da ratificação da inexigibilidade de licitação para autorização da contratação, 3.3– Contratação de artista por meio de representação de exclusividade com contrato sem validade, 3.4 – Contratação de empresa com atividade econômica incompatível com o objeto do contrato, 3.5 – Utilização indevida da inexigibilidade de licitação como regra mesmo sem a comprovação da inviabilidade de competição, 3.6 – Ausência de documentos de comprovação de regularidade jurídica, fiscal e econômica para celebração de contrato para realização de shows musicais, 3.7 - Publicação no DODF após a realização do evento, 3.8 – Falha na elaboração do relatório do executor do contrato e 3.9 – Ausência de segregação de funções, todos do Relatório de Auditoria nº 03/2017 – DIGOV/COIPG/SUBCI/CGDF, fls. 260/277*.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Relatório de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I. com fundamento nos arts. 17, inc. III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 205 do RITCDF, julgar irregulares as contas em apreço, em face das falhas mencionadas;

II. aplicar ao responsável, nos termos do art. 57, I, c/c art. 20 da Lei Complementar nº 01/1994, multa individual no valor de R\$ 3.478,26 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos);

III. os termos do art. 26 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 211 do RITCDF, fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, que deverá ser atualizada monetariamente, conforme dispõe a Lei Complementar nº 435/2001;

IV. autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item III não produza o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5217, de 15 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 268/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX. Exercício financeiro de 2014. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa. Processo TCDF: 21423/15 (1 vol.) - Apenso nº. 040.001.023/2015 (2 vols.). Nome/Função/Período: Glenio José da Silva, Administrador Regional, de 1.º a 31.12.14.

Órgão: Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Falhas e impropriedades: subitens 1.2 – Emissão de nota de empenho com duração de show diversa da proposta pelo artista, 2.1 – Emissão de previsão de pagamento com certidão do FGTS vencida, 2.2 – Nota fiscal sem a descrição dos serviços prestados, 2.3 – Ausência de recolhimento de ISS, 3.1 – Pesquisas de preços insuficiente para comprovação dos preços contratados, 3.2 – Ausência de comprovação da ratificação da inexigibilidade de licitação para autorização da contratação, 3.3 – Contratação de artista por meio de representação de exclusividade com contrato sem validade, 3.4 – Contratação de empresa com atividade econômica incompatível com o objeto do contrato, 3.5 – Utilização indevida da inexigibilidade de licitação como regra mesmo sem a comprovação da inviabilidade de competição, 3.6 – Ausência de documentos de comprovação de regularidade jurídica, fiscal e econômica para celebração de contrato para realização de shows musicais, 3.7 – Publicação no DODF após a realização do evento, 3.8 – Falha na elaboração do relatório do executor do contrato e 3.9 – Ausência de segregação de funções, todos do Relatório de Auditoria nº 03/2017 – DIGOV/COIPG/SUBCI/CGDF, fls. 260/277*, bem como os subitens 2.2 – Execução de obra em desacordo com projeto/plantas/especificações constantes do processo, 3.3 – Execução de obra em desacordo com as solicitações do executor e 3.4 – Recebimento indevido da obra, do Relatório de Auditoria nº 14/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (alusivo à TCA 2013 da RA XXX – Processo nº 25947/2014).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Relatório de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I. com fundamento nos arts. 17, inc. III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 205 do RITCDF, julgar irregulares as contas em apreço, em face das falhas mencionadas;

II. aplicar ao responsável, nos termos do art. 57, I, c/c art. 20 da Lei Complementar nº 01/1994, multa individual no valor de R\$ 6.956,52 (seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

III. nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 211 do RITCDF, fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprovem perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, que deverá ser atualizada monetariamente, conforme dispõe a Lei Complementar nº 435/2001;

IV. autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item III não produza o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5217, de 15 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 269/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX. Exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Determinação. Quitação às responsáveis.

Processo TCDF: 21423/15 (1 vol.) - Apenso nº. 040.001.023/2015 (2 vols.).

Nome/Função/Período: Janete Vieira Alves, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 1.º a 6.11.14 e Patrícia da Silva Oliveira, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 7.11 a 31.12.14.

Órgão: Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Falhas e impropriedades: subitem 3.11 – Falhas apontadas em Relatórios de Bens - Exercício de 2014” do Relatório de Auditoria nº 03/2017 – DIGOV/COIPG/SUBCI/CGDF, fls. 260/277*;

Determinações (Lei Complementar nº 1/1994, art. 19): Determinação aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis da Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX, para que adotem as medidas necessárias com vistas a evitar a ocorrência de impropriedades semelhantes às indicadas acima nas futuras contas anuais. Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inc. II, e 19, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, em face das mencionadas impropriedades, dando quitação às indicadas, nos termos do art. 24, inc. II, da referida lei.

ATA da Sessão Ordinária nº 5217, de 15 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 270/2020

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada pela Decisão nº 4663/2015 em função da inexecução parcial do Contrato nº 4/2000. Citação. Improcedência e cientificação para recolhimento do débito. Interposição de Recurso de Reconsideração. Improcedência. Não recolhimento. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito à empresa Poli Engenharia Ltda. Notificação.

Processo TCDF: 32751/15-e - Apenso nº. 480.000.728/2015.

Responsável: Empresa Poli Engenharia Ltda.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das impropriedades apuradas: inexecução parcial do Contrato nº 04/2000, nos termos das Recomendações nº 10 a 16 do DENASUS, computando um débito no montante de R\$ 1.204.999,73 (calculado até 20/05/20).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I. com fundamento no art. 17, inc. III, alínea “d”, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inc. III, e 26 do mesmo diploma legal;

II. com fundamento no art. 20 da Lei Complementar nº 1/1994, condenar a responsável indicada acima a recolher, aos cofres do Distrito Federal o valor de R\$ 1.204.999,73 (um milhão, duzentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), atualizado em 20/05/2020, acrescido de juros e atualização monetária até o dia do efetivo ressarcimento do dano;

III. fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Distrito Federal, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 1/1994);

IV. autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item anterior não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5217, de 15 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 271/2020

Ementa: Prestação de Contas Anual dos dirigentes da Terracap, referente ao exercício de 1999. Membros do Conselho de Administração. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 1379/00 - Apensos nºs: 1.243/99, 111.000.326/00 e 111.001.340/99.

Nome/Função: José Roberto Bassul Campos; Antônio Carlos Moraes de Castro; Josélio Abdias Pimenta de Aguiar; Judite Franklin Vidal; Alexis Stepanenko; José Arnaldo Canabrava Rodrigues; José Edmilson Barros de Oliveira Neto; Bonifácio Borges da Silva; João Batista de Lacerda e Francisco de Assis Correia de Araújo; membros do Conselho de Administração no exercício de 1999.

Órgão: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas/SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5217, de 15 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 272/2020

Ementa: Tomada de Contas Especial. Empresa Brasileira de Turismo (Brasiliatur). Convênio nº 11/2008 celebrado com o Grêmio Recreativo Escola de Samba Bola Preta de Sobradinho. Aplicação irregular dos recursos recebidos. Contas julgadas irregulares. Condenação ao pagamento da dívida atualizada. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 23630/13-e - Apenso nº 371.000.840/2008.

Nome/Período: Grêmio Recreativo Escola de Samba Bola Preta de Sobradinho (CNPJ 01.635.275.0001-64) e seu representante legal à época, Sr. Rony Batista Pala (CPF ***.284.221-**), bem como a empresa Art Company Agência de Modelos e Manequins LTDA-ME (CNPJ 02.007.094.0001-56) e sua representante legal à época, Sra. Maria Luiza Neri de Oliveira (CPF ***.970.141-**).

Órgão: Empresa Brasileira de Turismo - Brasiliatur.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Infração: Aplicação irregular dos recursos provenientes do Convênio nº 11/2008, firmado entre a Empresa Brasileira de Turismo (Brasiliatur) e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Bola Preta de Sobradinho, para a realização do desfile de carnaval do ano de 2009.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I - com fundamento no artigo 17, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II - nos termos do artigo 20, caput, da Lei Complementar nº 1/1994, condenar os responsáveis ao pagamento solidário do débito de R\$ 248.044,04 (duzentos e quarenta e oito mil, quarenta e quatro reais e quatro centavos), relativo a duas parcelas de R\$ 124.022,04 (cento e vinte e quatro mil, vinte e dois reais e quatro centavos), pagas em 23/1/2009 e 12/2/2009, respectivamente, que deverá ser atualizado na data do efetivo recolhimento;

III - aplicar, individualmente, aos responsáveis a multa prevista no artigo 56 da Lei Complementar nº 1/1994, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

IV - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que comprovem o recolhimento das dívidas acima indicadas aos cofres do Tesouro do Distrito Federal,

atualizadas monetariamente, se pagas após o vencimento, na data do efetivo recolhimento;

V - autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item anterior não surta o efeito esperado;

ATA da Sessão Ordinária nº 5217, de 15 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 273/2020

Ementa: Tomada de Contas Especial. Secretaria de Estado de Cultura. Fundo de Apoio à Cultura. Concessão de apoio financeiro. Omissão no dever de prestação de contas relativo aos recursos repassados à Sra. Tinaiana Costa de Oliveira por meio do Contrato nº 405/2010. Citação. Revelia. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 15988/17-e - Apenso nº: 480.000.448/2014 (1 volume) e 150.001.206/2010 (1 volume).

Nome: Tinaiana Costa de Oliveira (beneficiária dos recursos).

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Falhas e impropriedades: omissão do dever de prestar contas do repasse de recursos realizado por meio do Contrato nº 405/2010.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Relatório de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I. com fundamento nos arts. 17, inc. III, alínea "a", da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 205 do RITCDF, julgar irregulares as contas em apreço, em face das falhas mencionadas;

II. nos termos do artigo 20 da Lei Complementar nº 1/1994, condenar a responsável ao pagamento do débito de R\$ 187.758,00 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais), atualizado em 17/04/20;

III. nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 211 do RITCDF, fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, que deverá ser atualizada monetariamente, conforme dispõe a Lei Complementar nº 435/2001;

IV. autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item III não produza o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5217, de 15 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 31 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, KAROLINE GUIMARÃES CASTRO MACHADO, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 136.300-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-07, código SGRH 00702344, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 22 de junho de 2020.

EXONERAR ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 127.076-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00702515, de Gerente, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Contratos de Estágio, da Diretoria de Execução de Contratos de Estágio, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 27 de maio de 2020.

NOMEAR JOANA D'ARC DAMASCENO CAVALCANTE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.172-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00702515, de Gerente, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Contratos de Estágio, da Diretoria de Execução de Contratos de Estágio, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 25 de junho de 2020, publicado no DODF nº 119, de 26 de junho de 2020, página 11, o ato que nomeou ALEXANDRE DE JESUS SILVA YANEZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, código SGRH 0140230, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Mobiliários Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCO ANTÔNIO RAMOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, código SGRH 01400078, de Subsecretário, da Subsecretaria de Mobiliários Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a contar de 18 de junho de 2020.

NOMEAR ALEXANDRE DE JESUS SILVA YANEZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Mobiliários Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANE DE ABREU MARTINS PRATA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR DENISE MARIA DE SOUZA CARDOSO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR OTÁVIO JOSÉ DOS REIS NETO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, RODSON RAYNAL DOS SANTOS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 01400088, de Assessor Técnico, da Gerência de Ambulantes, da Diretoria de Mobiliários Móveis, da Subsecretaria de Mobiliários Urbanos e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR RODSON RAYNAL DOS SANTOS para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Assessor, da Gerência de Ambulantes, da Diretoria de Mobiliários Móveis, da Subsecretaria de Mobiliários Urbanos e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ELISABETE MOURA DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 10300082, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal, a contar de 08 de julho de 2020.

NOMEAR ZENÓBIO NUNES DA SILVA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 10300082, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

NOMEAR ADEMAR BARRETO ROCHA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 84, de 27 de maio de 2020, página 09, o ato que nomeou, ALDAIR SILVA DA CONCEIÇÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, do Gabinete da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR APARECIDA EUGÊNIO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 84, de 27 de maio de 2020, página 09, o ato que nomeou, TATIANY LINS BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 84, de 27 de maio de 2020, página 09, o ato que nomeou CELIA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 84, de 27 de maio de 2020, página 09, o ato que nomeou CRISTOVAM PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 84, de 27 de maio de 2020, página 09, o ato que nomeou MAURA DE CASTRO ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 84, de 27 de maio de 2020, página 09, o ato que nomeou JOSELIO SOUZA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de falecimento, MANOEL NOGUEIRA FILHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 65260075, de Assessor, da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 28 de junho de 2020.

EXONERAR, a pedido, JORGE LUIZ GUEDES do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 65260191, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização da Alimentação Escolar, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA DE FARIA FERNANDES para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 65260191, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização da Alimentação Escolar, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GUILHERME GONÇALVES DE FREITAS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 65260189, de Assessor Técnico, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CAMILA FERNANDA BEIRÓ DE LUCCA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 65260190, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Educação Alimentar, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA FERNANDA BEIRÓ DE LUCCA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 65260189, de Assessor Técnico, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELIZABETH RODRIGUES BENEDIK do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 65260198, de Assessor Técnico, da Diretoria de Transporte Escolar, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ELIZABETH RODRIGUES BENEDIK para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 65260190, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Educação Alimentar, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA SANTOS SIQUEIRA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 65260198, de Assessor Técnico, da Diretoria de Transporte Escolar, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TADEU AMOROSO MAIA, matrícula 400.027-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 65260230, de Gerente, da Gerência de Formação Continuada para Inovação, Tecnologias e Educação a Distância, da Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de julho de 2020.

EXONERAR, a pedido, ALDENORA CONCEIÇÃO DE MACEDO, Professora, matrícula 219.915-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 65260124, de Gerente, da Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade, da Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16 de julho de 2020.

EXONERAR, a pedido, WALDIMÉIA CORRÊA PRADO CORDOVA, matrícula 219.691-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 65260290, de Gerente, da Gerência de Instrução de Procedimentos Licitatórios, da Diretoria de Compras e Serviços, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30 de junho de 2020.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 24 de junho de 2020, publicado no DODF nº 118, de 25 de junho de 2020, página 14, o ato que nomeou THIAGO ROBERTO COSTA PADILHA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 65260297, de Diretor, da Diretoria de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Gráficos, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO ROBERTO COSTA PADILHA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 65260297, de Diretor, da Diretoria de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Gráficos, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 24 de junho de 2020, publicado no DODF nº 118, de 25 de junho de 2020, página 14, o ato que nomeou CARLOS AUGUSTO AZEVEDO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, código SGRH 02803477, de Subsecretário, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS AUGUSTO AZEVEDO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, código SGRH 02803477, de Subsecretário, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SORAIA FERNANDES PEREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 65260053, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIA DIÉGUES MEUREN para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 65260053, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LIOMAR MONTEIRO SALES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 00001945, de Assessor Especial, da Assessoria de Relações Institucionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SORAIA FERNANDES PEREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 00001945, de Assessor Especial, da Assessoria de Relações Institucionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCIA PATRICIA BOECHAT do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 65260386, de Diretor, da Diretoria de Cadastro e Acompanhamento, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LIOMAR MONTEIRO SALES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 65260386, de Diretor, da Diretoria de Cadastro e Acompanhamento, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR BRASIL MAGNO BRAGA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 65260392, de Gerente, da Gerência de Análise e Acompanhamento de Egressos, da Diretoria de Cadastro e Acompanhamento, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JOYCE KELLY DE ALBUQUERQUE FACUNDO DINIZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 65260392, de Gerente, da Gerência de Análise e Acompanhamento de Egressos, da Diretoria de Cadastro e Acompanhamento, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR DANIELLE TOMAZ DE AGUIAR do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 65260387, de Gerente, da Gerência de Cadastro e Atendimento ao Aluno, da Diretoria de Cadastro e Acompanhamento, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINA CARVALHO ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 65260387, de Gerente, da Gerência de Cadastro e Atendimento ao Aluno, da Diretoria de Cadastro e Acompanhamento, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ANTONIO CEZAR NASCIMENTO DE BRITO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 65260352, de Diretor, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação de Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR RAUL LUIS DE MELO DUSI para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 65260352, de Diretor, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação de Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ROSSBEN BETUEL GONCALVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 65260371, de Assessor, da Gerência de Instrutoria, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação de Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DELNEY DUARTE DOS REIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 65260371, de Assessor, da Gerência de Instrutoria, da Diretoria

Pedagógica, da Coordenação de Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR JOSE ENERITON PINHEIRO RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 65260360, de Assessor, da Gerência de Instrutoria, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação de Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 65260360, de Assessor, da Gerência de Instrutoria, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação de Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ALEX GOMES DE OLIVEIRA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 65260376, de Diretor, da Diretoria de Produção e Distribuição, da Coordenação de Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 65260376, de Diretor, da Diretoria de Produção e Distribuição, da Coordenação de Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VALDELINA MARIA DE JESUS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, código SGRH 65260389, de Assessor Técnico, da Gerência de Cadastro e Atendimento ao Aluno, da Diretoria de Cadastro e Acompanhamento, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR GILMARA DA SILVA FIGUEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 65260362, de Assessor, da Gerência de Instrutoria, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação de Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR VALDELINA MARIA DE JESUS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 65260362, de Assessor, da Gerência de Instrutoria, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação de Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 229, de 03 de dezembro de 2019, página 19, o ato que exonerou, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA LÚCIA KUHN ARROYO da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR FABIANO CARVALHO DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, código SGRH 16000011, de Secretário Executivo, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA DE MELO MONTEIRO E SILVA, Professora, matrícula 25.801-6, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, código SGRH 16000011, de Secretário Executivo, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR LIVIA FILGUEIRAS DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, código SGRH 16000012, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANO CARVALHO DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, código SGRH 16000012, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, JOÃO PAULO LACERDA OLIVEIRA, matrícula 250.810-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 23000231, de Assessor, da Direção-Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, a contar de 29 de maio de 2020.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 06 de maio de 2020, publicado no DODF nº 85, de 07 de maio de 2020, página 16, o ato que nomeou JOÃO PAULO DA SILVA ARAÚJO, matrícula 250.414-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 23000123, de Chefe, do Núcleo de Sinalização e Manutenção de Equipamento Eletrônico, da Gerência de Engenharia de Trânsito, da Diretoria de Engenharia de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, por não ter tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR JOÃO PAULO DA SILVA ARAÚJO, matrícula 250.414-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 23000123, de Chefe, do Núcleo de Sinalização e Manutenção de Equipamento Eletrônico, da Gerência de Engenharia de Trânsito, da Diretoria de Engenharia de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, RIVELTON COSTA DA SILVA, matrícula 250.454-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, código SGRH 23000149, de Assessor, da Diretoria de Educação de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, a contar de 08 de julho de 2020.

NOMEAR REGIS OTAVIO RAMOS DE LIMA, matrícula 1.236-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, código SGRH 23000149, de Assessor, da Diretoria de Educação de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR LUCAS PATRICIO CARDOSO DE SENA, matrícula 251.193-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, código SGRH 23000150, de Assessor Técnico, da Diretoria de Educação de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR GERISABELIA DA ROCHA CORADO NETA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, código SGRH 23000150, de Assessor Técnico, da Diretoria de Educação de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR JULIANA MARIA CARPI, matrícula 250.511-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, código SGRH 23000029, de Corregedor, da Corregedoria, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR MARCOS FABRICIO DE JESUS SOUSA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, código SGRH 23000029, de Corregedor, da Corregedoria, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, a pedido, ADALCI AZEVEDO VALENTIM do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01100576, de Chefe, do Núcleo de Manutenção de Próprios, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF, a contar de 16 de julho de 2020.

NOMEAR MARIA ROSICLÉIA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01100576, de Chefe, do Núcleo de Manutenção de Próprios, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR AGUEDO FRANCISCO DA SILVA, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula 79.587-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 01100578, de Chefe, do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR JORGE ALEXANDRE DE SOUSA, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula 83.138-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 01100578, de Chefe, do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR ROSANGELA DA SILVA FONTENELE, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula 83.472-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 01100584, de Chefe, do Núcleo de Administração da Folha de Pagamento, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR CLAUDIA DE SOUSA RAMALHO, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula 84.016-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 01100584, de Chefe, do Núcleo de Administração da Folha de Pagamento, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, a pedido, EDILANE DA SILVA CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 09100100, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, a contar de 27 de abril de 2020.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de março de 2020, publicado no DODF nº 60, de 30 de março de 2020, página 43, o ato que nomeou MÁRCIO SIDNEY SANTANA COSTA MONTE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 07300137, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR ROLLEMBERG DA SILVEIRA MARTINS JÚNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 07300137, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR KÁTIA REGINA MIRANDA DE ALMEIDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09800104, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR ERIKA FLÁVIA MIGUEL LOBO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09800104, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR GABRIELA GONTIJO ROCHA GASPARINO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 09800063, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR RUTE ESTER FREITAS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 09800063, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR DENIA MAGNA SANTOS FERNANDES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, código SGRH 09800071, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, código SGRH 09800071, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR GABRIELA NASCENTE VIEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 09800072, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR LUANA LIMA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 09800072, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIANA AIRES DO RÊGO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 09800119, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL DUARTE DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 09800119, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e disposto no art. 1º da Resolução nº 01, de 08 de julho de 2011, do CONEN/DF, resolve:

DISPENSAR JOSÉ HENRIQUE FRANÇA CAMPOS da Função de Membro Titular do Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal, como representante da Sociedade Civil, por renúncia ao mandato, a contar de 03 de julho de 2020.

DESIGNAR RODRIGO BARBOSA DA SILVA para exercer Função de Membro Titular representante da Sociedade Civil no Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal, na qualidade de representante da Sociedade Civil.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 19 de junho de 2019, publicado na Edição Extra nº 43, de 19 de junho de 2019, página 04, o ato que exonerou, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA LÚCIA KUHN ARROYO ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de junho de 2019..".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 10 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e o que consta no processo SEI nº 0141-001854/2012, Despacho RA-1/COLIC protocolo SEI nº 42882772, resolve:

Art. 1º Dispensar NACIF JOÃO BOAN, matrícula nº 1.686.045-4, Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor do Contrato de Concessão de Direito de Uso nº 006/2014, por motivo de exoneração por força do Decreto nº 39.611, de 01/01/2019, publicado no DODF Edição Extra Especial nº 01, de 01/01/2019, pág. 07.

Art. 2º Designar ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO, matrícula nº 1.694.473-9, Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor do Contrato de Concessão de Direito de Uso nº 006/2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO USO DE ÁREA PÚBLICA (CARÁTER PRECARÍSSIMO E A TÍTULO NÃO ONEROSO - NÃO SUBSTITUI A LICENÇA)	
DADOS DO INTERESSADO	
NOME/RAZÃO SOCIAL: Sindicato dos Policiais Cívicos do Distrito Federal - SINPOL-DF	CPF/CNPJ: 03.657.152/0001-50
ENDEREÇO: SCLRN 716 - Bloco F - Entrada 61 - Loja 59 Edifício do Policial Civil - Asa Norte	TELEFONE: (61) 3701-1300
FINALIDADE: Utilização de área pública em caráter excepcional para eleição sindical Drive Thru	

OBJETO - De acordo com o constante no expediente (Parecer Técnico) 42820371 fica o Sindicato dos Policiais Cívicos do Distrito Federal - SINPOL-DF, autorizado a ocupar a área pública - estacionamento público, localizado no SCLRN 716, Bloco F, Entrada 61, loja 59, Edifício do Policial Civil, Asa Norte, Brasília/DF, conforme croqui, para fins de realização de eleição sindical na modalidade Drive Thru, na data de 02/07/2020 e 16/07/2020, a título não oneroso.

CONDIÇÕES - São responsabilidades da parte interessada:

I - Despesas com recuperação de danos eventualmente causados ao patrimônio e ao logradouro público.

II - Providências junto ao DETRAN / DER para autorização visando à execução do serviço, sinalização do local e outras julgadas necessárias.

III - Providências para limpeza do local após o uso.

IV - É de exclusiva responsabilidade do interessado, eventuais danos causados a terceiros, às redes das concessionárias (CEB, CAESB, NOVACAP, etc.) ou ao Distrito Federal, em decorrência do uso, respondendo o mesmo civil e penalmente por suas ações ou omissões.

V - Fica proibida a perfuração no local, sobre o cimento, para fixação de Placas, Barracas, Toldos ou qualquer outro mobiliário.

VI - O recebimento da presente autorização valerá como aceitação irrevogável das condições desta licença.

VII - É de inteira responsabilidade do interessado que a emissão de ruídos não ultrapasse os valores permitidos na Lei Distrital 4.092/2008.

VIII - Esta autorização não se equipara ao licenciamento de evento ou estabelecimento e tem caráter precaríssimo.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 10 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, e o que consta no processo SEI nº 00141-0000053/2020-69, protocolo SEI nº 43034704 e Parecer Técnico n.º 315/2020 - RA-I/GAB/ASTEC, protocolo SEI nº 42896604, resolve:

Art. 1º Designar PAULO FERREIRA DE MOURA, matrícula nº 91.2970-2, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, lotado na Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor/Interlocutor dos serviços contratados com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CNPJ: 14.981.648/0001-09 objeto de pagamento de Taxas de Anotação e Disponibilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para projeto ou atividade exercidas pelos servidores da Administração Regional do Plano Piloto, no valor total de R\$ 2.350,80 (dois mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos), obedecendo a Legislação vigente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 10 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019 e com fulcro na instrução processual formalizada nos autos, resolve:

Art. 1º Designar MARIA SELITA SANCHES CARVALHO, matrícula nº 1.693.343-5, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, executora responsável pelo CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N.º 13/2020 celebrado entre o DISTRITO FEDERAL por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal-SEDUH e CLARO S.A. representada pela empresa Clemar Engenharia Ltda ,referente a concessão de uso de área pública para implantação de equipamento de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base - ERB, modelo Poste, em área pública na EQN 208/209 Lote A, próximo ao Eixo L Norte, Brasília/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado do Processo SEI nº 0429-000088/2017 com publicação de extrato na pg. 59 do Diário Oficial do Distrito Federal Nº 108 de 09/06/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 15 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, e diante do contido no protocolo SEI nº 43543342, do Processo SEI nº 0141-002041/1993, resolve:

Art. 1º Designar PAULO HENRIQUE LEÃO MORAES, matrícula nº 0.091.338-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor responsável pelo Contrato de Concessão de Uso N.º 001/2020 entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL e GILBERTO COSTA MANSO, referente a ocupação de área pública no endereço SHCS CL Quadra 113 Bloco D Loja 36 (lote 35) RUV.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 15 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, e diante do contido no protocolo SEI nº 43534826, do Processo SEI nº 00141-00001777/2019-96, resolve:

Art. 1º Designar PAULO HENRIQUE LEÃO MORAES, matrícula nº 0.091.338-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor responsável pelo Contrato de Concessão de Uso N.º 008/2019 entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL e GERALDO SILVA PINTO, referente a ocupação de área pública no endereço SHCS CLS Quadra 308 Bloco A Lote 01 Loja 02.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 16 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, e diante do contido no protocolo SEI nº 43482811, do Processo SEI nº 0141-001556/1991, resolve:

Art. 1º Designar PAULO HENRIQUE LEÃO MORAES, matrícula nº 0.091.338-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor responsável pelo Contrato de Concessão de Uso N.º 005/2019 entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL e EDSON COSTACURTA, referente a ocupação de área pública no endereço SHCS CLS Quadra 409 Bloco D Lotes 43 e 44 Loja 36.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89 DE 16 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, e diante do contido no protocolo SEI nº 43461820, do Processo SEI nº 0141-000170/2018, resolve:

Art. 1º Designar PAULO HENRIQUE LEÃO MORAES, matrícula nº 0.091.338-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor responsável pelo Contrato de Concessão de Uso N.º 001/2019 entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL e CARLOS AUGUSTO PIMPÃO VALENTE, referente a ocupação de área pública no endereço SHCN CLN Quadra 408 Bloco "B" Loja 20.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 29 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com o dispositivo do Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00141-00002240/2020-87, resolve: SUSPENDER, a contar de 21 de julho de 2020, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora RAQUEL PESSOA DE MAGALHÃES MACIEL, matrícula 174.467-4, Gerente de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, referente ao primeiro período de férias do exercício de 2020, marcadas de 20/07/2020 à 29/07/2020, ficando assegurada a servidora a fruição no período de 08/09/2020 a 16/09/2020.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 29 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, e o que consta no processo SEI nº 00141-00001734/2020-44, protocolo SEI nº e Parecer Técnico n.º 327/2020 - RA-I/GAB/ASTEC, protocolo SEI nº43668246, resolve:

Art. 1º Designar RUBENS JOSÉ MAGALHÃES, matrícula nº 1.689.560-6, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor/Interlocutor dos serviços contratados com a Empresa Gamma Serviços Especializados Eireli EPP - CNPJ: 20.880.305/0001-42, objeto de aquisição de materiais e ferramentas, visando atender as necessidades da Gerência de Execução de Obras - GEOB, da Administração Regional do Plano Piloto - RA I, no valor total de R\$ R\$ 6.748,43 (seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), obedecendo a Legislação vigente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 10 DE JULHO DE 2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço n.º 19, de 27 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 60, de 29 de março de 2019, no uso das suas atribuições legais, e o que consta no Processo SEI nº 00141-00001153/2020-11 resolve:

Art. 1º Conceder a Promoção Funcional, nos termos do artigo 2º, do Decreto supracitado, a servidora relacionada. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, situação atual, pontuação da promoção anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa a Avaliação de Desempenho, pontuação total, situação proposta e data de vigência: 126.963-1; HANNA REITSCH VON DAUDT MOHN, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1ª-V, 82,5; 87; 40; 127; Especial-I, a contar de 04/05/2020.

Art. 2º O servidor JOSINALDO INOR DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º - V, 00.00, 20.00, 40.00, 60.00, 2º - V, não atingiu a pontuação necessária para a promoção no exercício de 2020.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL PESSOA DE MAGALHÃES MACIEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 28 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, matrícula 174.470-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir CEZÁRIO RODRIGUES DE MEDEIROS FILHO, matrícula 174.650-2, Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças/CPC-08, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, no período de 10/08/2020 a 19/08/2020, por motivo de férias do titular - Processo SEI 00131-00004569/2019.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 23 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00132-00001574/2019-17, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 88, de 30 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 85, de 07/05/2020, página 19.

Art. 2º Constituir o Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar Plano de Ocupação de Áreas Públicas por mobiliários urbanos(quiosques e trailers) para o exercício de atividades econômicas, nesta Administração Regional de Taguatinga, tendo em vista o Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017.

Art. 3º Designar para constituir o Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º os servidores: MARIANA FELIX DOS SANTOS, Matrícula nº 1694505-0, Coordenadora de Licenciamento, Obras e Manutenção, PHILIPPE DOS SANTOS HERRERA PASSOS, Matrícula nº 0274764-2, Diretor de Obras, JACKSON TADEU RIBEIRO SANTOS, matrícula 39.698-2, Gerente de Gestão do Território; WEBERSON DE BARROS FRANCO, Matrícula nº 174.638-3, Coordenador da Coordenação de Desenvolvimento e ULISSES SOUZA DA TRINDADE, matrícula 1.693.689-2, Assessor Técnico da Coordenação da Coordenação de Desenvolvimento, para sob a presidência de Mariana Felix dos Santos, constituírem Grupo de Trabalho, destinado ao estudo das possíveis áreas públicas destinadas aos ambulantes.

Art. 4º O Grupo de trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para apresentar relatório final do trabalho estabelecido.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 29 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia e dos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria, informado através da Circular 16/2018 -SEPLAG/SUGEP, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00132-00002223/2018-34, resolve:

Art.1º Alterar o ato constante na Ordem de Serviço nº 117 de 13/07/2020, publicada no DODF 134 de 17/07/2020 páginas 31 e 32 que designou a Servidora FRANCISCA HELENA O. PERES DA ROCHA, matrícula 31.734-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Licenciamento de obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art.2º Designar CARLOS ANTONIO BORGES, matrícula 174.519-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Licenciamento de obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art.3º Alterar o Ato constante na Ordem de Serviço nº 276 de 04/10/2019, publicada no DODF 191 de 07/10/2019, página 22, que designou o Servidor JACKSON TADEU RIBEIRO SANTOS, matrícula 39.698-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art.4º Designar ZENON LUZ RIBEIRO FILHO, matrícula 1.695.080-1, Assessor, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art.5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAUJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº33, DE 29 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor: CÍCERO SÉRGIO AMARO LIMA, Matrícula nº 174.868-8, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º quinquênio, referente ao período de 16/04/2015 a 13/04/2020; lotado na Administração Regional de Sobradinho.

MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DE SOUZA APOLÔNIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 29 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, XXXVIII e XLVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades, no âmbito da Administração Regional de Planaltina - RA VI.

Art. 2º Designar para integrarem a referida Comissão, como membros permanentes, os seguinte ocupantes de Cargo efetivo:

I - MIGUEL VENANCIO DE SOUSA NETO (Presidente), Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.520-4;

II - LINDOMAR GOMES PEREIRA DA SILVA (Membro), Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 91.310-3;

III - OBERTO MEDEIRO CAVALCANTE (Membro), Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.431.254-9.

Parágrafo Único. Designar LINDOMAR GOMES PEREIRA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 91.310-3, para exercer as atribuições de Presidente substituto da supramencionada Comissão, nos afastamentos legais do titular.

Art. 3º Designar ADONES DANTE LUSTOSA BASTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 91.444-4, como membro suplente, para atuar na ausência de qualquer dos membros citados, no Art. 2º, respeitando o disposto no Parágrafo Único do referido Artigo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 20 DE JULHO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 1º, da Ordem de Serviço nº 226, de 03 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 232, de 06 de dezembro de 2019 (32486207), considerando a atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar o ato constante na Ordem de Serviço Nº 73, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF, suplemento ao nº 81, de 02 de maio de 2019 (43755331), que designou HENRIQUE ULISSES ALVES DE SOUZA, matrícula 1.690.966-6, Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, para substituir o (a) Diretor (a), da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Administração Regional de Ceilândia, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar PEDRO GUSTAVO SCONETTO, matrícula 1.692.640-4, Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir o (a) Diretor (a), da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Administração Regional de Ceilândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 27 DE JULHO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 1º, da Ordem de Serviço nº 226, de 03 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 232, de 06 de dezembro de 2019 (32486207), considerando a atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar o ato constante na Ordem de Serviço Nº 73, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF, suplemento ao nº 81, de 02 de maio de 2019 (44157165), que designou ALEF SILVA DO CARMO, matrícula 1.690.311-0, Assessor Técnico da Coordenação de Desenvolvimento, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Esporte e Lazer, da Administração Regional de Ceilândia, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar VICENTE PAULO ROSA, matrícula 1.676.919-8, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, lotado na Gerência de Esporte e Lazer, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 08 de junho de 2001, publicado no DODF nº 114, de 13 de junho de 2001, página 39, que averbou o tempo de serviço prestado pela servidora MARIA IDMA RIBEIRO, matrícula 38.790-87, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Ceilândia. ONDE SE LÊ: "... Averba:

1.265 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/03/1976 a 17/08/1979... Averba: 669 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/11/1988 a 31/08/1990... Averba: 90 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/10/1990 a 29/12/1990... Averba: 229 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/07/1990 a 14/02/1992", LEIA-SE: "...Averba 2.250 (dois mil duzentos e cinquenta) dias..."

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 14 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI e L, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Artigos 41 e 44 do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar PAULO ROBERTO ALVES, matrícula nº 1.690.140-1, Chefe do Núcleo de Informática, para atuar como Executor da despesa com Certificado Digital, constante na Nota de Empenho nº 2020NE00138, Processo SEI-GDF nº 00137-00000978/2020-88.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 28 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR VANDERSON FRANCISCO MACIEL, matrícula nº 1.688.908-8, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, GILCELY DE OLIVEIRA VITOR GOMES, matrícula nº 40.534-5, Coordenadora de Administração Geral, Símbolo CNP-06 da Administração Regional do Guar´, no período de 03/08/2020 a 14/08/2020, por motivo de férias da titular.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 28 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar responsabilidade de Servidor Público por suposta irregularidade administrativa no Processo SEI nº 00142-0000464/2018-81 (relacionado ao Processo SEI: nº 0142-000273/2016); instaurada através da Ordem de Serviço nº 10 de 20 de janeiro de 2020, publicada na página 17 do Diário Oficial do Distrito Federal nº 28 de 10 de Fevereiro de 2020.

§1º Dos membros da Comissão:

- I - Presidente: SUZANA PINHO ALVES BORBA - matrícula nº 1724800;
- II - Membro Titular I: MELQUIADES ALVES DE SOUZA NETO - matrícula nº 914428;
- III - Membro Titular II: ALESSANDRO CELSO DOS SANTOS SILVA - matrícula nº 915386;
- IV - Membros suplentes: ANA PAULA SILVA MOTA MARTINS - matrícula nº 14307650; e LAERCIO TEODORO DE CARVALHO - matrícula nº 16873467.

§2º O Presidente da Comissão possui o condão de determinar o secretário da Comissão, bem como a substituição de qualquer membro da comissão por um dos suplentes.

I - No caso de Impedimento ou necessária substituição do Presidente da Comissão o mesmo realizará a substituição indicando que membro Presidirá a Comissão;

II - Caso o membro que assuma a Presidência da Comissão seja membro titular da comissão, além da indicação da substituição do Presidente este indicará o membro suplente que assumirá enquanto membro da Comissão Processante.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 60 dias prorrogáveis por mais 60 dias, resultando assim em 120 dias no caso de Processo Administrativo Disciplinar, art. 217, §1º, Lei Complementar nº840/2011.

Art. 3º A Comissão que injustificadamente protelar o início dos trabalhos violará os incisos I, III, VI, XI, XIII do art. 180, recaiando nas infrações previstas no art. 190, inciso I e III, bem como na infração grave do art. 193, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 16 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, para atendimento ao que consta na Lei nº 4.792, de 24 de fevereiro de 2012 e no Decreto nº 38.246 de 01 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente para o planejamento, implantação, supervisão e o controle da coleta seletiva solidária no âmbito da Administração Regional de São Sebastião, instaurada pela Ordem de Serviço nº 14, de 04 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 66, segunda-feira, 8 de abril de 2019, página 9.

Art. 2º Dispensar JOSENICE ANTONIO DE SOUZA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 32.225-3;

Art. 3º Dispensar RICARDO GABRIEL TENÓRIO RAMOS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.634-0

Art. 4º Destituir GUSTAVO HENRIQUE SOARES DE FREITAS da função de presidente;

Art. 5º Designar EVANDRO ANTUNES DE OLIVEIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 33.017-5, para compor e presidir a Comissão;

Art. 6º Designar GUSTAVO HENRIQUE SOARES DE FREITAS, matrícula nº 1.690.765-5, para compor como membro da Comissão;

Art. 7º Manter KARINE DA COSTA GOMES, matrícula 1.690.123-1, na função de membra e presidente substituta;

Art. 8º Manter DAYANE DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 1.689.899-0, na função de secretária da Comissão;

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 21 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 42º, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e combinado com o artigo 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER férias, por necessidade de serviço do servidor VALCIDES JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 1.691.930-0, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, do Gabinete da Administração Regional de São Sebastião, no período de 13/07/2020 a 22/07/2020. Fica assegurado ao servidor a fruição de férias posteriormente.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 29 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoá, e no Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Dispensar ANDREIA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 1.694.442-9, das atribuições de Executor Suplente, do Contrato nº 02/2017, firmado entre a Administração Regional do Itapoá RA XXVIII e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso-FUNAP, constante no Processo SEI nº 00308- 00000017/2019-21, designado por meio da Ordem de Serviço nº 6 publicada no DODF Nº 42, quarta-feira, 04 de março de 2020, página 29.

Art. 2º Manter LEOGILTON FONTES DE QUEIROZ FILHO, matrícula nº 1.695.205-7 e designar GABRIEL SANTOS DA SILVA, matrícula nº 1.693.747-3, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como executor e suplente, respectivamente, do Contrato nº 02/2017, firmado entre a Administração Regional do Itapoá - RA XXVIII e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso FUNAP, constante no Processo SEI nº 00308-00000017/2019-21.

Art. 3º Compete aos servidores relacionados no artigo 1º as seguintes atribuições:

I - observar o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratoslai/doc_dowload/310cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto;

II - atestar as notas fiscais/faturas referentes à prestação de serviços;

III - exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço; e IV - apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 4º A Coordenação de Administração Geral deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo contrato, bem como de toda legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções como executor e suplente.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS COTRIM

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 30, DE 14 DE JULHO DE 2020

Constitui comissão técnica para promover a avaliação dos bens patrimoniais que específica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 105, inciso I, parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em atendimento ao disposto no art. 50, § 9º, do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 0090-002522/2013, resolvem:

Art. 1º Constituir comissão técnica incumbida de caracterizar e avaliar, no prazo de 10 (dez) dias, os bens patrimoniais relacionados na Carga Geral dos Bens Móveis (Complementar) - Número 0001/17 (Doc. 2703716), constante do Processo SEI nº 0090-002522/2013, que se encontram cedidos ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM, integrantes do patrimônio da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Art. 2º Designar HÉWILLA LINHARES MUNIZ COSTA, Matrícula nº 276.126-2; PAULO VICTOR FRANÇA DE SOUZA, Matrícula nº 274.819-3; e MARCELO BARBOSA VIDAL, Matrícula nº 275.875-X e ERASMO SILVA, matrícula nº 188.939-7, para, sob a presidência deste último, comporem a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, sem prejuízo de suas atividades.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

PORTARIA Nº 278, DE 29 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no art. 12 do Decreto nº 37.296/16, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e tendo em vista o contido no processo SEI nº 00600-00003258/2020-41, resolve:

Art. 1º Designar PRISCILA AYRES DA FONSECA ANDRADE, matrícula nº 275.231-X, e MAURÍCIO GOMES NETO, matrícula nº 0156.931-7, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo nº 00600-00003258/2020-41, por conduta praticada pela empresa TOTAL LIC SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 21.345.879/0001-83, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de julho de 2020

Processo: 00050-00031015/2020-95; Interessado: FABIO RODRIGO MICHELAN; Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, a cessão do servidor FABIO RODRIGO MICHELAN, matrícula nº 63.514-6, Delegado de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso VII, c/c os §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.264/1996, c/c o arts. 2º, 4º, 5º e 17, § 2º, II, do Decreto Federal nº 9.144/2017. V - Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 30 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00000165/2020-94, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, SEONY BRAZ TEIXEIRA, matrícula 39.858-6, para substituir CARLOS EDUARDO DE SOUZA, matrícula 43.386-1, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Suporte às Atividades Plenárias, da Diretoria Executiva, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 20 a 29 de julho de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 31 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00035914/2019-61, resolve: DESIGNAR WAGNER PINHEIRO PASCHOAL, matrícula 46.248-9, para substituir MARCO ANTÔNIO LIMA LINCOLN, matrícula 46.341-8, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Acompanhamento da Política Fiscal, da Secretaria Executiva de Assuntos Econômicos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 03 a 12 de agosto de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 30 de julho de 2020

PROCESSO: 00010-00002094/2020-76. INTERESSADO: FELIPE GUIMARAES SANTOS. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor FELIPE GUIMARAES SANTOS, matrícula nº 197.165-4, Agente Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Código DAS-5, de Coordenador, da Coordenação de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária, da Diretoria de Operações, do Departamento de Estradas e Rodagens, do Governo do Estado do Paraná/PR. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao órgão cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "b", art. 153, I e II, caput do art. 154, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, c/c art. 6º, da Lei nº 5.351/2014, e arts. 2º, 5º, 7º, 18 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00010-00002219/2020-68. Interessada: FERNANDA MARSARO DOS SANTOS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora FERNANDA MARSARO DOS SANTOS, matrícula nº 214.043-8, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Código DAS 101.4, de Coordenadora, da Coordenação-Geral de Projetos, da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade, do Ministério da Economia. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "b", art. 153, I e II, no caput do art. 154, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, nos arts. 2º, 5º, 7º, 9º, I, 10, 18 e 21, §4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 15 de julho de 2020, publicado no DODF nº 134, de 17 de julho de 2020, página 33, vinculado ao processo SEI nº 00413-00002033/2020-49, de interesse da servidora CARLA RENATA UNGIEROWICZ, matrícula nº 1.432.791-0, Técnica Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06...", LEIA-SE: "...Cargo em Comissão, Símbolo CC-06...".

No Despacho de 22 de julho de 2020, publicado no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, página 11, vinculado ao processo SEI nº 00413-00002037/2020-27, de interesse do servidor DANIEL OLIVEIRA VALVERDE matrícula nº 1.439.588-6, Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06...", LEIA-SE: "...Cargo em Comissão, Símbolo CC-06...".

No Despacho de 22 de julho de 2020, publicado no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, página 11, vinculado ao processo SEI nº 00413-00002045/2020-73, de interesse da servidora QUESIA FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 1.442.923-3, Técnica Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06...", LEIA-SE: "...Cargo em Comissão, Símbolo CC-06...".

No Despacho de 22 de julho de 2020, publicado no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, página 11, vinculado ao processo SEI nº 00413-00002048/2020-15, de interesse da servidora ALINE OLIVEIRA ATAIDE, matrícula nº 142.463-7, Técnica Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06...", LEIA-SE: "...Cargo em Comissão, Símbolo CC-06...".

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314, DE 30 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 028/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 06, conforme processo nº

00410-00017109/2017-10, a saber: 1. MARCELO MESQUITA DE FREITAS, matrícula nº 55.408-1 e MAURO SÉRGIO OLIVEIRA, matrícula nº 274.843-6, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB/DF - TERMINAL RODOVIÁRIO DO RIACHO FUNDO II. 2. FRANCISCO DE ASSIS MORAIS PEREIRA, matrícula nº 53.674-1 e MAURO SÉRGIO OLIVEIRA, matrícula nº 274.843-6, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB/DF - ESTAÇÃO BRT PERIQUITO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 30 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 029/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 07, conforme processo nº 00410-00017110/2017-44, a saber: 1. IRANI OLIVEIRA NUNES, matrícula nº 1.690.457-5 e IELMA SÁ SILVA FRAZÃO, matrícula nº 1.690.811-2, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ. 2. JÚLIO MARIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA, matrícula nº 264.114-3 e RAFAEL BENTO BARBOSA MORAES, matrícula nº 274.807-0, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB/DF - TERMINAL RODOVIÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO E TERMINAL RODOVIÁRIO DO PARANOÁ. 3. FRANCISCO DE ASSIS MORAIS PEREIRA, matrícula nº 53.674-1 e MAURO SÉRGIO OLIVEIRA, matrícula nº 274.843-6, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB/DF - ESTAÇÃO BRT CATETINHO, ESTAÇÃO BRT GRANJA IPÊ, ESTAÇÃO BRT SMPW, ESTAÇÃO BRT VARGEM BONITA, ESTAÇÃO BRT PARK WAY E ESTAÇÃO BRT CAUB. 4. JEAN RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula nº 277.338-4 e ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA PEREIRA, matrícula nº 274.709-X, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - SEL/DF - CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DE SÃO SEBASTIÃO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 30 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 027/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 05, conforme processo nº 00410-00017108/2017-75, a saber: 1. KÁTIA SANTOS DÚPIM DE ANDRADE, matrícula nº 220.768-0 e GIZELE CAVALCANTE FERNANDES XAVIER, matrícula nº 220.845-8, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO

DISTRITO FEDERAL - SEJUS/DF - PRÓ-VÍTIMA GUARÁ/LÚCIO COSTA. 2. IVANA LÚCIA TAVARES LIRA, matrícula nº 196.498-4 e ANDREIA APARECIDA DE JESUS FERNANDES, matrícula nº 172.598-X, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS/DF - UNIDADE DE SEMILIBERDADE FEMININA DO GUARÁ. 3. FREDERICO CASTRO MARTINS, matrícula nº 183.731-1 e RAFAEL BENTO BARBOSA MORAES, matrícula nº 274.807-0, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB/DF - TERMINAL RODOVIÁRIO DO NÚCLEO BANDEIRANTE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 30 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 026/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 04, conforme processo nº 00410-00017107/2017-21, a saber: 1. LUIZ FÁBIO TEOTÔNIO MESQUITA, matrícula nº 124.805-7 e ARÃO TOMAS DE ANDRADE, matrícula nº 274.791-X, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF - DEPÓSITO S.I.A. 2. ANDERSON MOTTA BARBOSA, matrícula nº 1.431.242-5 e DIOGO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 1.697.783-1, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da CASA CIVIL - CAC/DF - SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL - SEJUV/DF - CENTRO DE JUVENTUDE DA ESTRUTURAL. 3. DARISMAR XAVIER DOS SANTOS, matrícula nº 268.525-6 e MAURO SÉRGIO OLIVEIRA, matrícula nº 274.843-6, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB/DF - TERMINAL RODOVIÁRIO DO SETOR P SUL. 4. JAIME ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 264.208-5 e MAURO SÉRGIO OLIVEIRA, matrícula nº 274.843-6, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB/DF - TERMINAL RODOVIÁRIO DO SETOR QN/QNR. 5. ÂNGELA SOLANO DA SILVA, matrícula nº 264.176-3 e MAURO SÉRGIO OLIVEIRA, matrícula nº 274.843-6, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB/DF - TERMINAL RODOVIÁRIO DE BRAZLÂNDIA VEREDAS.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 30 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 025/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 04, conforme processo nº 00410-00017105/2017-31, a saber: 1. LUANA CRISTINE DE

LIMA CASTRO, matrícula nº 275.048-1 e RITA DE CÁSSIA MARTINS ARAÚJO, matrícula nº 275.019-8, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - ArPDF/DF - SEDE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 319, DE 30 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 031/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 03, conforme processo nº 00410-00017106/2017-86, a saber: 1. EVALDO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 243.194-7 e ALYSSON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 124.780-8, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS/DF - NA HORA TAGUATINGA. 2. ANDRÉ LUIZ DA CRUZ, matrícula nº 240.415-X e HELDYANE MENDES VILAS BOAS, matrícula nº 217.945-8, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS/DF - CONSELHO TUTELAR DE TAGUATINGA II. 3. JAIME ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 264.208-5 e MAURO SÉRGIO OLIVEIRA, matrícula nº 274.843-6, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB/DF - TERMINAL RODOVIÁRIO DE TAGUATINGA M NORTE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 30 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 24/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 01, conforme processo nº 00410-00017102/2017-06, a saber: 1. LUIZ FÁBIO TEOTÔNIO MESQUITA, matrícula nº 124.805-7 e ARÃO TOMAS DE ANDRADE, matrícula nº 274.791-X, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF - SEDE E ARQUIVO. 2. MONISE DANTAS DE ARAÚJO FERREIRA, matrícula nº 246.736-9 e RODRIGO PIRES DE SOUZA, matrícula nº 245.762-8, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - PROCON/DF - SEDE. 3. FREDERICO CASTRO MARTINS, matrícula nº 183.731-1 e RAFAEL BENTO BARBOSA MORAES, matrícula nº 274.807-0, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB/DF - TERMINAL RODOVIÁRIO DA ASA SUL.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do

Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 321, DE 30 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 014/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de brigada contra incêndio e pânico, com alocação de Bombeiros Civis, além de Líder e Mestre, em postos diurnos e noturnos com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital de licitação de pregão eletrônico nº 23/2017 - SCG/SEPLAG, e respectivos anexos e Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9003/2017, conforme processo nº 00410-00013568/2017-24, a saber: 1. DANIEL ALVES AUCÉLIO, matrícula nº 224.712-7 e RICARDO DINIZ BRAGA, matrícula nº 1.430.784-7, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS/DF - EDIFÍCIO SEDE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 322, DE 31 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040239/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 07, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034597/2019-65, a saber: 1. EVANDRO ANTUNES DE OLIVEIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 33.017-5 e JACQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 34.026-x, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional São Sebastião

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040239/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 323, DE 31 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040242/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza,

conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 09, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034587/2019-20, a saber: 1. JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 1650.254-2 e ANTONIO RAFAEL DOS SANTOS, Técnico de Atividades Culturais, matrícula nº 1650.287-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - Edifício Sede, Teatro Nacional Claudio Santoro - TNCS, Museu de Arte de Brasília - MAB e Concha Acústica.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040242/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 324, DE 31 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040237/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 05, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034630/2019-57, a saber: 1. JOSE HENRIQUE VIEIRA DA SILVA, Chefe, matrícula nº 243516-0 e ISABELA DOS PASSOS FERREIRA, Assessora, matrícula nº 243636-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do CONSELHO TUTELAR PLANALTIMA II. 2. LORENA FERREIRA DA CUNHA, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 217.939-3 e CLEONICE OLÍVIA DE JESUS ASSIS, Assessor Técnico, matrícula nº 245.791-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO I;

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040237/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 325, DE 31 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040236/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 03, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034628/2019-88, a saber: 1. EVALDO CONÇALVES DOS SANTOS, Chefe, matrícula nº 243194-7 e ALYSSON PEREIRA DA SILVA, Analista PPGG, matrícula nº 124780-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do NA HORA TAGUATINGA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto

nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040236/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 30 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a CLEONICE DA SILVA AGUIAR, matrícula nº 42.734-9, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 28 de julho de 2020. Processo SEI-GDF nº00040-00020300/2020-18.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 30 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a MARIA OLINDA DE JESUS, matrícula nº 30.644-4, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 16 de julho de 2020. Processo SEI-GDF nº 00040-00021133/2020-22.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 31 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento ao nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, também, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT GST nº 03472/2020 e, ainda, diante da instrução inserta no Processo 00040-00017381/2020-79, resolve: CONCEDER adicional de insalubridade à servidora ROBERTA XIMENES DUARTE, matrícula 1430708-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Especialidade - Auxiliar de Enfermagem, lotada na Gerência de Medicina Forense, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 – Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 – Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 01/06/2020.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 31 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 0136-000170/1995, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 24 de abril de 1995, publicada no DODF nº 81, de 27 de abril de 1996, pág. 15, os atos que averbaram o tempo de serviço do servidor PAULO SÉRGIO LEÃO ANCONI, matrícula nº 43.243-1, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 3.679 (três mil seiscentos e setenta e nove) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor PAULO SÉRGIO LEÃO ANCONI, matrícula nº 42.243-1, detentor do cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme períodos demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 16/11/1981 a 04/07/1983, Banco Auxiliar S/A; de 05/12/1983 a 06/09/1985, Banco Safra S/A; de 01/12/1986 a 28/02/1989, Contribuição Individual; de 01/03/1989 a 26/07/1989, Banco de Crédito Nacional S/A; de 01/08/1989 a 20/02/1990, Estacon Engenharia S/A; de 21/02/1990 a 14/07/1993 (já excluída a concomitância) e de 01/09/1994 a 30/09/1994, como Contribuinte Individual.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 31 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, e, considerando o teor da determinação judicial proferida nos autos nº 0712892-79.2020.8.07.0016, resolve: CONCEDER Indenização de Transporte, nos termos do Parágrafo único do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, conforme alterações introduzidas pelo Decreto nº 21.435, de 14 de agosto de 2000 e o de nº 26.077, de 03 de agosto de 2005, combinado com o artigo 106, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor RODRIGO VENÂNCIO DE ALMEIDA, matrícula nº 126.516-4, Técnico em Segurança do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado na Gerência de Segurança do Trabalho – DISPSS/SUBSAUDE/SEGEA/SEEC, em virtude da utilização habitual de veículo particular para a realização de atividades externas a serviço do Governo do Distrito Federal. Processo SEI nº 040-00021665/2020-60.

MAURÍLIO DE FREITAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 31 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, o servidor LUIZ GONZAGA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 24.754-5, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Administração Regional de Brasília. Processo SEI nº 00133-00001239/2020-16.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ANTONIO MARIA DA SILVA, matrícula nº 93.352-X, no cargo de Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo SEI nº 00113-00009199/2020-25.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ALCIDES ALVES DA SILVA, matrícula nº 93.458-5, no cargo de Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo SEI nº 00113-00009530/2020-15.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor DOMINGOS DE ALMEIDA SANTIAGO, matrícula nº 93.052-0, no cargo de Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo SEI nº 00113-00009380/2020-31.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSE AMAURI DE CARVALHO, matrícula nº 94.275-8, no cargo de Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo SEI nº 00113-00008121/2020-93.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora JESENILDA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 01.256-4, no cargo de Analista em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo SEI nº 00055-00024597/2020-12.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora ROSEMEIRE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 07.035-1, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Jardim Botânico de Brasília. Processo SEI nº 00195-00000219/2020-58.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ, matrícula nº 40.674-0, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades

Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo SEI nº 04017-00008946/2020-20.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor EVARDO DA SILVA AMARAL, matrícula nº 40.327-X, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo SEI nº 04017-00009713/2020-44.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 40.342-3, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo SEI nº 04017-00009071/2020-83.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora ROSINETE ALVES SILVA, matrícula nº 43.196-6, no cargo de Inspetor Fiscal, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo SEI nº 00040-00016258/2020-31.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora EDILSE BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 36.907-1, no cargo de Agente Jurídico, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo SEI nº 00020-00021801/2020-96.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor GERCIVAL CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 34.614-4, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Polícia Civil do Distrito Federal. Processo SEI nº 00052-00009468/2020-89.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora MARIA DO CARMO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 107.116-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. Processo SEI nº 04026-00000789/2020-03.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 100.717-3, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo SEI nº 00070-00003085/2020-89.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora CONCEIÇÃO APARECIDA NASCIMENTO, matrícula nº 100.858-7, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo SEI nº 04011-00001008/2020-68.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor WITER CAMPOS LIMA, matrícula nº 104.876-7, no cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal. Processo SEI nº 00390-00005376/2019-64.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor EVANDRO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 392.463-7, no cargo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo SEI nº 00040-00019716/2020-93.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor DENILSON GUERRA FIGUEIREDO, matrícula nº 44.560-6, no cargo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00040-00017291/2020-88.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora ROSEMARY NUNES LIMA, matrícula n.º 43.096-X, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00040-00019344/2020-03.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora MARIA FERNANDES DA SILVA, matrícula n.º 32.220-2, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00040-00019487/2020-15.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora ELIENE TORRES QUINTANILHA, matrícula n.º 91.029-5, no cargo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00040-00017969/2020-22.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor CLAUDIO RODRIGUES QUEIROZ, matrícula n.º 39.668-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00055-00022940/2020-94.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora MARIA DE FATIMA PEREIRA BARBOSA, matrícula n.º 43.118-4, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00480-00002394/2020-19.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor LAURO HENRIQUE TIVERON, matrícula n.º 1.650.416-2, no cargo de Técnico em Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00150-00003560/2020-45.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor HÉLIO GONÇALVES RAMOS, matrícula n.º 79.170-9, no cargo de Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00094-00003803/2020-30.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor PEDRO LUIS FERREIRA, matrícula n.º 82.738-X, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00094-00003805/2020-29.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSE ANTONIO DA CRUZ DOS REIS, matrícula n.º 78.944-5, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00094-00003820/2020-77.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor WALMIR GOMES DA SILVA, matrícula n.º 81.215-3, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00094-00003989/2020-27.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora JANEI MARQUES DE MOURA, matrícula n.º 83.233-2, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito

Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00094-00004080/2020-96.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ CARLOS ROMÃO FERREIRA, matrícula n.º 81.536-5, no cargo de Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00094-00003994/2020-30.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JEAN CLAUDE ARAÚJO, matrícula n.º 81.358-3, no cargo de Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00094-00004266/2020-45.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora CIBELE FRANCO MONTEIRO, matrícula n.º 91.016-3, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00431-00011546/2020-22.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora VALDIVINA IRENE DE OLIVEIRA, matrícula n.º 38.134-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00431-00010965/2020-47.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor FAUSTO DA COSTA SOUZA, matrícula n.º 102.384-5, no cargo de Auxiliar Socioeducativo, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00400-00030892/2020-40.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora AUDALUCIA FERREIRA DE JESUS, matrícula n.º 46.118-0, no cargo de Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00090-00033537/2019-49.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO n.º 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF n.º 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00330380/2019-17 (41739444), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020A – SES/DF, celebrado com a empresa FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição regular do medicamento (BETAMETASONA (VALERATO) CREME 0,1 % BISNAGA 30 G e outros) em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo n.º 00060-00330380/2019-17, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula n.º 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES) para atuar como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 125/2020-SES/DF (39273165) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00330380/2019-17 (41739444), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020B – SES/DF, celebrado com a empresa GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição regular do medicamento (BETAMETASONA (VALERATO) CREME 0,1 % BISNAGA 30 G e outros) em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00330380/2019-17, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES) para atuar como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 125/2020-SES/DF (39273165) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00330380/2019-17 (41739444), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020C – SES/DF, celebrado com a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição regular do medicamento (BETAMETASONA (VALERATO) CREME 0,1 % BISNAGA 30 G e outros) em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00330380/2019-17, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES) para atuar como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 125/2020-SES/DF (39273165) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00330380/2019-17 (41739444), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020D – SES/DF, celebrado com a empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIA S.A., quem tem por objeto o(a) aquisição regular do medicamento (BETAMETASONA (VALERATO) CREME 0,1 % BISNAGA 30 G e outros) em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00330380/2019-17, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES) para atuar como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 125/2020-SES/DF (39273165) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00330380/2019-17 (41739444), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020E – SES/DF, celebrado com a empresa VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição regular do medicamento (BETAMETASONA (VALERATO) CREME 0,1 % BISNAGA 30 G e outros) em sistema

de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00330380/2019-17, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES) para atuar como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 125/2020-SES/DF (39273165) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00345853/2019-72 (41739381), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020A – SES/DF, celebrado com a empresa FRESSENIUS KABI BRASIL LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição regular do medicamento IODOPOVIDONA SOLUCAO AQUOSA 10 MG/ML EM IODO ATIVO FRASCO 1000 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00345853/2019-72, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES) para atuar como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 117/2020-SES/DF (39023233) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00345853/2019-72 (41739381), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020B – SES/DF, celebrado com a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição regular do medicamento IODOPOVIDONA SOLUCAO AQUOSA 10 MG/ML EM IODO ATIVO FRASCO 1000 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00345853/2019-72, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES) para atuar como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 117/2020-SES/DF (39023233) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00345853/2019-72 (41739381), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020C – SES/DF, celebrado com a empresa METHABIO FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição regular do medicamento IODOPOVIDONA SOLUCAO AQUOSA 10 MG/ML EM IODO ATIVO FRASCO 1000 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00345853/2019-72, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES) para atuar como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 117/2020-SES/DF (39023233) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00345853/2019-72 (41739381), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020D – SES/DF, celebrado com a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição regular do medicamento IODOPOVIDONA SOLUCAO AQUOSA 10 MG/ML EM IODO ATIVO FRASCO 1000 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00345853/2019-72, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES) para atuar como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 117/2020-SES/DF (39023233) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF n. 00060-00377970/2019-03 (41574885 e 41579940), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020A – SES/DF, celebrado com a empresa AMP HOSPITALAR EIRELI, quem tem por objeto o(a) aquisição regular do material odontológico REVELADOR RADIOLÓGICO e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00377970/2019-03, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, Matrícula nº 1.436.554-5, Lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG, e EVELYN HEINZEN, Matrícula nº 1673743-1, Lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 095/2020-SES/DF (38182611) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF n. 00060-00377970/2019-03 (41574885 e 41579940), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020B – SES/DF, celebrado com a empresa DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP, quem tem por objeto o(a) aquisição regular do material odontológico REVELADOR RADIOLÓGICO e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00377970/2019-03, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, Matrícula nº 1.436.554-5, Lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG, e EVELYN HEINZEN, Matrícula nº 1673743-1, Lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 095/2020-SES/DF (38182611) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF n. 00060-00377970/2019-03 (41574885 e 41579940), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020C – SES/DF, celebrado com a empresa SAÚDE

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição regular do material odontológico REVELADOR RADIOLÓGICO e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00377970/2019-03, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, Matrícula nº 1.436.554-5, Lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG, e EVELYN HEINZEN, Matrícula nº 1673743-1, Lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 095/2020-SES/DF (38182611) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00177112/2019-52 (41571018 e 41571273), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020A – SES/DF, celebrado com a empresa CM HOSPITALAR S/A, quem tem por objeto o(a) aquisição de material médico hospitalar GAZE ESTÉRIL COM FIO RADIOPACO e outros, em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00177112/2019-52, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, Matrícula nº 1.436.554-5, Lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e EVELYN HEINZEN, Matrícula nº 1673743-1, Lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 114/2020-SES/DF (ID 38882409) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00177112/2019-52 (41571018 e 41571273), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020B – SES/DF, celebrado com a empresa DMI BRASÍLIA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, quem tem por objeto o(a) aquisição de material médico hospitalar GAZE ESTÉRIL COM FIO RADIOPACO e outros, em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00177112/2019-52, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, Matrícula nº 1.436.554-5, Lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e EVELYN HEINZEN, Matrícula nº 1673743-1, Lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 114/2020-SES/DF (ID 38882409) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00177112/2019-52 (41571018 e 41571273), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020C – SES/DF, celebrado com a empresa LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de material médico hospitalar GAZE ESTÉRIL COM FIO RADIOPACO e outros, em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00177112/2019-52, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, Matrícula nº 1.436.554-5, Lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e EVELYN HEINZEN, Matrícula nº 1673743-1, Lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 114/2020-SES/DF (ID 38882409) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00367641/2019-46 (41607110), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020A – SES/DF, celebrado com a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição regular do medicamento HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3 MG/ML OU 5 MG/ML FRASCO 10 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00367641/2019-46, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuarem como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 127/2020-SES/DF (ID 39496090) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00367641/2019-46 (41607110), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020B – SES/DF, celebrado com a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição regular do medicamento HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3 MG/ML OU 5 MG/ML FRASCO 10 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00367641/2019-46, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuarem como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 127/2020-SES/DF (ID 39496090) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00367641/2019-46 (41607110), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020C – SES/DF, celebrado com a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, quem tem por objeto o(a) aquisição regular do medicamento HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3 MG/ML OU 5 MG/ML FRASCO 10 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00367641/2019-46, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuarem como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 127/2020-SES/DF (ID 39496090) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00367641/2019-46 (41607110), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020D – SES/DF, celebrado com a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, quem tem por objeto o(a) aquisição regular do medicamento HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3 MG/ML OU 5 MG/ML FRASCO 10 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00367641/2019-46, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuarem como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 127/2020-SES/DF (ID 39496090) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00367641/2019-46 (41607110), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020E – SES/DF, celebrado com a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição regular do medicamento HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3 MG/ML OU 5 MG/ML FRASCO 10 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00367641/2019-46, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuarem como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 127/2020-SES/DF (ID 39496090) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00367641/2019-46 (41607110), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020F – SES/DF, celebrado com a empresa PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, quem tem por objeto o(a) aquisição regular do medicamento HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3 MG/ML OU 5 MG/ML FRASCO 10 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00367641/2019-46, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuarem como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 127/2020-SES/DF (ID 39496090) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 19 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00354586/2019-24 (41454371) (41454737), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020A – SES/DF, celebrado com a empresa ALMIX COMÉRCIO DE

SUPRIMENTOS EIRELI, quem tem por objeto o(a) aquisição regular de material (ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL), conforme processo nº 00060-00354586/2019-24, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, MATRÍCULA Nº 1.436.554-5, 2. EVELYN HEINZEN, MATRÍCULA Nº 1673743-1; Lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 115/2020A SES/DF (38976897) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 19 DE JULHO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00354586/2019-24 (41454371) (41454737), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020C - SES/DF, celebrado com a empresa VITTAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, quem tem por objeto o(a) aquisição regular de material (ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL), conforme processo nº 00060-00354586/2019-24, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, MATRÍCULA Nº 1.436.554-5, 2. EVELYN HEINZEN, MATRÍCULA Nº 1673743-1; Lotado(a) no(a) DIPRO/SULOGG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 115/2020C SES/DF (38976897) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 24 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00296719/2019-31 (39754956), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020A - SES/DF, celebrado com a empresa BAYER S.A., quem tem por objeto o(a) aquisição regular de medicamentos não-padronizados na SES-DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme processo nº 00060-00296719/2019-31, a saber: 1. PEDRO HENRIQUE CÔRTEZ DE SOUSA, Matrícula nº 16846583, Lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 078/2020-SES/DF (37719177) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 24 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00296719/2019-31 (39754956), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020B - SES/DF, celebrado com a empresa HAROLDO CAMPO, quem tem por objeto o(a) aquisição regular de medicamentos não-padronizados na SES-DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme processo nº 00060-00296719/2019-31, a saber: 1. PEDRO HENRIQUE CÔRTEZ DE SOUSA, Matrícula nº 16846583, Lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 078/2020-SES/DF (37719177) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 24 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00296719/2019-31 (39754956), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020C - SES/DF, celebrado com a empresa M.DIAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, quem tem por objeto o(a) aquisição regular de medicamentos não-padronizados na SES-DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme processo nº 00060-00296719/2019-31, a saber: 1. PEDRO HENRIQUE CÔRTEZ DE SOUSA, Matrícula nº 16846583, Lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 078/2020-SES/DF (37719177) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 28 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00478641/2019 (43244561) (43244919), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020A - SES/DF, celebrado com a empresa HAI AEL COMERCIAL EIRELI, quem tem por objeto o(a) aquisição regular de material ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - CADEIRA DE RODAS (BANHO), conforme processo nº 00060-00478641/2019-71, a saber: 1. LUANA CRISTINE DANTAS DE OLIVEIRA RODRIGUES, MATRÍCULA : 1.432.910-7 e 2. LIZIANE PEREIRA DE MELO ALVES, MATRÍCULA Nº 1.673.019-4, Lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 149/2020-SES/DF (40025299) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 23 DE 07 DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Inciso X, Artigo 8º, da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, de acordo com o Artigo 133, Inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicado no DODF nº 246 de 26 de dezembro de 2011, resolve: RETIFICAR a licença por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro, da servidora POLIANA CANUTO RODRIGUES, Matrícula nº 01407333, publicado no DODF nº 75, de 22 de abril de 2020, P. 45, de modo de ONDE SE LÊ "...a partir de 11 de maio de 2020...", LEIA-SE: "...a partir de 17 de julho de 2020...". Processo SEI n. 00060-00035257/2020-11.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 596, DE 31 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no artigo 10, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 4 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionada, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos. Nome: ANDRIA CARNEIRO VIEIRA, Matrícula nº 14012820, Quinquênio: 2º) 30/01/1998 a 28/01/2003; 3º) 29/01/2003 a 27/01/2008; 4º) 28/01/2008 a 25/01/2013; 5º) 26/01/2013 a 24/01/2018. Processo 00060-00269675/2020-18.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 600, DE 31 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio dos artigos 9 e 10, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a EDILMA NUNES DE SOUSA, matrícula nº 128.515-7, na Carreira de Assistência à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde – AOSD - PATOLOGIA CLÍNICA, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCE. Processo 00060-00040555/2020-22.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, LUCIA MARIA BASILIO ALVES, matrícula nº 129.297-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00161575/2020-36.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ADILENE MACIEL VIEIRA, matrícula nº 131.969-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00202132/2020-11.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a NILZA ADELIA DA COSTA, matrícula nº 121.338-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AGENTE DE SAUDE PUBLICA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00168055/2020-54.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a RAIMUNDA MARIA PAULINO RAMOS BANDEIRA, matrícula nº 119.982-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AGENTE DE SAUDE PUBLICA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00168176/2020-04.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a JOSE LOPES GOMES FILHO, matrícula nº 118.643-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo: 00060-0012265/2020-99.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

APOSTILAMENTO DE 30 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea “c”, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve:

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 01 de 07/01/2009, Publicado no DODF nº14, de 20/01/2009, o ato que concedeu aposentadoria a FÁBIO PEREIRA PORTO, matrícula 116.360-4, na Carreira Médica – Médico – Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 205/2020-GPM, a contar de 30/06/2016. Processo: 00060-00151015/2018-59.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 109 de 08/06/2016, Publicado no DODF nº 111, de 13/06/2016, o ato que concedeu aposentadoria a NILTON GONSALVES BOMFIM, matrícula nº 122.801-3 na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Radiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 24/05/2007. Com base no Ofício Nº 001314/2020 – PRODAT - Coordenação de Ações Tributárias/PGFAZ, a contar de 13/06/2016. Processo Judicial: 0700826.95.2019.8.07.0018. Processo Sei: 00020-00004201/2019-20.

RETIFICAR, no Apostilamento de 06/01/2020, Publicado no DODF nº 4 de 07/01/2020, o Ato que concedeu o Apostilamento a MARIO ANTONIO CRISPIM, matrícula nº 128.049-X, na Carreira de Médico - no cargo Médico - PSQUIIATRIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 19/07/2019...", LEIA-SE: "...a contar de 22/12/2010...", com base no Laudo Pericial em Grau de Reconsideração nº 068/2020-GPM . Processo Sei: 00060-00462565/2019-81.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 28 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARISE HELENA FRIGINI DA SILVA, matrícula: 129.521-7, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00311042/2020-10.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora TÂNIA DE SOUZA, matrícula: 134.803-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00314662/2020-01.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ROSANGELA DE JESUS LIMA, matrícula: 01271962, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00433732/2019-87.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 30 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve: ONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a servidora SANDRA MARIA VALE CARNEIRO, Enfermeiro, Matrícula 131.929-9, com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 02/05/2019, conforme disposto em Processo SEI Nº 00060-00304601/2020-27.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º, inciso II, alínea “XI” da Portaria N.º 708 de 02 de Julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao(a) servidor(a) LUCILENE ALVES DA SILVA, matrícula: 127.995-5, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 04/06/2020. Processo SEI nº 00060-00423505/2019-43.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, JOSE INACIO DA SILVA FILHO, Professor, matrícula nº 64.454-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, da Escola Classe 02 de VICENTE PIRES, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de julho de 2020.

DESIGNAR MICHELE DIAS DA COSTA DE OLIVEIRA, Professor, matrícula nº 239.197-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, da Escola Classe 02 de VICENTE PIREZ, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, POLINI CRISTINA DE JESUS PIREZ ALVES, Professor, matrícula nº 201.874-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 05 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de julho de 2020.

DESIGNAR GUILHERME ORNELLAS ALVES DE ARAUJO, Professor, matrícula nº 226.539-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 05 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, EDGON SILVA MARCIEL, Professor, matrícula nº 220.622-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 35 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de fevereiro de 2020.

DESIGNAR KELLY VIEIRA JARDIM, Professor, matrícula nº 229.494-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 35 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, AILTON FERREIRA FRANCO DE JESUS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 239.992-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10 de julho de 2020.

DESIGNAR MARCOS PAULO FELIX DE OLIVEIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 239.947-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR ROBERTO JOSE DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 24.447-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Médio 01 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR EVERANE GUEDES DE LUCENA, Agente de Gestão Educacional, matrícula nº 30.249-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Médio 01 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ALESSANDRA FRANQUEIRO FONSECA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 225.497-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro Educacional 07 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR RITA CRISTINA CARNEIRO NEIVA MUNDIM, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 215.504-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Médio 304 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR DANIELA SOUZA SALES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 221.086-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Médio 304 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, CLAUDIA ANTONIA COLEN, Professor, matrícula nº 36.380-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro Educacional 02 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de julho de 2020.

DESIGNAR BRUNO SABACK GURGEL, Professor, matrícula nº 212.107-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro Educacional 02 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 03 de Julho de 2020, publicada no DODF nº 126, de 07 de julho de 2020, página 36, o ato que designou VIVIANE COELHO DA SILVA DE LIMA, Professor, matrícula nº 203.178-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 01 do LAGO Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR SONIA APARECIDA CINTRA, Professor, matrícula nº 228.513-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 01 do LAGO Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 10 de Julho de 2020, publicada no DODF nº 130, de 13 de julho de 2020, página 40, o ato que designou ELISABETE ANGELICA DE MENEZES, Professor, matrícula nº 34.646-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, da Escola Classe 11 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CRISTIANE SARDINHA AVELAR, Professor, matrícula nº 35.544-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 07 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, VALQUIRIA MORAIS PEREIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 67.235-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe 08 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de julho de 2020.

DESIGNAR THIAGO MOREIRA BRITO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 209.354-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe 08 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, VIVIANE CALCE DE MORAES, Professor, matrícula nº 35.549-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 213 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 09 de julho de 2020.

DESIGNAR KELLY MESQUITA SILVEIRA FEITOSA, Professor, matrícula nº 235.153-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 213 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, ROSILENE RODRIGUES DA SILVA, Agente de Gestão Educacional, matrícula nº 25.172-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 14 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ELLEN LUIZE NERIS DOS SANTOS ALENCAR, Agente de Gestão Educacional, matrícula nº 243.262-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 14 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR RAFAELA NUNES MARQUES, Professor, matrícula nº 201.804-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, da Escola Classe 11 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por estar sendo nomeado para outra função gratificada, CLEITON VITAL DOS SANTOS, Professor, matrícula nº 205.582-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR TALITA FARIAS FRANCA, Professor, matrícula nº 228.894-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, CRISTINA BORGES DOS SANTOS, Professor, matrícula nº 234.907-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro de Educação Infantil 02 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19 de julho de 2020.

DESIGNAR MONIQUE VIEIRA BORGES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 225.409-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro de Educação Infantil 02 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, AIDA CARLA ARRUDA SPOSITO, Professor, matrícula nº 43.864-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro Educacional 02 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de julho de 2020.

DESIGNAR ELISANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO, Professor, matrícula nº 33.409-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro Educacional 02 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CRISTIANE SARDINHA AVELAR, Professor, matrícula nº 35.544-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 07 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 30 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade do serviço, do usufruto do segundo período de férias do servidor LUIZ ANTONIO ANTUNES PAZ, matrícula nº 225.376-3, referente ao exercício de 2019, marcadas para o período de 08/07/2020 a 17/07/2020, ficando assegurada ao servidor a fruição no período 09/01/2021 a 18/01/2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 31 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para Acompanhamento e Gestão dos Processos de Liberação de Recursos e Prestação de Contas do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – GTPDAF, para o acompanhamento e gestão dos processos de liberação de recursos e prestações de contas do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF, no âmbito da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

Art. 2º Designar THIAGO VIVEIROS TIBERIO, matrícula 221.087-8, MÍRCIA MARCIA RIBEIRO, matrícula 39.657-5, JAQUELINE PEREIRA ROCHA TORRES, matrícula 211.96-6, MAURÍCIO PAZ MARTINS, matrícula 34.496-6 como membros e CARLOS FREDERICO VELOSO CHIODI, matrícula 245.262-6, como coordenador do Grupo de Trabalho.

Art. 3º A composição do Grupo de Trabalho deverá ser renovada anualmente sob supressão dos seus efeitos.

Art. 4º Revoga-se os dispositivos em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 118, de 12 de maio de 2020, publicada no DODF nº 90 de 14 de maio de 2020 PÁG. 18.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ANDRÉ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 31 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve: CESSAR na Ordem de Serviço de 29 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 235, de 06 de dezembro de 2002, 1/5 da Representação Mensal do DF-04 incorporado a partir de 02/02/1995, transformado em 2/10 do DF-04 a partir de 01/02/1996, da servidora MARIA DA ABADIA SOUZA PARAGUASSÚ RODRIGUES, matrícula nº 56.684-5, conforme as Decisões nºs 2149/2016 e 2411/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo nº 080.009427/2002.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 31 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora abaixo relacionada, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 44.445-6, PATRICIA MILANEZ GUIMARAES, 00020-00004231/2020-70, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/11/2017.

IDALMO SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 637, DE 21 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00071407/2020-84, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM PAULO HENRIQUE INAJOSA DA SILVA, matrícula nº 21.645/3, da ativa, falecido em 24 de junho de 2020, na proporção de 1/2 (um meio) para cada beneficiário, ELAINE FERNANDES BARBOSA DA SILVA e FRANCISCO CASTRO INAJOSA SOBRINHO, respectivamente viúva e filho menor de 21 anos do instituidor, a contar da data do óbito.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 639, DE 22 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00071949/2020-57, resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo CB PM IZAC ARAÚJO BATISTA, matrícula nº 02.406/6, reformado com proventos integrais, falecido em 01 de junho de 2020, para a senhora MARIA DO SOCORRO SANTOS BATISTA, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 640, DE 23 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00072463/2020-36, resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º e artigos 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo MAJ PM ARQUIMEDES MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 00.863/X, reformado com proventos integrais, falecido em 14 de junho de 2020, na proporção de 1/6 (um sexto) para cada beneficiária: GILVANIA ROCHA MACHADO DE OLIVEIRA, STHEPHANA ALVES DE OLIVEIRA, SIMONE ALVES DE OLIVEIRA, DANIELE ALVES MACHADO DE OLIVEIRA, LOUISE ALVES MACHADO DE OLIVEIRA e CRISTIANE ALVES MACHADO DE OLIVEIRA, respectivamente, viúva e filhas maiores de 24 anos e de outro leito do instituidor, a contar da data do óbito.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 645, DE 30 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00075322/2020-75, resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SGT PM NATAL ANTONIO DE JESUS, matrícula nº 03.548/3, reformado com proventos integrais, falecido em 21 de junho de 2020, integralmente para MARIA APARECIDA DE JESUS, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 216, DE 30 DE JULHO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício Nº 443/2020 - PMDF/CI/DA, de 30 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar o CAP QOPM ADRIANO TELES DA SILVA, Matr. 50.877/2, da função de Executor do Contrato de Cessão de Uso Gratuito, celebrado entre o então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal, e a Polícia Militar do Distrito Federal, cujo objeto consiste na cessão gratuita de uso à PMDF do imóvel com área de 1.869,43 m², e área construída de 692,24 m², parte de um todo maior com 4.945,00 m², localizado no Setor de Garagens dos Ministérios Norte - SGMN, Lote E, Brasília, Distrito Federal, de responsabilidade da União, para a instalação e o funcionamento do Centro de Inteligência da Corporação, conforme consta no Processo SEI nº 00054-00035717/2020-35.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM MARCELO TIRONI MURAKAME, Matr. 50.949/3, para a função de Executor da mencionada avença.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 30 de julho de 2020, o Maj. QOBM/Comb. ROGÉRIO BORGES DE ANDRADE, matrícula 1400173, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; 79 e art. 80, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo GMSI-4, de Assessor Militar, da Assessoria de Gestão

Estratégica e Projetos, da Casa Militar do Distrito Federal, conforme tornou público na página 42, no DODF nº 142, de 29 de julho de 2020, de acordo com o Ofício nº 435/CM, 30 de julho de 2020 e processo SEI nº 00428-00001423/2020-23.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 219, DE 28 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Art. 211 e Art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 considerando o exposto no doc nº 44262948 pelo Presidente da Comissão Sindicante do processo nº 00055-00043782/2019-72 instituído pela Portaria nº 49, de 11 de fevereiro de 2020 e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840/2011, designar, a partir do 15/08/2020, a comissão composta pelos servidores (1) RAFAEL SILVA GOMES CARNEIRO, Agente de Trânsito, mat. 2506866, (2) MARCUS VINICIUS CORREA MINUZZI, Agente de Trânsito, mat. 250.798-6 e (3) THIAGO DA SILVA MACEDO, Agente de Trânsito, mat. 2508931, para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (nº00055-00043782/2019-72), no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Designar MARGARETH GOMES MOTA, Agente de Trânsito, mat. 13854, como suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 105, DE 30 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência na forma dos incisos XLI e XLII do art. 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição prestado pelo servidor CARLOS ALBERTO COSTA DE LIMA, matrícula 806-0, Técnico em Atividades de Trânsito, no total de 368 (trezentos e sessenta e oito) dias, ou seja, 1 ano, 0 mês e 3 dias, conforme Certidão emitida pelo INSS, relativa ao período de 01/04/1985 a 03/04/1986 contados para aposentadoria, nos termos do Processo SEI: 00055-00033953/2020-99.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 106, DE 30 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e Considerando a necessidade de locação de um imóvel que comporte a instalação dos serviços prestados atualmente na unidade do Detran Brazlândia; Considerando que o Governo do Distrito Federal não possui imóvel próprio que possa atender à demanda de instalação destes serviços, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para proceder aos recebimentos e à análise das propostas, bem como a prática dos devidos atos administrativos com vistas à locação do imóvel ideal para o atendimento, instalação e funcionamento dos serviços acima mencionados.

Art. 2º Designar CARLOS ALBERTO COSTA DE LIMA, matrícula 806-0, MANOEL MARTINS RIBEIRO, matrícula 192186-X, ANDRÉ SOARES, matrícula 2509334, ZOELTON SOUZA, matrícula 250406-5, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão a fim de receber, analisar e indicar a proposta mais viável para a Administração Pública no que se refere à locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento dos serviços prestados na Unidade do Detran Brazlândia.

Art. 3º A Comissão instituída pela presente Instrução terá o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, com vista à locação de imóvel para a instalação dos serviços acima mencionados deste Departamento de Trânsito.

Parágrafo único. O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Após o recebimento das propostas, análise e escolha dos imóveis conforme as necessidades da Administração Pública, as propostas escolhidas pela Comissão deverão ser submetidas à aprovação do Diretor-Geral do Detran/DF para que ratifique, ou não, as propostas apresentadas e, em sendo o caso, indique o imóvel a ser locado.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 107, DE 30 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e Considerando a necessidade de locação de um imóvel que comporte a instalação dos serviços prestados atualmente na unidade do Detran Planaltina; Considerando que o Governo do Distrito Federal não possui imóvel próprio que possa atender à demanda de instalação destes serviços, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para subsidiar a elaboração de projeto básico e a prática dos devidos atos administrativos com vistas à locação do imóvel ideal para o atendimento, instalação e funcionamento dos serviços acima mencionados.

Art. 2º Designar CARLOS ALBERTO COSTA DE LIMA, matrícula 806-0, SARA MONTEIRO DE BARROS, matrícula 1270-X, DANIEL MARTINS PEREIRA, matrícula 67059-6 e ZOELTON SOUSA, matrícula 250406-5, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão a fim de receber, analisar e indicar a proposta mais viável para a Administração Pública no que se refere à locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento dos serviços prestados na Unidade do Detran Planaltina.

Art. 3º A Comissão instituída pela presente Instrução terá o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, com vista à locação de imóvel para a instalação dos serviços acima mencionados deste Departamento de Trânsito.

Parágrafo único. O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Após o recebimento das propostas, análise e escolha dos imóveis conforme as necessidades da Administração Pública, as propostas escolhidas pela Comissão deverão ser submetidas à aprovação do Diretor-Geral do Detran/DF para que ratifique, ou não, as propostas apresentadas e, em sendo o caso, indique o imóvel a ser locado.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 31 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso I, alínea g, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e em conformidade com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: PRORROGAR a Licença Para Tratar de Interesses Particulares à servidora DÉBORA SUSANA DA SILVA, matrícula nº 179.717-4, ocupante do cargo de Analista de Transporte Urbano, Especialidade: Arquivista, a contar de 31 de julho 2020 até 13 de dezembro de 2020, conforme processo nº 00090-00033108/2019-71.

WALLACE MOREIRA BASTOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 30, publicada no DODF nº 57, de 25 de março de 2020, página 26, ONDE SE LÊ: "...a partir de 17 de março de 2020...", LEIA-SE: "... no período de 17 de março de 2020 a 30 de julho de 2020...".

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 30 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com o Art. 61 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação de horário especial para estudo durante o segundo semestre letivo de 2020, no período de 03/08/2020 a 12/12/2020, no turno diurno, ao servidor MARCELO APARECIDO DE MELO, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula nº 215.508-7, com a devida compensação da carga horária, conforme consta nos autos do Processo SEI/GDF nº 00113.00022116/2019-50.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 468, DE 30 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei

Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: RETIFICAR, na portaria nº 437, de 16 de julho de 2020, publicada no DODF nº 135 em 20 de julho de 2020, página 50, o ato que designou JULIANA DE MORAES TORRES, matrícula nº 215.773-X, como substituta automática do cargo de Gerente, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Samambaia. Onde se lê: "DESIGNAR JULIANA DE MORAES TORRES, matrícula nº 215.773-X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Samambaia, da Diretoria do Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 22/06/2020.", leia-se: "Art. 1º - DESIGNAR JULIANA DE MORAES TORRES, matrícula nº 215.773-X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Samambaia, da Diretoria do Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 22/06/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 469, DE 30 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GABRIELA DE MACEDO FIUZA MACHADO, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 176.798-4, MICHELLE SANDES CORREA, Agente Socioeducativo, matrícula 198.143-9, e RÔMULO CARLOS DE ALMEIDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1431181-X, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00022591/2020-42.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 470, DE 30 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR RICARDO RODRIGUES OTTONI MESQUITA, matrícula nº 240.991-7, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar do Recanto das Emas, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 20/07/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 471, DE 30 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, as atribuições delegadas pela Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 506, de 09 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 235 de 11 de dezembro de 2019, tendo os membros designado na portaria nº 27, de 17 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 15, 22 de janeiro de 2020, com o objetivo de elaborar proposta para:

I - regulamentação de regime de compensação de horas relativas à atuação dos Especialistas e Técnicos Socioeducativos do Distrito Federal, para a jornada de trabalho de sete horas diárias, ininterruptas ou não, nos termos da Portaria nº 146, de 27 de maio de 2013;

II - regulamentação de jornada de trabalho em regime de plantão para os Especialistas e Técnicos Socioeducativos do Distrito Federal;

III - instituição do serviço voluntário para os Especialistas Socioeducativos do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º passa a ser composto pelos seguintes membros:

I- RENATA ALMEIDA TAVARES, matrícula nº 194.600-5; representante da Associação de Especialistas do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal;

II- CARLOS GUSTAVO DA SILVA MONTEIRO, matrícula nº 194.749-4; representante do Sindicato dos Servidores da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal;

III- FERNANDA RABELO DE CARVALHO BELTRÃO, matrícula nº 171.878-9; representante da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo;

IV - KARLA FONTENELE DOS SANTOS, matrícula nº 194.274-3; representante da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo;

V- MAYRA CRISTINE PEREIRA CRUZEIRO, matrícula nº 238.548-1; representante da Subsecretaria de Administração Geral;

VI- ANDREA LAGARES NEIVA, matrícula nº 171.936-X; representante da Diretoria de Meio Aberto;

VII- KASSIANE ALVES ROCHA, matrícula nº 172.238-7; representante da Diretoria de Semiliberdade;

VIII- LEONARDO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 217.972-5; representante da Coordenação de Internação.

§1º A Coordenação dos trabalhos ficará sob a responsabilidade do representante da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo.

§2º O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar servidores das unidades integrantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal ou colaboradores externos para participar das reuniões, desde que desempenhem funções relacionadas ao previsto no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será considerada serviço de relevante interesse público, não remunerado.

Parágrafo único. Os servidores que compõem o Grupo de Trabalho permanecerão desempenhando suas atividades profissionais nas unidades socioeducativas em que são lotados, com afastamento nos dias de reuniões ou atividades relacionadas aos objetivos do grupo.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, com apresentação de seus resultados à Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, no formato de Plano de Trabalho e os instrumentos normativos correlatos, ficando convalidados os atos praticados no período de 10 de março à 30 de julho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 30 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 213, de 31 de julho de 2014, publicada no DODF nº 156, de 1º de agosto de 2014, página 44, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora NEIVA LUCIA GINO CUNHA SANTOS, matrícula nº 104.857-0.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 290, de 21 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 222, de 22 de outubro de 2014, página 44, da Secretaria de Estado da Criança, o ato que averbou o tempo de serviço prestado pela servidora NEIVA LÚCIA GINO CUNHA SANTOS, Atendente de Reintegração Socioeducativo, matrícula 104.857-0, ONDE SE LÊ: "...no total de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, sendo: 18 dias, no período de 21/07/1978 a 07/08/1978; 122 dias, no período de 11/09/1978 a 10/01/1979; e, 226 dias, no período de 20/06/1988 a 31/01/1989, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social...", LEIA-SE: "...no total de 723 (setecentos e vinte e três) dias prestados nos períodos de: 21/07/1978 a 07/08/1978, 11/09/1978 a 10/01/1979, 20/06/1988 a 31/01/1989 e de 26/06/1991 a 25/06/1992, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social...".

ALINNE CARVALHO PORTO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 30 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF, resolve: CONCEDER Auxílio-Natalidade, nos termos do artigo 96, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor SHIRLEIDSON MOISES DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 244.220-5, nos termos do processo 00015-00012224/2020-48.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº30, DE 30 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º da Lei 3.163, de 2003, c/c o Decreto nº 27.629, de 2007, o Decreto nº 33.679, de 2012, e o Decreto nº 39.895, de 2019, e, ainda, observando o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RENATO LUIS PEREIRA QUEIRÓS, Gerente, da Gerência de Suporte, matrícula 274.239-X, e WILSON MARTINS COSTA, Assessor, da Gerência de Suporte, matrícula 274.015-X, ambos da Coordenação de Tecnologia, da Unidade de Tecnologia da Informação – UTEC, para atuar como Executor Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 005/2017 - AGEFISxAIDC Tecnologia LTDA, que tem por objeto aquisição de impressoras térmicas, portáteis e robustecidas, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para fiscalizar a execução da garantia estendida com vigência até 26 de outubro de 2020, em substituição aos servidores designados na Comissão de Execução criada por meio da Instrução nº 138, de 20 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 207, de 27 de outubro de 2017, p. 18.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, a Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, a Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004, a Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e com a Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 3 de março de 2015, p. 3, republicada no DODF nº 64 de 1º de abril de 2015, p. 3.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 33, DE 21 DE JULHO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, e no art. 1º, Inciso II, Alínea “a” do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar MANOELA MONTEIRO BOLZAN FUZER, matrícula 1653102-7, da função de EXECUTORA SUPLENTE, conforme designação na Ordem de Serviço nº 112, de 02 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 148, de 06 de Agosto de 2018, página 23, do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2017, firmado entre o Distrito Federal, por meio da SEDESTMIDH, e a empresa PRECISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Operativa desta Secretaria Estado da Mulher.

Art. 2º Designar, conforme Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contrato – (42775688), para o contrato mencionado no artigo anterior, o servidor RAPHAEL JOSÉ SILVA, matrícula nº 1.658.890-8, para função de EXECUTOR SUPLENTE, sendo esse, no caso de impedimento legal, substituído pela Chefia Imediata.

Art. 3º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar as normas dispostas no Decreto Distrital nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38, no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR JEFFERSON VIRGÍNIO DA SILVA SOUZA, matrícula 0186.273-1, Analista de Planejamento Urbano Infraestrutura para substituir EDSON JUNHO PEREIRA TELXEIRA, matrícula 140.656-73, Gerente de Editais e Convênios, Símbolo CPC-08, no período 13/07/2020 a 27/07/2020, por motivos de férias do titular do cargo.

DESIGNAR HILTON JAZIEL ESTANISLAO, matrícula 1661358-9, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir, ELSO MONTEIRO DE BRITO matrícula 1690844-9, Gerente de Transporte, Símbolo CC-08, no período de 19/07/2020 a 26/07/2020, por motivo de afastamento do titular do cargo.

DESIGNAR, WAGNER DANILO POLISSENE CLIFFORD matrícula 1406568-1, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir JOSIANI BRINGEL BEZERRA, matrícula 1661543-3 Gerente de Planejamento, Símbolo CPC-08, no período de 22/09/2020 a 09/10/2020, por motivos de férias do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 17, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, a Portaria nº 42, de setembro de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Execução do Programa Wi-Fi Social DF, com objetivo de acompanhar a execução dos contratos firmados com as empresas credenciadas por meio do Edital de Credenciamento n. 01/2019 – SECTI.

Art. 2º Designar MARCUS VINÍCIUS SANTANA DE OLIVEIRA, Assessor, da Diretoria de Tecnologias, da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula 0277302-3, POLYANA DE CASSIA SILVA FERNANDES, Assessor Especial da Coordenação de Tecnologias Estruturantes, matrícula 0276403-2 e UAGTON BATISTA DA SILVA Assessor Especial, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, matrícula 0277541-7, para comporem a referida comissão, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 153, DE 29 DE JULHO DE 2020 (*)

Institui Comitê Consultivo com vistas à discussão de temas relativos à aplicação da Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no âmbito do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o inciso III, do Parágrafo Único, do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o Decreto nº 39.805 de 6 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Comitê Consultivo para promoção de debates e proposição de ações, estratégias e diretrizes, com vistas à aplicação da Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 123, de 30 de junho de 2020, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê Consultivo os seguintes representantes titulares:

I - FERNANDA BARBOSA ADÃO, CPF nº ***.308.581-**, Conselho de Cultura do Distrito Federal;

II - SILVIO RANGEL DA SILVA FEITOSA, CPF nº ***.974.181-**, Conselho de Economia Criativa do Distrito Federal;

III - MARCO ANTONIO GOMES, CPF nº ***.865.311-**, Fórum dos Gerentes de Cultura do Distrito Federal;

IV - VERANNE CRISTINA MELO MAGALHÃES, CPF nº ***.911.347-**, Comissão de Cultura, Esporte e Lazer, Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Distrito Federal;

V - ADRIANA PONCE DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.692.744-3, Secretaria Executiva das Cidades;

VI - LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 47.703-6, Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

VII - RITA DE CÁSSIA FERNANDES DE ANDRADE, CPF nº ***.178.171-**, Membro da Sociedade Civil.

Art. 3º Ficam designados para compor o Comitê Consultivo os seguintes representantes suplentes:

I - WELLINGTON JOSÉ LOURENÇO DE ABREU, CPF nº ***.611.001-**, Conselho de Cultura do Distrito Federal;

II - LUCAS RAFAEL PEREIRA, CPF nº ***.254.815-**, Conselho de Economia Criativa do Distrito Federal;

III - JULIMAR PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.627.161-**, Fórum dos Gerentes de Cultura do Distrito Federal;

IV - JULIANA SANTOS LUCAS, CPF nº ***.763.201-**, Comissão de Cultura, Esporte e Lazer, Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Distrito Federal;

V - GIULLIA BARROS CHAVES, matrícula nº 1.698.288-6, Secretaria Executiva das Cidades;

VI - ANAMARIA PRATES BARROSO, matrícula nº 92.314-1, Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 3º O Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal é o responsável pela coordenação do Comitê Consultivo.

Art. 4º A participação no Comitê Consultivo é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 143, de 30 de julho de 2020, pág. 33.

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 152, DE 29 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: SUSPENDER o usufruto de férias da servidora HELI APARECIDA DE BARROS, matrícula nº 172.486-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao exercício de 2020, marcadas para

os períodos de 17.08.2020 a 26.08.2020; 13.10.2020 a 22.10.2020 e de 19.11.2020 a 28.11.2020, tendo em vista o contexto atual com a declaração da pandemia mundial pela COVID-19. A servidora em questão deverá usufruir férias relativas aos dias suspensos nos períodos de 13.10.2020 a 22.10.2020 e de 09.03.2021 a 28.03.2021. (Processo SEI nº 00150-0001721/2020-66).

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), e o constante do Processo SEI nº 00431-00011090/2019-67, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 82, publicada no DODF nº 138, de 23 de julho de 2020, pág. 46.

Art. 2º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 03, de 06 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 7, de 10 de janeiro de 2020, pág. 20.

Art. 3º Cessar os efeitos dos artigos 2º e 5º da Ordem de Serviço nº 110, de 1º de novembro de 2019, publicada no DODF nº 212, de 6 de novembro de 2019, pág. 42.

Art. 4º Designar WESLEY FERREIRA DO REGO, matrícula n.º 277.384-8, e DANNIEL DE MORAES MACHADO, matrícula n.º 276.943-3, como Gestores Contratuais Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 36960/2018 - SEDES x FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP, conforme Formulário de Indicação de Executor Titular e Suplente (doc. SEI nº 43444245).

Art. 5º Designar ÁRINA CHYNTIA DOS SANTOS COSTA, matrícula n.º 0276509-8, e ELAINE LOBATO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 102.620-8, como Gestoras Locais Titular e Suplente, respectivamente, no âmbito do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS da Diversidade, conforme Formulário de Indicação de Executor Titular e Suplente (doc. SEI nº 43097251).

Art. 6º Competirá ao servidor designado como Gestor(a) Titular e ao Gestor(a) Suplente atender às recomendações da Ordem de Serviço nº 51, de 12 de maio de 2020, publicada no DODF nº 91, de 15 de maio de 2020, pp. 9/10, e seus anexos.

Art. 7º Os Gestores Locais deverão apresentar os relatórios de acompanhamento dos serviços ao Gestor Contratual até o 2º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 30 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: SUSPENDER férias, por necessidade de serviço, de MARCIA LETICIA DE SOUZA CAMPOS, Matrícula: 02776286, referente ao período de 16/07/2020 a 25/07/2020, conforme Processo 00431-00010010/2020-90. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 23 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER férias, por necessidade de serviço, de ESER AVELINO DA SILVA, matrícula 1848720, referente ao período de 15/07/2020 a 24/07/2020 conforme Processo 00431-00007848/2017-09. Fica assegurado ao servidor a fruição de férias posteriormente.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 31 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Portaria nº 215, de 6 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232 de 07 de dezembro de 2018, página 22, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores a seguir relacionados, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011: ILCE SONIA MARIA BENTO, matrícula 104.743-4, referente ao 4º quinquênio, no período de 23 de janeiro de 2015 a 21 de janeiro de 2020; RICARDO DE FRANCO CIPRIANO ARAUJO, matrícula 103.978-4, referente ao 5º quinquênio, no período de 30 de setembro de 2014 a 28 de setembro de 2019.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 30 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12 de 08/04/2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ LUCIANO, matrícula 277.551-4, em substituição ao servidor ADRIANO MATOS DE LUZ XAVIER, matrícula n.º 274.810-X, para atuar como executor suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2019, firmado com a empresa AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação visando a manutenção de piscinas, com substituição de azulejos, pisos cerâmico/pedras e fornecimento de todo material químico, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, sendo que o serviço será prestado nas seguintes Centros Olímpicos: Parque da Vaquejada, Ceilândia Setor "O", Samambaia e Riacho Fundo I, objeto do processo nº 00220-00000531/2019-53.

Art. 2º Designar a servidora GABRIELLE CRISTINE ROCHA BARRETO, matrícula 277.512-3, em substituição à servidora ADNALVA DA SILVA FERREIRA, matrícula 274.774-X, para atuar como executora local suplente no âmbito do Centro Olímpico do Parque da Vaquejada.

Art. 3º Designar o servidor ANDERSON VINICIUS CLEMENTE, matrícula 277.561-1, em substituição ao servidor RODRIGO DINIZ VIRMOND, matrícula 275.259-X, e o servidor JOÃO CLEBER FERNANDES DE ARAUJO, matrícula 275.042-2, em substituição ao servidor RAMON XAVIER DE MORAIS TEIXEIRA, matrícula nº 273.706-X, para atuarem como executor local titular e suplente, respectivamente, no âmbito do Centro Olímpico do Setor "O".

Art. 4º O executor titular, e na sua ausência formal, o executor suplente designado no art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 5º O executor local titular, e na sua ausência formal, o executor local suplente, deverão produzir relatório mensal de execução e enviar até o 5º (quinto) dia corrido de cada mês ao executor titular do Contrato, e na sua ausência formal, ao executor suplente, a fim de compilarem as informações prestadas no Relatório Circunstanciado do Executor, além de subsidiar o atesto para o pagamento das faturas.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 30 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12 de 08/04/2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS MAGNO OLIVEIRA MARTINS FERREIRA, matrícula 277612-X, em substituição ao servidor THIAGO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 275.222-0, e a servidora SABRINA GABETO SOARES, matrícula 277.565-4,

em substituição ao servidor LEONÍDIO PINTO NETO, matrícula nº 274.784-7, para atuar como executor titular e executora suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2019 (NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA), que trata da prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento de uma assinatura (senha) de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, objeto do processo nº 00220-00002120/2019-01.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 30 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12 de 08/04/2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor PAULO DUBOIS SOBRINHO, matrícula 273601-2, em substituição ao servidor ROGÉRIO DIAS AMORIM, matrícula 273.6918, para atuar como executor titular do Contrato de Prestação de Serviços nº 41/2019, firmado com a empresa AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação visando a manutenção de piscinas, com substituição de azulejos, pisos cerâmico/pedras e fornecimento de todo material químico nos Centros Olímpicos de Brazlândia e Planaltina, objeto do processo SEI nº 00220-00000531/2019-53.

Art. 2º O executor titular designado no art. 1º deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 30 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12 de 08/04/2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor PAULO DUBOIS SOBRINHO, matrícula 273601-2, em substituição ao servidor ROGÉRIO DIAS AMORIM, matrícula 273.6918, para atuar como executor titular do Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2019, firmado com a empresa AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação visando a manutenção de piscinas, com substituição de azulejos, pisos cerâmico/pedras e fornecimento de todo material químico, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, sendo que o serviço será prestado nas seguintes Centros Olímpicos: Parque da Vaquejada, Ceilândia Setor "O", Samambaia e Riacho Fundo I, objeto do processo nº 00220-00000531/2019-53.

Art. 2º O executor titular designado no art. 1º deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 65, DE 31 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições

que lhe confere o inciso VIII, artigo 17, inciso I, artigo 22, ambos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Portaria ADASA nº 155/2017, Lei Complementar nº 840/2011, e o que consta no Processo SEI nº 00197-00003652/2019-55, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional aos servidores da carreira de Regulação de Serviços Públicos do quadro de Pessoal da Adasa, conforme a relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, classe atual, padrão atual, data de início do efeito financeiro, número do Processo no SEI, respectivamente: 191.777-3, SAMIRA IASBECK DE OLIVEIRA SOARES, Regulador de Serviços Públicos, 2º, V, 1ª, I, 01/07/2020, Processo SEI nº 0197-000943/2016; 193.166-0, FABIO SOUZA DINIZ, Regulador de Serviços Públicos, 2º, V, 1ª, I, 23/07/2020, Processo SEI nº 0197-000941/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

PORTARIA Nº 66, DE 31 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso I, artigo 22, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, tendo em vista deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00002384/2019-54, resolve:

Art. 1º Designar DEVANIR GARCIA DOS SANTOS, matrícula nº 276.727-9 (SPE); IVAN PEREIRA DO PRADO, matrícula nº 262.621-7 (AJL); MAGNA MARIA COSTA S. MOREIRA, matrícula nº 271.844-8 (SAF); ISRAEL PINHEIRO TORRES, matrícula nº 275.270-0 (GAB); e GERALDO ALVES BARCELOS, matrícula nº 272.491-6 (STI), para constituírem, como membros titulares, o Subcomitê Interno de Governança Pública e Gestão de Riscos da Adasa - SubCIG, nos termos do Capítulo I, Art. 4º e do Capítulo II, Art. 5º, do Anexo II, da Portaria Adasa nº 46/2020, de 22 de abril de 2020.

Art. 2º Designar LAERTE GOMES DE BRITO, matrícula nº 270.418-8 e MARLA CECÍLIA R. CANEDO AMORIM, matrícula nº 264.528-9 (SPE); MARIA FERNANDA DE MIRANDA E SILVA, matrícula nº 272.224-0 e CÉSAR AUGUSTO CUNHA CAMPOS, matrícula nº 195.376-1 (AJL); FUSAO NISHIYAMA, matrícula nº 266.967-6 e THAÍ S LOPES SEIXAS PEREIRA, matrícula nº 271.995-9 (SAF); FLÁVIA DE MELO BATISTA, matrícula nº 269.033-0 (GAB); MARIA ALITTA FAGUNDES PESSOA GUIMARÃES, matrícula nº 272.321-2 (ASS) e LEONARDO MATOS DE SOUZA, matrícula nº 182.196-2 (STI), para comporem, como membros suplentes, o Subcomitê Interno de Governança Pública e Gestão de Riscos da Adasa - SubCIG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 148, DE 30 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Interino, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Designar RÊMULO SÓFOCLIS ORNELAS, Matrícula nº 194.789-3, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura e MARCOS JOÃO DA CUNHA, Matrícula nº 263.917-3, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, como EXECUTOR TITULAR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 04/2020, firmado entre este Instituto e a OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, referente ao Processo nº 00391-00000267/2020-66, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de chamadas telefônicas locais, por meio de ligações originadas de telefone fixo, visando atender aos Parques e Unidades de Conservação de responsabilidade do Brasília Ambiental.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Brasília Ambiental deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 83, DE 08 DE AGOSTO DE 2019 (*)

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Executora do Contrato de Prestação de Serviços nº 39.441/2019, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e a CASA LIMPA DEDETIZADORA LTDA-ME, constante no processo nº 0196-000054/2016.

Art. 2º A Comissão será composta pelas servidoras: CLAUDIA DOS SANTOS CHAGAS REIS, matrícula nº 37.684-1, na qualidade de titular e THAIS CARVALHO DE MIRANDA, matrícula nº 274.040-0, na qualidade de suplente, do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o Art. 1º desta Instrução.

Art. 3º A Comissão de que trata esta Instrução deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o disposto no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF, e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 150, de 09 de agosto de 2019, página 35.

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 30 DE JULHO DE 2020

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998 e da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão presidida pelo servidor JONI GONÇALVES PEREIRA, denominada "CPTCE 8", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 18, de 15 de maio de 2015, publicada no DODF nº 95, de 19 de maio de 2015, p.38, alterada pela Ordem de Serviço nº 13, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 62, para, no prazo ora vigente, conduzir o procedimento de tomada de contas especial a que se refere o processo SEI nº 00480-00003146/2020-95.

Art. 2º Designar a Comissão presidida pela servidora ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA, denominada "CPTCE 14", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 46, de 3 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 4 de setembro de 2013, p. 17, alterada pela Ordem de Serviço nº 14, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 62, para, no prazo ora vigente, conduzir o procedimento de tomadas de conta especial a que se refere o processo SEI nº 00480-00003147/2020-30.

Art. 3º Designar a Comissão presidida pelo servidor ANTÔNIO PEDRO MENDES FERREIRA, denominada "CPTCE 15", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 47, de 3 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 4 de setembro de 2013, p. 17, alterada pela Ordem de Serviço nº 15, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 62, para, no prazo ora vigente, conduzir o procedimento de tomada de contas especial a que se refere o processo SEI nº 00480-00003148/2020-84.

Art. 4º Designar a Comissão presidida pela servidora CRISTIANA TORRES CAMPOS, denominada "CPTCE 17", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 49, de 3 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 4 de setembro de 2013, p. 17, alterada pela Ordem de Serviço nº 17, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 62, para, no prazo ora vigente, conduzir o procedimento de tomada de contas especial a que se refere o processo SEI nº 00480-00003149/2020-29.

Art. 5º Designar a Comissão presidida pelo servidor SILVIO CÉSAR RIBEIRO FLORENTINO, denominada "CPTCE 19", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 51, de 3 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 4 de setembro de 2013, p. 18, alterada pela Ordem de Serviço nº 18, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 63, para, no prazo ora vigente, conduzir o procedimento de tomada de contas especial a que se refere o processo SEI nº 00480-00003151/2020-06.

Art. 6º Designar a Comissão presidida pela servidora CAMILLA REZENDE VIANA MATOS, denominada "CPTCE 28", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 27, de 4 de abril de 2016, publicada no DODF nº 66, de 7 de abril de 2016, p. 50, alterada pela Ordem de Serviço nº 22, de 4 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 63, para, no prazo ora vigente, conduzir o procedimento de tomada de contas especial a que se refere o processo SEI nº 00480-00003163/2020-22.

Art. 7º Designar a Comissão presidida pela servidora ALENNE SURER DA COSTA

REIS, denominada "CPTCE 31", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 14, de 23 de março de 2017, publicada no DODF nº 58, de 9 de março de 2017, p. 20, alterada pela Ordem de Serviço nº 24, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 63, para, no prazo ora vigente, conduzir o procedimento de tomada de contas especial a que se refere o processo SEI nº 00480-00003164/2020-77.

Art. 8º Designar a Comissão presidida pela servidora SANDRA PEREIRA MATOS DE FARIA, denominada "CPTCE 35", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 43, de 5 de junho de 2017, publicada no DODF nº 107, de 6 de junho de 2017, p. 21 e alterada pela Ordem de Serviço nº 27, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 63/64, para, no prazo ora vigente, conduzir o procedimento de tomada de contas especial a que se refere o processo SEI nº 00480-00003165/2020-11.

Art. 9º Designar a Comissão presidida pela servidora GEORGIANE SOUZA CORDEIRO MONTEIRO, denominada "CPTCE 36", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 56, de 21 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, p. 43, alterada pela Ordem de Serviço nº 28, de 4 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 64, para, no prazo ora vigente, conduzir o procedimento de tomada de contas especial a que se refere o processo SEI nº 00480-00003166/2020-66.

Art. 10. Designar a Comissão presidida pela servidora MÔNICA DÓREA ANDRADE DE ALENCAR, denominada "CPTCE 37", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 72, de 17 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 160, de 21 de agosto de 2017, p. 18 e alterada pela Ordem de Serviço nº 29, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 64, para, no prazo ora vigente, conduzir o procedimento de tomada de contas especial a que se refere o processo SEI nº 00480-00003167/2020-19.

Art. 11. Designar a Comissão presidida pela servidora ELIZABETE CUNHA DE SOUZA, denominada "CPTCE 38", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 73, de 17 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 160, de 21 de agosto de 2017, p. 18, alterada pela Ordem de Serviço nº 30, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 64, para, no prazo ora vigente, conduzir o procedimento de tomada de contas especial a que se refere o processo SEI nº 00480-00003168/2020-55.

Art. 12. Designar a Comissão pela servidora ISABEL CRISTINA RIGOTTI DO NASCIMENTO, denominada "CPTCE 39", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 79, de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2017, p. 41, alterada pela Ordem de Serviço nº 31, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 64, para, no prazo ora vigente, conduzir o procedimento de tomada de contas especial a que se refere o processo SEI nº 00480-00003169/2020-08.

Art. 13. Designar a Comissão pela servidora PATRÍCIA GLAYDS RIBEIRO, denominada "CPTCE 40", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 86, de 4 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 173, de 8 de setembro de 2017, p. 54, alterada pela Ordem de Serviço nº 32, de 4 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 64, para, no prazo ora vigente, conduzir o procedimento de tomada de contas especial a que se refere o processo SEI nº 00480-00003170/2020-24.

Art. 14. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA MENDES FERREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 219, DE 31 DE JULHO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, resolve:

EXONERAR, por extinção do cargo, DANIEL WILSON CARNEIRO, matrícula 031.033-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Seção de Documentação e Movimentação Processual, do Núcleo de Assistência Jurídica do Guará, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL WILSON CARNEIRO, matrícula 031.033-6, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Seção de Documentação e Movimentação Processual, do Núcleo de Assistência Jurídica do Guará, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-01, de Assessor, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PROCURADORIA-GERAL**PORTARIA Nº 263, DE 29 DE JULHO DE 2019**

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e considerando o que dispõe o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o artigo 201, §9º, da Constituição Federal e o artigo 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição de HELDER DE ARAUJO BARROS, matrícula nº 140.696-5, Procurador do Distrito Federal - Categoria II, no total de 134 (cento e trinta e quatro) dias, referentes ao período de 02/08/2004 a 15/12/2004, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (44247945). Processo nº 0020-000292/2006.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

TRIBUNAL DE CONTAS**PORTARIA Nº 195, DE 30 DE JULHO DE 2020**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 29/2020-e, resolve: EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, PAULO CÉSAR SOUSA SANTOS, matrícula 1452-4, Auditor de Controle Externo, Classe C, Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-4, do Gabinete da Primeira Procuradoria.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 196, DE 30 DE JULHO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 37/2020-e, resolve: DISPENSAR EVERTON PEIXOTO CORREIA DE ASSUMPCÃO, matrícula 556-8, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Coordenador de Auditoria, símbolo FC-3, da Divisão de Fiscalização de Tecnologia da Informação.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 197, DE 30 DE JULHO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 29/2020-e, resolve: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, LARISSA SPADA DE OLIVEIRA, sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-4, do Gabinete da Primeira Procuradoria.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 198, DE 30 DE JULHO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 37/2020-e, resolve: DESIGNAR PAULO CÉSAR SOUSA SANTOS, matrícula 1452-4, Auditor de Controle Externo, Classe C, Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete da Primeira Procuradoria.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 199, DE 30 DE JULHO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 37/2020-e, resolve: DESIGNAR LUÍS FERNANDO PAIVA SÂMIA, matrícula 1557-1, Auditor de Controle Externo, Classe B, Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Coordenador de Auditoria, símbolo FC-3, da Divisão de Fiscalização de Tecnologia da Informação.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 201, DE 31 DE JULHO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 29/2020-e, resolve: EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de

dezembro de 2011, MAURO SERGIO DOS SANTOS DA SILVA, matrícula nº 1765, servidor comissionado sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TCCCA-1, da Ouvidoria da Presidência desta Corte.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 202, DE 31 DE JULHO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 29/2020-e, resolve: EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA LOPES, matrícula nº 1760, servidora comissionada sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 203, DE 31 DE JULHO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 29/2020-e, resolve: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, MAURO SERGIO DOS SANTOS DA SILVA, matrícula nº 1765, servidor comissionado sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 204, DE 31 DE JULHO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 29/2020-e, resolve: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA LOPES, matrícula nº 1760, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, da Ouvidoria da Presidência desta Corte.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 205, DE 31 DE JULHO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 29/2020-e, resolve: EXONERAR, a pedido, nos termos do inciso II do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, DIEGO BOAVENTURA RODRIGUES, matrícula nº 1705, servidor comissionado sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Manutenção, símbolo TC-CCG-2, da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 206, DE 31 DE JULHO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 29/2020-e, resolve: EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, HAMILTON DE SOUZA GOMES, matrícula 1234, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Patrimônio, símbolo TC-CCG-2, da Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 207, DE 31 DE JULHO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 29/2020-e, resolve: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, HAMILTON DE SOUZA GOMES, matrícula 1234, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Manutenção, símbolo TC-CCG-2, da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 208, DE 31 DE JULHO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 29/2020-e, resolve: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, LEANDRO COSTA FERREIRA LEITE, sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Patrimônio, símbolo TC-CCG-2, da Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo: 001-000.943/2019. Contrato nº 21/2019 – PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, Contratada. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar de 24 de setembro de 2020 a 23 de setembro de 2021. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, ISABEL CRISTINA FRANCO – Representante.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de consumo a serem utilizados no âmbito desta Administração, conforme demanda e necessidade desta RA-I e justificativa constante do Processo: 00141-00001734/2020-44. Publique-se. ILKA TEODORO - Administradora Regional do Plano Piloto.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00134

Processo: 00141-0000053/2020-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Conselho de Arquitetura e Urbanismo do DF. CNPJ Nº: 14.981.648/0001-09. OBJETO: Pagamento para taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por Projeto ou Atividade exercidas por profissionais da Administração Regional do Plano Piloto em razão do cargo, conforme Termo de Referência SEI nº 33731873. VALOR TOTAL: R\$ 2.350,80 (dois mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos). Data do Empenho: 08/07/2020. Pela RA-I: ILKA TEODORO, na qualidade de Administradora.

EXTRATO DAS NOTAS DE EMPENHO Nº 2020NE00137 e 2020NE00138

Processo: 00141-00001734/2020-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Gamma Serviços Especializados EIRELI EPP. CNPJ Nº: 20.880.305/0001-42. OBJETO: Aquisição de materiais e ferramentas, visando atender as necessidades da Gerência de Execução de Obras - GEOB da Administração Regional do Plano Piloto, conforme Termo de Referência SEI nº 40652435. VALOR TOTAL: R\$ 6.748,43 (seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e três centavos). Data do Empenho: 17/07/2020. Pela RA-I: ILKA TEODORO, na qualidade de Administradora.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00138

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO nº 2020NE00138; Processo: 00137-00000978/2020-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X e a empresa LIDERSIS SISTEMAS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO EIRELI; CNPJ Nº 11.717.421/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Certificado Digital Tipo A1 para Pessoa Jurídica (e-CNPJ), hierarquia RFB, com validade de 12 meses (1 ano), emitido pela Autoridade Certificadora SERPRO, de acordo com os padrões estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil (ICP-Brasil) e legislação correlata conforme nota técnica quanto à aquisição por meio de dispensa de licitação nos moldes do Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias corridos. Data do Empenho: 13/07/2020. Pela RA X/DF: LUCIANE GOMES QUINTANA.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020 – UASG 974002 (*)

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Ponto do Artesão Comercio e Distribuição Ltda,

com valor total de R\$ 135.733,51; Comercial Santana Werneck Ltda, com valor total de R\$ 11.014,98; Fabio G. da Silva Comercial, com valor total de R\$ 81.164,00; AAZ Comercial Eireli, com valor total de R\$ 9.633,20; Beatriz Brust de Souza, com valor total de R\$ 149.714,00 e Comercial Mabruk Ltda, com valor total de R\$ 6.541,20. Mais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog01@economia.df.gov.br. Processo SEI nº 040.0000479/2020-97.

Brasília/DF, 31 de julho de 2020
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 144, de 31 de julho de 2020, página 57.

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 22, DE 31 DE JULHO DE 2020

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea “i” e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, c/c §§ 11º, 12º e 13º do art. 10 da Portaria 403/2009, e com base na Ocorrência de Início de Denegação Imediata de NFe nº 93/2020 - NUDOF/GEIND/CCALT, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSA, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições do contribuinte abaixo relacionadas, restando proibida a emissão de documento fiscal eletrônico em conformidade com o disposto no Art. 10, Inc. II, c/c § 9º, inciso III ambos da Portaria n. 403 de 20/10/2009. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea “d” e § 1º do mencionado Diploma Legal.

CFDF, DENOMINAÇÃO:

07.497.258/001-16, FRIGORIFICO E ABATEDOURO DE AVES TRES IRMAOS LTDA.
DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM
TRÂNSITO

EDITAL Nº 30, DE 31 DE JULHO DE 2020

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, atendendo as atribuições em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016 e considerando que as operações com mercadorias realizadas pela empresa são incompatíveis com as atividades econômicas informadas no contrato social, tendo, portanto, prestado declarações falsas, declara cancelada a inscrição no CFDF do contribuinte a seguir identificado, de acordo com o Art. 29, II, b do Decreto 18.955/97, na ordem de NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA: CFDF 07.984.164/001-11, GLEIDSON BARBOSA SAMPAIO, AGTAG. Fica o contribuinte proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito e considerados inidôneos os documentos fiscais anteriormente autorizados, nos termos do Art. 29, §6º do Decreto 18.955/97.

PAULO ROBERTO BATISTA

BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 005/2020

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: BRB Serviços S/A. Contrato BRB 005/2020. Modalidade: Dispensa. Objeto: prestação de serviços ao BRB – Banco de Brasília S.A suas Controladas e/ou Coligadas, relativos à cobrança extrajudicial de créditos, sem caráter de exclusividade, de acordo com as necessidades, compreendendo a prática de todos os atos e procedimentos pertinentes à esfera administrativa. Vigência: 15/7/2020 à 14/7/2021. Valor: R\$ 6.720.000,00 (seis milhões, setecentos e vinte mil reais). Gestora: Luana de Andrade Ribeiro. Signatária pelo BRB: Maria do Socorro Gusmão da Silva; e pela Contratada: Mário Ferreira Neto e Juliana Gonçalves Navarro. Processo nº: 041.001.179/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 038/2020

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: M. E. Barbosa de Lima Eireli – ME. Objeto: registro de preços para futuro fornecimento, com montagem, de mobiliário para o atendimento às diversas dependências do BRB. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2020. Vigência: 12 (doze) meses, de 23/7/2020 a 23/7/2021. Valor: R\$ 1.036.510,96 um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e dez reais e noventa e seis centavos). Gestora: Fernanda Christina de O. Santos. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pelo Fornecedor: Ewerton Luiz Emídio de Lima. Processo nº: 041.000.187/2020. As despesas decorrentes da presente Ata correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 042/2020

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda. Objeto: registro de preços para futuro fornecimento, com montagem, de mobiliário para o atendimento às diversas dependências do BRB. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2020. Vigência: 12 (doze) meses, de 24/7/2020 a 24/7/2021. Valor: R\$ 82.083,60 (oitenta e dois mil, oitenta e três reais e sessenta centavos). Gestora: Fernanda Christina de O. Santos. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pelo Fornecedor: André Pires Nascimento. Processo nº: 041.000.187/2020. As despesas decorrentes da presente Ata correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 043/2020

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: OMP do Brasil Ltda. Objeto: registro de preços para futuro fornecimento, com montagem, de mobiliário para o atendimento às diversas dependências do BRB. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2020. Vigência: 12 (doze) meses, de 23/7/2020 a 23/7/2021. Valor: R\$ 109.386,00 (cento e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais). Gestora: Fernanda Christina de O. Santos. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pelo Fornecedor: Fábio André Massochini. Processo nº: 041.000.187/2020. As despesas decorrentes da presente Ata correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 39/2020

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: Magalhães e Magalhães Comércio de Móveis Ltda. Objeto: registro de preços para futuro fornecimento, com montagem, de mobiliário para o atendimento às diversas dependências do BRB. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2020. Vigência: 12 (doze) meses, de 23/7/2020 a 23/7/2021. Valor: R\$ 147.802,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e dois reais). Gestora: Fernanda Christina de O. Santos. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pelo Fornecedor: Manoel Ribeiro de Magalhães. Processo nº: 041.000.187/2020. As despesas decorrentes da presente Ata correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

BRB - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

A Comissão Permanente de Licitação da BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. torna público o Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2020 cujo o objeto é a prestação de serviços de administração, gerenciamento, distribuição e implementação de cartões eletrônicos, com chip de segurança e senha pessoal, com vistas à aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais, tais como restaurantes, lanchonetes e similares, e de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais tais como padarias, mercados, supermercados, hortifrúti, açougues e etc. (cartões alimentação e/ou refeição), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos., em consonância com as Leis n.º 13.303/16 e n.º 10.520/2002. Data de início do recebimento das propostas: 04/08/2020. Data da Sessão Pública: 14/08/2020 às 10 horas. Local de realização: www.bbmetlicitacoes.com.br. Módulo Público. Local de retirada do Edital: gratuitamente no site: www.segurosbrb.com.br. Processo nº. 2910/2020.

WELLINGTON FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de Doação Nº 028/2020 – SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e empresa JBS S.A. CNPJ Nº 02.916.265/0027-07. Objeto: doar 01 (uma) unidade hospitalar com capacidade para 73 (setenta e três) leitos situada na QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia, Brasília – DF, 72215-270 I. Processo nº: 00060-00245866/2020-86. Data de Assinatura: 20/07/2020. Pelo Donatário: FRANCISCO ARAÚJO FILHO. Pelo Donador: ESLEY MENDONÇA BATISTA FILHO e ELISEO SANTIAGO PEREZ FERNANDEZ. Testemunhas: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020A

Processo: 00060-00370514/2018-43. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 083/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 083/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI., CNPJ nº 28.866.423/0001-08. OBJETO: Aquisição regular dos itens do Laboratório Central CONJUNTO PARA CONTAGEM DA FLORA MESÓFILA AERÓBIA e outros, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 69100. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JOSÉ ROBERTO DE SOUZA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020

Processo: 00060-00447889/2019-90. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 102/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 102/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: Aquisição regular do medicamento PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/ML FRASCO 15 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 07 e 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 185.073,5090. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa RODOLPHO RODRIGUES RAIMUNDO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES E VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020

Processo: 00060-00447889/2019-90. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 102/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 102/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Aquisição regular do medicamento PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/ML FRASCO 15 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 67.277,5400. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela empresa ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES E VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020

Processo: 00060-00447889/2019-90. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 102/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 102/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 28.911.309/0001-52. OBJETO: Aquisição regular do medicamento PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/ML FRASCO 15 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 09 e 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.172.651,0900. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela empresa ERIVELTO SILVA DAL COL. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES E VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020

Processo: 00060-00447889/2019-90. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 102/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 102/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME, CNPJ nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: Aquisição regular do medicamento PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/ML FRASCO 15 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 36.737,5500. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela empresa RUBENS BATISTA MENDANHA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES E VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020

Processo: 00060-00447889/2019-90. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 102/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 102/2020E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: Aquisição regular do medicamento PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/ML FRASCO 15 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 12 e 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 512.499,0500. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES E VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020

Processo: 00060-00447889/2019-90. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 102/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 102/2020G - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 27.325.768/0001-91. OBJETO: Aquisição regular do medicamento PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/ML FRASCO 15 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 28.843,5000. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela empresa LUIS ALFREDO LIMA SILVA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES E VICTOR RIBEIRO DA COSTA

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020E

Processo: 00060-00334791/2019-73. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 116/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 116/2020E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 5 ML e outros. ITEM ADJUDICADO: . VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 306739,8. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES E VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020A

PROCESSO: 00060-00366103/2019-34. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 122/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 122/202000060-00366103/2019-34 - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CHIESI FARMACÉUTICA LTDA, CNPJ nº 61.363.032/0001-46. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ACICLOVIR (SODICO) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 250 MG FRASCO-AMPOLA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 20,21,22,23. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1149490,66. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa FERNANDA CARVALHO INFANTE. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020B

Processo: 00060-00366103/2019-34. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 122/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 122/202000060-00366103/2019-34 - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.081.203/0001-36. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ACICLOVIR (SODICO) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 250 MG FRASCO-AMPOLA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 16,17,18,19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3813226,71. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa EDIR SANTIAGO DE PAULA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020C

Processo: 00060-00366103/2019-34. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 122/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 122/2020 - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ACICLOVIR (SODICO) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 250 MG FRASCO-AMPOLA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 6,7,8,9,10,11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3705295,48. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020D

Processo: 00060-00366103/2019-34. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 122/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 122/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ACICLOVIR (SODICO) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 250 MG FRASCO-AMPOLA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 24,25. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 525066,15. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa TALITA GABRIELA DIETERICH. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020E

PROCESSO: 00060-00366103/2019-34. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 122/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 122/2020E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ACICLOVIR (SODICO) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 250 MG FRASCO-AMPOLA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01,02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 197236,5. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020A

Processo: 00060-00517951/2019-18. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 148/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 148/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES AS, CNPJ nº 18.269.125/0001-87. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar MEIO DE CONSERVAÇÃO DE CÔRNEA em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 531360. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa EGÍDIO DO ESPÍRITO SANTO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020A

Processo: 00060-00431010/2019-98. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 165/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 165/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: Aquisição regular do medicamento HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 7. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 8072,46. DATA DA ASSINATURA 29/07/2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa SIDNEY DE CASTRO PEREIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 169/2020A

Processo: 00060-00520613/2019-63. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 169/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 169/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.772.464/0001-75. OBJETO: Aquisição regular dos produtos ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, em sistema de registro de preços, para atender às demandas judiciais da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 42508,8. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa PAULO VICTOR CORDEIRO DE CASTRO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06187

Processo: 00060-00148136/2020-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAYER S/A. CNPJ Nº 18.459.628/0097-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Riociguat comprimido revestido 2,5mg, conforme Ata de Registro de Preço nº 023/2020- A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001632 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002129. VALOR: R\$ 158.973,36 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 30/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06204

Processo: 00060-00313989/2020-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA. CNPJ Nº 04.086.552/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS (IgG E IgM) ANTI TREPONEMA PALLIDUM, conforme Ata de Registro de Preço nº 028/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002886 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002285. VALOR: R\$ 37.523,50 (trinta e sete mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06205

Processo: 00060-00319553/2020-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 02.520.829/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROMETO DE N BUTIL-ESCOPOLAMINA COMPRIMIDO OU DRAGEA 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 235/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002932 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002331. VALOR: R\$ 9.185,98 (nove mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06206

Processo: 00060-00316954/2020-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICARBONATO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 8,4 % (1 MEQ/ML) FRASCO 250 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 89/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002909 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002307. VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06207

Processo: 00060-00312358/2020-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO OU DRAGEA (EQUIVALENTE 500MG DE CALCIO) (FRASCO OU BLISTER), conforme Ata de Registro de Preço nº 59/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002872 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002272. VALOR: R\$ 14.083,20 (quatorze mil oitenta e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06208

Processo: 00060-00321123/2020-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUCAO DE RINGER (CLORETOS DE Na, K, Ca) SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 206/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002938 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002337. VALOR: R\$ 16.407,60 (dezesseis mil quatrocentos e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06209

Processo: 00060-00319420/2020-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO NÃO ADERENTE COM PETROLATUM 7,6 CM X 7,6 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 144/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002930 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002326. VALOR: R\$ 19.765,00 (dezenove mil setecentos e sessenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06210

Processo: 00060-00317516/2020-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GANCICLOVIR (SODICO) INJETAVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA OU BOLSA - MANIPULAÇÃO DAS BOLSAS REALIZADAS NO HRT E HOSPITAL DIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 074/2020-J SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002916 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002314. VALOR: R\$ 6.125,00 (seis mil cento e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06211

Processo: 00060-00318936/2020-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAYER S.A. CNPJ Nº 18.459.628/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SORAFENIBE (TOSILATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 200MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 230/2019-ASES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002927 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002322. VALOR: R\$ 238.656,00 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06212

Processo: 00060-00320977/2020-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GABAPENTINA CAPSULA 400MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 168/2019-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002936 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002336. VALOR: R\$ 2.295,00 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06213

Processo: 00060-00288973/2020-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM.DE MEDE PROD.HOSP.LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METOPROLOL (SUCCINATO) COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 05/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002705 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002131. VALOR: R\$ 38.743,20 (trinta e oito mil setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06214

Processo: 00060-00294712/2020-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM.DE MEDE PROD.HOSP.LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (ANTI-D) SOLUÇÃO INJETAVEL DE 250 MCG A 300 MCG FRASCO -AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 228/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002743 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002163. VALOR: R\$ 133.203,00 (cento e trinta e três mil duzentos e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06215

Processo: 00060-00131605/2019-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO FOTOPROTETOR PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, ESTÉRIL, conforme Dispensa de Licitação nº 327/2019 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM001646 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002169. VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 31/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06216

Processo: 00060-00319488/2020-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSP LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 06.081.203/0001-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE URSODESOXICOLICO (ACIDO) COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 235/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002928 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002329. VALOR: R\$ 502.880,40 (quinhentos e dois mil oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06217

Processo: 00060-00323270/2020-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA. CNPJ Nº 24.658.613/0001-89. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS DE ÓLEO DE LINHAÇA, conforme Ata de Registro de Preço nº 092/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002952 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002350. VALOR: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06218

Processo: 00060-00271546/2020-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA À BASE DE SOJA, conforme Ata de Registro de Preço nº 204/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002638 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002070. VALOR: R\$ 10.563,84 (dez mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06219

Processo: 00060-00310893/2020-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILGRASTIM SOLUCAO INJETAVEL 300MCG SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 089/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002865 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002267. VALOR: R\$ 45.446,44 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06220

Processo: 00060-00323034/2020-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO M DE 40 a 70 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 179/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM002950 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM002348. VALOR: R\$ 13.579,27 (treze mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06221

Processo: 00060-00317258/2020-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI. CNPJ Nº 34.396.122/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPAS DESC. PLASTICO TRANSP. P/ENVOLVIMENTO CABO OTICO E MICROCÂMERA COMP. APROX. 2 METROS P/CIRURGIA VIDEOENDOSCÓPICA 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 72/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002913 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002311. VALOR: R\$ 5.081,58 (cinco mil oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06222

Processo: 00060-00302844/2020-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. CNPJ Nº 08.183.359/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 216/2019-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002793 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002206. VALOR: R\$ 379.962,40 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06223

Processo: 00060-00317637/2020-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 242/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002919 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002316. VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06224

Processo: 00060-00321332/2020-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO P ATÉ 40 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 179/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM002939 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM002338. VALOR: R\$ 4.619,16 (quatro mil seiscentos e dezenove reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06225

Processo: 00060-00297539/2020-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENLAFAXINA COMPRIMIDO OU CAPSULA LIBERACÃO CONTROLADA 75MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 023/2020-H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002817 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002225. VALOR: R\$ 81,00 (oitenta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 31/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06231

Processo: 00060-00318931/2020-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NALOXONA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 210/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002926 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002323. VALOR: R\$ 2.536,00 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06234

Processo: 00060-0000321444/2020-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG, conforme Ata de Registro de Preço nº 179/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM002940 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM002339. VALOR: R\$ 21.251,48 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06244

Processo: 00060-00318693/2020-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BISACODIL DRAGEA 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 164/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002924 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002321. VALOR: R\$ 2.170,05 (dois mil cento e setenta reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 101/2020-SES/DF. SIGGO: 41257. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ORIGINAL REFORMAS EM GERAL E DEDETIZADORA, inscrita no CNPJ nº 08.685.242/0001-78. Objeto: prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos, considerando 04 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do complexo administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, nos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 021/2019 - SCG/SEFP (40236603), Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 9015/2019 (40238345) Extrato de Publicação da Ata de Registro de Preços nº (40238741), Autorizo da Nota de empenho (42302709, Nota de Empenho (42427644), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que passam a integrar o presente Termo. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, conforme artigo 57 da lei nº. 8666/93. Do Valor: 56.957,25 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285170052. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE05274. Valor inicial: R\$ 56.957,25 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Emitido em 25/06/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00460235/2019-51. Data de Assinatura: 07/07/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços nº 196/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação. ATA 196/2020 – PROCESSO N 00060-00218757/2019-52 – MARKETMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 1446/2020, a abertura para recebimento de propostas referente à Aquisição de medicamentos, visando atender à demanda da Secretaria de Saúde – DF, para enfrentamento do corona vírus, nos termos da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, processo nº 00060-00251183/2020-68 - SES/DF (S.E.I.). O recebimento das propostas

será até às 15h do dia 07 de agosto de 2020, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitaocoesdf@gmail.com. O Ofício de convocação e o Projeto Básico deverão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das propostas.

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 1447/2020, a abertura para recebimento de propostas referente à Aquisição de medicamentos, visando atender à demanda da Secretaria de Saúde – DF, para enfrentamento do corona vírus, nos termos da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, processo nº 00060-00260865/2020-61 - SES/DF (S.E.I.). O recebimento das propostas será até às 15h do dia 07 de agosto de 2020, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitaocoesdf@gmail.com. O Ofício de convocação e o Projeto Básico deverão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das propostas.

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 1448/2020, a abertura para recebimento de propostas referente à Aquisição de medicamentos, visando atender à demanda da Secretaria de Saúde – DF, para enfrentamento do corona vírus, nos termos da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, processo nº 00060-00251276/2020-92 - SES/DF (S.E.I.). O recebimento das propostas será até às 15h do dia 07 de agosto de 2020, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitaocoesdf@gmail.com. O Ofício de convocação e o Projeto Básico deverão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das propostas.

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 1449/2020, a abertura para recebimento de propostas referente à Contratação emergencial de Serviço de Gestão Integrada de 20 (Vinte) leitos de enfermagem, por menor preço item, compreendendo a fornecimento de equipamentos, gerenciamento técnico, assistência multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais médico-hospitalares e esterilização de equipamentos e materiais, alimentação, nutrição enteral e parenteral) a ser estruturado no Complexo Penitenciário da Papuda, para enfrentamento ao COVID-19, nos termos da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, processo nº 00060-00305213/2020-63 - SES/DF (S.E.I.). O recebimento das propostas será até às 15h do dia 07 de agosto de 2020, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitaocoesdf@gmail.com. O Ofício de convocação e o Projeto Básico deverão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das propostas.

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 170/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): ADM COMERCIO DE IMPLANTES LTDA, CNPJ: 16.939.635/0001-99, 01 (R\$ 995,00), 03 (R\$ 995,00). Os itens 2 e 4 restaram desertos e os seus quantitativos foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 398.000,00.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 180/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 180/2020, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA, CNPJ 56.998.701/0033-01. Grupo 1: item 01 (R\$ 299,00), item 02 (R\$ 299,00). Os itens 03 e 04 (Grupo 2) restaram fracassados e seus quantitativos foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.6.2 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 2.063.100,00.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 220/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): MAT MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 02.305.767/0001-54, 01 (R\$ 0,87), 02 (R\$ 0,48). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 19.666,80.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 327/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PRÓTESES ENDOESQUELÉTICAS, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas do NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES - NUPOP/GESSF da rede SES-DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº.: 00060-00293888/2019-19. Total de 11 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 2.203.716,4480. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 03/08/2020. Abertura das Propostas: 13/08/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 328/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição do medicamento ALFAINTERFERONA e outros, em Sistema de Registro de Preços (SRP), para atendimento das demandas da Rede SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº.: 00060.00151993/2020-15. 08itens (Ampla concorrência com cota exclusiva ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 3.571.723,3136. Cadastro das Propostas: a partir de 03/08/2020. Abertura das Propostas: 13/08/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 329/2020 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição regular do medicamento CEFTAZIDIMA PO e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00143408/2020-11. Total de 14 itens (cotas ampla concorrência e cotas reservada às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.085.117,8962. Cadastro das Propostas: a partir de 03/08/2020. Abertura das Propostas: 13/08/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 53/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 19.338.456/0001-94, 01 (R\$ 750,00), 02 (R\$ 750,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 2.369.250,00.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 - SERVIÇOS DE INTERNET MÓVEL

O Presidente da Comissão Especial de Credenciamento, comunica aos interessados o AVISO DE ABERTURA do Edital da Chamamento Público nº 02/2020, que trata do credenciamento de operadoras de internet móvel, para fins de contratação de serviço de internet móvel, na modalidade de dados patrocinados (processamento de cobrança reversa referente ao consumo de dados efetuado individualmente por todos os estudantes e educadores efetivos e temporários, de todas as etapas e modalidades de ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Adendo I - Projeto Básico do Edital. Processo SEI-GDF nº 00080-00071291/2020-84. O valor máximo a ser pago por Megabyte é 0,010 e o valor máximo mensal estimado para as contratações é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). O Edital poderá ser acessado na íntegra por meio do <http://www.educacao.df.gov.br/chamamento-publico/>. O período de inscrições para o presente credenciamento iniciar-se-á a partir desta publicação e estará permanentemente aberto. Entrega de Documentação: Via mensagem eletrônica (E-mail): credenciamento.internetmovel@edu.se.df.gov.br, utilizando assinatura eletrônica; 30 (dias) após a publicação deste Edital.

HÉRCULES DE CAMPOS JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2020**

Processo: 00080-00126951/2020-71 - Partes: SEEDF X BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB. Objeto: a implementação do Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal - PAE/DF por meio de aporte no Cartão Material Escolar com objetivo de ajudar o custeio de refeições através de repasse financeiro aos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família. Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.361.6221.4043.0001, 12.362.6221.4043.0002 e 12.365.6221.4043.0003. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Notas de Empenho: nº 2020NE03334, no valor de R\$ 2.101.800,00 (dois milhões, cento e um mil e oitocentos reais), nº 2020NE03335, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), e nº 2020NE03336, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), emitidas em 22/07/2020. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 2.656.800,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura, não sendo admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, nem mesmo as alterações posteriores. Assinatura: 24/07/2020. Assinantes: Pela SEEDF: ARLÊNIO DE OLIVEIRA MINEU. Pelo BRB: LUIZ CARLOS COSTA FORMIGARI.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00008935/2020-06. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 1.410.082,96 (um milhão, quatrocentos e dez mil, oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), em favor da empresa CEB Distribuição S/A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, referente ao Contrato nº 045/2016 – Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Consumidores Titulares de Unidades Consumidoras do Grupo B – Contrato de Adesão. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.122.8221.8517.0036, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. PAULO ROBERTO ANDRÉ - Subsecretário de Administração Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 06/2020**

A Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados que após análise dos recursos procedidos nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 e com o amparo na análise técnica proferida pelo setor de engenharia da SEDF, mantem a inabilitação da empresa FORMATO C. E INCORPORADORA LTDA, e acata o recurso da empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, considerando-a habilitada no procedimento licitatório em epígrafe. A data de abertura dos envelopes de proposta de preços fica definida para ocorrer no dia 05/08/2020 às 10:00 horas. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

JAIRO PEREIRA MARTINS
Presidente da Comissão

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2020

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação, comunica aos interessados a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico por SRP nº 04/2020, cujo objeto trata da aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis - Fermento Químico em Pó, Farinha de Trigo Tipo 1, Farinha de Milho Flocada, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Educação – DF, referente ao processo: 00080-00218726/2019-27. A anulação destina-se a adequação do edital, amparando-se na súmula 473 do STF. A nova data de abertura será definida tão logo se proceda todas as adequações do edital que será republicado com novo número face a impossibilidade de continuidade no mesmo procedimento licitatório no sistema compras governamentais.

Brasília/DF, 31 de Julho de 2020
DIEGO FERNANDEZ GOMES
Pregoeiro

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2020**

Processo: 00080-00120646/2020-76 - Partes: SEEDF X BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB. Objeto: a continuidade do programa cartão Bolsa Alimentação Escolar Creche, por meio de um aporte em cartão específico, destinado às crianças de 0 a 5 anos regularmente matriculadas em instituições educacionais parceiras e creches da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, enquanto suspensos os atendimentos, consoante especifica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no caput do art. 25, c/c art. 26, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, considerando o art. 3º, §1º, da Lei nº 6.273, de 19/02/2019, o Projeto Básico, a Proposta, a Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, o Decreto nº 40.817, de 22/05/2020, e o Decreto Distrital nº 40.551, de 23/03/2020, o qual assegura o direito à alimentação escolar às crianças

regularmente matriculadas em instituições educacionais parceiras e creches da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, enquanto suspensos os atendimentos, conforme decisão judicial proferida na Ação Civil Pública 0000254-50.2020.5.10.0007, que tramita na 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.365.6221.4043.0003 e 12.365.6221.4043.0004. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Notas de Empenho: nº 2020NE03343, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil), e nº 2020NE03344, no valor de R\$ 817.034,35 (oitocentos e dezessete mil, trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), emitidas em 22/07/2020. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 1.007.034,35 (um milhão, sete mil trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura, não sendo admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, nem mesmo as alterações posteriores. Assinatura: 24/07/2020. Assinantes: Pela SEEDF: DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA. Pelo BRB: LUIZ CARLOS COSTA FORMIGARI.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020****PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI**

PROCESSO: 00050-00054094/2019-79. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Aquisição de 140 (cento e quarenta) bandeiras institucionais para atender demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. VALOR ESTIMADO: R\$ SIGILOSO. DOTAÇÃO: UO 24.101 – SSP/DF. PROG. TRAB.. 06.122.8217.8517.0135. N.D. 33.90.30. F.R.: 100. PRAZOS: De Entrega: até 30 dias corridos contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho. Vigência do contrato: 90 dias a contar da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 13/08/2020, às 10h00min no www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450107. O Edital está disponível no endereço acima e no <http://ssp.df.gov.br/licitacoes>

Brasília/DF, 31 de julho de 2020.

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL****EDITAL Nº 114, DE 30 DE JULHO DE 2020****CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL CFP/QPMP-4 E QPMP-7 RETIFICAÇÃO DE RESULTADO**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nos 670 de 3 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital no 4.949, de 15 de outubro de 2012, TORNA PÚBLICA a retificação do edital nº 128, de 18 de junho de 2019 no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7 regido pelo Edital Normativo nº 22/DGP – PMDF, de 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir:

1. Alterar o subitem 1.1.2, o resultado definitivo da etapa de prova prática instrumental da candidata LAYANNE MARQUES DE SOUSA, onde se lê: 1.1.2 Cargo Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros – QPMP7 (código 111): 196101318, LAYANNE MARQUES DE SOUSA, (0,37, 0,33, 0,30, 0,33, 1,00, 0,32, 2,65), (0,40, 0,37, 0,33, 0,37, 0,43, 0,33, 2,23), (0,07, 0,03, 0,03, 0,03, 0,04, 0,05, 0,07, 0,32), 5,20, apto, leia-se: 1.1.2 Cargo Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros – QPMP7 (código 111): 196101318, LAYANNE MARQUES DE SOUSA, (0,37, 0,33, 0,30, 0,33, 0,48, 0,32, 2,13), (0,40, 0,37, 0,33, 0,37, 0,43, 0,33, 2,23), (0,10, 0,03, 0,03, 0,10, 0,10, 0,10, 0,20, 0,66), 5,02, apto.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

EDITAL Nº 115, DE 31 DE JULHO DE 2020**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE TESTES DE APTIDÃO FÍSICA E CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAMES BIOMÉTRICOS**

E AVALIAÇÃO MÉDICA PARA CANDIDATOS EM CONDIÇÃO SUB JUDICE O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009, em conformidade

com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e em face de acórdãos judiciais, torna público o resultado definitivo da etapa de testes de aptidão física, e torna pública a convocação para a etapa de exames biométricos e avaliação médica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº Edital nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS

1.1 Candidatos, na condição sub judge, que compareceram à etapa de testes de aptidão física, atingiram as performances mínimas estabelecidas e foram considerados aptos nos 4 (quatro) exercícios realizados, na seguinte ordem: número de inscrição e nome completo em ordem alfabética.

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC – Sexo Masculino (código 101): 197106945, RODRIGO FERREIRA CARVALHO (sub judge, Processo nº 0708280-29.2019.8.07.0018); 197109089, THIAGO ALBERTO BITTENCOURT BASTOS (sub judge, Processo nº 0704701-79.2019.8.07.0016).

2 DOS CANDIDATOS AUSENTES

2.1 Candidato, na condição sub judge, que não compareceu à etapa de testes de aptidão física, realizados nos dias 16/11 e 17/11/2019, e está, portanto, eliminado do concurso público, por ordem de número de inscrição.

2.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC – Sexo Feminino (código 102): 197137044, TALITA MOURA BARRETO (sub judge, Processo nº 0700208-53.2019.8.07.0018)

3 DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAMES BIOMÉTRICOS E AVALIAÇÃO MÉDICA

3.1 Ficam convocados para a etapa de exames biométricos e avaliação médica os candidatos: 197106945, RODRIGO FERREIRA CARVALHO (sub judge, Processo nº 0708280-29.2019.8.07.0018); 197109089, THIAGO ALBERTO BITTENCOURT BASTOS (sub judge, Processo nº 0704701-79.2019.8.07.0016).

3.2 A fase de exames biométricos e avaliação médica será realizada no dia 25/08/2020, às 14h (catorze horas), na Clínica Expertise – Saúde Ocupacional, localizada na SEPS 714/914, Bloco D, Edifício Sabin, Sala 222 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP: 70.390-145.

3.3 Os candidatos deverão observar os procedimentos contidos no Edital nº 266/DGP-PMDF, de 31 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 209, em 1 de novembro de 2018, e demais editais que normatizam a etapa de exames biométricos e avaliação médica do presente certame.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo: 00054-00053559/2019-61 – Partes: DF/PMDF x SOLTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS EIRELI. Objeto: rescisão unilateral do Contrato nº 14/2020 (doc. SEI n. 37896761) celebrado para aquisição de 270 (duzentos e setenta) detectores de metal portátil, manual, tipo bastão, marca SUPER SCANNER, modelo MD-3003B1 e demais especificações, com fulcro no Art. 79, inciso I, c/c Art. 77 e Art. 78, incisos III, da Lei Federal n. 8.666/1993 e no Despacho do Chefe do DLF (doc. SEI n. 44319115), rescindindo-se nesta data de pleno direito. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Coronel QOPM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

Processo: 00054-00043084/2020-39. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de locação, instalação, montagem, desmontagem e fornecimento de grades de alambrado, de grades de barricada e de painéis metálicos de fechamento de área para utilização em eventos, manifestações e outras situações que requeriram o emprego da tropa da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 478.255,82 (quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 17/08/2020 às 08:30h (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 33.90.39. Cópia do Edital se encontra no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5557.

Brasília/DF, 30 de julho de 2020

STÉFANO ENES LOBÃO

Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

Processo: 00054-00043001/2019-78. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de Boroscópio para inspeção visual, conforme especificações e quantidade estimada descrita no Termo de Referência, anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 36.249,33 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 17/08/2020 às 14h (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 4.4.90-52 ou 3.3.90-30. Cópia do Edital se encontra no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5557.

Brasília/DF, 30 de julho de 2020

STÉFANO ENES LOBÃO

Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00015074/2020-31. Nota de Empenho Ordinário n.º 403, emitida em 15/07/2020. Contratada: CM HOSPITALAR S.A... CNPJ: 12.420.164/0009-04, no valor de R\$ 6.900,00. Objeto: aquisição de eletrodos de monitorização descartáveis. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº 37/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00042790/2020-91. Nota de Empenho Ordinário n.º 621/2020, emitida em 24/07/2020. Contratada: FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 00.354.138/0001-99, no valor de R\$ 68.510,00. Objeto: Aquisição de 13000 pacotes de 500g de café arábica torado e moído. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 14/2020 - SCG/SEE. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00047859/2020-73. Nota de Empenho Ordinário n.º 411/2020, emitida em 16/07/2020. Contratada: MTB TECNOLOGIA LTDA., CNPJ: 01.405.834/0001-40, no valor de R\$ 69.000,00. Objeto: monitor multiparâmetro para leitos de enfermaria. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 45/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00061116/2020-14. Nota de Empenho Ordinário n.º 13/2020, emitida em 27/07/2020. Contratada: R T COSTA FELICIANO., CNPJ: 23.533.848/0001-81, no valor de R\$ 3.068,20. Objeto: Aquisição de materiais para o serviço de limpeza e desinfecção de viaturas e de equipamentos do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 47/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00061206/2020-05. Nota de Empenho Ordinário n.º 17/2020, emitida em 27/07/2020. Contratada: FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.734.851/0001-07, no valor de R\$ 309,12. Objeto: aquisição de 192 Flanelas, para limpeza, material algodão, medidas 60x40 cm. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 47/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00061193/2020-66. Nota de Empenho Ordinário n.º 18/2020, emitida em 27/07/2020. Contratada: BERNIERI & CIA LTDA., CNPJ: 19.316.473/0001-20, no valor de R\$ 7.750,00. Objeto: Aquisição de 775 galões de 5 litros cada de sabonete líquido viscoso com PH neutro. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 47/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00061133/2020-43. Nota de Empenho Ordinário n.º 19/2020, emitida em 27/07/2020. Contratada: DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELL., CNPJ: 27.343.091/0001-14, no valor de R\$ 3.075,00. Objeto: Aquisição de 410 borrifadores, material plástico, po spray, contendo bico borrifador, capacidade 750ml Marca: ARBRA. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 47/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00061148/2020-10. Nota de Empenho Ordinário n.º 20/2020, emitida em 27/07/2020. Contratada: L.H. DE SOUZA FREITAS, CNPJ: 03.599.727/0001-25, no valor de R\$ 323,16. Objeto: Aquisição de 06 Baldes de plástico de alta densidade, alta resistência a impactos, paredes e fundos reforçados. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 47/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2016 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-SEI048970/2015. Partes: CBMDF X ENERGIZA ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº 17.856.676/0001-84. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339030. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 29/07/2020. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 28/07/2020. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Isanio Raposo Soares, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2020
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00004414/2020-07. Partes: CBMDF X BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI, CNPJ nº 17.450.564/0001-29. Objeto: aquisição de pneus para veículos automotivos. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339030. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 79.859,28; conforme NE nº 503/2020. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020 DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 28/07/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Gustavo Reni Vendruscolo, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2020
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00055745/2020-05. Partes: CBMDF X CONRADO & CONRADO LTDA - ME, CNPJ nº 00.504.019/0001-75. Objeto: fornecimento contínuo de peças e acessórios para a manutenção de sistemas de sinalização visual e sonora das viaturas do CBMDF. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339030. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato: R\$ 2.073.282,70; conforme NE nº 573/2020. Vigência de 30 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 28/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 30/07/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Carlos Alberto da Costa Conrado, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2020
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00029713/2020-46. Partes: CBMDF X BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA., CNPJ nº 04.086.552/0001-15. Objeto: aquisição de kits reagentes para realização de exames laboratoriais. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339030. FR:0106 (FSCBMDF). Valor do Contrato R\$ 953.363,20; conforme NE nº 0396/2020. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 29/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 28/07/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Marcelino Andrade de Oliveira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: SEI-053-089228/2016. Partes: CBMDF X SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 48.090.120/0001-53. Objeto: alteração contratual com vistas a incluir no escopo do contrato o helicóptero Eurocopter France EC 130 B4, matrícula PR-DHL. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 29/07/2020. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 29/07/2020; Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: François Haas, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 70/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00026442/2019-33. Partes: CBMDF X ROSANA G. FAUSTINO - ALLEGRO CLÍNICA PSICOLÓGICA, CNPJ nº 18.964.990/0001-43. Objeto: serviços de psicologia e psiquiatria. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 401, emitida em 14/07/2020, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 76/2020. Assinatura: 24/07/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Rosana Gomes Faustino, na qualidade de Representante Legal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

Processo: 00053-00040765/2020-73/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de Sistema de Ecocardiografia para a seção de Cardiologia da Policlínica Médica do CBMDF, conforme Edital e Anexos. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO pela autoridade competente do objeto da licitação do item único à empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, CNPJ: 58.295.213/0021-11, com o valor total de R\$ 156.000,00, e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no inciso V, art. 13, c/c art. 45 do Dec. 10.024/19, Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

CONSULTA PÚBLICA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, no uso das atribuições que lhe confere os art. 25, 39 e 43, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, resolve:

Tornar público que encontra-se disponível para Consulta Pública, durante 30 (trinta) dias a contar desta publicação, a Proposta da Norma Técnica nº 05/2020/CBMDF, Segurança contra incêndio para gás liquefeito de petróleo (GLP), PARTE I e PARTE II, abaixo especificadas, atendendo ao previsto no Regulamento de Segurança Contra Incêndio e

Pânico do Distrito Federal (RSIP-DF), aprovado pelo Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000:

PROPOSTA DA NORMA TÉCNICA Nº 05/2020/CBMDF - PARTE I - Procedimentos de segurança contra incêndio nas instalações prediais para consumo de GLP canalizado, que tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, necessários às instalações prediais de gás liquefeito de petróleo (GLP), visando à segurança contra incêndio, a serem considerados no dimensionamento deste sistema em projetos apresentados para análise e, posteriormente, vistoria da instalação, realizados pelo Departamento de Segurança Contra Incêndio.

PROPOSTA DA NORMA TÉCNICA Nº 05/2020/CBMDF - PARTE II - Áreas de armazenamento de recipientes transportáveis destinados ou não a comercialização, que tem por objetivo estabelecer as medidas de segurança contra incêndio e pânico para áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP) com capacidade nominal de até 90 kg destinados ou não a comercialização, no âmbito do Distrito Federal.

O arquivo encontra-se em formato PDF e podem ser acessado no endereço eletrônico www.cbm.df.gov.br, nas abas "Utilidades", "Downloads", "Segurança contra incêndio".

As propostas e sugestões poderão ser enviadas ao Departamento de Segurança contra Incêndio pelos e-mails deseg.astad@cbm.df.gov.br e deseg@cbm.df.gov.br.

CLÁUDIO LÚCIO DE ARAÚJO GÓES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro na Lei Federal nº. 13.979/2020, Decreto nº 40.584, bem como Parecer Referência nº 02/2020 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, acostado no processo de nº 00055-00019853/2020-50, reconheceu a Dispensa de Licitação nº 25/2020, em favor da empresa ERICA RAKIELLY FERREIRA VALENTIM, CNPJ 11.328.014/0001-55, para aquisição de máscaras de proteção, de uso não profissional, confeccionadas em malha poliviscose, modelo ninja, nas cores amarelo canário, branco e preta, atóxico, lavável, em camada dupla da mesma malha poliviscose, com elástico nas laterais para fixação na orelha, conforme especificações constantes no item 2 do Termo de Referência, atendendo as recomendações da ANVISA, Notas Técnicas e modelo SENAI, de modo a apoiar a Campanha MAIO AMARELO 2020 - PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA, que será realizada esse ano, de forma excepcional, durante os meses de maio e setembro/2020 e para prevenção de contágio pelo Coronavírus dos servidores da Autarquia, no valor estimativo de R\$ 62.700,00, autorizando o empenho da dispensa de licitação e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor-Geral.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasgovernamentais.gov.br o seguinte Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2020

Processo: 00055-00075400/2019-70. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço/Empreitada por Preço Global. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica e diagramação com vistas à confecção de livros, livretos, manuais, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços especificados no Termo de Referência, para atender as necessidades do DETRAN-DF, em Brasília/DF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Abertura: 13 de agosto de 2020, às 9:00 horas. Valor total estimado: R\$ 7.423.782,50. As empresas e/ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 31 de julho de 2020
JORGE ALEX MELO REIS MAFRA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020
PROCESSO: 00113-00024571/2018-17; ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2020; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: FUNDAÇÃO AROEIRA, CNPJ 03.373.635/0001-22; OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 007/2020 por 30 (trinta) dias, a partir de 04/08/2020 expirando em 04/09/2020; EMBASAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1.993; GARANTIA: Em razão da prorrogação do prazo do contrato a Contratada deverá estender o garantia até o final da vigência contratual; DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela Contratada: DANIEL LAGNI.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020
PROCESSO: 0113-014965/2017; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2020; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: MPA CONSTRUÇÕES E

SERVIÇOS LTDA., CNPJ 03.872.925/0001-10; OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 018/2020 por 60 (sessenta) dias, a partir de 05/08/2020 expirando em 04/10/2020; EMBASAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1.993; GARANTIA: A Contratada deverá estender o garantia até o final da vigência do contrato nas formas admitidas pelo artigo 56 da Lei nº 8.666/1.993; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF DATA DE ASSINATURA: 30/07/2020; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela CONTRATADA: PAULO PEREIRA.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

Processo SEI nº:	00113-00003172/2020-29
Modalidade/Número:	Tomada de Preços nº 005/2020
Tipo:	Técnica e Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Engenharia, destinados à Implantação e Adequação do Sistema Viário de acesso ao Setor Noroeste W9 (SHCNW trecho 2), na Rodovia DF-010 (EPAA – Estrada Parque Armazenagem e Abastecimento) e o acesso ao SRPN – Setor de Recreação e Pública Norte (Trecho 2 – Autódromo Nelson Piquet).
Valor Estimado (R\$):	R\$ 389.497,37 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 26.782.6216.1968.0013 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, Fonte: 231_ID-0.
Prazo Execução:	120 (cento e vinte) dias consecutivos
Data/Hora de Abertura:	14/09/2020 às 10 h
Contatos:	Fone(s): (61) 3111-5600/5601/5602/5603 e-mail: gelic@der.df.gov.br
Local de Realização:	SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, Edifício Sede do DER/DF, Térreo, na sala da Comissão Julgadora Permanente - CJP.
Retirada do Edital:	Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAM, Bloco "C", Brasília – DF, CEP: 70.620-030, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico www.der.df.gov.br , gratuitamente.

Brasília/DF, 29 de julho de 2020.
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

Processo SEI nº:	00113-00003620/2020-94
Modalidade/Número:	Tomada de Preços nº 006/2020
Tipo:	Técnica e Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Engenharia, destinados à Implantação e Adequação do Sistema Viário de acesso à Via STN e ao Setor Noroeste pela W9 e W7 (SHCNW trecho 1), na Rodovia DF-003 (EPIA – Estrada Parque Indústria e Abastecimento) e o acesso/interligação do Sistema com o TAN – Terminal Asa Norte/BRT Norte.
Valor Estimado (R\$):	R\$ 596.219,96 (quinhentos e noventa e seis mil e duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 26.782.6216.1968.0013 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DE ENGENHARIA - DER-DISTRITO FEDERAL, no valor de R\$ 596.218,96 (quinhentos e noventa e seis mil duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), Fonte: 231, ID-0 e R\$ 1,00 (um real) na Fonte: 100, ID-0, Tesouro.
Prazo Execução:	150 (cento e cinquenta) dias consecutivos
Data/Hora de Abertura:	15/09/2020 às 10 h
Contatos:	Fone(s): (61) 3111-5600/5601/5602/5603 e-mail: gelic@der.df.gov.br
Local de Realização:	SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, Edifício Sede do DER/DF, Térreo, na sala da Comissão Julgadora Permanente - CJP.
Retirada do Edital:	Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAM, Bloco "C", Brasília – DF, CEP: 70.620-030, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico www.der.df.gov.br , gratuitamente.

Brasília/DF, 29 de julho de 2020.
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo: 00015-00003684/2020-85. Instrumento: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo Nº 001/2020. Partes: INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - IDC PROCON/DF e a Empresa ACQUAPURA COMERCIAL EIRELI. Objeto: O presente Termo objetiva a rescisão amigável do Contrato nº 001/2020 (36251876), com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993, nos termos previstos na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo 002/2020-GCONV, com base nas justificativas apresentadas pela Empresa de Pequeno Porte, na Carta nº 55/2020 - Pedido de Reconsideração de Rescisão (43553053), em 14 de julho de 2020, acrescidas das sugestões apresentadas no Ofício 57 (41401095) pela Diretoria de Sistema de Registro de Preços da Secretaria de Estado do Distrito Federal, que informa acerca do cancelamento da Autorização Nº 0784/2020 (41461092), bem como na Primeira Ata de Cancelamento referente à Ata de Registro de Preços nº 9013/2019, firmado entre a subsecretaria de compras governamentais e a empresa ACQUAPURA Comercial Eireli - CNPJ: 10.897.167/0001-50, Processo nº: 00015-00003684/2020-85, Pregão eletrônico nº: 0035/2019 (36069259) e considerações apresentadas no Memorando 55 (43790662). Da Rescisão: A partir data de assinatura do presente Termo, fica rescindido o contrato em epígrafe, por consequente, o PROCON-DF e a empresa ACQUAPURA COMERCIAL EIRELI ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações futuras, decorrentes do presente contrato. Assinatura: 24/07/2020. Signatários: P/INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - IDC PROCON/DF: Marcelo de Souza do Nascimento – Diretor-Geral. P/Contratada: Orley de Souza Vasco - Sócio Administrador.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2016
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2016, SIGGO Nº 033540, PROCESSO SEI GDF Nº 0361-003299/2016, DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL x INTERATIVA DEDETIZAÇÃO HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA: O presente instrumento objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 90 (noventa) dias, de 26/07/2020 a 23/10/2020, ou até que se conclua novo processo licitatório: assinado em 24/07/2020, pelo DISTRITO FEDERAL: CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL, e pela CONTRATADA: IZAIAS JUNIO VIEIRA, na qualidade de Sócio Administrador.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

**AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 116/2020**

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (disjuntor, interruptor, tomada, lâmpada, luminária e outros), da forma que se segue: da forma que se segue: Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos grupos 1 (itens 5 e 7), 2 (itens 6 e 8), 4 (itens 10 e 12), 7 (itens 33, 35, 37 e 39) e 8 (itens 34, 36, 38 e 40) e dos itens 45, 46, 57, 58, 59 e 60 com o valor total de R\$ 49.146,25; Empresa ITATIAIA COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 06.862.927/0001-17, vencedora dos grupos 3 (itens 9 e 11) e 25 (itens 103 e 105) e dos itens 15 e 27 com o valor total de R\$ 8.292,65; Empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ: 24.938.227/0001-40, vencedora dos grupos 15 (itens 75 e 77), 16 (itens 76 e 78), 17 (itens 81 e 83) e 18 (itens 82 e 84) e dos itens 3 e 4 com o valor total de R\$ 13.420,37; Empresa COSTA & DIAS MATERIAS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 35.844.112/0001-03, vencedora dos grupos 21 (itens 89, 91 e 93) e 22 (itens 90, 92 e 94) com o valor total de R\$ 1.665,05; Empresa DENISE T. PETRY CAMEJO, CNPJ: 02.997.059/0001-21, vencedora dos grupos 13 (itens 67, 69 e 71) e 14 (itens 68, 70 e 72) e dos itens 73 e 74 com o valor total de R\$ 54.254,02; Empresa ELETROSIA MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ: 20.900.592/0001-05, vencedora dos grupos 5 (itens 29 e 31) e 6 (itens 30 e 32) e dos itens 17 e 18 com o valor total de R\$ 2.702,52; Empresa GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 32.617.419/0001-83, vencedora do grupo 9 (itens 41 e 43) e dos itens 47 e 48 com o valor

total de R\$ 90.787,38 e Empresa J2R AUTOMACAO LTDA - EIRELI, CNPJ: 30.247.600/0001-10, vencedora dos itens 21 e 22 com o valor total de R\$ 135,00. Os grupos 10, 11, 12 e os itens 13, 14, 16, 19, 20, 25, 26, 55, 56, 61, 62, 63, 65, 66, 79 e 80 restaram fracassados e os grupos 19, 20, 23, 24, 26 e os itens 1, 2, 23, 24, 28, 64, 101 e 102 restaram desertos.

DIEGO PIRINEUS PATTI

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo Contrato nº 350/2017 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A., SIEMENS LTDA. e SIEMENS INFRAESTRUTURA E INDÚSTRIA LTDA. Processo nº 3100-001120/2017, regido pela lei 8.666/93. Data de Assinatura: 30/07/2020. Objeto: Alteração da razão social e consequentemente do CNPJ da CONTRATADA, em virtude da reestruturação societária da referida empresa, passando de SIEMENS LTDA., CNPJ 44.013.159/0001-16 para SIEMENS INFRAESTRUTURA E INDÚSTRIA LTDA., CNPJ 34.776.007/0001-11. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Brito Garcia e Gustavo Alvares Santos, pela SIEMENS LTDA.: Armando Carlos Cardoso Juliani e André Luiz Nunes Machado e pela SIEMENS INFRAESTRUTURA E INDÚSTRIA LTDA.: Sergio de Oliveira Jacobsen e Roberto Vallese Camilo de Godoi.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00112-00024192/2019-28. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 021/2020 - DJ/NOVACAP - Lote 09. CONTRATANTES: NOVACAP e URBANA AMBIENTAL CONSTRUÇÃO EIRELI EPP. VALOR: R\$ 3.810.652,47. DO PRAZO: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virginia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Nelson do Valle Araujo. As especificações do lote, objeto do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 016/2019 - ASCAL/PRES, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br).

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2020

Processo: 00094-00003239/2020-55. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a empresa N.P. CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta autarquia. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (40434351), da Proposta de Preços (40740937), da aprovação do Projeto Básico e autorização da autoridade competente para a realização da despesa (43508037), baseada no inciso II, do art. 24 c/c art. 26, com as demais disposições da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Distrital nº 5.061/2013, Decreto Distrital nº 34.031/2012, Decreto nº 26.851/2006, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, 27.069/2006, e em especial o Decreto Distrital nº 35.831/2014 (sobre penalidade de multa). VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.122.8209.8517.9762. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. FONTE DE RECURSOS: 100. DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2020. DA VIGÊNCIA: o PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura das Partes no Sistema SEI/GDF. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, JAIR VIEIRA TANNÚS JUNIOR, Diretor-Presidente Interino e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora da Diretoria de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, representantes legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

CONVÊNIO Nº 1/2020

PROCESSO Nº 00150-00001815/2020-35

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CNPJ nº 00.037.457/0001-70, doravante denominada NOVACAP, neste ato representada pelo Diretor Presidente FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e pela Diretora

de Edificações, VIRGINIA CUSSI SANCHEZ, ambos residentes e domiciliados nesta capital-DF, com subordinação ao disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e na Instrução Normativa nº 01/2005, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: 1.1 Este instrumento tem por objeto apoio para reforma da Sala Martins Pena do Teatro Nacional Cláudio Santoro - TNCS, no sentido de ambos os órgãos estabelecerem atuação em conjunto na elaboração de Projeto Básico/Termo de Referência e orientação na documentação dos elementos técnicos do processo licitatório. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor: 3.1 O valor total do Convênio é de R\$ 746.355,00 (setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: 4.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas à conta dos recursos do Programa de Trabalho: 13.392.6219.3847.0001 - REFORMA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO--DISTRITO FEDERAL - Fonte: 100. CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência: 5.1- O presente convênio terá vigência de 40 (quarenta) meses, sendo que 6 (seis) meses destinam-se a atividades de prestação de contas ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado. CLÁUSULA NONA - Da Fiscalização e Recebimento: 9.1 As obras e/ou serviços relacionados a este Convênio e previstos em cada Ordem de Serviço serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93 e IN/CGDF nº 1/2005. 9.2 A NOVACAP se responsabiliza apenas pela execução da obra objeto deste convênio, não tendo nenhuma responsabilidade quanto ao uso ou destinação do local da obra após o Termo de Recebimento Provisório. CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação e Registro: 10.1 A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação de forma resumida, a expensas da CONCEDENTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Brasília/DF, 29 de Julho de 2020. COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Diretor Presidente; VIRGINIA CUSSI SANCHEZ - Diretora de Edificações e PELA ENTIDADE CONCEDENTE: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA na qualidade de Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa. TESTEMUNHAS: CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR - Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa e DEMÉTRIO CARNEIRO DA CUNHA OLIVEIRA - Subsecretário do Patrimônio Cultural.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a prorrogação da Licença de Instalação nº 17/2016 do Polo de Modas do Guará, localizado na Região Administrativa do Guará - RA X, processo nº 0191-000295/1999.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2020-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 462/2020-DIRET, 3459ª sessão, realizada em 29/07/2020, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 03/2020-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00000290/2020-31, proclamando-se vencedor o seguinte licitante: ITEM 08 - SILVANO BARREIRO DE LIMA TORRES R\$ 541.100,00. Informa-se, por oportuno, que os ITENS 37, 88, 89 e 97 permanecerão sobrestados. Na oportunidade, comunica-se ao licitante declarado vencedor que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que o licitante vencedor supracitado deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta do licitante vencedor, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, ao interessado, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 31 de julho de 2020.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR
DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2020-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 463/2020-DIRET, 3459ª sessão, realizada em 29/07/2020, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 04/2020-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00001560/2020-21, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 01 - INBLOCO INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI R\$ 806.000,00; ITEM 73 - LUCAS RODRIGUES DA SILVA R\$ 148.056,78. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 07, 16, 17, 18, 21, 57, 70, 91 e 121 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 03/09/2020, conforme previsto no tópico 40, para complementação da documentação exigida no Capítulo V – B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou para que manifestem o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação. Na oportunidade, informa-se que o requerimento deverá ser realizado por meio da plataforma online, acessando-se o site www.terracap.df.gov.br, no menu Serviços, opção Requerimento Online, ou por meio do endereço eletrônico da Comissão de Licitação: copli@terracap.df.gov.br.

Brasília/DF, 31 de julho de 2020
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 06/2020-PROGRAMA HABITA BRASÍLIA
RECANTO DAS EMAS - SUBCENTRO URBANO E CENTRO URBANO

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 461/2020-DIRET, 3459ª sessão, realizada em 29/07/2020, decidiu, com base nos tópicos 48.3 e 50 do Edital n.º 06/2020-Habita Brasília, Recanto das Emas - Centro Urbano e Subcentro Urbano, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00007827/2019-51, proclamando-se vencedora a seguinte licitante: ITEM 02 - ARAPUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 15.512.000,00. Na oportunidade, comunica-se à licitante declarada vencedora que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 73.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que o licitante vencedor supracitado deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta do licitante vencedor, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 73.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 76.6 do Edital. Esclarece-se ainda, ao interessado, que, de acordo com o contido no tópico 65 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 31 de julho de 2020.
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE EDITAL Nº 08/2020-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA –TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 01 de setembro de 2020 para Venda de Imóveis destinados a Comércio, Residência, Indústria em Geral, Prestação de Serviços e outros Imóveis situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal, obedecidas as condições do Edital nº 08/2020-Imóveis, conforme processo nº 00111-00003428/2020-54, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP – CNPJ n.º 00.359.877/0001-73 – Banco 070 – Agência 121 – Conta nº 900.102-0 – tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica – TED – ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após cadastramento da proposta online, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos. As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 09h e 10h do dia 01 de setembro de 2020 no Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco “F”, Setor de Área Municipais

– SAM, ou de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico www.terracap.df.gov/edital-de-licitacao-online, sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3342.2013, 3342.2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7 h às 19 h.

Brasília/DF, 31 de julho de 2020.
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
DE RESULTADO DO EDITAL 2020 – VILLE DE MONTAGNE

A presidente da COVED, acolhendo o parecer inserido no processo abaixo, declara habilitado para a venda direta o item a seguir: Item 14, SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJ 07 LT 08, ao interessado MARISA VIRGÍNIA CORDEIRO BARACUHY, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00001839/2020-13. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2020.

Em 30 de julho de 2020
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO
DO EDITAL 2017, 2018 E 2019 – VICENTE PIRES

A presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos no processo abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 1374, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 05 LT 75, ao interessado MARIA EUCÁRIA CAFÉ RODRIGUES, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019432/2017-39; Item 1730, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 25 LT 10, ao interessado MARCO ANTONIO DE SOUSA SOUZA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018274/2017-08; Item 1752, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 25 LT 34, ao interessado CARLOS JOSE DE ARAUJO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016766/2017-51; Item 520, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 34 LT 04, ao interessado TATIANE CAMPOS CORREIA E FARIA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00003604/2019-14; Item 1734, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 25 LT 14, ao interessado PAULA MORIÁ DE ARAÚJO CARRIJO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019441/2017-20; Item 85, Q 04 CJ 01 LT 03, ao interessado OSMARILDA DE SOUZA GONÇAVES RAHMAN JADALLAH, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00007855/2018-97. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta 2017, 2018 e 2019.

Em 30 de julho de 2020
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EMPREENDEDORISMO**

**PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL**

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, o qual foi instituído pelas Leis nº 3.196/2003 e 3.266/2003, no uso da competência atribuída pelo art. 18 da Lei 6.468 de 2019, e do art 5º item "a" do Decreto nº 40.767/2020, republicada em 04 de fevereiro de 2020, resolve: Convocar os membros da Câmara Setorial de Comércio, Agricultura e Indústria do COPEP/DF, para a 1ª Reunião Extraordinária, a ser realizada virtualmente no dia 13 agosto de 2020, quinta-feira, às 14h30, para deliberação quanto aos assuntos da pauta descrita abaixo:

PAUTA

- 1º Item – Conferência de presença e quórum para realização;
- 2º Item – Deliberação dos processos distribuídos aos relatores na 1ª Reunião Ordinária da citada Câmara Setorial, os quais poderão ser consultados no site da Secretaria de Empreendedorismo <http://www.empreender.df.gov.br>;
- 3º Item – Assuntos gerais.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Secretária de Estado
Presidente do COPEP/DF

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, o qual foi instituído pelas Leis nº 3.196/2003 e 3.266/2003, no uso da competência atribuída pelo art. 18 da Lei 6.468 de 2019, e do art 5º item "a" do Decreto nº 40.767/2020, republicada em 04 de fevereiro de 2020, resolve: Convocar os membros da Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade e Tecnologia do COPEP/DF, para a 1ª Reunião Extraordinária, a ser realizada virtualmente no dia 13 agosto de 2020, quinta-feira, às 9h30, para deliberação quanto aos assuntos da pauta descrita abaixo:

PAUTA

- 1º Item – Conferência de presença e quórum para realização;
- 2º Item – Deliberação dos processos distribuídos aos relatores na 1ª Reunião Ordinária da citada Câmara Setorial, os quais poderão ser consultados no site da Secretaria de Empreendedorismo <http://www.empreender.df.gov.br>;
- 3º Item – Assuntos gerais.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Secretária de Estado Presidente do COPEP/DF

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, o qual foi instituído pelas Leis nº 3.196/2003 e 3.266/2003, no uso da competência atribuída pelo art. 18 da Lei 6.468 de 2019, e do art 5º item "a" do Decreto nº 40.767/2020, republicada em 04 de fevereiro de 2020, resolve: Convocar os membros do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, para a 24ª Reunião Extraordinária, a ser realizada virtualmente no dia 14 agosto de 2020, sexta-feira, às 14h30, para deliberação quanto aos assuntos da pauta descrita abaixo:

PAUTA

- 1º Item – Conferência de presença e quórum para realização;
- 2º Item – Deliberação dos processos distribuídos na 160ª Reunião Ordinária do COPEP/DF, os quais poderão ser consultados no site da Secretaria de Empreendedorismo <http://www.empreender.df.gov.br>;
- 3º Item – Assuntos gerais.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Secretária de Estado
Presidente do COPEP/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2016

Processo:0417-001365/2016. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa GRAN PRIME DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA-ME. OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/07/2020 a 27/07/2021, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e nas justificativas constantes dos autos. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O presente Termo Aditivo está sendo celebrado sem alteração de valores. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DA ASSINATURA: 27/07/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, MAYARA ROCHA – Secretária de Estado/SEDES-DF, e pelo CONTRATADO, WILSON LOBO MARQUES FILHO - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Na forma do disposto no Artigo 52 da Lei nº 4.386/2009, na Lei Complementar 101/2000, do Artigo 86 do Decreto 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e do Decreto nº 36.243/2015, RECONHEÇO a dívida e autorizo à realização da despesa, a emissão da nota de empenho, a liquidação e pagamento a favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, CNPJ: 00.000.208/0001-00, no valor de R\$ 1.890,92 (um mil oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos) referente ao processo 392.00002695/2015-00, de serviços prestados de arrecadação por meio de boleto com código de barras, nos meses de março a dezembro de 2019. Há disponibilidade orçamentária no exercício de 2020 para fazer face à despesa, sem prejuízo das demais obrigações referentes ao presente exercício e o referido valor está alocado no Programa de Trabalho 16.122.8208.8517.9625, elemento de despesa 33.90.92. Havia crédito próprio com saldo suficiente para atender a despesa no orçamento de 2019. Brasília/DF, 30 de julho 2020. WELLINGTON LUIZ, Diretor Presidente.

EDITAL Nº 93/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, Resolve: Habilitar a senhora JESSICA ONDINA LOUREDO RODRIGUES CPF nº 033.***.***-89, indicada pela entidade ASSOBRILO, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto projeto Samambaia – Edital Chamamento nº 15/2013 e preenchendo aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006.

Brasília/DF, 31 de julho de 2020
WELLINGTON LUIZ
Diretor Presidente

EDITAL Nº 94/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições legais, considerando o a Lei nº 5.135, de 12 de julho de 2013 e o Decreto nº 38.846, de 07 de fevereiro de 2018, resolve TORNAR PÚBLICO a habilitação de JOSE RENTE NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 146.940***, por ALIENAÇÃO mediante pagamento do imóvel, conforme processo administrativo nº 0111-006035/1993. O habilitado terá prazo de 30 dias a partir da data de publicação deste Edital, para apresentar Recurso junto a CODHAB, no endereço do sítio www.codhab.df.gov.br, no link de Regularização - Andamento da Localidade - RA-I/Vila Planalto, conforme prever o Parágrafo 1º do Artigo 6º do Decreto nº 38.846, de 07 de fevereiro de 2018.

Brasília/DF, 31 de julho de 2020
WELLINGTON LUIZ
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2019

Processo: 00220-00002120/2019-01. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, abrangendo o período entre 24/07/2020 a 23/07/2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho: 2020NE00253, emitida em 07/07/2020, no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 04126820685176982. Fonte de Recurso: 100. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Celina Leão Hizim Ferreira, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: Rudimar Barbosa dos Reis, na qualidade de sócio.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2018-ADASA/CPRM

Processo: 0197-000711/2017. Partes: Adasa e a COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e alteração do plano de trabalho do convênio original, de cooperação técnico e científica, com o objetivo de realizar a manutenção e operação das redes de monitoramento das águas superficiais e subterrâneas da Adasa. Prazo/vigência: o prazo de vigência do convênio, previsto até 31/07/2020, fica prorrogado até 31 de outubro de 2020. Valor: O presente Aditivo não altera os valores do Convênio, e as três parcelas de desembolso que cabem à Adasa já foram repassadas à CPRM, conforme disposto no Cronograma de Repasse do Plano de Trabalho. Data de Assinatura: 30 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles, Diretor-Presidente; pela CPRM: Esteves Pedro Colnago, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020 - ADASA/SLU
Processo: 00197-00003644/2019-17 Partes: Adasa e o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. Objeto: estabelecimento das condições para a realização de ações conjuntas destinadas a promover a melhoria de processos relacionados à prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos objetivando que esses processos sejam capazes de produzir informações com alto nível de confiabilidade, para uso regulatório por parte da Adasa e gerencial por parte do SLU. Prazo/vigência: 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura do acordo. Valor: O presente Acordo não implica a transferência de recursos por quaisquer das Partes. Data de Assinatura: 30 de julho de 2020. Signatários: pela Adasa, Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles, Diretor-Presidente; pelo SLU, Jair Vieira Tannús Júnior, Diretor-Presidente Interino.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2019

Processo: 00197-00002485/2019-25. Partes: Adasa e a empresa SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do ajuste original que visa a contratação e assinatura de serviços de 260 (duzentas e sessenta) licenças da solução em nuvem Microsoft Office 365, integrante da modalidade enterprise agreement subscription. Valor: R\$ 305.843,80 (trezentos e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). Prazo/vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia 22 de novembro de 2020. Dotação orçamentária: PT04.126.6001.2557.2606; ND 3.3.90.39; Fontes 100, 150 e 151. Notas de Empenho: 2020NE00402, 2020NE00403 e 2020NE00404, todas de 30/07/2020, no valor total de R\$ 305.843,80 (trezentos e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). Data de Assinatura: 28 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, Magna Maria Costa dos Santos Moreira, Superintendente de Administração e Finanças; pela Contratada: Eduardo Borba, Diretor Presidente, e Rafael Roubicek, Diretor Financeiro.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2016

Processo SEI: 0197-000737/2016. Partes: Adasa e a empresa Connee Telecomunicações e Informática Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do ajuste original que visa a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Técnica, compreendendo incidentes e serviços de manutenção periódica de ramais telefônicos da Central Privativa de Comutação Telefônica - CPCT da Adasa. Valor: R\$ 64.287,84 (sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Prazo/vigência: 12 (doze) meses, a contar de 11/10/2020. Dotação orçamentária: PT 04.126.6001.2557.2606; ND 3.3.90.39; Fonte 150. Nota de Empenho: 2020NE00405, de 30/07/2020, no valor de R\$ 14.286,19 (quatorze mil duzentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos). Data de Assinatura: 28 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, Magna Maria Costa dos Santos Moreira, Superintendente de Administração e Finanças; pela Connee, Paula Tatiane de Matos, representante legal.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020

Processo: 00391-00000267/2020-66. Partes: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL X OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: O presente contrato objetiva a prestação de serviços contínuos de chamadas telefônicas locais, por meio de ligações originadas de telefone fixo, visando atender aos Parques e Unidades de Conservação de responsabilidade do Brasília Ambiental. VALOR: O valor total deste Contrato equivale a R\$ 40.378,82 (quarenta mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), tendo como empenho inicial o valor de R\$ 6.841,96 (seis mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), conforme Notas de Empenhos nº 2020NE00384 e nº 2020NE00385 para atender as despesas contratuais durante o exercício de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.6210.2562.0001; FONTES DE RECURSOS: 100, 157 e 220; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses a contar da data de 30/07/2020, podendo ser rescindido a qualquer momento e sem qualquer ônus para a Administração nos casos previstos no Contrato. DATA DE ASSINATURA: 29/07/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Brasília Ambiental: CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, na qualidade de Presidente Interino, e pela Contratada: VANESSA BORGES RAUPP FONSECA e BÁRBARA FORTES SOARES DUTRA MORAES, na qualidade de Administradoras.

NOTIFICAÇÃO Nº 06, DE 29 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: INFORMAR ao Sr. José Maria da Silva, CPF **.*091-15, que não houve a penalidade de suspensão da licença imputada ao autuado na decisão final. Deste modo, fica retirada a suspensão e a licença 2003/2004 retornada à condição de expirada. O criador deve comparecer ao Brasília Ambiental ou entrar em contato com a Diretoria de Conservação (dicon@ibram.df.gov.br) para sanar as pendências referente a regularização das licenças vencidas e pagamento da multa. Após notificado, caso o interessado permaneça sem avisar no plantel Sispas por 30 dias, terá sua licença cancelada conforme determina art. 5 §10, da Instrução Normativa nº 10/2011 do IBAMA aplicada no âmbito do Distrito Federal segundo Instrução nº 34/2014 do Brasília Ambiental.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSOS: 0196-000054/2016 e 00196-00000622/2020-59. DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 39.439/2019. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.122.8210.8517.9662 - ND 3390.37 - Fonte 100. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25/07/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Eleuteria Guerra Pacheco Mendes, na qualidade de Diretora-Presidente. Pela Contratada: Marcos Teixeira Barbosa, na qualidade de Administrador.

PROCESSOS: 0196-000054/2016 e 00196-00000610/2020-24. DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 39.440/2019. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24/07/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Eleuteria Guerra Pacheco Mendes, na qualidade de Diretora-Presidente. Pela Contratada: Marcos Teixeira Barbosa, na qualidade de Administrador.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO CELEBRADO EM 24/07/2020

Conveniente: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Instituição Conveniada: Banco de Brasília S.A. - BRB - CNPJ nº: 00.000.208/0001-00 - Objeto: consignação em folha de pagamento dos membros e servidores, ativos e inativos, e dos pensionistas do CONVENIENTE - Processo TCDF nº 00600-00002449/2020-96 - Fundamento Legal: Resolução TCDF nº 199, de 12 de maio de 2009 e alterações - Vigência e Execução: de 24/07/2020 a 23/05/2025 - Valor: R\$0,00 (zero reais) - Data da assinatura: 24/07/2020 - Assinam: pelo TCDF, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pelo BRB, Luiz Carlos Costa Formigari.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: ÁGIL - EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA. - CNPJ nº 72.619.976/0001-58 - Objeto: prestação de serviços de vigilância patrimonial armada (LOTE 1), para atendimento das necessidades do TCDF - Processo nº 00600-00003574/2020-13 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 17/2020, amparado pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis. - Vigência: de 16/09/2020 a 15/09/2021 - Execução: de 16/09/2020 a 15/09/2021 - Valor Estimado: R\$2.181.572,04 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e quatro centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programas de Trabalho: 01122823185170019 - Fontes de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2020NE00549 - Data de Emissão da NE: 08/07/2020 - Valor da NE: R\$636.291,85 (seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos) - Data da Assinatura: 31/07/2020 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Francisco José Soares Vianna.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: ÁGIL - EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA. - CNPJ nº 72.619.976/0001-58 - Objeto: prestação de serviços de segurança pessoal privada armada (LOTE 3), para atendimento das necessidades do TCDF - Processo nº 00600-00003727/2020-22 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 17/2020, amparado pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis. - Vigência: de 16/09/2020 a 15/09/2021 - Execução: de 16/09/2020 a 15/09/2021 - Valor Estimado: R\$3.780.000,00 (três milhões, setecentos e oitenta mil reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2020NE00550 - Data de Emissão da NE: 08/07/2020 - Valor da NE: R\$1.102.500,00 (um milhão, cento e dois mil e quinhentos reais) - Data da Assinatura: 31/07/2020 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Francisco José Soares Vianna.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: SOBERANA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - CNPJ nº 01.066.493/0001-25 - Objeto: prestação de serviços de vigilância patrimonial armada (LOTE 2), para atendimento das necessidades do TCDF - Processo nº 00600-00003575/2020-68 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 17/2020, amparado pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis. - Vigência: de 16/09/2020 a 15/09/2021 - Execução: de 16/09/2020 a 15/09/2021 - Valor Estimado: R\$2.258.769,36 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2020NE00552 - Data de Emissão da NE: 09/07/2020 - Valor da NE: R\$658.807,73 (seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sete reais e setenta e três centavos) - Data da Assinatura: 31/07/2020 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, Contratada, Soneide Batista Lima.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2016

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROC. DE DADOS - CNPJ n.º 33.683.111/0002-80 - Objeto: prestação de serviços de processamento de dados, pela CONTRATADA, de consulta às bases de dados dos sistemas CPF - Cadastro de Pessoas Físicas e CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB, seguindo as disposições previstas no Convênio firmado em 07 de agosto de 2002, entre a RFB e o CONTRATANTE, devidamente autorizada pela RFB através da(s) Demanda(s) COCAD n.º 0096/2015 e 0100/2015 - prorrogação de vigência contratual - Processo n.º 17579/2016 - Licitação: Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no inciso XVI do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993 - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 - Vigência: de 14/09/2020 a 13/09/2021 - Execução: de 14/09/2020 a 13/09/2021 - Valor Estimado do Aditivo: R\$29.818,80 (vinte e nove mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01126823125572568 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2020NE00068 - Data de Emissão da NE: 15/01/2020 - Valor da NE: R\$20.308,22 (vinte mil, trezentos e oito reais e vinte e dois centavos) - Data da Assinatura: 29/07/2020 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Thiago Delmonte de Baere e Anderson Roberto Germano. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 26/2016 (DODF n.º 187, pág. 156, 28/09/2016); 1º TA (DODF n.º 165, pág. 39, 28/08/2017); 2º TA (DODF n.º 157, pág. 45, 17/08/2018); 3º TA (DODF n.º 158, pág. 41, 21/08/2019).

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2016

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: SUDESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ n.º 09543618000172 - Objeto: suporte técnico e atualização de ferramenta de desenvolvimento rápido de aplicações para apoiar o processo de desenvolvimento de sistemas do TCCDF - prorrogação de vigência contratual - Processo n.º 11783/2016 - Licitação: Pregão Eletrônico n.º 33/2016, amparado pela Lei n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais n.ºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Federais n.ºs 5.450/2005, no que couber, e 7.174/2010, pelos Decretos Distritais n.ºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 - Vigência: de 17/10/2020 a 16/10/2021 - Execução: de 17/10/2020 a 16/10/2021 - Valor do Aditivo: R\$11.181,84 (onze mil, cento e oitenta e um reais e quatro centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01126823125572568 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2020NE00115 - Data de Emissão da NE: 17/01/2020 - Valor da NE: R\$8.883,35 (oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) - Data da Assinatura: 30/07/2020 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Wedson Andrade Freire. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 29/2016 (DODF n.º 198, pág. 83-84, 19/10/2016); 1º TA (DODF n.º 141, pág. 43, 25/07/2017); 2º TA (DODF n.º 192, pág. 44, 08/10/2018); 3º TA (DODF n.º 174, pág. 55, 12/09/2019).

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Objeto: Contratação de empresa com vistas à mudança de leiautes dos andares do Edifício Anexo e complementação do sistema de combate à incêndio dos edifícios do TCCDF. Valor estimado: R\$ 819.017,35; enquadramento: natureza 4.4.90.51.02 - Obras e Instalações, classificação funcional e programática: 01.032.8231.3903.9702 - Reforma de Prédios e Próprios do TCCDF, fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 20/08/2020, às 15h00min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, no 2º Andar do Ed. Anexo do TCCDF, fone (61) 3314-2202 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. A Sessão Pública será processada no Auditório do TCCDF - Subsolo do Ed. Anexo do TCCDF, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCCDF.

Brasília/DF, 30 de julho de 2020
WILDSON PRADO OLIVEIRA
Presidente da Comissão

INEDITORIAL

ELFA MEDICAMENTOS S.A.

CNPJ/ME n.º 09.053.134/0001-45 - NIRE 53.300.018.774

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Srs. Acionistas da Elfa Medicamentos S.A. (“Companhia”) convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) a ser realizada, em primeira convocação, no dia 7 de agosto de 2020, às 9:00 horas. Considerando o atual contexto relacionado à pandemia da COVID-19, a AGE será realizada de modo digital, conforme orientações abaixo, sendo permitida somente a participação à distância, mediante atuação remota via sistema eletrônico. A AGE deliberará sobre: (i) aprovação do Projeto Odisseia; (ii) a reforma integral e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, no contexto do Projeto Odisseia; (iii) a alteração da composição do Conselho de Administração da

Companhia, no contexto do Projeto Odisseia; (iv) a aprovação da remuneração dos administradores da Companhia para o exercício de 2020, no contexto do Projeto Odisseia; (v) a aprovação de planos de incentivo de longo prazo baseado em ações da Companhia, no contexto do Projeto Odisseia; e (vi) a autorização para o conselho de administração e a diretoria praticarem todos os atos necessários para implementação das deliberações acima, no contexto do Projeto Odisseia. Participação: Em consonância com as recomendações das autoridades para prevenir a propagação da COVID-19, e observado o disposto na Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020 (“IN DREI 79”), a participação do acionista na AGE se dará por meio de atuação remota via sistema eletrônico de votação a distância (“Sistema Eletrônico”), nos termos da IN DREI 79 e observadas as orientações deste Edital. Legitimação e Representação: Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da AGE os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia (mediante Sistema Eletrônico) os seguintes documentos: (i) o acionista pessoa física deve apresentar original ou cópia simples do documento de identidade (e.g. Carteira de Identidade Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e (ii) o representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social do acionista pessoa jurídica; e (b) ato societário de eleição do representante ou instrumento de mandato evidenciando poderes para participação na AGE. Para participação de acionista por meio de procurador, a outorga de poderes de representação observar o disposto no art. 126 da Lei das S.A., conforme aplicável. Sistema Eletrônico: Mediante a utilização do Sistema Eletrônico, o acionista participará e votará de forma remota na AGE, que será transmitida ao acionista de forma digital, em tempo real. Para participação pelo Sistema Eletrônico os acionistas deverão utilizar computador/notebook/telefone celular ou equipamento equivalente que possua câmera de vídeo e áudio, observadas as instruções abaixo. A Companhia solicita que os acionistas interessados em participar e/ou votar na AGE por meio do Sistema Eletrônico enviem até o dia 3 de agosto de 2020 um e-mail por escrito para a Companhia, no endereço eletrônico dri@grupoelfa.com.br, manifestando seu interesse em participar de forma remota da AGE, e solicitando o link de acesso ao Sistema Eletrônico (“Solicitação de Acesso”). A Solicitação de Acesso deverá conter: (i) a identificação completa do acionista, incluindo seu CPF ou CNPJ, conforme o caso; (ii) telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (iii) cópia simples dos documentos necessários para legitimação e representação, conforme indicado neste Edital. Verificada a regularidade dos documentos enviados para participação na AGE, a Companhia enviará para o e-mail do solicitante, assim que possível: (i) o link e as informações de acesso e habilitação à sala de reunião virtual da AGE; e (ii) o link para acesso e consulta aos documentos e informações referentes aos assuntos da ordem do dia da AGE, os quais também estarão disponíveis na sede da Companhia. Caso determinado acionista não receba as senhas de acesso com até 24 horas de antecedência ao horário de início da AGE, tal acionista deverá entrar em contato com a Companhia por meio do e-mail marcelo.pratini@grupoelfa.com.br, para que seja prestado o suporte necessário em tempo hábil. De acordo com a IN DREI 79, o acionista pode participar da AGE desde que apresente os documentos até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos, ainda que tenha deixado de enviá-los previamente. Na data da AGE, o link de acesso ao Sistema Eletrônico estará disponível a partir de 30 minutos de antecedência, sendo que o registro da presença da acionista via Sistema Eletrônico somente se dará mediante o acesso via link. Após o início da AGE, a sala de reunião virtual será fechada e não serão possíveis novos ingressos (exceto em caso de acionistas que percam momentaneamente conexão, a quem será dado prazo para reingresso na conferência), independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem o Sistema Eletrônico para participação da AGE com 15 minutos de antecedência. Para melhor andamento da reunião, eventuais manifestações de voto por escrito de acionistas participando remotamente deverão ser enviados à Companhia pelo e-mail dri@grupoelfa.com.br e marcelo.pratini@grupoelfa.com.br. A Companhia não se responsabilizará pela conexão e acesso à internet dos acionistas e representantes legais durante a AGE. Documentos de Interesse: Os documentos e informações referentes aos assuntos da ordem do dia da AGE, incluindo, conforme o caso, as propostas da administração, estão disponíveis (i) na sede da Companhia; e (ii) sob a forma eletrônica, podendo ser consultados pelos acionistas interessados através do link habilitado com a confirmação da Solicitação de Acesso. Brasília/DF, 29 de julho de 2020. ELFA MEDICAMENTOS S.A. Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi - Presidente do Conselho de Administração.
DAR-618/2020

DIDACIO MILHOMENS BARROS

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 31/2020, para a atividade de AVICULTURA DE CORTE, no Fazenda Buriti Tição, BR 060- KM 15, Recanto das Emas, Brasília/DF, processo n.º 00391-00003449/2020-99. DIDÁCIO MILHOMENS BARROS.
DAR-632/2020